SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3659

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 002/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Ponto Facultativo e o Feriado de Carnaval do ano de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio.

RESOLVE

Art. 1° - Determinar ponto facultativo dia 12/02/2024 (segunda-feira) em decorrência do feriado de carnaval 13/02/2024 (terça-feira), retornando os trabalhos no dia 14/02/2024 (quarta-feira) a partir das 14 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 06 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:5794F8FA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO**).**

DO VALOR TOTAL: R$ 112.654,68 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:FA85FF50

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°024/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 88.716,48 (oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:25084D83

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°031/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:1D049685

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°032/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 48.357.36 (quarenta e oito mil trezentos cinquentas e sete reais e trinta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:E594EB35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº02/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 02/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO

Errata nº02/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 02/2024 – Chamamento Publico

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO em 06_02_24 informa a seguinte retificação do EDITAL nº01_2024, referente ao processo referente ao Chamamento Público Municipal, processo administrativo nº 01_2024, publicado no Diário Oficial AROM em 22 de janeiro de 2024, página 4 - Lotes do presente chamamento:

No edital de página 4, onde constam os lotes, que seja incluído o lote 17 com dois itens da descrição dos bens nas páginas: 3 (tombamento n 26073) **Refrigerador Vertical 575Lts, temperatura Congelados diversos - 18° a 22°; congelados(gelos/massas) – 10° a 15°C; resfriados 0° a +7°C; refrigeração: Estática com serpentina, com degelo: Manual; controle de temperatura: Termostato tripla ação prateleiras aramadas 4 níveis reguláveis e inclináveis; porta cega; pés niveladores.** e 4(tombamento n 26125) – **1) máquina de fabricar gelo em cubos/aço inox AISI304/220CV – 55 até 60Kgs/dia.** A Coordenação ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site da AROM.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06A9197F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 01/2024

CONTRATO Nº. 01/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.114.391/0001-14, com sede na Rua Leonorio Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Cacoal – RO, CEP 76.966-192, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 1438/2023;

Pregão Eletrônico nº 122/2023;

Nota de Empenho nº 241/2024, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global de R$ 434.496,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) de 01/02/2024.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura em nuvem, 100% WEB, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com todos os navegadores WEB, com acesso a banco de dados relacional, servidor em nuvem via cloud, específico para: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), controle de ponto eletrônico e administração de RH com Portal WEB, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de frotas (veículos), Compras e Licitações, Sistema de gestão de cemitérios, Processos eletrônicos, Portal Transparência, Tributação e Arrecadação com Funções WEB, Portal do Contribuinte, Sistema de gerenciamento de Água e esgoto, Data center (cloud), Sistema de Obras, Sistema de controle de combustível e abastecimento via WEB, Sistema de Portal do Contribuinte, Sistema de APP de acesso ao cidadão, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
conforme normas estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditivado, caso haja interesse das partes e mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 434.496,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal e demais certidões ao Departamento Financeiro, conforme estabelecido no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no processo, inclusive prazo de entrega.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não haverá reajustamento, tendo em vista que o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste, conforme Edital.

1.1 - No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
1.2 - O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.
1.3 - A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nota de Empenho nº 241/2024, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global de R$ 434.496,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) de 01/02/2024.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1438/2023.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:308BA270

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 02/2024

CONTRATO Nº. 02/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede no R Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-260, por seu representante legal Sr. Lourivan Parreira França CPF 311.700.721-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

1.1 **Contrato referente a:** Contratação de empresa para **gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, para manutenção preventiva e corretiva englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético e outros meios para acesso ao sistema que fara o gerenciamento da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, para atendimento das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito SEMAF, Secretaria Municipal de Obras SEMIE, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Fundo Municipal de Saúde SEMSAU, Fundo Municipal de Assistência Social SEMTRAS, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura SEMEC, Autarquia Municipal Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE;

Processo Administrativo nº 337/2023;

Pregão Eletrônico 22/2023.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para **gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, para manutenção preventiva e corretiva englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético e outros meios para acesso ao sistema que fara o gerenciamento da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, para atendimento das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito SEMAF, Secretaria Municipal de Obras SEMIE, Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Fundo Municipal de Saúde SEMSAU, Fundo Municipal de Assistência Social SEMTRAS, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura SEMEC, Autarquia Municipal Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: Segundo proposta apresentada pela Contratada, a mesma apresentou uma proposta de bonificação ao Contratante de 0,00% sobre os valores a serem executados pela sua plataforma. A bonificação concedida será descontada dos valores gastos mensais da Contratante (desconto junto a fatura mensal), e deverá vir expresso tal bonificação junto a nota fiscal da Contratada.

O valor a ser dispendido para aquisição de peças e serviços pela Contratante será de até R$3.770.000,00 (três milhões setecentos e setenta mil reais);
A contratante irá disponibilizar os valores gradativamente conforme sua necessidade e emissões das notas de empenho, devendo a Contratada disponibilizar em sua plataforma somente os valores empenhados.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados/ peças entregues, onde estes deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assis e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.
DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.
DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

- AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A despesa do presente contrato será estabelecida junto ao Orçamento Vigente, dentro das programáticas estabelecidas nos projetos atividades Semaf 2004; Semed 2012-2013-2014-2016; Semec 2020; Semie 2034 -1014 e 1016; Semagri 2046;
Semtras 2042-2043-2057-2070; Saúde 2023-2024-2025-2028, sendo o elementos de despesa, elementos de despesa 33.90.30.00 – material de consumo, no valor global de R$3.770,000,00.
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.
DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 337/2023.
DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Fiscal do Contrato: _____
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC412F37

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL/CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 001/2024 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para união de esforços para execução do SIAFIC no Município.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil nº 3044, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Giovan Damo** e a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.8685.017/0001-89, com sede na Avenida Bahia nº 5703, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste/RO, neste ato, representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Senhor **Ernandes Bonfim de Souza**, celebram o presente Termo de Cooperação nos termos do Decreto n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, mediante as cláusulas e as condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a execução do Plano de Ação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Decreto Municipal nº 10.205/2021, visando acompanhar as exigências gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos trazidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Apresentar as responsabilidades de cada unidade administrativa, os prazos exigidos pelo SIAFIC, como e quando deverá ocorrer a transferência da base de dados, bem como debater sobre os mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1° A execução do objeto do presente Termo de Cooperação dar-se-á consoante discriminado no Plano de Ação para implantação das exigências do decreto 10540/2020 constante do Anexo I.
§2° O Chefe do Poder Executivo e, Presidente da Câmara Municipal amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Ação de que trata o §1° desta cláusula, para sua melhor adequação técnica.
§3° As modificações de que trata o §2° desta cláusula serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente

instrumento, a ser subscrito pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal.
§4º O compartilhamento das bases de dados e integração aos sistemas estruturantes Prefeitura Municipal e Câmara Municipal será realizado pela atual prestadora de serviços contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal terão as seguintes atribuições, além das demais cláusulas deste instrumento:
I - Compete a Prefeitura Municipal:
a) Executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Ação relativo a cada estudo ou pesquisa, de forma coordenada com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
b) Designar pessoal para a execução das atividades decorrentes do Plano de Ação relativo a cada estudo ou pesquisa, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e outros;
c) Realizar reuniões técnicas para solucionar dúvidas relativas aos estudos ou pesquisas previstos no Plano de Ação;
d) Responder pelos custos relativos ao envolvimento ou deslocamento de seus técnicos e pesquisadores, devidamente justificados em função do cumprimento do objeto deste acordo de cooperação, com prévia reserva e efetivo empenho, de acordo com a previsão orçamentária do exercício;
e) Manter o funcionamento o sistema de gestão pública 24x7x365, 24 horas por dia, durante 07 dias na semana e 365 dias por ano – 366, em caso de ano bissexto;
f) Elaborar, em conjunto com a Câmara Municipal, edital de licitação para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática para prestação de serviços de implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software;
g) Manter a segurança e proteção dos dados da Câmara Municipal;
h) Assegurar que o SIAFIC de cada ente terá perfis de acesso, em que cada usuário tenha permissão para fazer alterações somente naqueles dados pertencentes aos seus órgãos;
i) Realizar aditivo, incluindo as necessedidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao contrato vigente com a empresa prestadora dos serviços de locação de software de gestão pública.
II — Compete a Câmara Municipal de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste:
a) Fornecer bases de dados ao Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme discriminado no plano de ação do Anexo I do Decreto 10.205/2021.
b) Responder pelos custos relativos ao envolvimento ou deslocamento de seus técnicos e pesquisadores, devidamente justificados em função do cumprimento do objeto deste acordo de cooperação.
c) Designar servidor para acompanhamento de elaboração de edital de contratação de empresa prestadora de serviços relacionados ao SIAFIC.
d) Realizar o empenho, liquidação e pagamento do valor estabelecido em contrato para a locação e manutenção do software de gestão com sua execução orçamentária, financeira e patrimonial e de todas as atividades administrativas. A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, contribuirá com os custos de contratação e manutenção dos sistemas, reduzindo as despesas de sua previsão orçamentária, compatível com a estimativa das despesas que que teria se contratasse os sistemas de forma individual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de Cooperação é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA — DO SIGILO, TRANSFERÊNCIA e PUBLICIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES NÃO PESSOAIS

Os participes manterão sigilo fiscal e estatístico de todas as informações e dados obtidos no desenvolvimento das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação, nos termos da legislação pertinente, notadamente Código Tributário Nacional e Lei Federal 12.527/2011 (LAI).

PARÁGRAFO 1° — Os indicadores ou as informações que resultarem dos dados fornecidos pelo Poder Executivo e Poder Legislativo são de suas exclusivas responsabilidades e não poderão ser considerados ou divulgados como produzidos exclusivamente pela PMAFO ou CMAFO.
PARÁGRAFO 2° - A divulgação, transferência ou transmissão, pública ou privada, de quaisquer informações e/ou dados fornecidos pelos partícipes dependerá da anuência prévia e expressa da parte que forneceu a informação.

CLÁUSULA QUINTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente convênio por se tratar de obrigatoriedade imposta por Lei Federal é irrevogável e irretratável, assim, quaisquer atos que contrarie a obrigação ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, deverá ocorrer eventual apuração de perdas e danos, logo, se for identificado dano material ou moral ao Erário Municipal deverá ser imputado responsabilização e eventual ressarcido por parte do causador.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente convênio não envolve repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, ou entre estes e terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado pelos entes no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos termos e para os fins da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO
Para todas as questões oriundas da interpretação deste Termo de Cooperação, bem como de sua inadimplência por qualquer dos partícipes, que não forem resolvidas administrativamente serão tratadas na Comarca de Alta Floresta D'Oeste, por mais privilegiado que outro seja. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ERNANDES BONFIM
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:3E658D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n. º 8.069/90, art. 88, II – ECA e a Lei Municipal n. º 1164/2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019, Lei Ordinária nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1806 10 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 105, de 15 de junho de 2005 e a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n,º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, torna público o***Edital 01/2024***que dispõe sobre procedimentos referentes**aoregistro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como**

inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, de programas, projetos e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob forma de guarda de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional referente ao direito à convivência familiar e comunitária;

III – programas, projetos e serviços de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas à criança e ao adolescente;

IV – programas, projetos e serviços de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à criança e ao adolescente, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

V – desenvolvimento de programas, projetos e serviços de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade,segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;

IX – Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

X – Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;

XI -Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

Art. 1º Serão inscritos no CMDCA/AAP somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Parágrafo Único –Poderá ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min,**documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2ºSão objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição/renovação dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais:

I –Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II –Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III –Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CAPITULO III
DO REGISTRO DE ENTIDADES:

Art. 3º Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar os documentos abaixo, em envelope lacrado, contendo a assinatura e rubrica do representante legal. O envelope deverá ser protocolado na**Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min.** A seguir os documentos abaixo, que deverão conter dentro do envelope:

CAPITULO IV
DA INSCRIÇÃO:

Governamentais:
Cartão CNPJ;
Ata de Posse do Prefeito em exercício;
Documentos pessoais do responsável da pasta;
Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (em anexo);
Planos/regimento quando a referida possuir;

Não governamentais:
Cópia do Estatuto atualizado do requerente;
Cópia da Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
Cópia do Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
Cópia do Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
Requerimento de inscrição e/ou renovação para registro de entidades não governamentais (em anexo);
Plano de Ação que será executado no ano em exercício contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo.

Art. 5º Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro o CMDCA/AAP providenciará análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.

• **1º–**Após o deferimento do registro pelo CMDCA/AAP, será expedido a declaração de inscrição, sendo que terá a validade de 02 (dois) anos.

• **2º**A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial de inscrição e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

• **3º**Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o CMDCA/AAP fará publicação em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 6º Em caso de indeferimento do pedido de registro de inscrição e/ou renovação, o CMDCA comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

• **1º**Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo poderá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.
• **2º**A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA/AAP imediatamente.

Art. 7º Considera-se inscrito os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMDCA, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificadoo regime de atendimento.

Art. 8ºA Entidade poderá requisitar inscrição/renovação de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, desde que preencham os critérios e exigências descritos neste edital.

Art. 9ºA extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA/AAP.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS:

Art.10º Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMDCA.
Art. 11ºO requerimento de registro de entidades e/ou inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho**(anexo I)**.
Art. 12º Protocolado o requerimento, o CMDCA/AAP fará análise de documentação em até 10 (dez) dias, devendo publicar o resultado no Portal da Transparência e AROM.

• **1ºParágrafo Único**– Poderá O CMDCA notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII
DA DECISÃO:
Art. 14º Após o recebimento do material, terá 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer final, sugerindo o deferimento ou indeferimento do requerimento de registro da entidade e/ou inscrição/renovação dos programas/serviços/projetos, sendo publicado no Portal da Transparência e AROM.
CAPÍTULO VIII
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES:
Art. 15º Será suspenso seu registro a entidade que:

• a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
• b) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
• c) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
• d) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Parágrafo único.O CMDCA/AAP emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.
Art. 16º Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.
Parágrafo único.O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMDCA.
Art. 17º Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.
Art. 18º Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição.
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS:
Art. 19º Caberá recurso ao plenário do CMDCA/AAP, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a inscrição/renovação de programas/serviços/projetos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da decisão.
Parágrafo único.O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
Art. 20ºO CMDCA/AAP poderá avaliar os programas/serviços/projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.
Art. 21º Caso a entidade perca o prazo para renovação de inscrição, seu registro será suspenso até que seja solicitado a inscrição novamente para o conselho.

Art. 22º Este***Edital 01/2024 CMDCA/AAP***entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ANEXO I.
Requerimento de Inscrição Entidade
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO,
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer**sua inscrição**neste Conselho.
A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
Principal Atividade Desenvolvida_____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço_____nº _____Bairro_____
Município _____, U F_____, C E P_____
Tel._____,FAX_____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
Município: _____
B – Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF__
CEP_____Tel._____
Celular_____Email_____Celular_____Email_____
RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C – Informações adicionais
_____
Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

Anexo II
CRONOGRAMA

Publicação de Edital.	07/02/2024.
Período de impugnação.	07/02/2024 a 10/02/2024.
Período par entrega de Documentação.	10/02/2024 a 20/02/2024.
Parecer Parcial.	01/03/2024.
Recurso	01/03/2024 a 05/03/2024.
Homologação das Inscrições.	06/03/2024.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0A72D4D3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2024 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2024
CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 27/09/2024, **Valor Global**: R$ 170.341,80 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 193 e 194 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8CECA66D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 140 (cento e quarenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 16/09/2024; **Valor Global**: R$ 184.388,40 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 207 e 208 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C41022C8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 14º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 01/08/2024; **Valor Global**: R$ 143.252,28 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** 196 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DC8E89D6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 015/2024 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 01/08/2024; **Valor Global**: R$ 140.448,50 (cento e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** 212 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA158A06

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2024 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 01/08/2024; **Valor Global**: R$ 131.326,27 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho:** 216 e 217, de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3DA86068

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2024 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 108 (cento e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 01/08/2024; **Valor Global**: R$ 150.964,88 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 218 e 219 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CEF7A4CC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 27/09/2024; **Valor Global**: R$ 119.107,20 (cento e dezenove mil cento e sete reais e vinte centavos); **Nota de Empenho:** 186 e 187 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5B1E9C99

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 06/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 27/09/2024; **Valor Global**: R$ 117.171,60 (cento e dezessete mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho:** 209 e 211 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E91AF1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004.2024

PROCESSO Nº: 00030.01.01-2024
FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: R DO LAVRADIO, n° 71, RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20.230-070
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de fornecimento de empresa de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Fixa das linhas existentes na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V. Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EE5B03FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 040/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO N° 040/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Primeira Assembleia Extraordinária do ano de 2023 e Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
considerando que o Município de Alto Paraíso está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".

considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Candeias do Jamari; 7) Cujubim; 8) Governador Jorge Teixeira; 9) Guajará-Mirim; 10) Itapuã do Oeste; 11) Jaru; 12) Machadinho D'Oeste; 13) Mirante da Serra; 14) Monte Negro; 15) Nova Mamoré; 16) Ouro Preto do Oeste; 17) Porto Velho; 18) Rio Crespo; 19) Theobroma; 20) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 47.571,60** (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2024, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 3.964,30** (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2024:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 SEMAGRI
Projeto de Atividade: 20.606.1018.2030.0017
Elemento de despesa: 3.3.71.70.00
Ficha: 265

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
acompanhar a execução do Contrato em seu município;
disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; eamigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2024.

Município de Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: 821.622.122-32

Nome: Gabriel Silva Ramão
CPF: 045.105.012-69

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:650491AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 2º (segunda) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01.**novalor global de R$ 1.224,88 (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Em favor de da Empresa: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.880.596/0002-66.**

Alto Paraíso – RO, 07 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E0111DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), Gilmar Honorato de Assis – Gestor de Contrato; Sergio de Barros Santos – Fiscal, referente ao processo nº 409-2023, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de fornecimento de combustível para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6BE43529

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato ao 3º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 037/2021 - IMPRES
PROCESSO Nº: 875-5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada F. JEAN SILVA LTDA em razão de incorporação pela empresa ISPRO TELECOM LTDA, no qual a empresa incorporada sucede a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular de todos os seus direitos patrimoniais, sem qualquer impacto/ prejuízos na regular execução do contrato firmado com esse órgão.
DATA:06/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ISPRO TELECOM LTDA – empresa contratada
ISAEL FRANCELINO– Superintendente do IMPRES - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1DF471A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 004/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 003/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: VALDICLEIA FELIPPE PACHECO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALDICLEIA FELIPPE PACHECO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: LEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 009/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: CLARINDO MAZETE CARVALHO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLARINDO MAZETE CARVALHO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 002/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: CELIO JOSE DOS SANTOS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CELIO JOSE DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 008/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 011/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: LETICIA POLLACK PEREIRA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia- 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LETICIA POLLACK PEREIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 011/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: DEIBSON PAIM DA SILVA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DEIBSON PAIM DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 006/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: LUCIANO DUTRA DE FARIAS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2024 e término no dia 02 de fevereiro de 2025.
Data: 01/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUCIANO DUTRA DE FARIAS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5D59A1E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/PGM/2024

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 040/SEMSAU/2024
PROCESSO Nº: 410.02.06-2023
CONTRATANTE: SEC. DE SAUDE / MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA**
OBJETO: CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E A EMPRESA, C. V. MOREIRA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTE DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNETICO OU CARTÃO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.
VALOR:R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
FICHA ORÇAMENTARIA / FUN. PROGRAMÁTICA : Ficha 247-10.3010013.2050; Ficha 254-10.3020013.2051 e Ficha 267 - 10.3050013.2053
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – PAB, MAC e VIG. SAUDE
EMPENHO: N° 106 ao 108/2024
PEDIDO DE COMPRA: N° 63 ao 65/2024
DATA:07/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8539FE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0003.22.01.2024
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$111.747,74(Cento e onze mil, stecentos e qaurenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
7/2/2023

Ariquemes, 7 de fevereiro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:16601C46

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0004.22.01.2024
FORNECEDOR: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 10.916,64 (Dez mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: Serviço de telefonia fixo.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
7/2/2023

Ariquemes, 7 de fevereiro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:273C6672

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2024
Processo Administrativo nº 3032/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.CNPJ: 31.216.370/0001-94

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **COMPUTADOR PADRÃO.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)

Gestor do Contrato: Francielia de Sousa Oliveira
Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 2 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:38C83926

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2024
Processo Administrativo nº 3035/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Copiadora, Impressora, Digitalizadora.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Gestor do Contrato: Francielia de Sousa Oliveira
Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 2 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5A983AB6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Onde se lê:

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

Leia - se:

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bomfuturo100km de Ariquemes, ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

Ariquemes 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2E2CE1B1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO Nº 002 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Onde se lê:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Leia - se:

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Ariquemes 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0AADE2FB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO Nº 003 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

Do Projeto - Item 04 - OJETIVOS ESPECIFICOS

Onde se lê:

FORMAÇÃO:
Sendo graduando em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou profissional de Educação Física com registo ativo no CREF/RO.

Leia - se:

FORMAÇÃO:
Sendo graduando em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física ou com experiência comprovada de 2 (dois) anos.

Ariquemes 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7DCB8E92

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FUNCET/2024

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET, por meio da Diretoria de Esportes, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 16 de Fevereiro de 2024 o prazo para inscrição de OSCs, interessadas em participar do edital de Chamamento N° 001/FUNCET/2024.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 6 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Recebimento das propostas na FUNCET	Até 16/02/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	16/02/2024
4	Interposição de recurso	19/02 à 20/02/2024
5	Resultado dos recursos	20/02/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	20/02/2024

Ariquemes 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8555A71B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.681, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA.

DECRETO Nº 20.681,DE 2 DE FEVEREIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-3299/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 02/02/2024 (ID 2132937), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Ramyla Mycaelle Vieira de Lima,do cargo de Resp. de Enfermagem-Gerente,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2024 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2131845**e o código verificador**62DC2E78**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/02/2024 08:37
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/02/2024 10:05
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/02/2024 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12EFE3E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.689, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE JOSE DE CARVALHO.

DECRETO Nº 20.689, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE JOSE DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 88 de 01/02/2024 (ID 2130750), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Felipe Jose de Carvalho, ao cargo deAssessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134619**e o código verificador**33047F7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:04
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	06/02/2024 13:26
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/02/2024 14:34
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:57
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D86243BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.687, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS.

DECRETO Nº 20.687, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGABRIELY TOIGO DOS REIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 88 de 01/02/2024 (ID 2130750), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Gabriely Toigo dos Reis, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134364**e o código verificador**D171DB34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:05
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	06/02/2024 13:26
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/02/2024 13:43
5	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	06/02/2024 14:38
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:45
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B54959E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.688, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS.

DECRETO Nº 20.688, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELY TOIGO DOS REIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 88 de 01/02/2024 (ID 2130750), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Gabriely Toigo dos Reis, ao cargo deGerente de Inclusão Digital, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134556**e o código verificador**EAD7BA54**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:04
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	06/02/2024 13:26
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/02/2024 13:44
5	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-	06/02/2024 14:37

		**	
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:56
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12200F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.690, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI.

DECRETO Nº 20.690, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 88 de 01/02/2024 (ID 2130750), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Mantovani, ao cargo deGerente de Trabalho e Emprego, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134648**e o código verificador**C0257C13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:03
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	06/02/2024 13:27
4	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/02/2024 14:34
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:57
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:675C1F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.692, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS.

DECRETO Nº 20.692, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA PAULA BIJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 02/02/2024 (ID 2132551), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Ana Paula Bijos, docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134684**e o código verificador**08D171A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:58
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03
5	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	07/02/2024 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2384926B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.693, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS.

DECRETO Nº 20.693, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 02/02/2024 (ID 2132551), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ana Paula Bijos, ao cargo deDiretor de Planejamento e Convênio, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2134717**e o código verificador**B36DB99D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 13:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 16:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03
5	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	07/02/2024 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85412C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.695, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 20.6959, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 20.685 de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2024 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2136119**e o código verificador**F9F7C4DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C10C14CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.696, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

DECRETO Nº 20.696,DE 5 DE FEVEREIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-3497/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 05/02/2024 (ID 2134833), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Servidora Pública Municipal Thais Aparecida Soeiro Moreira,do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2024 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2136224**e o código verificador**70E15423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/02/2024 13:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/02/2024 15:40
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	06/02/2024 07:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 07:58
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F437862E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.697, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

DECRETO Nº 20.697,DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2148/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 05/02/2024 (ID 2134430)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Clodoaldo Chagas Novais, admitido em

5/5/2016, matrícula nº 108.910-1, ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2024 a 30/3/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2024 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2136266**e o código verificador**D95F78D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/02/2024 13:47
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/02/2024 15:11
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2024 07:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 15:45
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2024 17:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4932BC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.698, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.698, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 101 de 05/02/2024 (ID 2136699), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Paulo Max Almeida dos Santos, ao cargo deAssessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/02/2024 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2137021e o código verificadorF4F0713F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2024 08:14
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	06/02/2024 13:07
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/02/2024 14:35
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	06/02/2024 14:37

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Memorando 107	07/02/2024	2141272

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:079DBA93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 96, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 96, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20418/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 38/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa DEOPRY CLINICA ORTOPEDICA LTDA.

GESTORA DO CONTRATO: Cleuze Fátima de Souza Silva

FISCAL DO CONTRATO: Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/02/2024 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2124763**e o código verificador**38D3EC31**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	07/02/2024 08:39
2	CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA	***.097.072-**	07/02/2024 08:52
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	07/02/2024 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC74DCC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 97, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 97, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazerde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2007/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
JUANADALIO BARRON CONROY

FISCAL DO CONTRATO:
THIAGO SOUZA BATISTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 06/02/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2125157**e o código verificador**52DFAA38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JUAN ADALIO BARRON CONROY	***.546.196-**	06/02/2024 11:10
2	THIAGO SOUZA BATISTA	***.269.332-**	07/02/2024 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F73EA508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-1000/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 41/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a EmpresaC DE FELIPPE.

GESTORA DO CONTRATO:
MARLY RIBEIRO PINHEIRO
CAROLINA LUTZ (SUPLENTE)

FISCAL DO CONTRATO:
LUIZ CUNHA AGUIAR
ALAIDE DA CRUZ SILVA (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/02/2024 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2125617**e o código verificador**F2371A37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	06/02/2024 11:20
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	06/02/2024 12:53
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/02/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17BD0AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2762/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Daiane Coimbra de Mendonça e Cecilia Corre Guimarães, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 40/2024, que entre si celebram o Município de

Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaCIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2024, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/02/2024 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2125643**e o código verificador**BA1E95A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	06/02/2024 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B22A6AD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 107, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 107, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-2852/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 47/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA.

Gestor:
Emanoel Bento dos Santos

Fiscal de contrato:
Thiago Campos da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/02/2024 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2132438**e o código verificador**DA63B6CE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:770BEE1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 109, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3032/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 50/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

Gestor: Francielia de Sousa Oliveira

Fiscal de contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 06/02/2024 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2133339**e o código verificador**B49416FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA	***.182.012-**	06/02/2024 14:12
2	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.647.532-**	07/02/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:558922A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 110, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3031/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 51/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

Gestor:
Francielia de Sousa Oliveira

Fiscal de contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 06/02/2024 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2133498**e o código verificador**92277EDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.647.532-**	06/02/2024 14:11
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA	***.182.012-**	06/02/2024 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9688431D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 112, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-2859/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 52/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa**BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA**.

Gestor:
EMANOEL BENTO DOS SANTOS

Fiscal de contrato:
THIAGO CAMPOS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 06/02/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2133930**e o código verificador**982F49E1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA35EB89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 113, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 113, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-3038/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 49/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO:DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 07/02/2024 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2135079**e o código verificador**873473C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	***.647.532-**	07/02/2024 08:49
2	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA	***.182.012-**	07/02/2024 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFEC9C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 115, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DAPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Procurador Geral do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Procuradoria Geral do Município**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	07806509702	PGM
MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO	06702240615	PGM
LEONARDO COSTALONGA TREVISANE	06791158151	PGM
ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL	07452699724	PGM
JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	041003153807	PGM
BRENO MAIFREDE CAMPANHA	03559851071	PGM
ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS	06634065464	PGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2024, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 06/02/2024 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2137606**e o código verificador**C247AEAF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA47B44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 116, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 116, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-22299/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 54/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de

Saúdee a Empresa A.D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:
Raquel Schmaltz Velasque

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/02/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2137648**e o código verificador**E1C6B0F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/02/2024 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E454EAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-760/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 44/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP LTDA.

Gestor de contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro
Suplente: Carolina Lutz

Fiscal de contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner
Suplente: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/02/2024 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2141815**e o código verificador**AFC6559B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/02/2024 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F8EC8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo2-2253/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos, Bruno Cezar Kain, Gilson José Pessoa e Moisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 43/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 07/02/2024 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2143112**e o código verificador**C15E5E8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	***.884.882-**	07/02/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6B62B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 124.981,10 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Gestor(a) do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 31de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:1A85A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 155/2023 PROC. N.º 20.928/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 155/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 20.928//2023, conforme Relatório PE 155-2023 de 05/02/2024 (ID 2135695) e Parecer 106 de 06/02/2024 (ID 2138079), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de filtros e refis para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 24.090.700/0001-82**, com valor total de **R$10.303,00 (dez mil e trezentos e três reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:FE5F5F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2023/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.934/2023/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes.Com o valor total estimado em R$ 489.317,28.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº169/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/02/2024até às 09h00min do dia 27/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),07 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FBBA6423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.345/2023/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.345/2023/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento deRefeições Prontas em embalagem tipo: marmitex; material da embalagem: isopor para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, porum período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 154.364,48.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº174/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/02/2024até às 08h59min do dia 29/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/02/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),07 defevereiro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CD0F8407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 170/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26338/SEMOSP/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 1.286.421,76. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento

dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 170/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/02/2024até às 09h00min do dia 29/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/02/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de fevereiro de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:75A6B6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/2018 PROCESSO Nº1665/2023- SEMA

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/2018
Processo nº1665/2023- SEMA

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) Empresa: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A-CNPJ: 05.914.650/0001-66.

OBJETO: Aditivar o**PRAZO**e**VALOR**estabelecido no contrato Originário por Adesão Nº02/2018 e de seus Termos ID 1313182 da Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencente a SEMA, *Justificativa no ID 2104887*.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$55.*000,00(cinquenta e cincomil reais*).

PRAZO:12(doze) meses a partir de 31/01/2024 a 01.02.2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Interveniente

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1.665/2023.

Ariquemes-RO, 01 de fevereirode 2024.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 01/02/2024 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2129023**e o código verificador**F583CA24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	01/02/2024 11:25
2	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	05/02/2024 10:33

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2402070047	07/02/2024	2142754

Referência: Processo nº 2-1665/2023.	Docto ID: 2129023 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:BF2DBAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA C DE FELIPPE CNPJ: 47.889.393/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/02/2024 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CF459EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 26271/2023

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo n.º 22.867/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 26.271/2023
Notas de empenho n.º 3096/2023 e 3492/2023

Trata-se de processo sancionatório instaurado em face da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 25.034.906/0001-58, localizada na Rua Machado de Assis, n.º 1237, Bela Vista, no município de Erechim/RS, visando a apuração de possíveis irregularidades contratuais, em decorrência do atraso e não entrega dos itens objeto dos empenhos em análise.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 109/2022, processo licitatório n.º 15.769/2022, originando a notas de empenhos n.º 3096/2023 e 3492/2023, que versa sobre a aquisição do medicamento constante na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME): Dipirona sódica, dosagem: 500 mg, apresentação: comprimido e Paracetamol, dosagem: 500 mg, apresentação: comprimido, para atender a secretaria de saúde do município de Ariquemes.

Importante elucidar que, a empresa contratada não realizou a entrega dos itens empenhados. Por conseguinte, considerando a inexecução das cláusulas do certame licitatório, procedeu-se com a abertura no presente processo sancionatório, objetivando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
Compulsando os autos, verifica-se que a nota de empenho n.° 3096/2023 fora encaminhada à empresa na data do dia 21 de agosto de 2023 (Id. 1970300), para o endereço eletrônico flymedrs@outlook.com,.
Consecutivamente, no dia 19 de setembro de 2023, realizou-se o envio à empresa contratada do empenho n.° 3492/2023 via correios eletrônico, ao endereço de e-mail supracitado (Id. 1971089).
A empresa possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega total dos materiais, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1, do termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 109/2022, veja-se:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

A confirmação do recebimento da nota de empenho n.° 3096/2023 ocorreu no dia 21 de agosto de 2023, dando início a contagem do prazo nesta data. Logo, o prazo de entrega dos itens da nota de empenho n.° 3096/2023 findou-se em 20 de setembro de 2023 (Id. 1970300).
Ao que tange ao empenho n.º 3492/2023, a empresa confirmou o recebimento na data 21 de setembro de 2023. Sendo assim, a entrega dos medicamentos deveria ter sido realizada até o dia 21 de outubro de 2023 (Id. 1971089)
Contudo, a empresa contratada não honrou com a entrega dos itens empenhados. Diante do exposto, mediante a inércia da empresa, bem como considerando atraso do envio e não entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação n.° 117 à empresa contratada referente a nota de empenho n.° 3096/2023 no dia 09 de outubro de 2023 (Id. 1971223).
Sequencialmente, no dia 01 de novembro de 2023, fora enviada via e-mail a intimação/notificação n.° 130 à empresa contratada concernente à nota de empenho n.° 3492/2023 (Id. 1971190).
Ambas as notificações, visavam informar a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Contudo, a empresa não manifestou resposta e tampouco apresentou defesa preliminar, por intermédio de provas que pudessem demonstrar possíveis justificativas do atraso e não entrega do medicamento.
Assim, na tentativa de solucionar a questão o departamento de assistência farmacêutica entrou em contato com a empresa contratada via e-mail e whatsapp nas datas de: 18/09/2023, 09/10/2023, 13/10/2023, 19/10/2023, 20/10/2023, 23/10/2023, 26/10/2023, 27/10/2023, 30/10/2023, 31/10/2023, 10/11/2023, objetivando obter informações concernente à entrega dos medicamentos (Id. 1972064 e 1971998).
Registra-se que, os primeiros contatos realizados pelo departamento de assistência farmacêutica foram improfícuos, haja vista a inércia da empresa contratada (Id. 1972064, p. 01).
Ocorre que, no contato estabelecido no dia 31 de outubro de 2023, o antigo funcionário da empresa informou seu desligamento (Id.1972064, p. 02). Consecutivamente, após identificar representante empresa o departamento de assistência farmacêutica efetuou contato com este, objetivando maiores esclarecimentos ora sobre a situação da empresa ora sobre o item empenhado.
Conforme exposto nos comprovantes de contatos anexos aos autos, a empresa contratada expôs estar passando por readaptações financeira e fiscal, havendo por consequência a demissão de funcionários e impostos em atraso (Id. 1971998, p. 03).
Assim sendo, a empresa apresentou pedido de rescisão amigável (Id. 1865600) em 18 de setembro de 2023, alegando que em decorrência de correção significativa nos preços dos fármacos.
A Secretaria Municipal de Saúde, considerando ser indispensável a aquisição desse medicamento, bem como em razão do município encontrar-se desabastecido dos itens, decidiu pelo indeferimento do pedido de rescisão amigável, (Id.1972083).
Após a decisão da secretária, em 23 de outubro de 2023 a empresa contratada fez uma nova solicitação de rescisão amigável (Id. 1979321), requerendo a reconsideração do pedido, explicitando que não tem condições de suportar a manutenção contratual.
Ante ao exposto, ao constatar-se fato superveniente que impediria a entrega do medicamento, o departamento de assistência farmacêutica procedeu com a anulação da nota de empenho n.º 3096/2023 e 3492/2023.
Ex positis, no dia 05 de dezembro de 2023 foram anulados os empenhos n.° 3096/2023 e 3492/2023. Nesse diapasão, considerando que o objeto do presente processo sancionatório fora cancelado, não há mais motivos para prosseguir com o processo em epígrafe.
Conquanto, apesar da morosidade e não entrega do medicamento, há se que consignar os fatos impeditivos para o cumprimento da obrigação pela empresa contratada.
É o relatório. Passo a decidir.
Considerando o exposto, com fundamento no princípio da bagatela ou insignificância **DECIDO ARQUIVAR** o presente processo sancionatório.
O princípio da bagatela é uma construção doutrinária e jurisprudencial que se baseia na aplicação dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.
Aduz-se que, tal princípio possui como objetivo evitar a aplicação de sanções administrativas ou penais por infrações de menor gravidade, que não afetam de forma significativa a ordem econômica ou a moralidade administrativa.
Essa concepção está em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração.
Ante ao exposto, a aplicação do princípio da bagatela ou insignificância no processo em epígrafe tem como fito a execução dos princípios constitucionais de forma coerente e equilibrada.
À guisa de arremate, vislumbra-se o princípio da economia processual, buscando evitar a sobrecarga do sistema processual administrativo com questões de menor relevância.
Assim, deverá a Comissão de Sanções Administrativas proceder com a comunicação de arquivamento à empresa contratada, certificando nos autos e dando-se prosseguimento aos trâmites administrativos de encerramento do presente processo sancionatório.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 26.271/2023 e Processo Administrativo n.º 22.867/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:56726764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃODA 28ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃON.°028/2024

RETIFICAÇÃODA 28ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°RETIFICAR o edital de convocação n.° 028/2024 que convoca os candidatos aprovados noteste seletivo de que trata o Edital n.°002/SEMSAU/2022.
Art. 2°A retificação de que trata o caput do presente artigo é relacionada ao cargo de**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)**e**NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)**, o edital de convocação n.º 028/2024 fica retificadonos seguintes termos:

Onde se lê:
I. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12°	JOYCE MARIANO FERREIRA	***107.572**

II. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10°	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***268.072**

Leia-se:
II. NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10°	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	***268.072**
11°	ATILA LIEBMAN DE SOUZA TEIXEIRA SILVA	***059.022**

Art. 4°O convocado deverá atender às instruçõesdo Edital n.° 002/SEMSAU/2022.
Art. 5°Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dotelefone:(69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO,02 de fevereiro de 2024.

CARLAGONÇALVESREZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B694FA9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1981/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.508.606,32** (um milhão quinhentos e oito mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• **R$ 600.000,00** – (seiscentos mil reais) oriundos do Convênio n° 357/SEAS/PGE/2023 para construção da sede do Conselho Tutelar, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do desenvolvimento Social – SEAS e o Munícipio de Buritis/RO.

• **R$ 40.722,16** – (quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 357/SEAS/PGE/2023.

• **R$ 326.688,96** – (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) oriundos do Convênio n° 353/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de equipamentos agrícolas (02 sulcadores, 02 arador subsolador, 02 grades niveladoras, 03 carretas basculantes e 01 secador rotativo), celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 33.194,16** – (trinta e três mil cento e noveta e quatro reais e dezesseis centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 353/SEAGRI/PGE/2023.

• **R$ 130.000,00** – (cento e trinta mil reais) oriundos do Convênio n° 382/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de 3.750 mudas de cacau, 16.950 mudas de clonais de coffea canéfora e 15.540kg de adubo, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.

• **R$ 6.843,04** – (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 382/SEAGRI/PGE/2023.

• **R$ 68.067,50** – (sessenta e oito mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos) oriundos do Convênio n° 370/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de 03 motocicletas, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 3.582,50** – (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 370/SEAGRI/PGE/2023.

• **R$ 284.532,60** – (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) oriundos do Convênio n° 366/SEAS/PGE/2023 para aquisição de materiais de consumo (CESTAS BÁSICAS), com vistas à realização do projeto "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS", voltado aquisição de itens para compor cestas básicas para garantir o direito a alimentação para as famílias carentes e em vulnerabilidade social no Município de Buritis, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência do Desenvolvimento Social - SEAS e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 14.975,40** – (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 366/SEAS/PGE/2023.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ **1.508.606,32** (um milhão quinhentos e oito mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 357/SEAS/PGE/2023, Convênio n° 353/SEAGRI/PGE/2023, Convênio n° 382/SEAGRI/PGE/2023, Convênio n° 370/SEAGRI/PGE/2023 e Convênio n° 366/SEAS/PGE/2023.

Art 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 99.317,26 (noventa e nove mil trezentos e dezesete reais e vinte seis centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.1287.0000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR CV. 357/SEAS/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Excesso de Arrecadação)	R$ 600.000,00
TOTAL	**R$ 600.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1288.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 353/SEAGRI/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação)	R$ 326.688,96
TOTAL	**R$ 326.688,96**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1289.0000 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CV. 382/SEAGRI/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação)	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 130.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1290.0000 – AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS – CV. 370/SEAGRI/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação)	R$ 68.067,50
TOTAL	**R$ 68.067,50**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – CV 366/SEAS/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Excesso de Arrecadação).	R$ 284.532,60
TOTAL	**R$ 284.532,60**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D611C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1983/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 501.294,82** (quinhentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo **R$ 396.396,96** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) por Excesso de Arrecadação e **R$ 104.897,86** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oiotenta e seis centavos) proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

• **R$ 396.396,96** (trezentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) oriundos de Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros (conforme Portaria GM/MS n° 3.113 de 22 de janeiro 2024).

• **R$ 104.897,86** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) oriundos de Repasse da Assistência Financeira Complementar da União Destinada ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 501.294,82 (quinhentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) proveniente de Recurso do Governo Federal.

Art 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
Art 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2259.0000 – MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DO PROFISSONAL DE ENFERMAGEM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).	R$ 396.396,96
TOTAL	**R$ 396.396,96**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2259.0000 – MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (SUPERÁVIT FINANCEIRO).	R$ 104.897,86
TOTAL	**R$ 104.897,86**

TOTAL GERAL.....R$ 501.294,82

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7E0B2D99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 012/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2777.20.09-2023/SEMOSP**, objeto: (**despesas com pagamento de água tratada)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F4BB0267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14.412, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Controle Social, em conformidade com a Lei Municipal 1096/2017 e dá outras providências

CONSIDERANDO QUE: O Conselho Municipal de Controle Social criado pela Lei Municipal 1096/2017 em conformidade com Art. 47 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, determina a nomeação dos membros com mandato por um período de dois anos sendo permitida a recondução conforme § 9º, Art. 3º Lei 1096/2017.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Controle Social, órgão colegiado de caráter consultivo, com atuação no âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico incluindo as quatro modalidades.

I – Dos titulares dos serviços de Saneamento Básico
Titular – Adelson Ribeiro Godinho - RG **139* SSP/RO - CPF ***.244.***-87
Suplente – Paulo Celso Tavares Lopes - RG **67** SSP/RO- CPF ***.069.***-20

II – De Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico
Titular: Dhéssika Vilanova Sacramento – RG *.115.2**- SESDC/RO- CPF ***.766.***-35
Suplente: Elias Gomes de Souza – RG *60.1** SSP/RO – CPF ***.393.***-20

III – Dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico
Titular: Renata Santos Costa Pazini – RG *.437.***.29* SSP/BA
Suplente: Tatiana Cristina Ifran de Oliveira- RG *02726* SSP/MS - CPF ***.070.***-15

IV- Dos Usuários dos Serviços de Saneamento Básico
Titular: Valdomiro Jacintho de Oliveira – RG *606***8* SSP/SP - CPF ***.500.***-15
Suplente: Leidimar Muniz Bernardes – RG *51.01* SSP/RO – CPF ***.876.***-49

V- De Entidade Técnica relacionado ao Setor de Saneamento Básico
Titular: Ingra Correia Maranha- RG *13*09* SSP/RO – CPF ***.525.***-14.

Artigo 2º. As competências do Conselho Municipal de Controle Social deverá ser desenvolvida em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1096/2007 e o seu funcionamento estabelecido por Regimento Interno devidamente aprovado e publicado nos meios de publicação oficiais do município.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7.309/20217 e suas atualizações.

Buritis, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A2FC1045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.409, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ALDO SOUZA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/SEMA/2022, Convocação 020/22 do servidor **ALDO SOUSA DA SILVA,** cargo Técnico de Auto Cad.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:186A8787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.410, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor SALATIEL DA SILVA PINHEIRO a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **SALATIEL DA SILVA PINHEIRO**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09D5AA95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 05/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 15/02/2024

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
10º	302	Patrícia Camargo	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9F4567F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 06/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 15/02/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
10º	40	Gercinalva Schineider Lopes	70,00	Aprovado
11º	23	Maria Helena Santos Quiel	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B1B4A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4/2024

Altera o artigo 1°, inciso I da Portaria nº 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Prorrogação do início do Ano Letivo de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2024. Edição 3655.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 14/CME/BTI/2023, que Homologa Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2024, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

CONSIDERANDO o Art. 23 da LDB/9394/96 em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar de acordo com as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a prorrogação do início do ano letivo das Escolas Rurais conforme especificações abaixo:

I- EMEIEF. Maria Alves de Souza, EMEIEF. José Américo de Almeida e EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva – início dia 07/02/2024, para o dia 19/02/2024.

Art. 2º Fica o Gestor Escolar responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 3º O Calendário Letivo das Escolas Municipais citadas nesta Portaria será alterado e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, mantendo as demais datas estabelecidas na Portaria nº 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2024. Edição 3655.

Buritis - RO, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F37A7375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que "Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n° 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

Art. 2º Alterar o inciso I do artigo 5° e artigo 12 anexo Calendário Oficial do ano letivo de 2024, férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024; passando para 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º Alterar o inciso V do artigo 5° início do ano letivo: 02/02/2024, para 05/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3/2024 e mantendo as demais datas estabelecidas na Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

Buritis - RO, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:37912750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficanomeado **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados, Fiscal e Gestor do Processo Administrativo Nº 1557/2023 cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) VISANDO ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE E SEU AUDITÓRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 100/SEDUC/PGE/2023**, sendo eles:

Fiscal do Contrato:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha – CPF: 038.932.306-37

Gestor do contrato:
Samira Altina Ferreira Gonçalves – CPF: 059.146.262-18

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis- RO, 07 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:73667214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

PROCESSO Nº431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **CASSIELEN RAMOS DA CRUZ**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **0431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/02/2024 com término para o dia 01/02/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.613,17 (um mil, seiscentos e treze reais e dezessetes centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

DATA: 31/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CASSIELEN RAMOS DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:D05E2512

GABINETE DO PREFEITO
DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 01/2024
Processo Administrativo nº 178/2024/SEMESP

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,e em cumprimento às determinações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV, Art.74, da Lei 14.133/2021, conforme relatório constante ao**ID 71122.**
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Cursos e Treinamentos

Contratada:JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA,CNPJ: 44.448.847/0001-16

Valor total da contratação: R$ 38.000,00

Áreas Demandantes,
Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLAN
Gabinete do Prefeito - GABPREF
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal Especial - SEMESP

Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 74 III alínea da Lei Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para que produza seus efeitoslegais.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B6B2F4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), Considerando que no dia 13 de Fevereiro de 2024 é Feriado Nacional (Carnaval), R E S O L V E Artigo 1º - Declarar Ponto Facultativo na Secretaria Geral do Legislativo Municipal no dia 12 de Fevereiro de 2023 (Segunda-Feira) a partir das 13 horas e no dia 14/02/2023 para todo o Âmbito da Câmara Municipal. Artigo 2º - As atividades do setor Legislativo da Câmara Municipal ocorrerão normalmente no dia 12 de fevereiro conforme previsto em lei vigente. I. Sessão Ordinária Segunda-Feira 12 de fevereiro de 2024 as 19h:00min.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:514E9360

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 01/2024 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Contratação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais, através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia; **data da realização:** às 09h30min do dia 27 de fevereiro de 2024,(Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 38.372,69 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois e sessenta e nove centavos) **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim

Cacaulândia/RO, 07 de fevereiro de 2024

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9C740E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 PROCESSO N. 1-103/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob o no29.737.540/0001-34.
OBJETO:Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênioNº 00040/PCN/2018. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-103/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no Oart. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 17/02/2024 até 18/03/2024, 30 (trinta) dias prorrogados o prazo de vigência do contrato e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
DO ACRÉSCIMO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,4506%, a importância de R$ 21.448,43(vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). do valor inicial atualizado do contrato.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C380618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 PROCESSO N. 1-490/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.804.931/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa em fornecer ao Município de Cacaulândia prestação de serviços Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO. Oriundo do processo 1-490/2020.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 12/02/2024 até 12/02/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9D12FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022,

especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do período de 01/03/2024 a 31/03/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 30 (trinta) dias, contados do dia 09/02/2023 até 10/03/2024.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C8C76394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.740/GP/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A Sra.CRISLAINE RODRIGUES ALVESNA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Nomeia a Senhora**CRISLAINE RODRIGUES ALVES,**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL IV**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7D9B0163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.739/GP/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE VACÂNCIA A Sra.ERICA SALES BATISTADO CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
====

Art. 1º- Conceder Vacância a servidora Sra.**ERICA SALES BATISTA,**do Cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 HS**,**solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacomodável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:78F3A549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.738/GP/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE VACÂNCIA A Sra.NAILMA LIMA DA SILVA NUNESDO CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Conceder Vacância a servidora Sra.**NAILMA LIMA DA SILVA NUNES,**do Cargo de*AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA 40 HS,*solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacomodável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8A2CBBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 02, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FA97D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:30.029.272/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 04, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).

DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC34923A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: I M PEREIRA ME
CNPJ:12.753.602/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 12, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:702BDB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ:29.552.649/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 06, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAE0A7BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ:84.972.926/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 07, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD1935A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:05.207.997/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 13, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1210-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85CD9051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º22300/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.
VALOR: R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 01/02/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2D5477D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N004/PMC/2023

Processo Eletrônico n. 3341/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNP: 05.884.660/0001-04
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n.º 004/PMC/2023, que tem por objetivo continuar a contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal, secretaria municipal de saúde e Autarquia, de acordo com solicitação de ID 339341 e Parecer Jurídico opinativo de ID 328898, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 3341/2022.
DO VALOR: R$ 16.272.216,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2023.
DATA: 31/01/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3B162E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MECÂNICO GERAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
05º	CLEISSON PEREIRA COIMBRA	95,00

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
01º	RONALDO WILLIAM DA SILVA	42,49

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,07 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D6E5A5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- HISTÓRIA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
02	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	47,59

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
22	ALINE DE ASSIS FERREIRA	31,10
23	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	30,25
24	LEONIR JACINTO DE FREITAS	30,00

Cacoal/RO,07de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A685FF80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 067/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12609/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 067/PMC/2023 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO), através do Contrato de Repasse nº 909621/2020/MDR/CAIXA, de acordo com solicitação de ID 342547 e Parecer Jurídico opinativo de ID 344199.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º067/PMC/2023.
DATA: 07/02/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86C6B865

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 01/GP/2024

Cacoal/RO 06 de fevereiro de 2024.

A Portaria Normativa de Nº 10/GP/2024, publicada na edição nº 3657, página 42, de 06 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER à servidora JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS, matrícula 200887, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 06/02/2023 até 05/04/2024.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER à servidora JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS, matrícula 200887, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, nesta Casa de Leis, a prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 06/02/2024 até 05/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:97A75BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 09/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Fillipy Augusto Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.825.662-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:839B9F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 10/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Fillipy Augusto Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° 000.825.662-40, ocupante do cargo em comissão de Presidente de Licitação, na
Presidência de Licitação, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:77DF40BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2022

Processo n° 255/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/0001-86;

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n. 05/SAAE/2022 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 09/02/2025.

Data de assinatura: 01/02/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:49942B64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 02/PMC/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/SAAE/2023

Contratante:Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23.

Contratada:EmpresaAR RP CERTIFICACAO DIGITAL, de CNPJ nº 21 .308 .480 /0001 -22;

Objeto:AdesãoáAta de Registro de Preços n. 02/PMC/2023 do Pregão Eletrônico n. 149/2022 com o nº de processo administrativonº 7701/2022, firmado com aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, cujo objeto resume-se um Registro de Preçopara AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICPBRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01ano,para atendimento das demandas do SAAE.

Quantidade: 02
Valor unitário R$ 198,00

Adesão totaliza o valor de R$ 396.00 (trezentos e noventa e seis reais)

Cacoal– RO,29/01/2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:74F8B2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024.
De 07 de fevereiro de 2024.

Revoga gozo de férias referente a portaria nº 001/2024 do servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. REGOVAR gozo de férias da Portaria nº 001/2024, que estabelecia dias para gozo de férias do Servidor ***GERALDO BRAGA DA SILVA***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Técnico Legislativo, ficando os dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1830B05E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 002/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00102/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Dispensa nº: 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa para atualização de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e Pessoa Física.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - CNPJ: 30.784.941/0001-24.

Valor Total: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA ou em ATÉ 02 (dois) dias, considerando cronograma, ou ainda como melhor planejado para Administração Pública, contados de 02 (dois) dias úteis da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto atividade: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24, para 06 serviços. **SEMAD**

Projeto atividade: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 MDE 5% e 25%, Ficha: 58, para 02 serviços. **SEMEC**

Projeto atividade: 020606.08.122.0002.2013.0000 – Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 266, para 04 serviços. **SEMAS**

Projeto atividade: 020505.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 170, para 02 serviços. **SEMUSA**

Projeto atividade: 020909.09.122.0002.2099.0000 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Campo Novo - IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 463, para 01 serviço. **IPECAN**.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:86ED44B3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 002/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00102/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMEC,
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Instituto de Previdência Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO – IPECAN.

Dispensa nº: 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa para atualização de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e Pessoa Física.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - CNPJ: 30.784.941/0001-24.

Valor Total: R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA ou em ATÉ 02 (dois) dias, considerando cronograma, ou ainda como melhor planejado para Administração Pública, contados de 02 (dois) dias úteis da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de cada Ordem de Serviço, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto atividade: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24, para 06 serviços. **SEMAD**

Projeto atividade: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 MDE 5% e 25%, Ficha: 58, para 02 serviços. **SEMEC**

Projeto atividade: 020606.08.122.0002.2013.0000 – Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 266, para 04 serviços. **SEMAS**

Projeto atividade: 020505.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 170, para 02 serviços. **SEMUSA**

Projeto atividade: 020909.09.122.0002.2099.0000 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Campo Novo - IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 463, para 01 serviço. **IPECAN**.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8F220BF2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 001/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00078/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT.

Dispensa nº: 001/2024.

Objeto: Contração de empresa para locação de equipamentos de palco, som e iluminação, atendendo empresa contratada via Processo Administrativo eletrônico nº 079/2024.

O evento ocorrerá aos dias 12/02/2024 em comemoração aos 32 anos de emancipação do município de Campo Novo de Rondônia/RO, em local público, praça Municipal Augusto Lira.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO LTDA, CNPJ 12.560.276/0001-03.

Valor Total: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma **IMEDIATA e no DIA DO EVENTO 12/02/2024,** contados de 02 (dois) dias úteis da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento: O pagamento será em ATÉ 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto atividade: 020808.23.695.0020.2018.0000 – Atividades da Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 446.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D77A5B20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2113/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS, Matrícula n° 23831-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68AE87CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1991/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora DIANA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula n° 23691-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021..
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1A2F4AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA Matrícula n° 25682-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 11/03/2024 à 25/03/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 21/12/2022 à 20/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B386EBE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2420/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula n° 489-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 à 14/05/2022.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE1F8069

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora SUZAMAR DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2647/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SUZAMAR DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula n° 24278-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 à 04/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB7C42FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora REGINA FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1378/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora REGINA FERNANDES DA SILVA, Agente de Endemias, sob Matrícula n° 343-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 à 23/04/2019.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F1B520B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor CLAUDIO DE PAULA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1994/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDIO DE PAULA SILVA, Agente de Endemias, sob Matrícula n° 24258-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 27/04/2018 à 26/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD7669AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1542/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, sob Matrícula n° 24095-1, pertencente

à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 à 15/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5AA88F5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1542/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA, Motorista de Veíc. Pesado, sob Matrícula n° 24990-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 21/09/2020 à 20/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D755C781

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3264/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2024, CARTA CONTRATO N.º 0010/2023, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI** -ME. CNPJ: 18.693.751/0001-04. Tel: (69) 3223-3924 / 9-8416-6486. End.: Rua Santos Dumont, nº 1752, Porto Velho/Rondônia 76.801-462. E-mail: elopes1410@gmail.com. Representante**: Ederson José da Silva Lopes,** doravante denominada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 3264/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 010/2023, referente ao processo nº 3264/2022, Cláusula Segunda do contrato original sendo Aditivo de Prazo execução, período de 28/02/2024 a 27/02/2025.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

CNPJ n°18.693.751/0001-04
Editora Jornalistica Madeirao EIRELI - ME.
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP

Campo Novo de Rondônia 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:076C4832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 08/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°.63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 08/2023, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, pelo período de 06 (seis) meses **com início no dia 08/02/2024 a 06/08/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 08/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

[Assinado eletronicamente]
TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:101EAD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 044/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02687/2023.

Órgão Gestor: SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 044/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar,com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada,para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedores declarados vencedores:
LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - **01.413.212/0001-63**, Valor Total adjudicado **R$ 3.771.956,95** (TRÊS MIILHÕES SETECENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

J. V BISPO LTDA - **23.863.642/0001-10**, Valor Total adjudicado **R$ 287.758,50** (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - **09.350.601/0001-07**, Valor Total adjudicado **R$ 1.699.263,86** (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4A7AC5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 27/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KEILA MARIA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de fevereiro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:45BEBD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023

Processo Administrativo: 0000271.22.02-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Requisição: 005/2023
Valor R$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ: 46.756.549/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B1494961

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8896 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação de**UBIRACI NOGUEIRA JUNIOR**, Chefe do setor de Compras, contida no**DECRETO Nº 8885 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2024. Edição 3656, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8355B9C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8897 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"TORNAR SEM EFEITO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação de **MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Assistente Técnico SEMASF, contida no**DECRETO Nº 8884 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2024. Edição 3656, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B2D3C30F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8898 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir 06 de fevereiro de 2024, **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno - SEMUSA, **CDA-10**, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1ED2A923

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8899 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 06 de fevereiro de 2024, **JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A1E4742

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8900 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 02 de fevereiro de 2024, **MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família– SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A9FAC0B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8902 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de fevereiro de 2024**, HILDA BEATRIZ DOS SANTOS,**doCargo Comissionado de Secretário, **Subsídio-III**, pertencente a Secretaria Municipal deInfraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E4314BA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8903 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 06 de fevereiro de 2024**, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** do Cargo Comissionado deSubchefe de Gabinete, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F4D4B58F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8904 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 07 de fevereiro de 2024, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio III**, pertencente a Secretaria Municipal deInfraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B403A377

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8906 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS a contar de 06 de fevereiro de 2024**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	CDA
SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04
MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR OPERACIONAL	03
SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSESSOR OPERACIONAL	03
EMILIA DA SILVA MOURA	ASSESSOR OPERACIONAL	03
ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	03
INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUSA	ASSESSOR OPERACIONAL	03
MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSESSOR OPERACIONAL	03

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:11DA492A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8907 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 06 de fevereiro de 2024**, LEA MARIA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E1DEEE8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8908 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO EM FUNÇÕES GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA a contar de 06 de fevereiro de 2024, **LEA MARIA DA SILVA,** para exercer Função Gratificada de Diretor de Unidade, **FG-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:42E0FD85

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8909 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 06 de fevereiro de 2024, **CLAUDEMARCIO ALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BF66D57A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8901 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 05 de fevereiro de 2024, **JURANDY GOMES DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico CGM, **CDA-06**, pertencente a Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:70F4AA45

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 34 /SEMCELT DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 190 DE 08 DE AGOSTO DE 2023, QUE TRATA DA Comissão de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, Fiscalização e relatórios de prestação de contas de eventos cultural, esportivos de lazer e turismo.

O Secretário municipal de Cultura esporte lazer e Turismo**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** a necessidade de adequação de membros para compor a **Comissão de execução de projetos básicos, plano de trabalho, acompanhamento, Fiscalização e relatórios de prestação de contas de eventos cultural, esportivos de lazer e turismo:**

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui os servidores Thiago Alves Da Costa, Mat. 11.732, cargo de secretário da comissão e o servidor Alan Farias De Souza, Mat.11.230,cargo como membro da comissão passando-se a atuar na mesma função os servidores:
Dineuza Miranda leão, mat.nº11923,como secretaria da comissão.
Francisco Santos Do Nascimento, Mat.11.318,como membro da comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Secretário municipal de Cultura esporte lazer e Turismo/SEMCELT

FRANCICO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino Municipal de Candeias do Jamari – RO

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:61B9E488

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8910 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 07 de fevereiro de 2024**, ROSENILDO PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador Jurídico da SEMUSA, **CDA-14**, pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E51C3955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

02ª (Segunda) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 09 de fevereiro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/GAB/2023. Assunto: "Dispõe Sobre a Instituição de Novas Regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de castanheiras-RO, de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 E Dá Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4C3CD0A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA ERRATA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo conforme Decreto nº. 2752/2024 vem por meio desta, retificar o Edital nº 02/2024 no seguinte item:
6 – DA PROVA DE TÍTULOS
Onde se lê:

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Tempo de Serviço na área especifica	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 10 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	50

Leia-se:

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização na área que concorre ou em área de Saúde Pública nível médio.	10	10
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Tempo de Serviço na área especifica	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 10 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	40

Chupinguaia, 07 de janeiro de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F34C0487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA ERRATA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo conforme Decreto nº. 2752/2024 vem por meio desta, retificar o Edital nº 02/2024 no seguinte item:

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

Onde se lê:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	10	20

Leia-se:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência. Ou em área específica a que concorre.	10	20

Em reposta ao recurso da Candidata **Luana Cardoso de Oliveira**, impetrado no dia 06 de Fevereiro de 2024, às 16h16, onde a mesma encontrou inconsistência na apresentação de documentos de habilitação para nível superior.

Será analisada ao candidato a documentação ao cargo em que o mesmo concorre, conforme segue nessa retificação.

Chupinguaia, 07 de janeiro de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A947EA7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº027/2022**, realizado no dia 17 de agosto de 2022, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Ana Paula Figueiredo Pires**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1106066 SESDC/ROe inscrito noCPF XXX.004.884.512- XX brasileiro (a) solteira nascido (a) em Ouro Preto do Oeste/RO em 03 de fevereiro de 1990, residente na Avenida Venceslau Bráz nº. 3511, bairro Cristo Rei na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 027/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 05/02/2024 como solicitado nos autos do processo nº 176/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES**,**MÉDICO VETERINÁRIO**, em 06/02/2024 às 16:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491088**e o código verificador**9A2326C5**.

Docto ID: 491088 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CDCBDB2C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2660

LEI MUNICIPAL Nº 2660, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 682.725,10

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 682.725,10 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, dez centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 682.725,10
ANULAÇÃO
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS- R LIVRES
15.451.0027.1672- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
455-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 25.041,71
F.R: 2 500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULAD
27.812.0028.1202.0006- AQUISIÇÃO DE VEICULO
456-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 336.000,00
F.R:1015 1 700

SUPERAVIT FINANCEIRO
020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
453-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 261.933,39
F.R:1014 2 700

454-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 15.750,00
F.R:6 2 500

457-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 44.000,00
F.R:6 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fonte de Recursos
1 700 336.000,00

Superávit Financeiro:
Fonte de Recursos
2 700 261.933,39
2 500 59.750,00

Anulação: **25.041,71**
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
100-3.3.90.93.00-Indenizaçoes e restituições 25.041,71

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 05 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 06/02/2024 às 17:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491413**e o código verificador**5C54299B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1FF26216

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta **BANCO DO BRASIL S/A,**para pagamento das tarifas bancárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,para o exercício 2024, conforme Termo de Referência(ID 482233)a Justificativa da Contratação(ID 487877)NAD(ID 487867)e Parecer da Auditoria(ID 488267), atendendo solicitação da SEMED com empenho estimativo no valor deR$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),conforme Termo de Adjudicação(ID 489746))IInexigibilidade 22 de 01/02/2024(ID 489745)com respaldo legal no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023.

Processo Administrativo nº18/24.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/02/2024 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490437**e o código verificador**666BDC77**.
Referência: Processo nº 1-18/2024.
Docto ID: 490437 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4CBF8EB9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2767

DECRETO Nº 2767, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 682.725,10

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2660, de 05 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 682.725,10 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, dez centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 682.725,10
ANULAÇÃO
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS- R LIVRES
15.451.0027.1672- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
455-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 25.041,71
F.R: 2 50

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULAD
27.812.0028.1202.0006- AQUISIÇÃO DE VEICULO
456-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 336.000,00
F.R:1015 1 700

SUPERAVIT FINANCEIRO
020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
453-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 261.933,39
F.R:1014 2 700

454-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 15.750,00
F.R:6 2 500

457-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 44.000,00
F.R:6 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fonte de Recursos
1 700 336.000,00

Superávit Financeiro:
Fonte de Recursos 261.933,39
2 700
2 500 59.750,00

Anulação: **25.041,71**
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
100-3.3.90.93.00-Indenizaçoes e restituições 25.041,71

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:35783494

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001/2024

ERRATA Nº 001/2024
LEI Nº 2361, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Onde sê – lê:
LEI Nº 2361, DE 13 DE JUNHO DE 2023
Leia – se:
LEI Nº 2631, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 06 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por**VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**,**GERENTE DE ORÇAMENTO**, em 07/02/2024 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491601**e o código verificador**0EB22492**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:98DEEF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no **Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Prefeitura Municipal, sendo o **GABINETE DO PREFEITO** e as **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, desta Administração Municipal, **exceto os Fundos Municipais**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– ANDERSON MOREIRA RAMOS;
– ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO; **III** – GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ; **IV** – SAMUEL ALMEIDA DA SILVA;
– ANGELA GOMES DE ALMEIDA;
– MARIA ESTIGARIBIA; e
– GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI.

Parágrafo Único – Nomear a Servidora **Sra. ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Revogam-se as **Portarias nº 040, nº 041 e nº 042, de 3 de abril de 2023**. **Art. 3º -** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/02/2024 07:07:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 325928 e o CRC DDD4AB74.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37E90B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMED, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no **Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT;
– KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA;
– RODRIGO JOAQUIM REZENDE;
– CELIA RIBEIRO OLIVEIRA;
– ANTONIO CABECIONI; e
– DIVINO SOARES DE CASTRO.

Parágrafo Único – Nomear a Servidora **Sra. KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
07/02/2024 07:07:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 325938 e o CRC 00581B9F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B9646249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**VANILSON ALVES DA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/02/2024 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**326215**e o código verificador**49D9081C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD61E7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°049 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG**para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.02.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/02/2024 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**326226**e o código verificador**378111BD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CC5D5481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°050 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a senhora**LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS**para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.02.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/02/2024 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**326230**e o código verificador**AA201188**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA32C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 255/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 255/2024

INEXIGIBILIDADE 6/2024

Assistência técnica da Retroescavadeira - JCB 3CX (ANO 2022/2022).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4070-MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2	0,00	7.730,00
Total	2		7.730,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 6/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

07 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4287FB37

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/1990.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR(a). DELCI DA SILVA SANTIAGO,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE* ***Nº 07, QUADRA Nº 74, SETOR "A",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2440/1990, em nome do ***Sr(a). DELCI DA SILVA SANTIAGO.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:4100EBF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 390/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 390/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA RO E AEMPRESA MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI EPP;

PREGAO ELETRÔNICO Nº.48/2021/SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1515/2021/SEMPLAN

O**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de CORUMBIARA - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.881.771/0001-11, com sede a Rua Francisco P. Coelho Filho, nº 2633, bairro São João Bosco, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.**Tiago Fernando Martins**, procurador, portador do CPF n°. 904.399.611-49, e RG nº 3674259 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 6035, apartamento 104-E, condomínio Paris, bairro Rio Madeira, e-mail: tiagomartins@mamoreprojetos.com, ajustam o seguinte:

Considerando calculadora do cidadão índice do INPCDOCUMENTO calculo INPC de 29/01/2024 (ID 168648), e;

Considerando despacho justificativaDespacho Integrado 256 de 29/01/2024 (ID 168650), e;

Considerando parecer jurídico,Parecer Jurídico 1 de 05/02/2024 (ID 170425);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula oitava, item 8.1, do contrato nº 390/2021, ficando com valor montante total de**R$ 390.330,84 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**. O pagamento será mensal no valor de**R$ 29.527,57 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete mil e cinquenta e sete centavos)**, a partir do dia**01 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª Ficaajustado o valor da**clausula 2ª do 4º termo aditivo**alterando a cláusula oitava, item 8.1, do contrato nº 390/2021, acrescendo**5,04%**somando o valor de**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),**a ser pago em uma única parcela, somando:

CONTRATO INICIAL R$ R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

1º ADITIVO DE SERVIÇOS R$ 20.000,00 (vinte mil reais),somando 6,29%, pago em uma única parcela.

3º ADITIVO DE REAJUSTE ANUAL R$ 1.777,00 (um mil e setecentos e setenta e sete reais) x 12 = R$ 21.324,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

5º ADITIVO DE REAJUSTE ANUALR$ 1.250,57 (um mil, duzentos e cinquenta reais, cinquenta e sete centavos)x 12 =**R$ 15.006,84 (quinze mil, seis reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas do contrato nº 390/2021 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 05 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO FERNANDO MARTINS
Mamoré Construções e Meio Ambiente EIRELLI EPP
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento

IVAN MACHADO DA SILVA
Fiscal do Contrato
Portaria Nº 333/2021

TESTEMUNHAS:

NOME:Stephani Raissa Souza Oliveira

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:02212057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº53

PORTARIA Nº 53 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/20215,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ALEXSANDRO CASTRO GUIMARAES**, Matrícula nº 4275, do cargo de DIRETOR DPTO DE ENSINO ESPECIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D2DD6F32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 54

PORTARIA Nº 54 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA O (A) GERENTE GERAL DE CONVENIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.404/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo **GERENTE GERAL DE CONVENIO** o (a) Senhor (a) **ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:266A44E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 55

PORTARIA Nº 55 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 29/02/2024** a **28/02/2027**, ao servidor (A) **SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, Matricula 483**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 29/02/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B788F9FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 56

PORTARIA Nº 56 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA O (A)ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Fica**exoneradono cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a)**ZENILSON DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FF0BBAFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 57

PORTARIA Nº 57 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 813/2014,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO PORTE HPP, o (a) Senhor (a) ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E4F81994

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 58

PORTARIA Nº 58 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA**, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 07/02/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:861342AD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 149/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 001/2024

FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 40.630,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 09, de 26 de Janeiro de 2024 (ID 224608), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 224618), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar os servidores responsáveis pelas compras públicas do Município de Cujubim quanto a conceituação e regulamentações pela Lei nº 14.133/2021. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 224668), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, para ministração do Curso com tema: "Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria de Investimentos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa de 01/02/2024 (ID 225213), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 1 de 02/02/2024 (ID 225489), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 225210).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 de 01/02/2024 (ID 225212).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

CLAUDINEI PELIZZON
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:57819BFC

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - INPREC

PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 037/2024 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 002/2024

FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 4.780,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21, presencial, Coordenado pelo Prof. Jamil Manasfi, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, a ser realizado nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2024, aos servidores do Instituto de Previdência de Cujubim, Ofício nº 037, 29 de Janeiro de 2024 (ID 224365), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 224402), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores responsáveis pelas compras públicas do RPPS quanto a concietuação e regulamentações pela Lei nº 14.133/2021. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 224447), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que

visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, para ministração do Curso com tema: "Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria de Investimentos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa de 02/05/2024 (ID 225555), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 1 de 07/02/2024 (ID 226512), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 225550).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 de 05/02/2024 (ID 225552).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E3408D7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2024**, tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de empresa para Implantação técnica especializada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, para Implantação do Pró – Gestão, objetivando auxiliar o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUJUBIM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional do **Pró Gestão,** conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 48.165,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais). Processo Administrtivo nº 010/2024/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 14:00 hrs do dia 16/02/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 07 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:08FEBD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10157/GAB/2024 06 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10157/GAB/2024
06 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.546**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ R$ 70.364,91 (setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 732
F.R: 02.501
Valor: R$ 44.364,91

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 733
F.R: 02.501
Valor: R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 734
F.R: 02.501
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de computadores e pagamento de material de consumo e prestação de serviços.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.501	R$ 44.364,91
0021.2070	3.3.90.39	02.501	R$ 20.000,00
0021.2070	4.4.90.52	02.501	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 70.364,91	R$ 0,00	R$ 70.364,91

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FDF391F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0012/2024 CONTRATO N°0012/GP/2024 PROCESSO N°27/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0012/2024
CONTRATO N°0012/GP/2024
PROCESSO N°27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 6.309,00 (seis mil e trezentos e nove reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 24.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:04C14777

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0013/2024 CONTRATO N°0013/GP/2024 PROCESSO N°27/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0013/2024
CONTRATO N°0013/GP/2024
PROCESSO N°27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de gênerosalimentícios.
VALOR: R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 24.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9EAEF61D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0016/2024 CONTRATO N°0016/GP/2024 PROCESSO N°91/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0016/2024
CONTRATO N°0016/GP/2024
PROCESSO N°91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 163.289,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 28.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:948AA56A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº28/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0016, N°0017 E N°0018/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº28/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0016, N°0017 E N°0018/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 46 de 29/01/2024 (ID 167516).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0016, n°0017 e n°0018/GP/2024, Pregão Eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA, M. L. BEZERRA & CIA LTDA e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:619E3A4E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0017/2024 CONTRATO N°0017/GP/2024 PROCESSO N°91/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0017/2024
CONTRATO N°0017/GP/2024
PROCESSO N°91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 23.262,30 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 28.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4DDEDC01

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0018/2024 CONTRATO N°0018/GP/2024 PROCESSO N°91/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0018/2024
CONTRATO N°0018/GP/2024
PROCESSO N°91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 19.835,70 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 28.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CEC981E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº29/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0019, N°0020 E N°0021/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº29/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0019, N°0020 E N°0021/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 46 de 29/01/2024 (ID 167516).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0019, n°0020 e n°0021/GP/2024, Pregão Eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA, M. L. BEZERRA & CIA LTDA e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5EE2D908

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0019/2024 CONTRATO N°0019/GP/2024 PROCESSO N°95/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0019/2024
CONTRATO N°0019/GP/2024
PROCESSO N°95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 13.679,96 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 29.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B9DA95ED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0020/2024 CONTRATO N°0020/GP/2024 PROCESSO N°95/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0020/2024
CONTRATO N°0020/GP/2024
PROCESSO N°95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 16.793,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e três reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 29.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:650565B9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0021/2024 CONTRATO N°0021/GP/2024 PROCESSO N°95/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0021/2024
CONTRATO N°0021/GP/2024
PROCESSO N°95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 1.815,52 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 29.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D416AF42

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº30/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0022, N°0023 E N°0024/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº30/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0022, N°0023 E N°0024/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 46 de 29/01/2024 (ID 167516).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0022, n°0023 e n°0024/GP/2024, Pregão Eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA, M. L. BEZERRA & CIA LTDA e NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92CDEF00

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0022/2024 CONTRATO N°0022/GP/2024 PROCESSO N°94/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0022/2024
CONTRATO N°0022/GP/2024
PROCESSO N°94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 24.403,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 30.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FD503F66

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0023/2024 CONTRATO N°0023/GP/2024 PROCESSO N°94/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0023/2024
CONTRATO N°0023/GP/2024
PROCESSO N°94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição degênerosalimentícios.
VALOR: R$ 23.188,80 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 30.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4CFADF8E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0024/2024 CONTRATO N°0024/GP/2024 PROCESSO N°94/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0024/2024
CONTRATO N°0024/GP/2024
PROCESSO N°94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: Aquisição degêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.403,29 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 30.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F5ACDC64

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº39/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°05/GP/2022 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°001/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº39/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°05/GP/2022REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°001/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 6 de 24/01/2024 (ID 166885).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°05/GP/2022referente à comissão de fiscalizaçãodocontrato n°001/GP/2022, Dispensa de Licitação 009/2021,referente àcontratação de Associação/Cooperativade catadores para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a Associação De Catadores De Materiais Recicláveis De Teixeirópolis-RO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes Dos Santos, CPF n° 059.***.***-26,denominado fiscal;
Thatilla Camila Carvalho de Souza, CPF n° 025.***.***-08, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Brenda Aparecida Novais Vasconcelos, CPF n° 991.***.***-30.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS
Secretária Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:567AAF2D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº32/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0026/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº32/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0026/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 86 de 23/01/2024 (ID 166473).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0026/GP/2024, Pregão Eletrônico n°004/SUPEL/2022,referente à aquisição de material de consumo (gás de cozinha),que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L SOUZA DA SILVA ME,da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, cpf n°020.***.***-54, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E4637997

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0026/2024 CONTRATO N°0026/GP/2024 PROCESSO N°64/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0026/2024
CONTRATO N°0026/GP/2024
PROCESSO N°64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VALOR: R$ 27.666,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 32.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº004/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5C53D9B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10158/GAB/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10158/GAB/2024
07 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.551**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais

3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.500
Valor: R$ 28.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 729
F.R: 02.500
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para realização da festa de aniversário de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.30	02.500	R$ 28.000,00
0037.2114	3.3.90.39	02.500	R$ 7.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.176.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5C57AD91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10159/GAB/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10159/GAB/2024
07 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.555**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 Consorcio Intermunicipal de Sanemaneto - CISAN
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 755
Fonte de Recurso:2.500
Valor: R$ 47.571,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para pagamento de rateio Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2069	3.3.71.70	02.500	R$ 47.571,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7FEF34E7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº20/GP/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0009/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº20/GP/2024
DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0009/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 29 de 17/01/2024 (ID 165161).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0009/GP/2024, Pregão Eletrônico 042/SUPEL/2023,referente à prestação de serviços pericias e consultas médicas especializadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
João Pedro Martins Gonçalves, CPF n°019.***.***-05, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF n°703.***.***-90, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4293CA5A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0009/2024 CONTRATO N°0009/GP/2024 PROCESSO N°10/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0009/2024
CONTRATO N°0009/GP/2024
PROCESSO N°10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 30.130.376/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços pericias e consultas médicas especializadas.
VALOR: R$ 11.545,60 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 20.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº042/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:84D4C916

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº27/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0015/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº27/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0015/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 47 de 29/01/2024 (ID 167536).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0015/GP/2024, pregão eletrônico n° 043/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização, aracnídeos, e captura e transferência dos pombos e andorinhas e limpeza do reservatório de agua,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa SORRISO PRIME LTDA, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:94F0DD54

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº33/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0027/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº33/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0027/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 41 de 23/01/2024 (ID 166465).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0027/GP/2024, Pregão Eletrônico 042/SUPEL/2023,referente à prestação de serviços pericias e consultas médicas especializadas,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA,da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Fernanda de Amorim Freitas, CPF n°003.***.***-26, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF n°020.***.***-54, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3DD1225B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0027/2024 CONTRATO N°0027/GP/2024 PROCESSO N°20/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0027/2024
CONTRATO N°0027/GP/2024
PROCESSO N°20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 30.130.376/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços pericias e consultas médicas especializadas.
VALOR: R$ 6.544,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 33.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº042/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E4B40080

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº34/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0028 E N°0029/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº34/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0028 E N°0029/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 23 de 18/01/2024 (ID 165519).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0028 e n°0029/GP/2024, Pregão Eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Prefeitura Municipal

de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:35740FC0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0028/2024 CONTRATO N°0028/GP/2024 PROCESSO N°13/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0028/2024
CONTRATO N°0028/GP/2024
PROCESSO N°13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 10.969,94 (dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 34.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3D949FF6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0029/2024 CONTRATO N°0029/GP/2024 PROCESSO N°13/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0029/2024
CONTRATO N°0029/GP/2024
PROCESSO N°13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 10.113,88 (dez mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 34.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9BABC14E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº36/GP/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0031 E N°0032/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº36/GP/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0031 E N°0032/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 49 de 29/01/2024 (ID 167638).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar Comissão de Fiscalização dos contratos n°0031 e n°0032/GP/2024,Pregão Eletrônico 019/SUPEL/2023,referente àaquisição dematerial de consumo, refeições prontas (marmitex),que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e as empresas SERGIO BELICIO JANUARIO e OTAIR GOMES DA SILVA, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:56521698

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0031/2024 CONTRATO N°0031/GP/2024 PROCESSO N°113/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0031/2024
CONTRATO N°0031/GP/2024
PROCESSO N°113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 36.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:23CF3A97

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0032/2024 CONTRATO N°0032/GP/2024 PROCESSO N°113/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0032/2024
CONTRATO N°0032/GP/2024
PROCESSO N°113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA
CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
VALOR: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 36.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F1874616

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/GP/2023 PROCESSO N°819/2023 TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°0178/GP/2023
PROCESSO N°819/2023
TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

Contratante:Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Requerimento pedido de aditivo vergas e estruturas de 18/01/2024 (ID 165403)da empresa,Planilha ADITIVO VERGAS E ESTRUTURAS de 18/01/2024 (ID 165404),Parecer Técnico 2 de 18/01/2024 (ID 165407)do Setor de Engenharia,Despacho 65 de 31/01/2024 (ID 168314)da secretaria eParecer Jurídico 53 de 30/01/2024 (ID 168139),formaliza-se oaditivo contratual para fins de acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado, em R$ 46.853,99 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:964803C2

GABINETE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/GP/2023 PROCESSO N°819/2023 TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AOCONTRATON°0178/GP/2023
PROCESSO N°819/2023
TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

Contratante:Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Requerimento pedido de adtv elétrica de 24/01/2024 (ID 166710)da empresa,Planilha Orçamentária aditivo Elétrica corrigida de 31/01/2024 (ID 168187),Projeto Aditivo Elétrica de 31/01/2024 (ID 168178),Parecer Técnico 3 de 24/01/2024 (ID 166737)do Setor de Engenharia,Despacho 65 de 31/01/2024 (ID 168314)da secretaria eParecer Jurídico 53 de 30/01/2024 (ID 168139),formaliza-se oaditivo contratual para fins de acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado, em R$ 188.027,55 (cento e oitenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:32CD3C4E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°2/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO N°62/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°2/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO N°62/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento: ESOCIAL X FGTS DIGITAL PARA ORGÃOS PUBLICOS, conforme Termo de Referencia.

O secretário de Administração juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade nº 001/2024, considerandoTermo de Referência 01 de 11/01/2024 (ID 164300),Documentos de Habilitação R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME de 11/01/2024 (ID 164320),Parecer DA COMISSÃO de 18/01/2024 (ID 165568)eReserva de Dotação 4 de 15/01/2024 (ID 164543)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 35 de 24/01/2024 (ID 166906),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68.

Valor total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:26983C0B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10159/GAB/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10159/GAB/2024
07 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.555**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 Consorcio Intermunicipal de Sanemaneto - CISAN
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 755
Fonte de Recurso:2.500
Valor: R$ 47.571,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para pagamento de rateio Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adiciona lEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2069	3.3.71.70	02.500	R$ 47.571,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5CF16107

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10158/GAB/2024 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10158/GAB/2024
07 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.551**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.500
Valor: R$ 28.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0037.2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 729
F.R: 02.500
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para realização da festa de aniversário de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0037.2114	3.3.90.30	02.500	R$ 28.000,00
0037.2114	3.3.90.39	02.500	R$ 7.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.176.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4A8CE416

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº43/GP/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0035/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº43/GP/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0035/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Despacho 48 de 31/01/2024 (ID 168195).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0035/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 62/2022,referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema

eletrônico online,que celebram a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Antonio Augusto De Morais,CPF n°741.***.***-91, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF n°019.***.***-05denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D1568E41

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°4/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 0189/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°4/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSONº 0189/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.

O Secretário Municipal de Administração,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerandooOfício 6 de 24/01/2024 (ID 166630)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresaResposta Ofício 006/SEMAD/2024. de 26/01/2024 (ID 167441),oOfício 5 de 24/01/2024 (ID 166592)da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Resposta Ofício 005/SEMAD/2024 de 29/01/2024 (ID 167552),Reserva de Dotação 24 de 02/02/2024 (ID 169621)eReserva de Dotação 25 de 02/02/2024 (ID 169625)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 57 de 01/02/2024 (ID 169163),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: C. V. MOREIRA LTDA; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:06DFADBC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0035/2024 CONTRATO N°0035/GP/2024 PROCESSO N°189/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0035/2024
CONTRATO N°0035/GP/2024
PROCESSO N°189/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 43.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:46753440

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº40/GP/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0033/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº40/GP/2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0033/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 9 de 02/02/2024 (ID 169658).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0033/GP/2024, Pregão Eletrônico n°031/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

locação, equipamentos, estruturas e outros complementares a serem utilizados nos eventos do município, que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Tatiane Galhardo Vilela, CPF. 841.***.*** - 72, denominado fiscal;
Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo HenriqueSantos Fernandes,CPF 026.***.*** - 06.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0311BE24

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0033/2024 CONTRATO N°0033/GP/2024 PROCESSO N°119/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0033/2024
CONTRATO N°0033/GP/2024
PROCESSO N°119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, equipamentos e estruturas.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 40.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº031/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1D777811

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº41/GP/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0034/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº41/GP/2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0034/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 9 de 02/02/2024 (ID 169658).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0034/GP/2024, Pregão Eletrônico n°028/SUPEL/2023, referente à contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem, que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Tatiane Galhardo Vilela, CPF. 841.***.*** - 72, denominado fiscal;
Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo HenriqueSantos Fernandes,CPF 026.***.*** - 06.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:41CE0457

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0034/2024 CONTRATO N°0034/GP/2024 PROCESSO N°117/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0034/2024
CONTRATO N°0034/GP/2024
PROCESSO N°117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem.
VALOR: R$ 17.525,58 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 41.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº028/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BAD901E4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0034/2024 CONTRATO N°0034/GP/2024 PROCESSO N°117/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0034/2024
CONTRATO N°0034/GP/2024
PROCESSO N°117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem.
VALOR: R$ 17.525,58 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 41.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº028/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F74CACA4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº44/GP/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0036/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº44/GP/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0036/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 52 de 02/02/2024 (ID 169893).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0036/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 62/2022,referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online,que celebram a Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:46538394

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°5/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 0170/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°5/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSONº 0170/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerandooOfício n°051/SEMAS/2024 de 31/01/2024 (ID 168367))da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresaOfício Resposta da Empresa DATAPLEX de 31/01/2024 (ID 168375),oOfício n°49/CT/2024- Pref. Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168374)da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Ofício Resposta Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168378)eIndicação Financeira 5 de 02/02/2024 (ID 169894)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 61 de 03/02/2024 (ID 169908),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora:Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:06E19237

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0036/2024 CONTRATO N°0036/GP/2024 PROCESSO N°170/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0036/2024
CONTRATO N°0036/GP/2024
PROCESSO N°170/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 44.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:85D1621C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°6/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 0201/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°6/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSONº 0201/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OSecretário de Saúde,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerandooOfício 051/2024 de 31/01/2024 (ID 168330)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresaResposta Da Empresa Dentetora de 31/01/2024 (ID 168333),oOfício 49/PMGJT/2024 de 31/01/2024 (ID 168328)da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Resposta Da Prefeitura de Seringueiras de 31/01/2024 (ID 168331)eResumo 1 de 02/02/2024 (ID 169854)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 60 de 02/02/2024 (ID 169900),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora:Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9E5913E9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº46/GP/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0037/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº46/GP/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0037/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 51 de 05/02/2024 (ID 170147).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0037/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 62/2022,referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online,que celebram a Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominado fiscal;

Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF.729.***.***- 53, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9B7B8CFD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0037/2024 CONTRATO N°0037/GP/2024 PROCESSO N°201/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0037/2024
CONTRATO N°0037/GP/2024
PROCESSO N°201/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 11.502.951/0001-85

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 46.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:915C6886

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0038/2024 CONTRATO N°0038/GP/2024 PROCESSO N°177/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0038/2024
CONTRATO N°0038/GP/2024
PROCESSO N°177/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 11.502.951/0001-85

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 47.
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7FF7F26C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº47/GP/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0038/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº47/GP/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0038/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Indicação Financeira 15 de 01/02/2024 (ID 168962).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0038/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 62/2022,referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online,que celebram a Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:356FFC90

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO Nº 0177/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSONº 0177/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.

OSecretárioMunicipalde Educação,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerandoo(ID 168364)da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresaOfício aceite de carona de 31/01/2024 (ID 168365),oOfício 49 de 31/01/2024 (ID 168302)da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços,Ofício autorização de 31/01/2024 (ID 168304),Reserva de Dotação 30 de 05/02/2024 (ID 169958),Reserva de Dotação 31 de 05/02/2024 (ID 170003)eReserva de Dotação 32 de 05/02/2024 (ID 170005)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 58 de 02/02/2024 (ID 169695),em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F92C893A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº48/GP/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0039/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº48/GP/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATON°0039/GP/2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Despacho 13 de 02/02/2024 (ID 169654).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0039/GP/2024, Pregão Eletrônico n°031/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas e outros complementares a serem utilizados nos eventos do município, que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Tatiane Galhardo Vilela, CPF. 841.***.*** - 72, denominado fiscal;
Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo HenriqueSantos Fernandes,CPF 026.***.*** - 06.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B57186FD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0039/2024 CONTRATO N°0039/GP/2024 PROCESSO N°136/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0039/2024
CONTRATO N°0039/GP/2024
PROCESSO N°136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.887.646/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 48.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº031/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EDAF5451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.349/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de serviços Gerais da Chefia de Gabinete e dá outras providências e dá outras providências

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ADÃO QUINTÃO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE SERVIÇO GERAL DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:77929FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.399/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **KÁTIA KAROLINI AMARO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS** da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:BA23D34C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.393/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **LUAN GADELHA ARAÚJO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A4942003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.398/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **GABRIEL DA SILVA PENHA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6434DC84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.395/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Divisão de Apoio aos Programas e Projetos**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS** da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:81357542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.397/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F4B6B64F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.396/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0423EE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.394/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A9B786BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.377/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Comunicação Social**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **ROBERTO PAULAIN PEREIRA JUNIOR,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B9A4DEE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.388/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ARLISON BATISTA SILVA,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2B0B1DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.389/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1°- Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal sendo eles:

Neir Hurtado Cortez – SEMED;

José Nascimento de Jesus Júnior – CHEFIA;
Maria das Graças Lemos da Silva – SEMOSP
Adriana Silva Andrade – SEMTAS.
Gilvandro de Souza Barbosa - SEMSAU
Luan Humberto Diógenes Lopes - SEMSAU

Art. 2° - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 13.962/GAB-PREF/22, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6882BADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.391/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

CADASTRO	NOME	CARGO
3963	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	VIGILANTE 40 HORAS

Art. 2º – A interrupção da cedência se dá em virtude do referido servidor ter sido cedido para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré a saber 01/02/2024.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01/02/2023,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5A90746C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.392/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, de acordo a lei de n° 1.133/06.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:78A97F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.384/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário da E.M.E.I.E.F Prof, Salomão Silva, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º EXONERA o servidor **JOSUÉ RODRIGUES MARQUES,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA E.M.E.I.E.F PROF. SALOMÃO SILVA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***a partir do dia 05 de fevereiro de 2024,*** revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:36A77E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 03/SEMFAZ/2024-LOTAÇÃO MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA

A Secretária Municipal de Fazenda de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, §2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, resolve.

Art.1º- LOTAR a servidora estatutária **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, Diretora da Divisão de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 4032, na Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda para exercer atividades inerentes à sua função nesse setor.

Art. 2º - A servidora fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 2.203/2020.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2024.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A0CA204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 096-LOTAÇÃO- ARTUR BRAGA PIRES

PORTARIA N° 096/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 22 de Janeiro de 2024

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ARTUR BRAGA PIRES**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA,** para exercer suas funções no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43E26BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 159-LOTAÇÃO- ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES

PORTARIA N° 159/SEMSAU/2024 Guajará Mirim-RO, 30 de Janeiro de 2024

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** para a mesma exercer atribuições como **VACINADORA**, no **CENTRO DE SAÚDE DELTA MARTINES**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia **01/02/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC9EA293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 189-LOTAÇÃO- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

PORTARIA N°189/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretária Municipal de Saúde), para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1258E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 191- LOTAÇÃO- MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES

PORTARIA N° 191/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária I. Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:72621F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 213- LOTAÇÃO- LUCK DE MEDEIROS RAMOS

PORTARIA N° 213/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 05 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LUCK DE MEDEIROS RAMOS**, com Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO PSICOMOTRICIDADE**, para cumprir 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativo** do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5B46CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTY 215-LOTAÇAO- RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS

PORTARIA N° 215/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 05 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS**, com Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RADIOLOGIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativo** do dia **01/02/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B60D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 216-LOTAÇÃO- CÂNDIDA VASQUES

PORTARIA N° 216/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 06 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CÂNDIDA VASQUES**, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, na função de **VACINADORA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia **17/10/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:05C658A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 085-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 085/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim 18 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias 17 e **18/01/2024**, onde irá "levar carga viral, genotipagem dos pacientes do programa, amostras do LAFRON e realizar conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D79AEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **780-03/2023.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM (ITENS: 2, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34).

Ampla concorrência? SIM (ITENS: 1, 3, 4, 5, 9, 12, 24, 25, 27).

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 2.856.922,02.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/01/2024	08h59min do dia 22/02/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 22/02/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min

às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:94A4CBB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO CAMARA MUNICIPAL

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 019/2024**, Objeto**"Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	10	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	12 MESES

Itapuã do Oeste – RO, 07 dejaneiro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5630063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/GAB- PRES/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO)** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a Srª BRUNA REGINA CARVALHO BORGES, no cargo defiscal de contrato da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – (RO), conforme o art.4° da nova Lei de Licitações, a Lei Federal n°14.133, de abril de 2021. Subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:82DAE5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº274/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do contrato Originário Nº040/2023 DE 07/02/2023,solicitado através do Memorando nº 54/SEMUSA/2024(ID 509763),presente no Processo nº274/2023que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 04/2023, DERIVADO DO PE Nº 91/GAB/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2652/22, CONFORME MEM. Nº 27/2023/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME,**CNPJ: Nº07.216.722/0001-27**,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA),de acordo com o Parecer Jurídico 1(ID 510022).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510738**e o código verificador**A9EADB65**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EFE00CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°86/2024

PORTARIA N°86/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA N°35/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº292/2023,PROCESSO Nº3815/2023"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo Memorando nº53/2024/SEMUSA(ID 509897);

R E S O L V E:

ART.1º-DESIGNAR a servidora abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATONº292/2023, PROCESSO Nº3815/2023:**

MAYSA FRAZÃO AUM	MAT. Nº3196-1	MEMBRO

ART.2º.A presente Portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	Nº 3193-1	FISCAL DO CONTRATO
JANY EVELLYN CARDOSO	Nº 7547-1	GESTORA DO CONTRATO
JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABBLER	Nº 3451-1	MEMBRO
MAYSA FRAZÃO AUM	Nº 3196-1	MEMBRO
RAQUEL SOUZA COELHO	Nº 7594-1	MEMBRO

ART.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 06DE FEVEREIRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510533**e o código verificador**3CBFE11C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2B8A6F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2024

Portaria nº 87/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, oOFICIO 38 de 01/02/2024 (ID 508877), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 20 H da Servidor(a)IRANDI DE OLIVEIRA SOARES,Inscrita no CPF:***.013.112-**, matricula nº 1172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDONIA,aos 06 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510919**e o código verificador**922FCB02**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ECE84213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4415/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4415 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 71.944,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
503 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.370,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6004 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 077 CONV. Nº527/PGE/22.

504 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V5A.886,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6001 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 070 CONV. Nº 351/PGE/2022.

505 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V9A.687,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6005 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 081 CONV. Nº 582/PGE/2022.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 71.944,57
Fontes de Recurso
2 571 46.057,94
2 701 25.886,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de fevereiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AE3D686A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2024

Portaria nº 88/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando,OFICIO 36 de 01/02/2024 (ID 508851), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 20 H da Servidor(a)MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA,Inscrita no CPF:***.691.942-**, matricula nº 478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDONIA,aos 07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 09:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511080**e o código verificador**2BF7611E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7CF00A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2024

Portaria nº 89/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Considerando,OFICIO 40 de 01/02/2024 (ID 508895), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 40 H da Servidor(a)ANA NUBIA ALVES SOBRINHO PESSOA,Inscrita no CPF:***.947.923-**, matricula nº 3656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 07 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 09:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511122**e o código verificador**14F9C42F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA167EF5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:217/2024.

PROCESSO Nº:217/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Cooperativa de Crédito De Livre Admissão do Vale do Machado CREDISIS JI-CRED.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº217/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (ISSQN),**lançado no ano/exercício de**2018**e**BAIXA DE DÉBITO MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO** referente ao ano/exercício de**2019,**requerido pela contribuinte **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MACHADO CREDISIS JI-CRED,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 509856).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509926**e o código verificador**7E986046**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:733EAACF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:200/2024

PROCESSO Nº:200/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: ZildaLisboa.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº200/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ITBI),**lançado no ano/exercício de**2013,**requerido pela contribuinte**ZILDA LISBOA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 509930).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509960**e o código verificador**45F96638**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7CD9076F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2493/2017

ADECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2493/2017, tendo por objetivo apurar a possível perturbação da ordem e desacato a funcionário ocorrida no hospital municipal.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 510116);

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a**Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:**

a)falta de identificação do servidor investigado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde aSindicânciapoderá resultar em**Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº2493/2017, instaurado (a) pela Portarianº596 de 24 de outubro de 2017, em conformidade com a Lei n° 820 de 04 de setembro de 2007, Art. 169, combinado com a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.2, alínea**c) não ser o fato infração disciplinare d) prescrição evidente**.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos05 de Fevereiro de 2024**.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510160**e o código verificador**FD092DA8**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4F091161

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:199/2024

PROCESSO Nº:199/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vanderlino Marinho da Silva Junior.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº199/2024, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados no ano/exercício de**2017,**referenteaosimóveis com Cadastros nº0600400040000e0600400021000,requerido pela contribuinte**VANDERLINO MARINHO DA SILVA JUNIOR,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 510377).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510462**e o código verificador**1F0DDAD0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:93EFE550

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:189/2024.

PROCESSO Nº:189/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria do Carmo dos Santos Freire.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº189/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2010**,requerido pela contribuinte **MARIA DO CARMO DOS SANTOS FREIRE,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 510391).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510506**e o código verificador**1BDC984B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2FDCD61D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:126/2024

PROCESSO Nº:126/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Erenita Soares Dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº126/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISS E LICENÇA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **ERENITA SOARES DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 510544).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 14:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510649**e o código verificador**E4720B96**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:546ABDF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:633/2024.

PROCESSO Nº:633/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Stefani Klei Silva Witte

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº633/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **STEFANI KLEI SILVA WITTE,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 510837).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 09:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511097**e o código verificador**3C6E1495**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86633F4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3558/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:279/2023 de 04/12/2023.
PROCESSO:3558/2023.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOSINCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DEEVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DOPREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AOPROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023E DOC. ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI;
CNPJ DO CONTRATADO:02.642.034/0001-05;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/02/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007
(PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO);
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.399,00(dezesseis mil e trezentos e noventa e nove reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511274**e o código verificador**541F560F**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:313D46C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3558/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:280/2023 de 04/12/2023
PROCESSO:3558/2023.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOSINCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DEEVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DOPREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AOPROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023E DOC. ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:08.156.871/0001-00;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/02/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.2007
(PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO);
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.996,00(quatro mil e novecentos e noventa e seis reais);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2024 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**511283**e o código verificador**48C776B9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E92C7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 027

Nº do Processo: 0580/2024
N° do Contrato: 027 de 05/02/2024

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Mem. nº 69/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NOSSO SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R$ 15.435,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F141F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 26

Nº do Processo: 0580/2024
N° do Contrato: 026 de 05/02/2024

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023, derivada do P.E. nº 57/2023, no Proc. nº 2484/2023, conf. Mem. nº 69/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: L S DE BRITO LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 07.481.547/0001-03
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Valor: R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:18B2EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031

Nº do Contrato: nº.031 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:589/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de e recarga de extintores, através da ARP nº 33/2023, derivado do P.E. nº 65/2023, do proc. Nº 3232/2023, conf. Mem. nº 28/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: MARIA LUZIA DA SILVA-ME***
CNPJ do Contratado: 04.214.231/0001-59
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 23.485,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 07/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

MARIA LUZIA DA SILVA
Socia Administradora
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B1171C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATO Nº 025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025

Nº do Contrato: nº.025 de 05/02/2024
N.º do Processo: nº.:545/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de pães, bolos e salgados, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, através da ARP nº 29/2023, derivada do P.E. nº 61/2023, referente ao Proc. nº 2488/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: NOSSO SUPERMERCADO LTDA***
CNPJ do Contratado: 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2024
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR);
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed.
Valor total do Contrato: R$ 1.931,50 (um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/02/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 07/02/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal (procurador)
Contratado

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:9492D4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0011/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação – Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24.**, no valor de R$ 3.390,00 (Três Mil e Trezentos e Noventa Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 07 de fevereiro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AEC4E601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3481/2024

DECRETO Nº 3481/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Cria a regulamentação e a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Município de Mirante da Serra-RO.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 1077/2021, de 07 De maio de 2021, Art. 16, Inciso VI.

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra/RO, tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamenteas tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DEC RETA :

CAPITULOI– Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se aprodução, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE.

CAPITULO II – Das atribuições

Art.2º -A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
–apoiar as ações de Busca Ativa
–contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socio territorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente de manda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico –como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS e PSE, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes–objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS e PSE, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes–objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e,com base em tais informações, planejar, orientar e coordenarações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e PSE**.**
- fornecer sistematicamente ao CRAS e PSE listagens territorializadas das família sem descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativadestas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para e ventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
XII – Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviçose para anotificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobrear e de socioassistenciale sobre os

atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específico sao seu âmbito de atuação.

Art.3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados.
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestãodo SUAS no município de Mirante da Serra – Rondônia.
–possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo avalidar a observânciados padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CapituloIII– Dos Recursos Necessários:

Art.4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor deVigilância Socioassistencial:

– a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioas sistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único deAssistênciaSocial– SUAS.
– para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
– ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantiade direitos.

CapituloIV- Dos MembrosTitulares

Art.5º Ficara nomeado por meio de portaria o Técnico(a) responsavél para o setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a ela subordinada constituída.
Art.6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à contadas dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 06 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:608D4DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3480/2024

DECRETO Nº 3480/2024 Mirante da serra RO, 05 de Fevereiro de 2024.

"Institui o calendário de Eventos Oficiais para o Ano de 2024 no âmbito do município de Mirante da Serra/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o calendário de Eventos Oficiais para o ano de 2024 no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO e dá outras providências.

Calendário de Eventos Municipal

Descrição dos Eventos	Data do Evento
Aniversário do Município	13 de fevereiro
II Dia do Trabalhador	04 e 05 de maio
III Vem louvar a Deus	29 de junho
Padroeira Municipal - Nossa Senhora dos Migrantes	15 de Agosto
Dia da Independência do Brasil	07 de Setembro
Dia do Servidor Público	28 de outubro
Reveillon	31 de Dezembro

Parágrafo único. A festa em comemoração ao aniversário do Município que é no dia 13 de fevereiro acontecerá junta com a festa do dia do trabalhador, em virtude do aumento dos números de casos da Covid-19.

Art. 2°- O calendário ora instituído poderá sofrer alterações, o que deverá ser formalizado em ato normativo próprio.

Art. 3° - Os eventos serão realizados pelo Município de Mirante da Serra e destinados a população em geral.

Art. 04° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:72B63330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6852/2024

PORTARIA DE Nº 6852/2024. EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA VALCIRIA DE LIMA LOPES, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia VALCIRIA DE LIMA LOPES, para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:450A1F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6854/2024

PORTARIA Nº 6854/2024. EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EDSON JOÃO DE OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 122/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID104317)

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração do servidor EDSON JOÃO DE OLIVEIRA por um período de 03 (três) anos. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A77E54CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 098/2023
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogar o prazo de vigência de contrato por (06) seis meses conforme a Clausula Segunda do contrato 098/2023, de acordo com o previsto no artigo 65, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

VALOR: o valor do Aditivo é de **R$: 150.000,00**(Cento e Cinquenta Mil Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1201/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:248C2D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO IND.CAMPO LUIZ CARLOS SCUSSEL

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

NOME:	**VALDINEI GOMES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS SCUSSEL**		
Cargo, Função Emprego:	**MOTORISTA CATEGORIA C-D**	Mat:	**1331**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 529.201	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 457.636.312-34

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 07/02 /2024.	(assinatura eletrônica) Valdinei Gomes da Silva Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.6847/2024

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9040F0A5

SEMSAU
ERRATA 001/SEMSAU/2024

A Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, através de seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Izaque Forlin Carolino Vieira, nomeado através da Portaria nº 6535/2023, vem através deste retificar publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra RO e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Resumo do Contrato nº 53/SEMSAU/2023, cuja empresa contratada é S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.655.529/0001-67.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 927/2023.
EMISSÃO: 28/11/2023
PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA - RO: 28/11/2023

Onde se lê:

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93.
8.2. Ficara a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sabre os trabalhos realizados credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;
8.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Leia-se:

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1O Comissão Especial De Fiscal De Contratos E Da Outras Providências, será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93.
8.2. Ficara a cargo do Comissão Especial De Fiscal De Contratos E Da Outras Providências, solicitar relatório e qualquer informação sabre os trabalhos realizados credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;
8.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Comissão Especial De Fiscal De Contratos E Da Outras Providências qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Mirante da Serra RO, em 07 de fevereiro de 2024.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 6535/2023.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:F2D8F8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº016/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 016/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**SAGA ASIA COMERCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

SAGA ASIA COMERCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.428.039/0001-84

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO TOTAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL DESSA CASA DE LEIS - HB20S.

Unidade: Unidade
Quantidade: 1
Marca: Saga
Valor unitário: R$ 5.232,47
Valor total: R$ 5.232,47
Recurso:
01 – Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.031.0001.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
FICHA 013

Monte Negro (RO), 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:52F97659

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo a dispensa de licitação para despesas com**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO TOTAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL DESSA CASA DE LEIS - HB20S**. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 5.232,47 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) em favor da empresa **SAGA ASIA COMERCIO DE VEÍCULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA 21.428.039/0001-84**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 016/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/21, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

MONTE NEGRO/RO, 07 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A7E49CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 001-2024

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 01/CMMN/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 008/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ: 00.000.000./0001-00
Parte 2: **COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 52.433.394/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

MONTE NEGRO/RO, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:759C7199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1069/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 008/SUPEL/2023 CONTRATO Nº 135/SUPEL/202, determina que, a partir da data da assinatura desta, seja realizado PARALISAÇÃO dos serviços descritos abaixo:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022, zona urbana do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GBM LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.768.890/0001-90, localizado na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 1268, Bairro Triângulo Novo, CEP 69.768-890, Município de Rio Branco, Estado do Acre.
JUSTIFICATIVA:
A paralisação se dá devido que, o período em questão denominado "inverno amazônico", onde a porcentagem de chuva é de 70% nesta etapa do ano que começa em dezembro e vai até maio do ano seguinte, este período é caracterizado pela intensificação e recorrência das chuvas, devido o tipo de serviço em questão se tratar de movimento de terra, serviço de terraplanagem e regularização do solo, nesta fase chuvosa, é impossível que seja realizado esse tipo serviço, com isso será realizado a devida paralisação dos serviços, com a estiagem das chuvas será possível retorna e dar início aos serviços.

Monte Negro/RO, 06 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

CONSTRUTORA GBM LTDA

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:46CACDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 148.01.01-2024 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **15/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 148.01.01-2024SEGAFIN, que tem como objeto: **"PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO CREA, CBMRO E CTF"**. **Valor**R$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor da empresa: no CNPJ 04.920.948/0001-16, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 07 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:ADB9AEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3478, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 382 02.05.00 12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 0.1.540.0000 400 02.05.00 12.361 0006 2030 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 150.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A964F57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3479, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 140 02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 142 02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 10.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A5751EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3480, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1526/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 462 02.03.00 28.843 0000 2180 3.2.90.21.00 0.1.500.0000 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 105.500,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:673D9841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3481, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1527/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 689,65 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 463 02.04.00 26.782 0009 1090 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 689,65 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31ECAE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3482, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1528/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 123.368,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro D otação Funcional Programática valor 64 02.06.00 20.601 0013 1054 4.4.90.52.00 0.2.701.0000 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 1 23.368,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CD511EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3483, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1529/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 264.733,33 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro D otação Funcional Programática valor 65 02.06.00 20.601 0013 1053 4.4.90.52.00 0.2.701.0000 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 2 64.733,33 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC8C0C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3484, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1531/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 412.988,54 (quatrocentos e doze e mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro D otação Funcional Programática V 4 alor 66 02.10.00 27.812 0030 1100 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3 4 06.196,56 67 02.10.00 27.812 0030 1101 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 1 06.791,98 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5589E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3485, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1532/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 79.885,17 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação D otação Funcional Programática D otação Funcional Programática V 4 alor 69 02.04.00 26.782 0009 1102 4.4.90.39.00 0.1.500.0000 1 03 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 7 9.885,17 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação D otação Funcional Programática V 4 alor 68 02.04.00 26.782 0009 1102 4.4.90.39.00 0.1.701.0000 1 16 2.4.2.2.54.0.1.02.00 CV. Nº 107/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de estradas vicinais 1 .000.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D5B2C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3486, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1533/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 27.797,96 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação D otação Funcional Programática D otação Funcional Programática V 4 alor 71 02.04.00 26.782 0009 1103 4.4.90.39.00 0.1.500.0000 1 03 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2 7.797,96 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação D otação Funcional Programática V 4 alor 70 02.04.00 26.782 0009 1103 4.4.90.39.00 0.1.701.0000 1 15 2.4.2.2.54.0.1.01.00 CV. Nº 105/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de estradas vicinais 8 00.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4365456B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3487, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1534/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 869.967,49 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro D otação Funcional Programática V 4 alor 72 02.04.00 15.451 0008 1104 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 8 69.967,49 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C68AF36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3488, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1535/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 862.542,64 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 473 02.04.00 26.782 0009 1105 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 365.051,84 474 02.04.00 26.782 0009 1106 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 0.2.706.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 497.490,80 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 06 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DE961D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3489, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que as festividades alusivas ao Carnaval fazem parte da cultura brasileira e que em 2024 ocorrerão nos dias 12 e 13 de fevereiro e que dia 14, desse mês, é celebrada a Quarta-feira de Cinzas, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, não havendo expediente nas datas mencionadas.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1ECE0870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1430/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: MONICA PAULO DA SILVA, Mat. 1759 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 26/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC06262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1426/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ALINE DE SOUZA FRANCO, Mat. 1892 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:276562A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1421/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ANDREIA DE LIMA FREITAS, Mat. 1768 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 29/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C72528BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1450/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ADEMILDE DUARTE MONTEIRO, Mat. 1896 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 02/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33F60E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1473/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, Mat. 1784, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D9AC631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1474/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA, Mat. 1746 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 09/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E73C7FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1438/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: JANETE GONÇALVES DA SILVA, Mat. 1058 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 27/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BCDE63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1466/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ELISANGELA MARTINS, Mat. 1808 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 06/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22940AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.530/2024 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da saúde Pública Municipal, em atendimento ao memorando n.105/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA:
Beatriz Kevinn Freire da Costa – Enfermeira
Keila Cordeiro Maximiano – Auxiliar Administrativo
Poliana da Silva Vieira – Agente Administrativo
Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.530/2024, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C2454C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1571/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ROSEANE TELES DE SOUZA, Mat. 1776 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 06/11/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2677AEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.73/SEMED/2024 ID: 1.573.4C4;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.377/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60A574AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.73/SEMED/2024 ID: 1.573.4C4;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C69C745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.73/SEMED/2024 ID: 1.573.4C4;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDENICE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08FDFD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 34/SEMA/2024 ID: 1.574.A22.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/03/2024 a 13/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2444	Elias Martins Machado	Artificie em Limpeza Gari	04/03/2023 a 03/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2DE6F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 430/2018.
CONSIDERANDO o Memorando 107/SEMUSA/2024 ID 11574508.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, Matrícula: 649, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/03/2024 a 30/05/2024 referente ao quinquênio 01/11/2012 a 30/06/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EB8C5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 67/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor VITOR JOSÉ DE FREITAS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na função de Auxiliar Administrativo no Setor de Vigilância Sanitária na SEMUSA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 07/02/2024 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45F017A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1431/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: MARIA HELENA VALADARES DA COSTA, Mat. 1053 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D30A4903

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 002/2024, tendo por base o Caput.do artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a despesa ser publicada nos moldes do diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social).
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).
Ficha 430.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Monte Negro - RO, 07 de fevereiro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:25D57512

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade de Inexigibilidade que tem por objeto o pagamento de despesas com Energia Elétrica no exercício de 2024, conforme Processo nº 002/2024, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimativo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** tendo por base o Caput. do artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a despesa ser publicada nos moldes do diploma legal..

Monte Negro - RO, 07 de fevereiro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:7270C02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo do contrato nº.19/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme pactuado no Convênio nº 172/PGE-2020 celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. decorrente de Pregão n° 29/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a TOPOSAT AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.296.337/0001-01. No qual aditivam o contrato com término 07/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 07 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FD7C2AFE

ASSESSORIA JURÍDICA
RECOMENDAÇÃO N° 001/SEMA/2023

Recomendação n° 001/SEMA/2023
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de novembro de 2023.

Ao Sr.
REPRESENTANTE DA T. L. MACAO EIRELI
NESTA

Prezados,

Venho através deste informar que no dia 21 de novembro de 2023 está secretaria foi convocada a participar de uma reunião na sede do Ministério Público em Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos referentes a perturbação do sossego no entorno das cafeeiras.

Deste modo, compareceram o Procurador jurídico do município, representantes do núcleo de fiscalização da prefeitura e representantes desta secretaria.

Para tal, informamos ainda que, na oportunidade foram apresentadas as denúncias recebidas no MP, bem como o Parecer técnico do Núcleo de Meio ambiente do ministério público do Estado, laudo este que apontou alteração da qualidade do ar, acima do permitido pela legislação, em relação a material particulado.

Diante do exposto, e visando resolver os conflitos, decidiu-se realizar uma recomendação as cafeeiras/secadores que receberam denúncias. Assim, viemos recomendar o uso de madeira nos secadores e não utilizar a palha de café como material combustível.

Aguardamos a reposta no prazo máximo de 05 dias úteis, respondendo se irá aderir a recomendação. Lembrando que tal recomendação já vale para a próxima safra.

Caso esta recomendação não seja atendida, o ministério público dará andamento ao processo, podendo inclusive solicitar o embargo da atividade.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:63F489D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente a Licitação Tomada de Preços nº 08/2023, processo nº 3350/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após análise de recurso, restou habilitada as licitantes CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, L. DE CARVALHO - ME, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, e SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADA** a empresa NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, em razão do descumprimento do item 5.5.2.7 do edital. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA PARAÍSO LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$334.320,09 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e nove centavos); em segundo lugar a licitanteL.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$381.467,43 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); em terceiro lugar a licitante L. DE CARVALHO - MEque apresentou sua proposta no valor global de R$389.570,55 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); em quarto lugar a licitante SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$454.773,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h38min, devido ter ocorrido queda de energia no Município, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -SECRETÁRIO
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL
JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B2B1C29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – JULGAMENTO

Às 10 (dez) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para julgamento do envelope de proposta de preço referente da Licitação Tomada de Preços nº 10/2023, processo nº 8096/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD.** Após análise do envelope de proposta de preço o engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administraçãomanifestou que "*no item 5.6.2, I "c", é necessário a comprovação de um volume de 201,18 m³ de passeio (calçada), o que equivale, como está descrito na memória de cálculo do projeto (ID: 119782), à uma área de 4.023,6 m² ou uma extensão de 3.353,00 m. Logo o* ***quantitativo informado na documentação complementar fornecida pela licitante não é suficiente para atender aos requisitos exigidos em edital***." (Despacho 01 ID. 124623). Desta forma, foi concedido à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da licitante para apresentar a correção em sua proposta,contados da ciência da licitante. Assim, a Licitante ELIAS ELISEU PERSCH LTDAapresentou a correção no cronograma físico e financeiro, conforme juntado no id n° 128177. Deste modo, o processo foi remitido ao setor de engenharia solicitando parecer técnico para analisar a correção no cronograma físico e financeiro de id n° 128177, onde o engenheiroinformou que "*apresentado o novo Cronograma (ID: 128177), verifica-se que foi realizada aadequação do cronograma da obra, sem a ocorrência de majoração do valor original da proposta.*" (Despacho 03 ID. 128209).Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar aproposta e consequentemente vencedora do certame a empresa**ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 3.190.534,87 (três milhões, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).** A decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Novamente desnecessário o prazo recursal considerando que a decisão apresentada foi favorável a única licitante participante. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão

às 10h08min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representante da empresa e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:4DF4F535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.070-GP/2024

LEI Nº 2.070-GP/2024 Em, 07 fevereiro de 2024

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 139.860,45** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 338/SEAGRI/PGE/2023,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.608.0033.1433	**CV - 338/SEAGRI/PGE/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	139.860,45
TOTAL		**139.860,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de Janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2B97CF32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.071-GP/2024

LEI Nº 2.071-GP/2024 Em, 07 fevereiro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ R$ 323.169,17** (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos) tendo como fonte dos recursos o Governo do Estado de Rondônia conforme termo de convênio nº **4/2024/PGE-DERADM** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1434	*CV.4/2024/PGE-DERADM – AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS CORRUGADOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*323.169.17*
TOTAL		*323.169.17*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2B634EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.982-GP/2024

DECRETO Nº 7.982-GP/2024 Em, 07 de fevereiro de 2024

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 2.070-GP/2024** de 07 de fevereiro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 139.860,45** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, firmada através do Convênio **nº 338/SEAGRI/PGE/2023,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.608.0033.1433	**CV - 338/SEAGRI/PGE/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	139.860,45
TOTAL		**139.860,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9F138D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.983-GP/2024

DECRETO Nº 7.983-GP/2024 Em, 07 fevereiro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 2.071-GP/2024** de 07 de fevereiro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ R$ 323.169,17** (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos) tendo como fonte dos recursos o Governo do Estado de Rondônia conforme termo de convênio nº **4/2024/PGE-DERADM** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1434	*CV.4/2024/PGE-DERADM – AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS CORRUGADOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*323.169.17*
TOTAL		*323.169.17*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:92E851B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.979-GP/2024

DECRETO Nº 7.979-GP/2024. Em 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MANOEL MESSIAS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL - II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MANOEL MESSIAS RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG 511211 SSP/RO e do CPF Nº 497.565.322-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II - CC-3, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:711165CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.980-GP/2024

DECRETO Nº 7.980-GP/2024. Em, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora LUCIENE CORREIA COSTA SANTOS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE BURITIS/RO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 6/GAB/2024, expedido pelo Senhor Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito de Buritis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8D498E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41 -GP/2024

PORTARIA Nº 41 -GP/2024. Em, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato do contrato nos 053/PMNM/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1260/2022**	
Nº CONTRATO	**053/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	José Deymax de Sousa	CPF Nº 013.641.533-43
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.598.182-68
	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	CPF Nº 000.737.342-25
CONTRATADA	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA, CNPJ:05.884.660/0001-04	
VALOR	R$ 968.198,00	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de abastecimento de combustível. para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Fiscal

BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO
Fiscal

JOSÉ DEYMAX DE SOUSA
Gestor

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8D6A5178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42-GP/2024

PORTARIA Nº 42-GP/2024. Em, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal dos Contratos nos 037/PMNM/2020, 038/PMNM/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores Ernandes da Costa Soares CPF 755.927.892-20, como **Gestor de Contrato** e Franciely Scarmucin de Oliveira CPF 946.598.182-68como **Fiscal de Contrato**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
PROCESSO Nº: 891/2020
CONTRATO Nº: 037/PMNM/2020
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Reabilitação Local de Nova Mamoré.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.901,44

CONTRATADO: Jocélia Borges Elias Moreira, CPF:846.214.272-53

PROCESSO Nº: 892/2020
CONTRATO Nº: 038/PMNM/2020
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Abastecimento Farmacêutico de Nova Mamoré.
VALOR DO CONTRATO: R$27.311,52
CONTRATADO: Irisnete de Oliveira Souza, CPF:627.659.652-34

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Fiscal

ERNANDES DA COSTA SOARES
Gestor

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:90E018BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.985-GP/2024

DECRETO Nº 7.985-GP/2024. Em, 07 de fevereiro de 2024.

*"*Declara a Vacância de cargo público de Agente de Limpeza e Conservação pelo falecimento da servidora ROSILDA DE ALMEIDA ALVES SOARES, pertencente ao *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, Inciso VII da Lei Municipal nº 061-GP/1990.
CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2024, conforme Certidão de óbito nº 095943.01.55.2024.4.00007.020.0002004.81.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Agente de Limpeza e Conservação pelo falecimento da servidora **ROSILDA DE ALMEIDA ALVES SOARES,** matrícula 104, portador do RG Nº 387295-SSP/RO e do CPF Nº 325.841.052-68, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:37C12D0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:1438-1/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI - CNPJ 18.334.856/0001-69**

OBJETO: **Aditivo de valor em decorrência do acréscimo de serviço.**

Valor Contratual: Fica acordado entre as partes o acréscimo em R$ 165.372,68 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), valor correspondente a 8% do valor global contratual, em decorrência do acréscimo de serviço para a conclusão plena da obra realizada na EMEIF Marechal Cândido Rondon.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7D9865B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7971-GP-2024

DECRETO N°7971-GP/2024. **Em, 02 de fevereiro de 2024.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do senhor RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pelo servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG n°1207747 SESDEC/RO e CPF n°020.486.362-76 na Função de **PROFESSOR.II-SUPERVISOR**, sob a Matrícula 9165 em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 de JULHO, 02 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:99D96B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7972

DECRETO N°7972-GP/2024. **Em, 02 de fevereiro de 2024.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU,** brasileira, maior, portadora do RG n°524308 SESDEC/RO e CPF n°611.812.502-34 na Função de **PROFESSOR(A) II-PEDAGOGO(A)**, sob a Matrícula 9154 em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 de JULHO, 02 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:65622CDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO

ERRATA DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 009/PMNM/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2021.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre o Contrato 009/PMNM/2022, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com **EMPRESA COMBATE,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 02/02/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 02/02/2024 seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:

"TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO"

LEIA-SE:
"SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B09FCEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O EXERCICIO 2024.**

Processo Administrativo N. 51-02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-02/2024**, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação a empresa:

ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ n°**05.914.650/0001-66**, no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 7 de fevereiro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5CC76345

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O EXERCICIO 2024.**

Processo Administrativo N. 51-04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-04/2024**, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação a empresa:

OI S.A CNPJ n°**76.535.764/0001-43**, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 7 de fevereiro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6D4A2140

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O EXERCICIO 2024.**

Processo Administrativo N. 51-03/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-03/2024**, com especial atenção aos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação a empresa:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ n. 07.503.890/0001-01, no valor a ser empenhado R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 7 de fevereiro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EBE956CF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MEIRELES, para ocupar a função de PSICOPEDAGOGO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MEIRELES**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **PSICOPEDAGOGO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 02-02-2024

Nova União – RO, em 06 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1AA6FD28

P M N U - RO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 06/02/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**Focus Construções e Serviços Ltda**-08.304.243/0001-25.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**,**representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviçosdeConstrução de pista de caminhada com iluminação.
VALOR ADITIVADO:R$ 155.135,17 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Inalterado
PRAZO DE EXECUÇÃO: Inalterado
CONVÊNIO: Plataforma + Brasil n°917491/202
Nota de Empenho Ordinário Nº200/2024 Ficha 351.

Nova União - RO, 06 de fevereiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:482CDCDA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.725 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Convênio Anual firmado com a PROMO-VIDA, onde o mesmo teve um ajuste de valor para o ano de 2024.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$

02.12.08.241.0009.2070	3.3.50.43	230	R$ 6.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 6.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.30	231	R$ 1.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.33	232	R$ 2.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.39	233	R$ 2.000,00
02.12.08.241.0009.2070	3.3.90.48	234	R$1.000,00
		TOTALR$:	**R$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:82B02A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2023

PUBLICAÇÃO N° 56/2024
PROCESSO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/CPL/2023.

DATA: 06 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: *B & A ENGENHARIA LTDA*

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato 33/2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Prorrogado o prazo de execução dos serviços até 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***B & A ENGENHARIA LTDA,*** *ANANDA GABRIELA TIETZ*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BA057D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2023

Processo Administrativo nº 842/2022.
Pregão eletrônico nº 005/CPL/2023.

Publicação: n° 56/2024
DATA: 15 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: *IRMAOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2023, celebrado em 28 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 28/02/2024, iniciando-se a prorrogação em 29/02/2024, e findando-se em 29/02/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:26CFDE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ATAS RP E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 052/2023**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.190/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolar e Mochilas para compor o Kit Escolar-UNIKIT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade as **ATAS DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
Gnose Industria e Comércio Ltda
CNPJ Nº 28.439.635/0001-09
Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, Complemento: Quadra-24, Lote-06/23, Loja-55, Bairro Set Crimeia Oeste, Email: gnosegmp@gmail.com
Goiânia/GO, CEP: 74.563-170 - Telefone: (62) 3941-1877
Valor de R$ 32.333,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
JN Fabrica e Comércio de Bolsas Ltda
CNPJ nº 21.544.717/0001-74
Rua Manoel Pacheco de Oliveira, nº 119, Bairro Sol Nascente - Email: jnbolsas@outlook.com
Serrolândia/BA, CEP: 76.960-020 - Telefone: (74) 8109-7628
Valor de R$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
Edilson Marcelo da Silva
CNPJ: **27.467.771/0001-40**
Rua Getúlio Dorneles Vargas, Nº 406, Bairro Centro - Telefone: (69) 8125-6448
Parecis/RO, CEP: 76.979-000- Email: FGSGALDINO@GMAIL.COM
Valor de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)

Parecis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8F0194CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL/SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2024, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, registrada através da Ata nº 159, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL/SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2024,** para atender o Fundo Municipal De Assistência Social Deste Município De Parecis/Ro.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C0FF4AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023
PROCESSO N° 1375/2023/GABINETE

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-76, neste ato representado pelo Senhor(a) **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 07 de Fevereiro de 2024 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta Cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-76, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, portador da Carteira de Identidade RG nº 836710 SSP/RO, e do CPF nº 729.810.242-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1425, Bairro Centro. ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 039/2023 firmado em 09/11/2023
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma

DIESEL COMUM
valor unitário R$ 7,75 DIESEL S10
R$ 7,85
GASOLINA COMUM R$7,15

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Representante Legal
Amazonas Auto Posto LTDA
CNPJ: 44.649.893/0001-76
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Rodrigo Sordi Moreira**

Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:615ADB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRINTA DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no horário das oito horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no endereço da Rua Abunã, nº 868, Bairro
Olaria, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração –
CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 834.950.702-06 e da
Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro VicePresidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, casado, portador do CPF nº
277.241.918-59; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do
Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 853.662.26953 e Cédula de Identidade nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF 210.585.982-87 e Cédula de Identidade nº 224.117 SSP/RO; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 016.405.722-60 e Cédula de
Identidade nº 2.725.407-0 SSP/RO; para tratar da seguinte **PAUTA**: **1)** Posse do novo Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR**; 2)** Encaminhamentos sobre a criação do "Fundo de Desenvolvimento Urbano", envolvendo ações de urbanismo,
1
meio ambiente, cultura, lazer e turismo, vinculado à EMDUR; e **3)** Assuntos Gerais. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, deu início a reunião saudando a todos, recepcionando com boas vindas o novo Conselheiro WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, o qual tomou posse perante os demais Membros do

Conselho, assumindo o compromisso de cumprir as obrigações inerentes ao cargo, em especial as decorrentes do Estatuto Social da EMDUR e da Lei nº 13.303/2016; destacou que é empregado efetivo da EMDUR, por aproximadamente 10 (anos), e que possui formação superior em Direito. No segundo item da pauta, o Presidente Edemir esclareceu que existe a intenção de transferir recursos do Fundo da SEMUR para o "Fundo de Desenvolvimento Urbanos" para a revitalização do Conjunto Santa Bárbara e para a instalação da rampa de acesso ao rio na Vila Calderita; ressaltou, ainda, que o Fundo pode impulsionar a EMDUR na ampliação de suas atividades, dentro das suas finalidades sociais de desenvolvimento urbano. O Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, informou que já está encaminhado com o Executivo Municipal a responsabilidade da empresa pela manutenção de todas as praças, com repasse de recursos da Fazenda Municipal para cada obra; levantou que a dificuldade existente quanto a realização de novos projetos está na ausência de profissionais nas carreiras de Engenharia Civil, Arquitetura, Topógrafo e Orçamentista. No terceiro item da pauta, o Conselheiro Kelvin apresentou as pautas de interesse dos empregados da EMDUR, relativas a realização de concurso público, visando alterar a proporção de empregados efetivos, na confrontação de cargos comissionados, que hoje possui uma equivalência de 50% (cinquenta por cento); a criação de normas fixas para a eleição do representante dos empregados ao Conselho, buscando afastar dúvidas e contrariedade nas interpretações; e esclarecimentos sobre a desvinculação de receita. Como encaminhamento para a próxima reunião foi solicitado da direção da EMDUR a apresentação do Plano de Ação de 2024, com base no Orçamento Anual aprovado e no Plano Anual de Contratações. Reforçando a deliberação da última reunião, que sejam convidados membros da gestão dos demais fundos municipais, para o alinhamento com a proposta do Fundo de Desenvolvimento Urbano. Encerradas as abordagens sobre os temas e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho,
2
Edemir Monteiro, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1 º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1 º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2 º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A31CF1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatório de Atividades do Conselho Fiscal da EMDUR – 2023; 2) Balancetes do 4º Trimestre de 2023. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação de seu inteiro teor, por unanimidade, com envido do documento ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração; 2) Pela expedição de documento solicitando os balancetes do período (4º trimestre de 2023). Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/02/2024, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h58min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 31/01/2024 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDEEF1C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 30/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 65865/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ADALBERTO LEITE DE AMORIM**, RG: 91293 SESDEC/RO, C.P.F: 107.286.192-53, Cadastro nº 221010, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41059C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 31/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 67302/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **AMADEU SAHABO MAIA**, RG: 75586 SESDEC/RO, C.P.F: 084.634.762-87, Cadastro nº 133025, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 6, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD181CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 32/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 61515/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **DOMINGOS SANTANA DUARTE VIEIRA**, RG: 70449 SESDEC/RO, C.P.F: 040.349.962-34, Cadastro nº 369018, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872D341A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 33/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 67407/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **EDSON MENDES**, RG: 62811 SESDEC/RO, C.P.F: 692.641.128-04, Cadastro nº 166357, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87EAF8BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 34/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 70395/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL FILHO**, RG: 320128 SESDEC/RO, C.P.F: 160.817.902-82, Cadastro nº 632150, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E78B4158

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 35/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 65291/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SANDRO MORETTI DA COSTA**, RG: 139021 SESDEC/RO, C.P.F: 113.712.932-87, Cadastro nº 222175, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5521C551

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 36/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 67295-2023/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **VERA LÚCIA CAMURÇA DE MENEZES**, RG: 48785 SESDEC/RO, C.P.F: 270.024.895-34, Cadastro nº 14035, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 10, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABDFBC05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 38/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 61730/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES COELHO**, RG: 458509 SESDEC/RO, C.P.F: 351.030.943-04, Cadastro nº 67258, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 02, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21182CBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 39/2024

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.º 71389/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7861A04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 40/2024

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.° 71391/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Dispensar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº 230AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB3563BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 28 /CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 28 /CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00017487/2023-96-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2058EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 004/GAB/PGM/2024

Portaria n° 004/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **LUCAS ORTEGA**, cadastro 93576, para o cargo de Subprocurador do Meio Ambiente, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI,** cadastro 1003853, que encontra-se de férias no período de 01/02/2024 a 15/02/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE4E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26/DCAP/DEAD/GAB/SEMAD, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** conforme solicitado no Ofício nº 04/DCAP/DEAD/SEMAD de 06.02.2024.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
59726	Jamile Borges de Oliveira	Presidente
134536	Nábila Raiana Magno Pimentel	Membro
30403	Vanesa da Silva Lima	Membro

Art. 2º – **Revoga-se a** Portaria da Comissão N° 006/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 3646 de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 06.02.2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A812DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 149/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOTACI GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 114497, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC C62E0741, e-DOC C332CA7E, e-DOC 106D210C.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	02/02/2014 a 02/02/2019	01/03/2024 a 29/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D097898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 150/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DIEGO ZANETTI FONTES,** Cadastro nº 133620, ocupante do cargo de DESENHISTA CADISTA, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD/SGG, conforme e-DOC 28B21CBA, e-DOC A4AEDF2E.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/04/2024 a 30/04/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF879E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 151/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO,** Cadastros nº 133942/249848, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00000196/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A955D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 152/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ROSE MARY MEDEIROS BRITTO**, cadastro nº 1005863, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de PSICOLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **23/01/2024,** conforme processo nº 00600 - 00004179/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50D6E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 153/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SANDRA BREGUEDO MESSIAS** Cadastro nº 132267, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** - RO, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 6686B828, e-DOC 125B8ED6, e-DOC 0F9CD245.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9511C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 154/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **FLAVIA BRESSAN** Cadastro nº 245854, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Prefeitura de Humaitá – AM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 53D2B66D, e-DOC 089EC1EF, e-DOC 7750F2EB,e-DOC 1A87D752, e DOC 9202E032.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81CF97A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 155/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **05/02/2024,** conforme e-DOC 3271E351, e-DOC 79BDF023, e-DOC 79E61A4E.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localizada na SEMAD	Data da Localização
363078	MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES	PROFESSOR	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	**05/02/2024**
76704	OLIVIA FARIAS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	Divisão de Cadastro de Servidores - DICAS	**05/02/2024**
109563		PROFESSOR		

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79285CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 156/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MIRELE NERY INFANTE,** Cadastro nº 132870**,** para exercer no período de **14/08/2023 a 09/02/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO - CC17 **, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição a titular **ISABELA PEREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO**, Cadastro nº 242602, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC 79456031, e-DOC 08EA374B, e-DOC D54EB641, e-DOC 236191C7.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A87BF8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 157/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **EDILSON FERREIRA TEIXEIRA,** Cadastro nº 12708**,** para exercer no período de **04/03/2024 a 02/04/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, CC- 11 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **GUALBERTO PEREIRA DELIMA**, Cadastro nº 1001233, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FAD7448F, e-DOC AB27A6AB

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D6F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 158/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA FRAZÃO FEITOZA ALVES,** Cadastro nº 1000805**,** para exercer no período de **15/01/2024 a 29/01/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CC 11 **, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS,** Cadastro nº 1001954, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5DAFD1C9, e-DOC 69AE5FB5.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6385EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°38/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2024.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022*.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	01423931000

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
4. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945FCD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°034/SEMAGRIC/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SEMAGRIC

PORTARIANº34/SIM/SEMAGRIC/2024.
Porto Velho,07deFevereirode 2024.

O SECRETÁRIOADJUNTOMUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de06 de Janeirode 2017 eLei Complementar n° 760, de07 de maiode 2019 e Decreto n°8.274/I de23defevereirode 2022;

RESOLVE:

Art. 1° -Publicara Renovaçãodoregistro de N°021,e laudo técnico 003/2024do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:SUPERMERCADO DB LTDA.&com nome fantasiaSUPERMERCADO DB,CNPJ : 22.991.939/0025-75

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDODE LIMA
SecretárioAdjuntoMunicipal de Agricultura,Pecuáriae Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F35A55FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 03/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 03/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Henrique Dias, sito Rua Padre Chiquinho, nº 120 – Distrito de São Carlos, Baixo Madeira, Porto Velho – RO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Henrique Dias		
Interessada: EMEF Henrique Dias		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00048055/2023-27-e	**Parecer:** 03/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 30 de janeiro de 2024

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias
Endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 120 – Distrito de São Carlos, Baixo Madeira, Porto Velho – RO.
CNPJ: Inscrição nº 01.857.505/0001-30.
INEP: 11001186
Categoria: Escola Municipal da Zona Rural.
Decreto de criação: nº 844 de 15 de julho de 1977
Decreto de Denominação: nº 10.961 de 19 de março de 2008.
Tipologia: "A"
Níveis e modalidade de ensino oferecido: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 154/2023/DIIEP/DPE/GAB, recebido neste CME-PVH, em 27 de novembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Henrique Dias, gerando o Processo nº 00600-00048055/2023-27-e. Através do Despacho nº 075/DT/CME de 05 de dezembro de 2023; que após a conclusão e emissão do Laudo Técnico elaborado pela Técnica Valcélia Sampaio Peres, posteriormente foi distribuído em seção plenária pelo Presidente deste órgão, à Presidente da CAEF, que designou este Conselheiro como relator deste Parecer.

ANALISE:
Foram encaminhados pela instituição solicitante a seguinte documentação:
1. Ofício nº 154/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Henrique Dias;
2. Cópia do Ato de Criação: Decreto nº 844 de 15 de julho de 1977 e Cópia do Ato de Denominação: Decreto nº 10.961 de 19 de março de 2008; e
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar, de Inscrição nº 01.857.505/0001-30 – sob o nome "Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias".

4. DIMENSÃO FÍSICA:
Em sua estrutura física a escola dispõe atualmente dos seguintes espaços: 10 salas de aula; 1 direção; 1 secretaria; 1 sala de professores; 1 orientação/supervisão; Banheiros alunos: 2 masc./2 fem.; Pátio; Depósito de Alimento; Depósito de Material limpeza; Refeitório; Cozinha; Biblioteca; Escola em alvenaria; Poço artesiano; Rede elétrica: Energisa. A escola está parcialmente adaptada com espaços acessíveis como rampas de acesso, banheiro para alunos e alunas.

4.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A Escola segue o Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, adotado pela Secretaria Municipal de Porto Velho, e segue o calendário sugerido pela SEMED, com adaptação a sua realidade. Seu modelo de Avaliação obedece aos parâmetros e orientação da mantenedora – SEMED.

4.2 ATENDIMENTO ESCOLAR
A Instituição oferece atendimento para crianças na etapa de Educação Infantil: Pré-Escolar I e II; Ensino Fundamental I e II, atendendo nos turnos matutino e vespertino. Total Geral de estudantes atendidos: 200

4.3 EQUIPE ESCOLAR
A equipe escolar é formada pelo diretor – Jonir Tavares de Souza, nomeado pelo Decreto nº 8.104/I de 12/01/2022; 1 vice-diretor, 17 professores; 1 secretário; 3 agentes de Secretaria; 5 Merendeiras; 10 Agentes Limpeza Escolar; 1 cuidador; 2 Agentes Vigilância escolar.

5. ÓRGÃOS COLEGIADOS
A EMEF Henrique Dias possui os seguintes Órgãos Colegiados:
· Conselho Escolar;
· Conselho de Professores e
· Conselho de Classe.

6. PROGRAMAS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA ESCOLA
PNAE
PMAE
PDDE BÁSICO
PROAFEM

7. CONCLUSÃO
Após análise dos documentos que compõe o Processo Eletrônico nº 00600-00048055/2023- 27-e, que pleiteia o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento para a EMEF Henrique Dias, considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 4°, da Resolução nº 28/CME-2023, observa-se que a instituição, cumpriu o estabelecido na legislação acima citada. Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento, regulamentada pela Resolução nº 18/CME-2023.

8. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEF Henrique Dias, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução nº 18 de 24 de maio de 2023/CME/PVH, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

9. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental-CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

10. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	***IVANETE SASKOSKI CAMINHA***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F761AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, aos servidores: Presidente e Técnicos relacionados abaixo, constante do Processo n.º 00600-00003832/2024-95-e e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a EMEF FRANCISCO BRAGA, localizada no baixo madeira- lago do cuniã, no períodos de 23 a 24/02/2024, na realização de reunião itinerante em conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 01/CAEF/CME de 16 de janeiro de 2024, autorizado pelo Ofício nº 03/PRES/CME de 30 de janeiro de 2024, peça 1 (doc. ADA59212-e) .

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	V.UNIT	VALORTOTAL
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	290	PRESIDENTE- CME	**1 ½**	300,00	450,00
JOEL LOPES LACERDA	181925	CONSELHEIRO	**1 ½**	300,00	450,00
JULIENE REZENDE VIEIRA	99011	PRESID/CÂMARA	**1 ½**	300,00	450,00
FRANCISCO FIALIS DINIZ	114801	CONSELHEIRO	**1 ½**	300,00	450,00
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186206	GERENTE DA DAEF	**1 ½**	300,00	450,00
JÉSSICA CAMPOS	325763	SECRETÁRIA EXECUTIVA	**1 ½**	300,00	450,00
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	261743	PILOTO	**1 ½**	150,00	225,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5D04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**PrimeiroTermo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PGM/2022,**originário do Processo Administrativo nº 00600-00013104-2023-19-e (18.00240-000/2022), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/PGM/2022,**compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 25.05.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 25.05.2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.47,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 509, de 06.02.2024, no valor de**R$ 7.176,60 (sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6484DC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 0010/SEMUSB/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB
PORTARIA Nº 0010/SEMUSB/2024
Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão Permanente de Julgamento e Seleção dos Chamamentos Públicos da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos.

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	1003781
Ediméia Terezinha Façanha	1003739
Leony Rodrigues Carriço	1003809
Joselaine Maria Simionato	243478
Fabiola Roberto da Silva	1003774

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do exercício de 2024.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Rua Aparício Moraes, nº 3616, Setor Industrial, Tel: (69)-3901-3145
CEP – 76.821– 094 Porto Velho – Rondônia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE0BD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 020/SEMUSB/2024

Portaria nº. 020/SEMUSB/2024
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024.

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 001/SEMUSB/2024 do Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários visando atender as necessidades administrativas e de campo da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos"*

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências e o o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB - Porto Velho - RO;*

RESOLVE:
Art. 1°. - NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 001/SEMUSB/2024 - Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas e de campo da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho.
Art. 2º. - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Flávio Morais Nogueira Junior	Presidente	59297
Rafaela Ravanello Barreto	Membro	1005399
Fernanda Renata de Albuquerque Viana	Membro	1006304
Paulo Henrique Cavalcante Taveira	Membro	1005071

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:859FBCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.106.351/0001-42, com sede na RUA DAS COPAIBAS, 161-COROADO-MANAUS/AM, CEP:69082-663, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL SORIA NEGREIROS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 799.428.142-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00013369/2023-17-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de execução da obra referente ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, a contar do seu vencimento; b) Prorroga-se o prazo de execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

MIGUEL SORIA NEGREIROS
Representante Legal da Contratada

Visto:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 666D62ED

Este documento foi assinado digitalmente por Miguel Soria Negreiros. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E6CB-DA2C-2FF3-8A22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6532A73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 01/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Luiz Carlos Paes da Mota	Assistente Administrativo	62513
Gerente do Serviço de Atendimento Especializado - SAE		

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55353E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2023 - Processo nº 00600.00047359/2023-77-e

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2024, reuniu-se no dia 02 de fevereiro de 2014 às 9h30 na sala do COMDEMA, para discutir coletivamente os pontos principais e os apontamentos da análise e dos critérios de julgamento, das proposta entregues à Comissão de Seleção, sendo: uma proposta da **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV** e outra proposta da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES**. As propostas foram entregues e os envelopes abertos no dia 12 de janeiro de 2024, frente aos credenciados das respectivas Organizações da Sociedade Civil - OSC e foram analisados conforme estabelecido no item 11.1, que trata da classificação das propostas. Após análise minuciosa e seguindo o que dispõe os critérios de julgamento das propostas, previstos no item 11.1 e 11.2 do Edital epígrafe, a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2024, concluiu que as duas propostas seriam classificadas no Edital de Chamamento Público - SEMA nº 002/2023 ficando da seguinte forma: **1º colocado: Associação Educacional e Assistencial Dr. Aparício Carvalho de Moraes, com a pontuação de 57,33; 2º colocado: Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV, com a pontuação de 57.** Para chegar a esse resultado, foram feitas três cópias do processo, sendo uma para cada membro da comissão, onde pudesse fazer uma análise minuciosa, levando em consideração todos os pontos previsto no edital, termo de referência e ainda nas legislações pertinentes. Cada membro fez sua pontuação e na reunião da comissão, foram somando os pontos e dividido por três, conforme tabelas anexo. Quanto ao questionamento da solicitação da advogada, Dra.Luciane Santiago Nouvel Batista, credenciada para representar a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV, durante a abertura dos envelopes, no dia 12 de janeiro de 2024, a Comissão de Seleção recorre ao §3º do Art. 32 do Decreto Municipal 14.859/2017, solicitando análise jurídica sobre o assunto, visto que nenhum membro da Comissão possui formação específica para deliberar sobre essa questão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção de Propostas, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente e demais membros da Comissão.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2024.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Presidente da Comissão

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS
Membro da Comissão

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro da Comissão

De Acordo:

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO

Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2024:		
Avaliador	**SMPV**	**Associação Aparício**
Redvilson Duran Pedraza Júnior	**56**	**60**
Virgínia Larissa Morais	**57**	**56**
Adirleide Dias dos Santos	**58**	**56**
Média dos Pontos	**57**	**57,33**
Formulação	**M = (N1+N2+N3)/3**	**M = (N1+N2+N3)/3**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E217718

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR DE PARCERIA HOSPITAL VETERINÁRIO

PORTARIA Nº 16/2024/ASTEC/GAB/SEMA

"Designa o Gestor da Parceria a ser celebrada por meio do Edital de Chamamento Público - SEMA N° 002/2023 Processo nº 00600.00047359/2023-77-e, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, do Decreto Municipal nº 14859/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor da Parceria, de que trata, alínea "g" do inciso V, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso inciso XXI do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1 – Designar o servidor abaixo para a função de Gestor de Parceria, decorrente do Chamamento Público - SEMA N° 002/2023 Processo nº 00600.00047359/2023-77-e:

NOME	MATRÍCULA
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	1005376

Art. 2º - O Gestor acima designado, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II –.informar o seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer o cumprimento do objeto da parceria;
III – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 88 do Decreto Municipal nº. 14.859/2017 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
IV - A análise da prestação de contas parcial, anual e final por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Municipal nº. 14.859/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável /SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A836C342

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO

PORTARIA Nº 17/2024/ASTEC/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a designação de servidores para constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, do Decreto Municipal nº 14859/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso inciso XXVII do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2023 Processo nº 00600.00047359/2023-77-e:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	Presidente	
HANNA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA	Membro	1006171

HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO	Membro	1005491

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - Emitir parecer, nos termos do inciso V do art. 53 do Decreto Municipal nº. 14.859/2017;
II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal 14.859/2017 e do Art. 59 da Lei Federal nº. 13019/2014.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme prevê o § 1º. do art. 31 do Decreto Municipal.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável /SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA68701

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00030548/2023-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVÊNIOS - SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender as secretarias supramencionadas. Considerando o Parecer Jurídico nº 020/SPACC/PGM/2024, e-DOC: 1674A2F7-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 683.229,05 (Seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12726C20

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 002/2024/SML

PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH

INSTITUI A COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3551, de 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitatórias da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras no âmbito da Administração Pública Municipal, visando assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a administração.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARIA HELENA MELO DA GAMA	1006019	PRESIDENTE
GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA	1006037	MEMBRO
JOELMA VIEIRA DA SILVA	1006052	MEMBRO
MARIA LUÍSA DE ARAÚJO	1006056	MEMBRO
FLÁVIO CONESUQUE FILHO	1002075	MEMBRO
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	1006076	MEMBRO
LUÍS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS	1006058	ASSESSOR
LUSIVAN CARVALHO MARTINS	1006072	ASSESSOR
LUNARA DE JESUS VALVERDE	1006077	ASSESSOR
VANESSA ALVES RIBEIRO	1006000	ASSESSOR

Art. 2º A Comissão de Pesquisa Mercadológica, seguirá as Normas: Federal, Estadual, Municipal e em especial a **PORTARIA** que estabelece as normas para realização de Pesquisa de Preços no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES de Porto Velho - RO.**

Art. 3º Compete à Comissão de Pesquisa Mercadológica:

I. Planejamento, organização, coordenação e operacionalização do procedimento administrativo básico para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens comuns e contratação de serviços em geral".

II. Cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo de preços, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, pertinentes aos processos administrativos no âmbito do Município;

III. Elaborar e atestar o Quadro Comparativo de Preços sendo: devidamente assinado (a) pelo elaborador, revisador e Presidente (a).

Art. 4º Compete ao Presidente (a) da Comissão:

I. Representar oficialmente a Comissão, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Convocar e presidir reuniões, abrir e encerrar e rubricar as atas; coordenar os trabalhos, promovendo meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos da Comissão;

III. Organizará a distribuição dos processos para cotação de preços;

IV. Promover diligências necessárias para uma melhor cotação de preços;

V. Analisar, instruir e elaborar justificativas quando necessário;

VI. Poderá solicitar auxílio de servidor (a) no âmbito Municipal, quando necessário, com objetivo de assegurar a justificativa de preço.

VII. Poderá substituir qualquer servidor desta Portaria em suas funções em suas ausências e impedimentos;

Art. 5º Compete ao Membro (a) da Comissão:

I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, conforme autorização do Superintendente ou Diretor do Departamento do Departamento;

II. Receber os processos administrativos para as devidas Cotações de Preços;

III. Receber, registrar e controlar os processos encaminhados à **Comissão de Pesquisa Mercadológica**;

IV. Executar as atividades atribuídas pelo Diretor do Departamento e Presidente da Comissão;

V. Prestar informações de caráter público, no âmbito de sua competência;

VI. Manter arquivo atualizado de documentos e papéis da Pesquisa Mercadológica;

VII. Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa à Comissão de Pesquisa Mercadológica;

VIII. Elaborar cotação de preços e planilhas conforme comandos normativos vigentes;

IX. Realizar cotações conforme instruções, regulamentos, normas vigentes, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

IX. Elaborar e **ATESTAR** o **Quadro Comparativo de Preços** com no mínimo **3 (três) agentes públicos** designados por processos;

X. Verificar se as empresas participantes pertencem ao ramo de atividade do objeto pleiteado no processo;

XI. Desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento, Presidente da Comissão e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Art. 6º Compete ao Assessor (a) da Comissão:

I. Elaborar e acompanhar o relatório de processos da Comissão;

II. Elaborar e **ATESTAR** o **Quadro Comparativo de Preços** com no mínimo **3 (três) agentes públicos** designados por processos;

III. Prestar informações de caráter público, no âmbito de sua competência;

IV. Elaborar cotação de preços e planilhas conforme comandos normativos vigentes;

V. Realizar cotações conforme instruções, regulamentos, normas vigentes, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

VI. Elaborar com o Membro (a) o Check-list contendo todas as informações necessárias do procedimento de cotações, tais como: a) nome da empresa; b) CNPJ; c) data da cotação; d) número de processo administrativo; e) validade da proposta; f) prazo de entrega; g) marca do produto h) especificações conforme termo de referência; i) valores preenchidos; e j) quadro comparativo devidamente assinado e de acordo com as cotações.

VII. Desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento, Presidente da Comissão e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01224C4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 003/2024/SML

PORTARIA Nº 003/2024/SML/PVH

Estabelece Normas para realização das Cotações de Preços de mercado no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023 e seus artigos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº 3551, de 01 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o previsto nos termos dos art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, visando assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, quando de suas aquisições para bens ou serviços.

CONSIDERANDO a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N nº 65, DE 07 DE JULHO de 2021,** que "dispõe sobre o procedimento administrativo básico para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral" nos moldes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023

[...]

Art. 18. No procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, realizados em âmbito

municipal, será adotado os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou que vier lhe substituir.

Art. 19. No procedimento de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, realizado em âmbito municipal, será adotado os parâmetros definidos no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria interministerial nº 13.395 de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem lhes substituir.

Art. 20. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou outra que vier a substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para Pesquisa de Preços de todas as compras e aquisições realizadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Art. 2º As cotações de preços de mercado, balizadoras dos valores das propostas mais vantajosas a serem auferidas nas licitações, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da data recebida pela **COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA do DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 3º A fim de possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços grátis ou contratados**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos **I** e **II** e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do valor de referência e que **os preços encontrados refletem uma estimativa que mais se aproxime da realidade de mercado possível.**

§ 2º No que se refere à pesquisa de preços pautada no inciso I, deverão ser utilizados os preços homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

f) No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos os dados do servidor responsável pela pesquisa, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa pesquisada, bem como o das pessoas que forneceram o orçamento;

g) No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor; e

Art. 4º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 6º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, a serem analisados conforme os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam dos demais preços pesquisados.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 5º Os Métodos para avaliar os resultados dos preços estabelecidos no Art. 3º poderão ser:

I. A **média** é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;

II. A **mediana** é o valor do meio que separa os valores maiores e/ou excessivamente elevados dos valores menores e/ou inexequíveis no conjunto de dados. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea;

III. O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana, sobretudo, quando se tratar de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

IV. Desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneo são os dados.

Parágrafo único. A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pequisa de preços se encontra nitidamente dentro de escolha discricionária da Administração mediante justificativa da autoridade competente pela elaboração da pesquisa de preço.

Art. 6º Para realização de pesquisa de preços referentes às obras e serviços de engenharia, na composição dos preços deverão ser considerados os custos unitários descritos nas tabelas atualizadas e/ou quando necessário, da pesquisa de mercado realizada junto aos seguintes sistemas:

I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.(SINAPI);

II. Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;

III. Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes (DER-RO), bem como outras Tabelas Oficiais;

IV. Pesquisas com Fornecedores;

Art. 7º Para realização de pesquisa de preços referentes às aquisições, bens e serviços de uso comum, na composição dos custos unitários, quando necessário, também poderão ser utilizadas as tabelas atualizadas, bem como a pesquisa de mercado realizada junto aos seguintes sistemas:

I. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. (ANP);

II. Sindicato da Indústria de Reparação de veículos e acessórios. (SINDIREPA).

III. Bem como outras Tabelas Oficiais;

Art. 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

REGRAS ESPECÍFICAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 3º, quando tratar-se de Processos Administrativos instruídos de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 2021.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do **art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 10º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 11º A Pesquisa de Mercado realizada sob quaisquer das formas constantes da presente Portaria será obrigatoriamente consolidada em Quadro Comparativo de Preços devidamente atestada pela **COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML** de modo que se demonstre que o preço estimado da licitação traduz a realidade dos preços praticados no mercado para compra e/ou serviço pretendido.

Parágrafo único. Deverá ser concedido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual, ressalvadas as hipóteses emergenciais, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 12º Quando não houver cotações válidas, ou no caso de haver apenas uma ou duas cotações e não forem, justificadamente, encontrados preços para referência no **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** o processo deverá ser devolvido à Unidade interessada na contratação, devidamente instruído, para que a Unidade que elaborou o Termo de Referência/Projeto Básico indique possíveis fornecedores para o objeto que deseja contratar.

Art. 13º Quando o fornecedor fizer observações e/ou sugestões quanto à especificação técnica do objeto cotado, a unidade interessada que elaborou o Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser comunicada e manifestar-se quanto à manutenção das condições requisitadas e/ou propor a sua modificação.

Art. 14º Com fulcro no art. 23º Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023 e seus artigos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº 3551, de 01 de setembro de 2023, todas as compras e aquisições realizadas no âmbito da Administração Municipal por meio de procedimento licitatório serão necessariamente precedidas de ampla Pesquisa de Mercado, a ser realizada por intermédio da **COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, salvo hipóteses devidamente justificadas pela Unidade Interessada.

Art. 15º As cotações a cargo desta Superintendência Municipal de Licitações serão limitadas àquelas destinadas a Licitação e às contratações diretas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, e ainda Adesão a Ata de Registro de Preços.

Art. 16º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 17º A **COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA do DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML** realizará as Cotações de Preços de acordo com a legislação aplicada no processo administrativo**.**

Art. 18º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) **SUPERINTENDENTE**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 19º É parte integrante desta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V;

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8391781A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0891/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Penso de Uso Hospitalar visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 12 meses, conforme condições e exigências neste instrumento. Valor estimado em taxa em R$ 4.496,57 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:36C170A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1445/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo E material permanente (extintor incêndio e recarga incêndio), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em taxa em R$ 85.363,98 (oitenta e cinco mil e trzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CF669117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1365/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/CPLM/2022
CONTRATO Nº: 002/ASTPL/2023
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:002/ASTPL/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado pela pessoa de**Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves,**brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº: 658.419.482-535 e RG sob nº: 497.313 SSP/RO, que tem por finalidade estabelecer,Processo Administrativo n?1097/SEMPRE/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 017/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de(365) Trezentos e sessenta e cinco dias corridos, ou seja, de 08.02.2024 á 08.02.2025, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.
2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 24 de Janeiro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MARIA CECILIA SIMÕES SILVA
Prefeito Sec. Mun. de Saúde

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7EA8AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato:002/ASTPJ/2023
Contratada:GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ:01.663.698/0001-98
Processo Licitatório:TOMADA DE PREÇO Nº**024/CPLM/2022**
Obra:CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DE RONDÔNIA

Considerandoque a obra se encontra paralisada desde o dia 09 de fevereiro de 2023, sob a justificativa da impossibilidade de execução da obra devido a ausência de recurso financeiro para pagamentos já que se trata de um convenio.
Considerandoque o contrato foi renovado para mais 365 dias a contar do dia 08 de fevereiro de 2024 e que há disponibilidade de recursos.
Determina-se a imediata retomada da obra pública, acima descrita.

Presidente Médici-RO, 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6E9A7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICACÃO PORINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 883/SEMOSP/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 84.652.296/0002-04

Objeto:revisão de Garantia docaminhãocaçamba,chassi 953658267pr037012, renavam 01329412718, CRV 223592262327, versão VW/31.280 CRM 6X4, placa: SLJ5G40.

Valor Total:R$ 7.489,29 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0F1C3F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1216/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: ALANNA SEVERINO DUARTE SILVA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 23.***.159/0001-73, localizada na Rua 15 de Novembro, Casa Preta, Ji-Paraná/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do**CONTRATONº:009/ASTPJ/2021**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 18.02.2024 à 18.02.2025.

Presidente Médici-RO, 07.02.2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:44C4C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1077/SEMAT/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:19.614.838/0001-01

Objeto: Manutenção corretiva e reposiçãoCOMPLEMENTARde peças e referente ao item:RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA JCB 3CX, Tombamento 10257, Serie 3089364, Chassi S0R3CXTTVN3089364, motor SD320/45064H00321929, ANO 2022.

Valor do total:R$ 13.531,50 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:49E2369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1-1174/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto: Manutenção corretiva e reposição COMPLEMENTAR de peças para CAMINHÃO BITREM VOLKSWAGEN 26.420 CTC 6X4, placa: OHS 5I02 CHASSI 953638274MR103901, RENAVAM 1227103155, CRV 015350313200, ano 2020.

Valor Total:R$ 47.231,19 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Presidente Médici-RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2C7E4F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 362/SEMEC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratadas: Empresa Vencedora: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ:04.901.195/0001-63

Objeto*:* 3ª Revisão obrigatória da Caminhonete Toyota Hilux Placa: RSU6F00, Renavam: 01279312316.

VALOR: R$ 2.865,44 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1924CC43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO ADM. 1895/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°055/2023, para análise do Edital, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 09/02/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 07 fevereiro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C1B82E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 363/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocarão até o município de Ministro Andrezza/RO, no dia 08/02/2024 conforme solicitado no oficio nº 008/2024/PARCEIAS/CIMCERO e conforme memo. Nº 042/SEMAP/2024.

Adaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: *.764.***-15;**
R$ 200, 00 (duzentos reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492. ***1-53;**
R$ 200, 00 (duzentos reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Secretaria SEMAP, CPF; *.687. ***- 53**
R$ 200, 00 (duzentos reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF; *.980. ***-61**
R$ 200, 00 (duzentos reais);

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF. *.820. ***-91**
R$ 200, 00 (duzentos reais

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AF26094E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.977 /GP/2024

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº. 016 E 017/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deveram se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2977/GP/2024.

Cargo: GARI

Classificação	Nome
1°	MARILUCIA ALVES MOREIRA DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome
3°	PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS

Cargo: ZELADORA/LAVADEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	CAROLINA CARVALHO PESSOA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D493709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 273-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho E Romildo Mendes Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho E Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 28 a 30/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B35878A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NILZA APARECIDA MISS

PROCESSO Nº 177-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **NILZA APARECIDA MISS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **NILZA APARECIDA MISS, perfazendo** o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27775796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CILSO MENDES GOMES E YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI

PROCESSO Nº 220-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes e Yonara Osowski Skierzinski**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Cilso Mendes Gomes e Yonara Osowski Skierzinski** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:339EDAE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2979/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1272/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Semsau	
10.301.0025.1246	Equipamentos Laboratoriais - EP	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**140.000,00**
Total da suplementação		**140.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9543E745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2980/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1273/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
27.812.0016	Convênios p/educação	
27.812.0016.1244	Aquisição Materiais Esportivos - EP	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:105A67A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2981/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1274/GP/2024 de 06/02/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 131.238,00 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1243	Manutenção da Frota - EP	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**98.257,00**
Total da suplementação		**98.257,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1245	Trator Cortador de Grama - EP	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**32.981,00**
Total da suplementação		**32.981,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8BCEC412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2982/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1275/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 303.273,13 (trezentos e três mil duzentos e setenta e três reais e treze centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1250	Manutenção FITHA 2023	
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**303.273,13**
Total da suplementação		**303.273,13**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 56.803-1, Banco do Brasil.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00833E89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2983/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1276/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.505,72 (quinhentos mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1249	Escavadeira Hidráulica PC	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**500.505,72**
Total da suplementação		**500.505,72**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 53.806-X, Banco do Brasil.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F23442F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2984/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1277/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1251	Kits Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**160.000,00**
Total da suplementação		**160.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 0.1.710.3220 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED48E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2024

Portaria nº 001/SEMOSP/2024.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio EM PECUNIA no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor ANTONIO FERNANDES, OPERADOR MAQUINA PESADA – 40hs, Matrícula nº 32, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2012 a 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:8323529E

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 07/SEMEC/2024

Portaria nº 07/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 994/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **a servidora MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, portador do CPF: 427.*** ***-15**, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **iniciando período de gozo dia 08/02/2024**, referente ao 2º quinquênio de 01/04/2007 a 31/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:EA765971

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 008/SEMEC/2024

Portaria Nº 008/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **22/04/2024 a 11/05/2024.**

Servidora **Gilcleia Aparecida Miss**, Professor Pedagogo (Series Inicias) 40 Hrs/Coordenadora Pedagógica, matricula nº 1369, Férias Referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 05/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:3856537C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 09/SEMEC/2024

Portaria nº 09/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 270/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **a servidora MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO**, **portador do CPF:** ***.338.***-00, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **iniciando período de gozo dia 01/02/2024**, referente ao 3º quinquênio de 02/03/2008 a 01/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:33662606

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 010/SEMEC/2024

Portaria Nº 010/SEMEC/2024.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à gozo do período **26/02/2024 a 06/03/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024.**

Servidora **Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado,** Auxiliar Administrativo - 40 Horas, matricula nº 169, Férias Referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 a 29/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:5731F33F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 11/SEMEC/2024

Portaria nº 11/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 932/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **a servidora LUZIA FERNANDES BEZERRA, portador do CPF: ***.087.***-00**, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 190, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **iniciando período de gozo dia 08/02/2024**, referente ao 4º quinquênio de 01/04/2012 a 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:8CB0ACC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2075/2024-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, o servidor **CELHO VITOR NAVES**, no Cargo de PEDAGOGO 40 h Nível II, matricula nº 667, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:587A15A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2076 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo durante as comemorações do carnaval no ano de 2024 no município de Rio Crespo-RO, revogando-se as disposições em contrário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque o dia de Carnaval e o aniversário do município, no corrente ano, será comemorado em 13 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que, nos dias 12/02/2024 (segunda-feira), 13/02/2024 (terça-feira) e 14/02/2024 (quarta-feira), haverá**PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos e secretarias municipais que prestam**SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:02F3B069

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. Evandro Epifânio de Faria, DD. Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, torna público a realização do Concurso Público Município de Rio Crespo/RO, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Rio Crespo/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 14 de fevereiro de 2024 e às 16h do dia 11 de março de 2024**, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FE084D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº01/2024

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani N°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 13.287.059/0001-54**, representada pela senhora **CELIA REGINA DEINA** a empresa foi vencedora do certame denominado pregão eletrônico n°. 034/2023 de processo administrativo nº190/2023, ata de registro de preço nº13/2023 em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa foi vencedora do certame licitatório, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Relatamos que foi enviado um oficio para referida empresa solicitando que verifica se a situação de envio dos itens pendentes referente aos empenhos nº 686 e 695/2023, encaminhados via e-mail no dia 29/09/2023.
A empresa apos solicitação do envio dos itens empenhados requereu o Reequilíbrio Econômico financeiro na data de 29/01/2024 ao qual foi passado pela procuradoria jurídica e pela secretaria de saúde aonde

secretario em seu parecer informou que a empresa deverá entregar os itens já empenhados primeiro, pois a data de emissão dos empenhos foi no dia (26/09/2023) logo após a assinatura da Ata de Registro de Preço que foi na data de 14/09/2023, não havendo dessa forma, justificativa plausível por parte da empresa para não entregar os itens já empenhados. Informo que conforme consta no edital no item 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Salientamos ainda que data da proposta apresentada foi no dia 11/09/2023 decorrendo de poucos dias da data de emissão do empenho. Desta forma a empresa deverá realizar a entrega dos itens já empenhados, e após a entrega poderá ser feito o Reequilíbrio Econômico-financeiro. Na ocasião solicitamos que apresente novas notas fiscais para o reequilíbrio.
Diante dos fatos mencionados o Departamento de Contratos Notifica a empresa conforme os fatos acima citados e concede prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma apresente os objetos conforme empenho nº 686 e 695/2023 acerca do não fornecimento dos itens empenhados. A CONTRATADA poderá incorrer das multas e penalidades, conforme disposto na clausulas das sanções administrativas do edital pela inexecução total ou parcial do contrato Administrativo conforme previsto na lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8BBB6712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 001/2024, do Processo Eletrônico nº 5311/2023 - Registro de Preço n° 023/2023, que trata de Aquisição de Veículo Tipo Van, passageiro, com acessibilidade – 16 pessoas, zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 14/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matr. 6095, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDEC/RO e CPF: XXX.470.552-XX, **Como Fiscal do Contrato** de nº 001/2024, do Processo Eletrônico nº 5311/2023 – Registro de Preço n° 023/2023, que trata de Aquisição de Veículo Tipo Van, passageiro, com acessibilidade – 16 pessoas, zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:70793E8F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4438 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.025.742-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AE38FCF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN MARYANNE SILVA WUNCH**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4438 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.025.742-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94DE80DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CARLA DANIELA MOTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.300 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.670.022-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31,

item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2055992

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024.
PROCESSO Nº: 006/2024.
FORNECEDOR: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 07 de fevereiro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:416B0A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024/AMEROLIM

CONTRATO Nº 001/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024/AMEROLIM;
PREGÃO Nº 119/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
CONTRATADA: CAETANO&CAETANO LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 13/2024/AMEROLIM, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 5.007,87 (cinco mil e sete reais e oitenta e sete centavos), com data de 24/01/2024.

Rolim de Moura/RO, 24/01/2024

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FA20A5CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

CONTRATO Nº 003/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5184/2023;
PREGÃO N° 123/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**;**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar ponto de coleta no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, disponibilizando profissionais técnicos para a devida coleta do material necessário ao referido exame no local. No que se refere à rede hospitalar disponibilizarão seus serviços obrigatoriamente 24 horas por dia todos os dias da semana.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 244/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.101, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de **R$ 860.755,10 (oitocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, com data de 30/01/2024.

Rolim de Moura/RO, 01/02/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CA8F073B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 001/2024

ERRATA Nº 001/2024
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 130/2023

ONDE SE LÊ:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 008/2022 será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/06/2024**.

LEIA SE:

2.DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 008/2022 será prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/06/2024**, bem como, o prazo de execução será prorrogado por igual período.

Rolim de Moura/RO, 07 de fevereiro de 2024.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CDC9BF79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 003/2024

ERRATA Nº 003/2024
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE N° 129/2023

ONDE SE LÊ:

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/05/2024**.

LEIA SE:

2.DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 007/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir de **22/12/2023**, vencendo em **22/05/2024**, bem como, o prazo de execução será prorrogado por igual período.

Rolim de Moura/RO, 07 de fevereiro de 2024.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5B1C5E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.256/2024

"Regulamenta a Lei nº 4.322/2023 que "Cria Jeton de Desempenho de Trabalho Especial aos servidores membros da Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei 4.322, de 18 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento Jetons para cada membro ocupante da Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas e Privadas, tendo vista, sua comprovação através de Relatórios dos Processos.

Art. 2º Cada membro fará jus ao recebimento de "Jeton", desde que compareça em 100%(cem por cento) das reuniões da Comissão.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, a cada 15 (quinze) dias para realizar as análises de todos os Projetos, as análises também poderão ser feitas por Videoconferência, caso algum dos membros esteja ausente do Município, onde o mesmo poderá requisitar a reunião por Vídeoconfência.
Parágrafo Único. A Comissão ao finalizar as análises dos Projetos, comprovarão através de Relatórios os trabalhos realizados, de forma detalhada com dados específicos de cada projeto.

Art. 4º Não serão contabilizados e pagos as sessões para análise de projetos realizados antes da vigência da Lei nº 4.322/2023, todos os pagamentos deverão ser embasados mediante apresentação de Relatório das atividades e fiscalizado pelo secretário da pasta, obedecendo os demais critérios previstos na Lei.

Art. 5º As despesa decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:749042F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 006/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 006/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de Fevereiro de 2024 - (**07/02/2024**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut** e **Ester Celoi da Rosa Caliani**. A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente Gilcineide Pereira de Melo agradeceu a presença de todos informando que o processo nº 560/2024, cujo recorrente tem as iniciais W. S. F., continua sendo analisado pelos conselheiros, devendo ser julgado nas próximas sessões, abordou ainda o assunto sobre os feriados e pontos facultativos estabelecidos pelo Decreto nº 6.221/2023, informando que a próxima sessão se realizará no dia 15/02/2024, quinta-feira. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9D7B9CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2599/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO nº 2599/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia de Carnaval, costumeiramente feriado nacional;
Considerando o Decreto Estadual nº 28.680/2023.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 13 de fevereiro de 2024 bem como a parte da manhã do dia 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas);
Parágrafo Primeiro – Para os alunos da rede pública municipal, considerando o Decreto Estadual nº 28.680 de 20/12/2023 não haverá dia letivo nos dias 12, 13 e 14/02/2024 – Quarta-feira de cinzas.
Parágrafo Segundo – Aos Servidores públicos municipais no dia 14/02/2024 o expediente se iniciará às 14:00 e se encerrará às 17:00 horas.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º – Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2A6C9BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 0059/2024, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, relativo ao Processo nº: 164/2023, contendo as seguintes alterações quanto ao horario:
Onde está:
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Certificados do tipo A1 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO **E-CPF** NIVEL A1, POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA ICP BRASIL. COM VALIDADE: 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO CERTIFICADO.
Leia - se:
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Certificados do tipo A1 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO **E-CPF** NIVEL A1, POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRA ICP BRASIL. COM VALIDADE: 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO CERTIFICADO.
Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere potencialmente na formulação de propostas, fica definida apenas alteração de **E-CNPJ para E-CPF**, as 12h00 (Horário de Brasília/DF), em sessão pública eletrônica, através do site **www.licitanet.com.br.**
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de fevereiro de 2024.

GESIEL MENDES FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 0059/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:CF75D14B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão de tomada de contas especial em conformidade ao processo administrativo nº 1773-1/2023, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 52/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº *1773-1/2023*, em que o Advogado do Município Dr. **Cleverson Plentz** aponta uma série de irregularidades quando da execução do contrato que objetivou compensação previdenciárias;
CONSIDERANDO que o Município está no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal por conta de débito de compensação previdenciária indevida em GFIP do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 943.452,40 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme carta de cobrança emitida pela Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO os autos de proc. Administrativo nº 190/SEMAD/2014, bem como do contrato nº 044/2014; o referido procedimento administrativo versa sobre compensação previdenciária apresentada pela Municipalidade junto a Receita Federal. Na ocasião, a Municipalidade contratou os serviços da empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** para a realização do levantamento dos valores das Gfip's pagos em duplicidade que embasou o pedido de compensação.
CONSIDERANDO que parecer do advogado informa que o Município pagou a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** à época aproximadamente R$ 1.575.039,39 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
CONSIDERANDO também a informação do advogado Dr. Cleverson Plentz informou que o contrato celebrado entre a Municipalidade e a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME** apenas autorizava o pagamento a referida sociedade

empresária após a efetiva compensação, na razão de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) restituído e recebido pela prestação dos serviços (cláusula segunda do contrato nº 044/2014).
CONSIDERANDO diante da informação apresentada pelo Advogado de que os serviços da empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** não tiveram sucesso algum;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Membros à Comissão para realização de Tomada de Constas Especial, para apuração de denúncia em conformidade ao processo administrativo nº 1773-1/2023, a qual será composta pelos membros abaixo:

VALDIR SOARES DE ARAÚJO – Auditor do Controle Interno - Presidente;
Drª. CRISTIANE XAVIER, Advogada – Membro - Secretária;
Dr. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, Advogado – Membro;
Dr. CLEVERSON PLENTZ – Advogado – Membro Suplente;
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE – Contador.

A comissão de Tomada de Contas Especial pode ser valer de expertise de técnicos especializados em auditagem atuarial para dar cabo o seu mister, podendo, se for o caso, contratar através da legislação de seleção vigente;
Por força do comando do §5º do art. 37 da CF/88, o ressarcimento de dano ao erário é imprescritível, sendo que o dano ao erário é mais do que visível, logo e jamais a Comissão de Tomada de Contas Especial poderá opinar por seu arquivamento por prescrição;
Não poderá a TCE se esquivar de dizer o que encontrar, não é dado a referida comissão o direito de ficar *"em cima do muro";*
Deve TCE respeitar o devido processo legal com todos os recursos a ele inerentes, mormente pela ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurados, como reza o art. 5º LV, CF/88, pilar do Estado Democrático de Direito e jamais de exceção;
Deve a TCE apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão de agentes públicos;
Identificar e notificar o(s) agente(s) público(s) omisso(s) e/ou o(s) responsável(is) (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado, ou pela omissão no dever de prestação de fatos;
Examinar a adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
Evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;
Deve a TCE encaminhar todo ocorrido a Polícia Judiciária Federal, vez tratar-se bens e interesse da União, qual seja, contribuição previdenciária federal; bem assim o Ministério Público Federal, nos termos do art. 144, §1º, inciso I, da Constituição Federal.
Art. 2º. Atendendo ao comendo do art. 55, §3º da Lei Complementar nº 52/2016, devem os membros da presente Tomada de Contas Especial, a exceção seu suplente, salvo se assumir titularidade, receberem em suas contas bancárias quando do fechamento da folha pelo RH, a vantagem pessoal no importe de 40% sobre o vencimento básico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para encerramento da Tomada de Contas Especial, encaminhando relatório final ao Advogado Geral do Município para deliberações ulteriores que acharem pertinentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:25835F46

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Autos nº 1773-1/2022
Assusto: compensação previdenciária
Interessada: Secretaria Geral de Governo e Administração
DESPACHO DO PREFEITO
Aportou neste Gabinete os autos em epígrafe onde o advogado do Município Dr. **Cleverson Plentz**, apresenta parecer jurídico de análise dos autos de proc. adm. nº 1901/SEMAD/2014, bem como do contrato nº 044/2014.
O referido procedimento administrativo versa sobre compensação previdenciária apresentada pela Municipalidade junto a Receita Federal. Na ocasião, a Municipalidade contratou os serviços da empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** para a realização do levantamento dos valores das Gfip's pagos em duplicidade que embasou o pedido de compensação.
Segundo informações da Receita Federal, o pedido de compensação previdenciária não logrou êxito, pois a Receita indeferiu o pedido por conta de o período a ser compensado já havia sido alcançado pelo instituto da prescrição quinquenária.
O parecer do advogado informa que o Município pagou a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME,** à época R$ 1.575.039,39 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
Também informa o advogado Dr. Cleverson Plentz de que o contrato celebrado entre a Municipalidade e a empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria -ME** apenas autorizava o pagamento a referida sociedade empresária após a efetiva compensação, na razão de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) restituído e recebido pela prestação dos serviços (cláusula segunda do contrato nº 044/2014).
Diante da informação apresentada pelo Advogado de que os serviços da empresa **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria - ME,** não tiveram sucesso algum, é medida que se impõe o seguinte:
DETERMINO a abertura de Tomada de Contas Especial – TCE, com nomeação de quatro membros efetivos, composta por contador, auditor de controle interno e dois advogados, afim de, no prazo de até noventa dias, podendo ser prorrogado se necessário, apresentar relatório final do possível dano ao erário; quantificando o *quantum* de cada qual e suas responsabilidades, se houver; identificação dos responsáveis, se houver e, demais consectários que achar.
A comissão de Tomada de Contas Especial pode ser valer de expertise de técnicos especializados em auditagem atuarial para dar cabo o seu mister, podendo, se for o caso, contratar através da legislação de seleção vigente.
Lembrando que a existência de dano ao erário é mais do que visível, logo e jamais a Comissão de Tomada de Contas Especial poderá opinar por seu arquivamento por prescrição, pois conforme os comando do §5º do art. 37 da CF/88, o ressarcimento de dano ao erário é imprescritível. Não poderá a TCE se esquivar de dizer o que encontrar, não é dado a referida comissão ficar em cima do muro.
Esclarecendo, por derradeiro, que a TCE deverá respeitar o devido processo legalcom todos os recursos a ele inerentes, mormente pela ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurados, vez estamos em um Estado Democrático de Direito e jamais de exceção.
Expeça-se ato administrativo de constituição da Tomada de Contas Especial;

Publique-se;
Cumpra-se;

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **29 de Janeiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:163B8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº063/2024 - COMISSÃO TESTE SELETIVO SEMECELT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0063, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.321/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER & TURISMO**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

Presidente	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER
Secretário	VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS
Membro	AMABLE PEREIRA MORAIS
Membro	ALCIR BETTI
Membro	CRISTIANE XAVIER

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0B0EC603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente ***TERMO ADITIVO***, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **CCF SOLUÇOES E CONSULTORIA.,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica *prorrogado* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 002/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 025/2023, até a data de 25 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020..

Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

CCF SOLUÇOES E CONSULTORIA
CNPJ: 46.560.442/0001-93
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:B0F67C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1934/GAB/PMSMG/2024

DECRETO Nº. 1934/GAB/PMSMG/2024. Em, **07** de **fevereiro** de **2024**.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais faz saber que,

Considerando a necessidade jurídica da constituição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa Ambiental e Turismo - CODAT bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Conservação e Defesa Ambiental e Turismo - CODAT será constituído pelos seguintes membros:
NÃO GOVERNAMENTAL
01 - Associação dos Recicladores Super Plástico;
Titular: Edimilson Oliveira dos Santos
Suplente: Arlindo Pricilius Felber
02 – Igreja Luterana no Brasil
Titular: Jocimar Neri
Suplente: Hugo Goiabe
03- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rayane Mattias
Suplente: Aparecido Antônio de Souza
04– Radio Comunitária Muito Mais 87.9
Titular: Leoni Alves Rodrigues
Suplente: Vanilma Santos

05 – Sindicato dos Produtores Rurais de São Miguel e Seringueiras
Titular: Miguel Ramires
Suplente: Poliana Correia da Luz
GOVERNAMENTAL
01 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Titular: Joabe João de Lima
Suplente: Renato Liutil Gonçalves
02- Secretaria de Esporte e Cultura
Titular: Jean Rodrigo Alvarenga Pereira
Suplente: Dhionatan da Silva Borba
03 – Secretaria Municipal de Assistencia Social
Titular: Carina Vitoriano Escalfoni
Suplente: Silvia Cristina de Oliveira Ferreira
04 – Secretaria de Educação
Titular: Claudete Reigel
Suplente: Cleves Rodrigues Tomaz
05 – Secretaria de Agricultura
Titular: Ramires Chaves de Oliveira
Suplente: Leonardo Leite
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

Paço Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9561D84C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1956/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
CONTRATADO: ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.
CNPJ: **19.338.878/0001-60**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REVISÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (LEI N. 757/2007) E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**
Fica aditivado o prazo do contrato nº. **001/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1956/2022** e memorando nº. **001/2024/SEMUP**.
DO PRAZO: O prazo aditado é de **12 (doze) meses**.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:EE76E19E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE
CNPJ: **07.174.332/0001-97**

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao *CONVENENTE*, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a *CONVENENTE*, conforme plano de trabalho em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado a ***CONVENENTE*** a utilização dos rendimentos referente ao **Termo de Fomento nº. 005/2023**, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para manutenção da instituição, em custear despesas da folha de pagamento, conforme justificativa através do memorando nº. 006/2024 APAE/SMG em anexo ao processo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do Termo de Fomento original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0BF1F0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.961/2024

LEI Nº. 1.961/2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 34/2024

O PREFEITO Municipal De Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto no artigo 198, § 9º da Constituição Federal, redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido em favor dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município de Seringueiras, o piso nacional no valor de **R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), que fazem parte do quadro que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a **01/01/2024,** revogando as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 1.835/2023.

Seringueiras, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E5459F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA ON LINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, neste ato legalmente representado pelo senhor Carlos Guilherme Lopes Machado, inscrito no CPF sob o nº 438.296.942-53, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 1008/2022/SEMAD** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 079/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 11 de janeiro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Mun. De Administração interino
Portaria nº0321/GAB/PMS/2023

JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
CNPJ nº 44.443.847/0001-16
Contratado

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:99CA32CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 71/GAB/PMS/2024

Portaria nº 71/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº023/2023** e **PROCESSO Nº277/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°377/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9743C6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 50/GAB/PMS/2024

Portaria nº 50/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 138 (cento e trinta e oito) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO,** mat. 120, efetivo no cargo de Professor Pedagogo – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/01/2024 com término em 09/06/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 18/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD2F9CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 48 /GAB/PMS/2024

Portaria nº 48 /GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **EVANDRO CANCIAN,** mat. 596, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/01/2024 com término em 28/06/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 18/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E86AF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 49/GAB/PMS/2024

Portaria nº 49/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA,** mat. 1074, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/01/2024 com término em 07/02/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 18/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9C4A3F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 51/GAB/PMS/2024

Portaria 51/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 197(cento e noventa e sete) dias a servidora **VALDINÉIA DE OLIVEIRA ROCHA** mat. 2035 efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/01/2024 com término em 15/07/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 18/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E7F9238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO),** VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2020.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho/Rondônia, por seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1023/GABINETE/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 **(seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de janeiro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº54/ GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60FB3EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 78/GAB/PMS/2024, DE 07/02/2024.

PORTARIA Nº 78/GAB/PMS/2024, DE 07/02/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Revogado** a **PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2023,** que concede o **AFASTAMENTO** do servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO**, considerando a necessidade urgente e interesse publico da Administração para recomposição do quadro de servidores.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 30(trinta) dias a partir desta data para se apresentar na Secretaria de Administração ou no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46837542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RTARIA Nº. 079/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 079/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 07/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO,** portador do CPF 021.359.722-58 e Cédula de Identidade RG 1223434 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Gestão Ambiental**, nomeado conforme **PORTARIA Nº 547/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:346056C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 742/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 50.916,80 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: PROCESSO PARA DESPESAS COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS REGISTRADORES ELETRÔNICO DE PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/02/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/02/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C8897E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº57/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº57/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº076/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2022 E 203/2023 SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ

nº 37.912.727/0001-55, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2540, do Município de Jí Paraná/RO, por seu representante legal KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, devidamente inscrito no CPF/MF nº018.479.162-60, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº550/2022 e 203/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 057/2023.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 **(trinta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº0113/GAB/PMS/2022

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ nº 37.912.727/0001-55
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46AF5A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº869/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.844.761/0001-44, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 212, Centro, no município de Seringueiras, por meio do seu representante legal BRUNO ERASMO DALLAZEM, inscrito no CPF sob o nº 780.791.362-20, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº869/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 052/2023.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 **(trinta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA DA SILVA XAVIER
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.,
CNPJ/MF nº 40.844.761/0001-44,
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41EA5D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 095/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 2.101,80 (Dois mil cento e um reais e oitenta centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para pagamento de taxas dos veículos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9D1AAB0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 97/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$37.203,48 (trinta e sete mil, duzentos e três reais quarenta e oito centavos)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para prédio da EMEI Arco Íris do município de Teixeirópolis-RO, situado na Av. Santinha Mantovani, 3157 Setor 06, quadra 08, lote 01.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3A0D2F78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 095/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 2.101,80 (Dois mil cento e um reais e oitenta centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para pagamento de taxas dos veículos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9B90E431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 99/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 13.492,56 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para prédio do Setor pedagógico e Antigo Pré, situado na Rua Genivaldo Souza, Setor 04, quadra 05, lote 07, Teixeirópolis-RO - CEP:76928-000.**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:41A244DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 102/2024**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD** CNPJ: **05.914.2540001-39**
No valor de: R$ 2.005,56 (dois mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Com o objetivo de: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água, pois é item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris.
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Fevereiro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port. nº 053/2021 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CB5077E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 039 - 07.02.2024 - EXONERAR. FLAVIANE MARTINS DA SILVA. ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

PORTARIA N. 039/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonerar a Sra. FLAVIANE MARTINS DA SILVA, da função gratificada de ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 893/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **FLAVIANE MARTINS DA SILVA,** matrícula n. 6572, da função gratificada de **ASSISTENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, REF. 01,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:40F04BF2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 040 - 07.02.2024 - NOMEAR. FLAVIANE MARTINS DA SILVA. DIRETORA DE FINANÇAS

PORTARIA N. 040/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia a Sra. FLAVIANE MARTINS DA SILVA, para exercer a função gratificada de DIRETORA DE FINANÇAS, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 893/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **FLAVIANE MARTINS DA SILVA,** matrícula n. 6572, para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE FINANÇAS, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5714A215

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041 - 07.02.2024 - NOMEIA. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO. ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA - SEMFAZ

PORTARIA N. 041/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Sr. JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 239/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO,** Matrícula: 58111, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:990DE06F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042 - 07.02.2024 - NOMEIA. DAYANNE DA CRUZ GAGLIARI. ASSESSOR ESPECIAL II.

PORTARIA N. 042/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA A SRA. DAYANNE DA CRUZ CAGLIARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REFERÊNCIA/CDS 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 256/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **DAYANNE DA CRUZ CAGLIARI**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***741.098-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II, referência/CDS 11**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 5 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9636ADE9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043 - 07.02.2024 - NOMEIA. DERLI ANTONIO DE ABREU. INTERINO - DIRETOR DE CADASTRO - SEMFAZ. REVOGA 036.2024

PORTARIA N. 043/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Sr. DERLI ANTONIO DE ABREU para exercer função gratificada INTERINAMENTE de DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 244/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **DERLI ANTONIO DE ABREU,** Matrícula: 50644, para exercer função gratificada de **DIRETOR DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024 até a data de 30 de abril de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a **Portaria n. 036/2024 de 02 de fevereiro de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B96479DF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 035 - 07.02.2024 - ALTERAÇÃO. DESVINCULAÇÃO PISOS SALARIAIS. NOMENCLATURA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL. REVOGA DECRETO. N. 34.2024

DECRETO N. 035/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova interpretação concernente a desvinculação dos Pisos Salariais em relação as verbas remuneratórias, a definição específica de cada nomenclatura técnica da natureza salarial e a atualização anual dos Pisos Salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o cumprimento do teor contido na Nota Técnica n. 01/2023/SGCE/TCE/RO, de 21 de junho de 2023.
Notório que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da nota técnica firmou entendimento e orientou como os Municípios devem proceder sobre o reajuste do piso nacional do magistério, em conformidade com as regras estipuladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e análise do impacto provocado em todos os Municípios do

Estado de Rondônia. O entendimento estende e se aplica as todas as profissões detentoras de pisos salariais regulamentadas por lei federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, promover a mudança estrutural da Folha de Pagamento, alterar as nomenclaturas técnicas e desvincular os pisos salariais das demais verbas que formam o conjunto remuneratório para todas as profissões regulamentadas por lei federal.
Parágrafo único. A formação da remuneração do servidor prevista no contracheque, deverá ser de fácil compreensão, individualizada pelo termo técnico previsto em lei.
Art. 2º Fica autorizado a atualização anual do piso salarial do magistério para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica vedado aplicar os percentuais definidos para Revisão Geral Anual no exercício de 2024, previsto no Decreto n. 003, de 09 de janeiro de 2024, especificamente no valor do piso salarial do magistério, os demais pisos salariais de outras profissões não fazem parte da vedação.
Parágrafo único. As demais verbas remuneratórias devem ser contempladas pela Revisão Geral Anual no exercício de 2024, no intuito de evitar o reajuste linear e o efeito cascata.
Art. 4º Concernente a desvinculação do piso salarial do magistério, quaisquer verbas que quedaram controversas no mês de janeiro de 2024, tornadas incontroversas, deverão ser pagas na folha de pagamento imediatamente posterior, contemplando o retroativo.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 029, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 6º Fica revogado o decreto n. 034, de 06 de fevereiro de 2024.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2024**.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C8CD2B60

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044 - 07.02.2024 - NOMEIA. ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS. MATHEUS DOS SANTOS VIANA - SEMFAZ

PORTARIA N. 044/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia o Sr. MATHEUS DOS SANTOS VIANA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 241/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS DOS SANTOS VIANA,** Matrícula: 58117, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:018082F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 036 - 07.02.2024 - REVISÃO. ATRIBUIÇÕES. SIMONI MARQUES DUTRA

DECRETO N. 036/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. SIMONI MARQUES DUTRA, com definição de atribuições**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n. 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, que nomeia a Sra. SIMONÍ MARQUES DUTRA para o cargo em comissão de Assessor Especial II, referência/CDS 11, vinculado ao Gabinete do Prefeito
Considerando as atribuições do Assessor Especial II, conforme definido pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, abrangendo assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária e tarefas correlatas e complementares. Adicionalmente, em conformidade com a essência da Administração, reserva-se o direito de, quando necessário, estabelecer normas administrativas relacionadas aos Atos pertinentes à funcionalidade administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao **Sra. Simoni Marques Dutra**, além das atribuições definidas em Lei específica, as seguintes responsabilidades:
I. Atribuições listadas no Art. 2° da Lei n. 821 de 13 de novembro de 2018, que versa sobre a implementação e funcionamento da ouvidoria do Município de Urupá junto à controladoria Geral. Incluindo:
a) Receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos ilegais, arbitrários, desonestos, ou contrários ao interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos;
b) Receber sugestões e solicitações, encaminhando-as aos órgãos competentes;
c) Diligenciar junto às unidades da Administração para informações e esclarecimentos sobre atos objeto de denúncia ou reclamação;
d) Manter sigilo sobre reclamações ou denúncias, providenciando proteção aos denunciantes quando solicitado;
e) Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido;
f) Recomendar a adoção de mecanismos que impeçam a violação do patrimônio público;
g) Realizar eventos e pesquisas sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no controle da coisa pública;
h) Coordenar ações integradas com os órgãos da municipalidade para encaminhar reclamações envolvendo mais de um órgão;
i) Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de atos lesivos ao patrimônio público.
II. Manter suporte ao setor de protocolo quando não estiver em atendimento mencionado acima.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:491CEDC5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 045 - 07.02.2024 - NOMEIA. ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. MARISTELA MADALENO DA SILVA - SEMSAU

PORTARIA N. 045/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - REF. 002".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 280/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA,** Matrícula: 58140, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:48B03227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2019

PROCESSO: Nº 103/SEMAF/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: D.A. SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 09.271.376/0001-05)

OBJETO: Alteração da Razão Social, CNPJ e Sede da empresa D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 09.271.376/0001-05, estabelecida em Machadinho do Oeste, na Rua Roraima nº 3615, para UNI HOLDING LTDA, CNPJ 48.908.661/0001-46, sediada na Av. Marechal Rondon, 1758, 1º Andar, Sala 02, Centro, no Município de Ji-Paraná – RO**,** em razão de incorporação e alteração da Sociedade empresária.
CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: Art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Vale do Anari/RO, 20 de Dezembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BF372A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7260

PORTARIA Nº 7260 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº32/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.***.272-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:73321AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2023

PROCESSO: 1-197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/02/2024

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 31/20232 para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, conforme previsto o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:337F8DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 1/2024

RESUMO DO DISTRATO Nº 1/2024

DISTRATOAO CONTRATONº38/2023

PROCESSO:1-169/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/11/2023

OBJETO:Rescindiro contrato de nº 38/2023 eTermo Aditivo n° 134/2023,que teve por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMECE, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração,conformePregão Presencial nº 01/CPL/2022, Ata de Registro de Preço nº 10/2022/ARP, constante no processo administrativo nº 1-936/2021, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B89067B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 014/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 014/2024
PROCESSO Nº: 06/SEMTAS/2024
FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. BRASIL TELECOM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE), DO TERMINAL DE Nº (69)3464-1277 E OUTROS (CASO FOR ATIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:847A7A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 013/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 013/2024
PROCESSO Nº: 05/SEMTAS/2024 FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43VALOR: R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. BRASIL TELECOM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE), DO TERMINAL DE Nº (69)34641076 E OUTROS (CASO FOR ATIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A476F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 015/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 015/2024
PROCESSO Nº: 07/SEMTAS/2024
FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$: 4.320,00 (quatro mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. BRASIL TELECOM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE), DO TERMINAL DE Nº (69)34641017 E OUTROS (CASO FOR ATIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25A01028

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO., através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Oficineiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Rosangela Aparecida de Lima Castro	Habilitada	54

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A3536D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-190/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza e higienização,** referente aos itens 03 e 41 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARP do Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 107/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:E.O.R. COMERCIO LTDA
CNPJ:40.189.098/0001-91
Valor: 229,48 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

Vale do Paraíso-RO, 05 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DFE188E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-113/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1390/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público: Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios através da ata de registro de preço nº 22/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM.

FORNECEDOR:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIACNPJ:08.651.943/0001-96

ITENS DA ATA: 118,245,246.
VALOR TOTAL:R$ 4.453.50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: S.P. PARAFUSOS LTDA CNPJ:84.555.945/0001-60

ITENS DA ATA: 244
VALOR TOTAL:R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ:22.854.208/0001-00

ITENS DA ATA: 76,78
VALOR TOTAL:R$ 777,20 (setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

FORNECEDOR:: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME CNPJ:03.363.727/0001-21

ITENS DA ATA: 241,243
VALOR TOTAL:R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais.)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8EF4983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-60/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-619/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 057/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 048/CPL/2023, para Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2 - 060/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITENS DA ATA:01 e 03.
Valor:R$1.699,00(Mil seiscentos e noventa e nove reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A155593F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2023

PROCESSO: 2-216/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADA:M N SERVIÇOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:07/02/2024

OBJETO: Aditiva o prazo do Contrato n° 59/2023 do processo Administrativo n° 2-216/2023, por mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9ADC094C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9237

DECRETONº 9237 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR AIUB BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-196/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assunto de interesse particular ao servidor Aiub Barbosa, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DCE9BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-59/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1002/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 25/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 12/CPL/2023, para Aquisição de Insumos e Equipamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-059/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:63.776.488/0001-63
ITEM DA ATA:014.
Valor:R$1.850,00 (Mil oitocentos e cinqüenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:84CAB57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024

EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024
ABERTURA

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097, de 19/12/2000, no Decreto nº 9.579 de 22/11/2018 e na Lei Municipal nº 1.854/2023, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Aprendiz Técnico Profissional.
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
08/02/2024	Publicação do edital
15/02/2024 a 16/02/2024	Período de Inscrição no horário de 8:00 às 17:00 horas
20/02/2024	Resultado preliminar da análise do cadastro, a partir das 18:00 horas
21/02/2024	Recurso contra a análise do cadastro no horário de 8:00 às 17:00 horas
22/02/2024	Resultado da análise do cadastro após recurso, a partir das 18:00 horas
23/02/2024	Período das entrevistas de 08:00 às 12:00 horas
26/02/2024	Resultado final da seleção, a partir das 18:00 horas
28/02/2024	Convocação dos aprovados para nomeação

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital e seus Anexos.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe sempre que possível, a página oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

TODAS AS ETAPAS SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL (www.altaflorestadoeste.ro.leg.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Aprendizagem Técnico Profissional será executado com base em atividades teóricas e práticas sob orientação da entidade qualificadora para formação profissional metódica contratada pelo Poder Legislativo e acompanhado pela Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.

1.2. O Programa Municipal de Aprendizagem é dirigido aos jovens/adolescentes com idade, no momento da contratação, entre 14 e 18 anos nos termos da legislação federal, com renda per capta de meio salário-mínimo, que estejam cursando, na rede pública, o ensino fundamental ou o ensino médio até o penúltimo ano, e atendam às demais condições definidas pelo Poder Legislativo, neste edital.

1.3. O Programa de Aprendizagem será instituído como Política Pública voltada para jovens, através da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos e terá como objetivo a qualificação social e profissional, disponibilizando oportunidades para formar um currículo que possibilite o ingresso do jovem/adolescente no mercado de trabalho, ofertar aos jovens/adolescentes aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional considerando a Classificação Brasileira de Ocupação, estimular a reinserção e manutenção dos jovens/adolescentes aprendizes no sistema educacional garantindo o processo de escolarização e valorizar as potenciais habilidades dos jovens/adolescentes aprendizes.

1.4. A seleção para participação no Programa de Aprendizagem será regulamentada por este Edital e será realizado em 3 (três) etapas distintas:

1ª etapa - Inscrição;

2ª etapa - Análise de Cadastro;

3ª etapa - Entrevista

1.5. O presente processo seletivo é promovido e executado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por intermédio da Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.7. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Alta Floresta D'Oeste-RO.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Jovens/adolescentes com idade, no momento da contratação, entre 14 e 18 anos;

b) Com renda per capta de meio salário-mínimo e em situação de vulnerabilidade social;

c) Sejam prioritariamente egressos do trabalho infantil;

d) Residam no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;

e) Estejam cursando na rede pública, o ensino fundamental ou até o último ano do ensino médio, devidamente matriculado e que atendam as demais condições definidas pela Câmara Municipal.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas o limite de 05 contratação imediata e 05 cadastro reserva para contratação de jovens/adolescentes aprendizes, condicionado à disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo Município, com expertise nas seguintes áreas:

VAGAS				
Setor	**Turno**	**Imediata**	**Cadastro Reserva**	
Procuradoria Jurídica Legislativa	Manhã	01	01	
Contadoria	Manhã	01	01	
Assessoria Legislativa	Manhã	01	01	
Departamento administrativo	Manhã	01	01	
Assessoria jurídica Mesa Diretora	Manhã	01	01	
Total		**05**	**05**	

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será das 08h do dia 15/02/2024, às 17h do dia 16/02/2024.

4.2. As inscrições serão realizadas na forma on-line no sítio oficial do Poder Legislativo, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br, onde os candidatos deverão encaminhar a documentação abaixo exigida, por meio do Formulário a ser preenchido:

a) Cédula de identidade ou documento oficial com foto do candidato;

b) Inscrição no CPF do candidato;

c) Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração original válida por 30 dias);

d) Número do PIS (caso já tenha trabalhado de carteira assinada);

e) Comprovante de residência;

f) Folha resumo do Cadastro Único atualizado;

g) Comprovação de Renda formal do grupo familiar;

h) Inscrição no CPF do Responsável (caso o candidato seja menor de idade);

4.3. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos SOMENTE PODERÃO EFETUAR A INSCRIÇÃO se estiveram acompanhados do seu responsável legal e com o devido documento oficial de identificação do responsável.

4.4. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

5. DA ANÁLISE DE CADASTRO

5.1. Serão selecionados para a entrevista jovens/adolescentes até duas vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com critérios abaixo discriminados:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Acompanhados nos programas, serviços e projetos socioassistenciais;	15
Em situação de acolhimento institucionais;	15
Menor renda per capita com base nos critérios do Programa Bolsa Família	20
Total de pontos	**50**

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista terá caráter classificatório e será feita pela Comissão Técnica, nomeada para o Programa de Aprendizagem para Jovens da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.

6.2. O candidato selecionado deverá apresentar-se para a entrevista, nos locais e horários constantes da publicação efetivada no Diário Oficial Eletrônico do Município (AROM), portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição, sendo obrigatório o uso de máscaras.

6.3. A entrevista será realizada de acordo com critérios objetivos, sendo observados e avaliados durante a sua realização:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Interesse pela profissionalização	15
Competências e habilidades para ocupar as vagas disponíveis	20
Disponibilidade para ocupar as vagas	15
Total de pontos	**50**

6.5. Serão classificados até 05 (cinco) jovens/adolescentes em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na análise de cadastro e na entrevista.
6.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato com a menor renda per capita. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
6.7. O NÃO COMPARECIMENTO NA ENTREVISTA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO CANDIDATO.
7. DO RECURSO
7.1. O prazo para apresentação do recurso será de até 2 (dois) dias úteis, a partir das respectivas publicações dos resultados, de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
7.2. O formulário de Recurso (ANEXO III) deverá ser encaminhado no e-mail da Comissão (cmafoaprendiz@gmail.com) que, após finalizado o prazo, analisará os referidos pedidos.
7.3. O recurso será analisado pela Comissão Técnica de Aprendizagem para Jovens Aprendizes e, caso necessário, encaminhará para Procuradoria Jurídica Legislativa para parecer jurídico.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem, instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com a previsão das obrigações dos partícipes, aplicando-se, aos Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem, as demais disposições da Lei Municipal nº 1.854/2023.
8.2. A jornada de trabalho a ser prevista no Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.854/2023, no contraturno escolar, sendo vedada a prorrogação e compensação de jornada, observadas as regras do artigo 432 da CLT e respeitadas as restrições constantes do artigo 67, da mesma normativa trabalhista.
8.3. A remuneração será calculada de acordo com as horas trabalhadas tendo como base de cálculo o valor do salário-mínimo nacional.
8.4. O jovem / adolescente aprendiz, receberá remuneração não inferior a 2/3 (dois terço) do salário-mínimo nacional, proporcional a carga horária, conforme Lei Municipal nº 1.854/2023;
8.5. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu número de telefone e endereço, junto ao Poder Legislativo a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.
8.6. A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos.
8.7. O número de contratações de jovens / adolescentes aprendizes ficará condicionado à disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo, limitadas às 05 (cinco) vagas ofertadas neste Edital.
8.8. O Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem extinguir-se-á em seu Termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, cabendo ao jovem / adolescente manter os dados atualizados.
9.2. A contratação de um novo aprendiz em substituição àquele cujo contrato for extinto, antes do prazo previsto, deverá respeitar a ordem cronológica de classificação do edital, em vigor à época do surgimento da vaga.
9.3. Conforme art. 430 da Lei Federal nº 10.097/2000 e o parágrafo único do art. 47 do Decreto nº 9.579/2018, a participação do jovem/adolescente aprendiz no Programa de Aprendizagem Para Jovens do Poder Legislativo do Município de Alta Floresta D'Oeste, em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com o Município.
9.4. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos através da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste pela Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024.
Alta Floresta D'Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio de link próprio)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(deverá ser protocolado no e-mail: cmafoaprendiz@gmail.com)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL", constante no Edital n. 01/2024 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.altaflorestadoeste.ro.leg.br e realizado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Programa Jovem Aprendiz" apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
A decisão objeto de contestação é.....
(*explicitar a decisão que está contestando*).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

Alta Floresta D'Oeste, ... de ..... de 2024.

.....
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DD3AF89C

PODER EXECUTIVO
ERRATA 004 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001-2024

EDITAL Nº 001/2024

ERRATA 004 –
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ONDE LÊ-SE:

Agente Administrativo 40h - SEMED				
ORD	**NOME**	**NASC**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Emilly Nogueira de Oliveira	29/02/2004	80	CLASSIFICADO
2	Carla Pereira Dias	07/06/1992	75	CLASSIFICADO
3	Lohayne aguiar da silva	03/02/2002	75	CLASSIFICADO
4	Edgar Soares Correia	28/07/2002	70	CLASSIFICADO
5	Lindolfo Runge	20/07/1976	52	CLASSIFICADO
6	Helder Felipe de Paula Guimarães	25/04/2000	40	CLASSIFICADO
7	Samuel Cruz Santiago	23/07/2004	40	CLASSIFICADO
8	sarah de Paula Guimarães	18/02/2005	40	CLASSIFICADO
9	Marcilene Carraro Salvatico Moura	14/09/1997	30	CLASSIFICADO
10	Alexson Carlos da Silva Butinski	22/04/2001	25	CLASSIFICADO
11	Laura Sartoro Marciel de Lucena	17/11/1999	22	CLASSIFICADO
12	Claudia Aparecida de Brito	01/09/1972	20	CLASSIFICADO
13	Andreia da Silva Santos	05/11/1984	20	CLASSIFICADO
14	Fabio Cleto Rodrigues	10/02/1989	20	CLASSIFICADO
15	Luciene Arruda Lima	22/05/1995	20	CLASSIFICADO
16	Claudia lorrayne de Souza	12/08/1998	20	CLASSIFICADO
17	Matheus Assunção Santos	27/10/1999	20	CLASSIFICADO
18	Carolaine Maia de Souza	23/03/2000	20	CLASSIFICADO
19	Ketlyn Thaina da Silva Raizel	03/01/2003	20	CLASSIFICADO
20	Nathan Chaves Dobrawolsk	23/05/2003	20	CLASSIFICADO
21	Isadora Santana Reis	08/11/2005	20	CLASSIFICADO
22	Genivaldo Francisco dos Santos	27/02/1981	0	DESCLASSIFICADO
23	Aline Geremias Costa	22/03/1988	0	DESCLASSIFICADO
24	Vanessa Bezerra Silva	31/01/1991	0	DESCLASSIFICADO
25	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	0	DESCLASSIFICADO
26	Gabriel Sarmento Cabral	27/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
27	Janiele Soares Silva	18/03/1998	0	DESCLASSIFICADO
28	Vitória Paola Diogo da Silva	08/09/1999	0	DESCLASSIFICADO
29	Natiely Angelina da Silva	11/12/1999	0	DESCLASSIFICADO
30	Gean de Lima Dias	30/06/2001	0	DESCLASSIFICADO
31	Cleidiane Rojas de Oliveira	14/03/2003	0	DESCLASSIFICADO
32	Camila de Souza Dias	11/04/2004	0	DESCLASSIFICADO
33	Kerly dos Santos Ferreira	08/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
34	Kamila Anderson Fonseca	09/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
Assistente Social 40h - SEMED				
1	Lecilda Claudio da Silva	13/09/1970	81	CLASSIFICADO
2	Elismar de Melo Martins	25/10/1975	78	CLASSIFICADO
3	Fatima Alves de Moraes	10/10/1985	70	CLASSIFICADO
4	Maria Eduarda Languidey Pereira	16/08/1999	70	CLASSIFICADO
5	Valeria de Carvalho Meneses	11/12/1998	62	CLASSIFICADO
6	janea dos Santos	20/11/1982	60	CLASSIFICADO
7	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	0	DESCLASSIFICADO
8	Isaias Jose Batista	10/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
9	Marcicleia Maria da Silva	01/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
10	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987	0	DESCLASSIFICADO
11	Jessica Pereira da Silva	17/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
12	Karoline Regina Saraiva	07/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
13	Tassela Toledo Duarte	07/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
14	Marcelo Alexandre Martins junior	06/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Sala SEMED				
1	Nathiely Geovany dos Santos Freitas	02/07/1994	70	CLASSIFICADO
2	Vanessa de Oliveira Luz Schott	19/04/1995	20	CLASSIFICADO
3	Barbara Antunes Masson Lima	14/07/2004	20	CLASSIFICADO
4	Danielly Marumo de Melo	12/11/2004	20	CLASSIFICADO
5	Marcieli Almeida da Silva	08/12/2004	20	CLASSIFICADO
6	Vanessa Cristina Roks	28/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
7	Ronilda Ragnel Lemes	18/04/1983	0	DESCLASSIFICADO
8	Alessandra Gil Poñez	31/05/1993	0	DESCLASSIFICADO
9	Sabryna Kelly Alves Gonçalves de Araujo	23/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
10	Juliana Oliveira Reginaldo	04/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
11	Aline de Oliveira	03/05/2005	0	DESCLASSIFICADO
12	Yasmin Toledo Francisco	09/02/2006	0	DESCLASSIFICADO
13	Saabrina da Silva Oliveira		0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 20h - Padre Feijó				
1	Dahiane de Sousa Santos	20/01/2001	70	CLASSIFICADO
2	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	40	CLASSIFICADO
3	Ana Caroline Heiden	02/12/1993	0	DESCLASSIFICADO

4	Lucas Felix Falcieri Sassemburg	19/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 20h - Zona Urbana				
1	Ruan Felipe dos Santos Ramos *PCD	15/09/2003	20	CLASSIFICADO
2	Ingrid gonçalves Brito	19/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 40h				
1	Elzirene Teixeira de Aguiar	01/01/1982	50	CLASSIFICADO
2	Elzeni Nunes Rodrigues	01/08/1992	45	CLASSIFICADO
3	Sidnei Jose de Souza	02/05/1983	40	CLASSIFICADO
4	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	40	CLASSIFICADO
5	Allevandra Fernandes da Silva	08/03/1997	40	CLASSIFICADO
6	Silvana Ferreira Lino Rocha		35	CLASSIFICADO
7	Vagner Dorriguetti Butinski	27/08/2005	30	CLASSIFICADO
8	Gustavo DE Oliveira d Souza	21/01/2004	25	CLASSIFICADO
9	Geone Barbosa Souza	15/05/1998	20	CLASSIFICADO
10	Vanessa Moreira Ribeiro dos Santos	26/10/1989	10	CLASSIFICADO
11	Matheus Vinicius Assis dos Santos	25/05/2002	10	CLASSIFICADO
12	José Ossian de Lima Bezerra	22/09/1971	0	DESCLASSIFICADO
13	Ademilson Gomes da Silva	20/10/1978	0	DESCLASSIFICADO
14	Ivoneide Monteiro de Souza	05/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
15	Ana Paula Fortunado Mendes	22/03/1989	0	DESCLASSIFICADO
16	Vanessa Eidans Farias da Silva	31/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
17	Gabrielly Cordeiro Alves de Lima	25/04/1998	0	DESCLASSIFICADO
18	kauany ferreira da Rocha	10/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Sala 40H - SEMED				
1	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	75	CLASSIFICADO
2	Lucilene dos Santos Silva	10/10/1991	75	CLASSIFICADO
3	Nathiely Geovany dos freitas	02/07/1994	75	CLASSIFICADO
4	Marcelina Gonçalves dos Santos	26/01/1981	70	CLASSIFICADO
5	Elissandra Pereira dos Santos	04/08/1982	50	CLASSIFICADO
6	Priscila Alves de Lima Souza	28/01/1993	50	CLASSIFICADO
7	Eloisa Ferreira	26/03/2002	50	CLASSIFICADO
8	Aline Oliveira de Souza	17/04/2005	50	CLASSIFICADO
9	Roseni Maia de Oliveira Souza	16/11/1983	40	CLASSIFICADO
10	Pâmella Raash Rodrigues	10/01/1989	40	CLASSIFICADO
11	MIcheli Caroline Costa	01/03/1995	40	CLASSIFICADO
12	Aldair Lima dos Santos	09/03/1900	20	CLASSIFICADO
13	Natanael Torres da Silva	05/07/1997	20	CLASSIFICADO
14	CLeiciele de Andrade Ratunde	02/11/1999	20	CLASSIFICADO
15	Andrieli Vieira de Freitas	20/12/1999	20	CLASSIFICADO
16	Natalia Salazar Dias	04/12/2000	20	CLASSIFICADO
17	keila Fernandes Silva	23/03/2002	20	CLASSIFICADO
18	Amanda Rodrigues do Nascimento	30/07/2004	20	CLASSIFICADO
19	Elizangela de Azevedo	14/03/1984	0	DESCLASSIFICADO
20	Roseane Rosalina da Silva	15/02/1985	0	DESCLASSIFICADO
21	Lais Mayara Rack dos Santos Pareira	11/09/1987	0	DESCLASSIFICADO
22	Janiclecia Silva Peixoto	07/10/1993	0	DESCLASSIFICADO
23	Taynara Ferreira de Lana	16/09/1998	0	DESCLASSIFICADO
24	Maria Eduarda Rocha Passarelli	01/08/2004	0	DESCLASSIFICADO
25	Raissa Pinheiro da Silva	10/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
26	Edivanea Rosa		0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Sala 20h - SEMED				
1	Fabiene Diene Oliveira Lima HULIG	05/04/1995	80	CLASSIFICADO
2	Elizete Aparecida Magalhães	06/11/1982	70	CLASSIFICADO
3	Jucimara de Souza Nascimento Ferreira	23/05/1996	70	CLASSIFICADO
4	Maikiele Amaral Borchardt	23/08/1996	70	CLASSIFICADO
5	Sâmila Tricia da Silva Sousa	30/03/1998	70	CLASSIFICADO
6	Jessica Pereira da Silva	27/05/1999	70	CLASSIFICADO
7	Brendha Oliveira Lopes	21/07/2002	70	CLASSIFICADO
8	Alessandra Camile Borchartt Altissimo	23/07/2002	70	CLASSIFICADO
9	Natalia Pereira ferreira	30/03/2004	60	CLASSIFICADO
10	Jocileia de Almeida	20/05/1979	50	CLASSIFICADO
11	Jane Ferreira da Silva	03/09/1991	50	CLASSIFICADO
12	Esther Sikeira Moreira Mendez	12/02/2000	50	CLASSIFICADO
13	Ithalo Eduardo Bravin da Fonseca	12/04/2000	50	CLASSIFICADO
14	Monikeli de Amaral Borchardt	06/01/2004	50	CLASSIFICADO
15	Elaine Nunes Amorim	22/10/1983	40	CLASSIFICADO
16	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	40	CLASSIFICADO
17	Dyene Bruna da Silva Amaral	28/01/1998	40	CLASSIFICADO
18	Rayane Leoncio da Silva	11/03-1996	25	CLASSIFICADO
19	Magalina Fernandes Moreira	15/07/1967	20	CLASSIFICADO
20	Eliane Macena da Silva	05/12/1987	20	CLASSIFICADO
21	Daiany dos Santos	30/12/1989	20	CLASSIFICADO
22	Veronica Barreiros de Mattos de Oliveira	22/04/1990	20	CLASSIFICADO
23	Nilzilene Maciel de Oliveira	15/05/1990	20	CLASSIFICADO
24	Edilaine Moreira Pessoa Ynostroza	14/11/1990	20	CLASSIFICADO
25	Ozilane Soares Freire	23/08/1994	20	CLASSIFICADO
26	Poliana Ribeiro da Silva	24/09/1996	20	CLASSIFICADO
27	Camila de Oliveira Bressanini	28/04/1999	20	CLASSIFICADO
28	Jaqueline Lima Santos	01/11/1999	20	CLASSIFICADO
29	Kauane Mario de Oliveira	03/08/2004	20	CLASSIFICADO
30	Fernanda Paula Merlim de Aguiar	16/03/2006	20	CLASSIFICADO
31	juliana Apolinario		20	CLASSIFICADO
32	Pamela thamilis Moreira Ramos	20/08/2005	10	CLASSIFICADO

33	Joselina Soares da Silva	00/01/1900	0	DESCLASSIFICADO
34	Rosana dos Santos Oliveira Favetta	06/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
35	Gisele Pires de Noronha	26/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
36	Andrielly Miranda da SIlva Cruz	02/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
37	jayne Jorge Marcolin	21/09/2000	0	DESCLASSIFICADO
38	Sabrina saracini Araujo	16/07/2004	0	DESCLASSIFICADO
39	Sara Ferreira Voss	13/05/2005	0	DESCLASSIFICADO
40	Leticia piazza Bonato	13/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
41	Glaicy kelly Muniz Vieira	08//10/2005	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - Boa Esperança				
1	Elissandra Ramalho Pereira	08/08/1982	45	CLASSIFICADO
2	Venesa Honorato de Lima	24/09/1991	20	CLASSIFICADO
3	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - José Basílio da Gama				
1	Leticia Naiara de Lima	29/09/2002	40	CLASSIFICADO
2	Sirleia Monteiro Castilho	27/03/1992	20	CLASSIFICADO
3	Suelen Gomes da Silva	02/04/2005	20	CLASSIFICADO
4	Carina Terezinha de Lima Oliveira	13/11/1985	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - SEMED				
1	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	80	CLASSIFICADO
2	Cassiana Campos Costa	02/08/1985	80	CLASSIFICADO
3	Maristé Buri	22/12/1985	75	CLASSIFICADO
4	Agna Siqueira de Oliveira	14/12/1988	75	CLASSIFICADO
5	vitoria dos Santos	12/12/2000	75	CLASSIFICADO
6	Samara Juliana Branco datsh	08/01/2002	75	CLASSIFICADO
7	Cleicyane Cirilo dos Santos	08/01/1991	70	CLASSIFICADO
8	Andrea Thauany Viana Arantes	16/03/2001	70	CLASSIFICADO
9	Stefany de Oliveira Caetano	26/06/2005	70	CLASSIFICADO
10	Lilia Ferreira de Melo	29/08/1987	60	CLASSIFICADO
11	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	55	CLASSIFICADO
12	Roseli de Jesus Rodrigues Raasch	24/01/1974	50	CLASSIFICADO
13	Luana Priscila Esmecelato Neves	08/10/1993	50	CLASSIFICADO
14	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	18/01/1983	40	CLASSIFICADO
15	simone Massanero Faria	30/11/1988	40	CLASSIFICADO
16	Jacksa Maiara Bevilaqua de Lima	10/06/1992	40	CLASSIFICADO
17	Elen Marques da Silva	28/07/1992	40	CLASSIFICADO
18	Joceli da Silva Wiedermann	08/04/1994	40	CLASSIFICADO
19	Zanete Chieli	28/11/1978	20	CLASSIFICADO
20	Priscila da Silva Braga	18/06/1988	20	CLASSIFICADO
21	Alir de Noronha dos Santos	22/11/1992	20	CLASSIFICADO
22	Jane Cleia Pereira Venancio	22/01/1981	0	DESCLASSIFICADO
23	Danila Martins da Silva	01/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
24	Dariane Schineider Valin Coutinho	08/06/1996	0	DESCLASSIFICADO
25	Suelen Sidoni de Souza	23/07/1996	0	DESCLASSIFICADO
26	Ana Caroline dos Santos Passaglia	29/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
27	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
28	Thatiany Alice Dias de Freitas Velho	05/01/2000	0	DESCLASSIFICADO
29	Maria Eduarda Menezes Gonçalves	07/03/2005	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 40h - SEMED				
1	Giselene Freitas de Barros	23/05/1984	75	CLASSIFICADO
2	Josiane Nunes Nogueira	07/07/1988	75	CLASSIFICADO
3	Sueli Cesario Brito da Cruz	01/10/1988	75	CLASSIFICADO
4	Jéssica da Silva Schneider	02/04/2000	75	CLASSIFICADO
5	Francielle Paula Moura de Oiveira	18/12/1989	70	CLASSIFICADO
6	Jassiane da Silva Peixoto	01/07/1991	70	CLASSIFICADO
7	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1998	70	CLASSIFICADO
8	Barbara Santos de Menezes	20/04/2002	70	CLASSIFICADO
9	Katia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	60	CLASSIFICADO
10	Marcia da silva	26/03/1977	55	CLASSIFICADO
11	Elaine Cristina Gomes da Silva	13/04/1988	55	CLASSIFICADO
12	Ilvaneza Aparecida Cortez	24/12/1989	55	CLASSIFICADO
13	Leila Rufuno de Souza	20/05/1992	55	CLASSIFICADO
14	Daiane Oliveira dos Santos Magipo	28/11/1986	50	CLASSIFICADO
15	Jaqueline Pereira de Jesus	30/12/1997	50	CLASSIFICADO
16	Thaynara Emilli Santos dos Reis	17/04/2002	50	CLASSIFICADO
17	Melissa Gabrielly Deoti de Oliveira	08/07/2005	50	CLASSIFICADO
18	Simone Pereira da Silva	23/08/1977	40	CLASSIFICADO
19	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	40	CLASSIFICADO
20	Edilma nascimento Santos Rodrigues	19/08/1984	40	CLASSIFICADO
21	Maria Gabriela Alves de Oliveira	28/06/1988	40	CLASSIFICADO
22	Geissiani Aparecida da silva	17/12/1994	40	CLASSIFICADO
23	Adrielly Tawany Storche	21/07/1999	40	CLASSIFICADO
24	Alessandra Bemfica de Maria Selvestrin	25/05/1976	20	CLASSIFICADO
25	Andreia Maria da Silva	19/12/1990	20	CLASSIFICADO
26	Vanderleia Gomes dos Santos	31/08/1991	20	CLASSIFICADO
27	Edilaine da Silva Fagundes	25/12/1991	20	CLASSIFICADO
28	Cassiano Campos Costa	02/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
29	joana Candida de Oliveira	22/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
30	Ana Paula da Rosa Pereira	25/09/1989	0	DESCLASSIFICADO
31	Anna Clara Hart Macena	02/07/2001	0	DESCLASSIFICADO
32	Taianara Cristine Silva	23/02/2003	0	DESCLASSIFICADO
LETRAS				
1	Franciele Coelho da Silva		0	DESCLASSIFICADO

2	Halyka Miranda da Silva Dias	26/05/1997	0	DESCLASSIFICADO
Mecânico Maq Pesada 40h				
1	Devair Jose Margonari	25/11/1972	55	CLASSIFICADO
2	Moises Cezar Miranda dos santos	15/11/2001	55	CLASSIFICADO
3	Pablo Vitor Andrade Moura	06/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Ana Nery				
1	Juceli Cassia de Moraes	04/05/1975	70	CLASSIFICADO
2	Hellen Cristina de Souza Quintão	30/01/2001	70	CLASSIFICADO
3	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Boa Esperança				
1	Waldillene da Silva Fagundes	18/10/1996	70	CLASSIFICADO
2	Dolores Abreu da Silva Cruz	07/02/1983	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Maria de Souza Pego				
1	Valmira de Morais Silva Couto	21/06/1974	70	CLASSIFICADO
2	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	70	CLASSIFICADO
Mediador 20h - Pedro Aleixo				
1	Maria Cristina Barbosa de Almeida	01/10/1993	70	CLASSIFICADO
Mediador 20h - Zona Urbana				
1	Iraci Sousa Gomes	26/06/1958	80	CLASSIFICADO
2	Maria das Neves Silva Lima Marques	16/05/1967	80	CLASSIFICADO
3	Dinasar da Cunha Carneiro	12/08/1974	80	CLASSIFICADO
4	Poliana Dias da Silva	09/10/1986	80	CLASSIFICADO
5	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	78	CLASSIFICADO
6	Cleicielle Paradelo da Silva	01/05/2000	75	CLASSIFICADO
7	Geniana de Oliveira Gomes Mota	10/06/1982	70	CLASSIFICADO
8	Cristiane Miranda da Costa	07/10/1985	70	CLASSIFICADO
9	Cristiane Miranda Da Costa	07/10/1985	70	CLASSIFICADO
10	dayane Pedroso Gonçalves	11/06/1989	70	CLASSIFICADO
11	Iris dos Santos	08/02/1991	70	CLASSIFICADO
12	Jessica Andressa Cezar Fuzari	29/06/1991	70	CLASSIFICADO
13	Débora Toste de OLiveira	01/05/1992	70	CLASSIFICADO
14	Jéssica karoline Godoi da Silva	19/09/1992	70	CLASSIFICADO
15	Gislaine Martins Almeida	14/02/1993	70	CLASSIFICADO
16	Gessica Kauiny da Silva souza Cantilho	07/07/1996	70	CLASSIFICADO
17	Werica Camila Santana Gomes Souza	13/03/1997	70	CLASSIFICADO
18	Carolyne Ferreira Martim	07/11/1997	70	CLASSIFICADO
19	Adaildes dos Santos Souza	14/02/1969	60	CLASSIFICADO
20	SImone Ferreira do Nascimento	08/05/1982	60	CLASSIFICADO
21	Patricia de Oliveira Keffer	30/11/1992	60	CLASSIFICADO
22	Mayza Cristina Nunes Silveira	05/07/1997	60	CLASSIFICADO
23	Camila Nunes Ribeiro	13/03/1999	60	CLASSIFICADO
24	karine Rosa da Rocha	21/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 40h - Poty				
1	Ines de Fatima M. R. Santos	30/09/1970	70	CLASSIFICADO
2	Onicia Moreira Sampaio	21/11/1997	62	CLASSIFICADO
3	Angela Antelo Medina	12/03/1992	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 40h - Zona Urbana				
1	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	77	CLASSIFICADO
2	Maria Simone Lopes Luiz	15/08/1986	72	CLASSIFICADO
3	Ely Marielli Woff	10/11/1990	72	CLASSIFICADO
4	Valeria Beltrão de Assis	09/01/1991	72	CLASSIFICADO
5	Ingredy Telma Ramos Quednau	11/11/1992	72	CLASSIFICADO
6	Damares Danielle Nunes Pereira	08/01/1994	72	CLASSIFICADO
7	Nayara Juvino Ramos	01/08/2000	72	CLASSIFICADO
8	Claudineia Roseli Canela	29/06/1974	70	CLASSIFICADO
9	Claymara da Silva Ribas Raizel	01/02/1986	70	CLASSIFICADO
10	Angélica Vieira de Freitas	05/04/1994	70	CLASSIFICADO
11	Cintia Quirino Behenck	16/05/1998	70	CLASSIFICADO
12	Greyci Kelly de Freitas Pinheiro	10/08/2001	70	CLASSIFICADO
13	Marileuza Aparecida Gomes	13/05/1979	60	CLASSIFICADO
14	Rosineide Eller ossuna de Melo	23/08/1979	60	CLASSIFICADO
15	Edilaine Gobbi dos Santos	18/05/1991	60	CLASSIFICADO
16	Daniela da Rosa Calheiros	06/02/1993	60	CLASSIFICADO
17	Valéria de Oliveira Alves	07/08/1996	60	CLASSIFICADO
18	Karine Souza Oliveira Freitas	23/09/1996	60	CLASSIFICADO
19	Maria Aparecida Aves dos Santos	17/05/1965	0	DESCLASSIFICADO
20	Zenilda Souza das Dores	25/07/1985	0	DESCLASSIFICADO
21	Luciana de Jesus Almeida	16/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
22	Rosilene Gonçalves da Silva	18/03/1991	0	DESCLASSIFICADO
23	Dalva Barbosa Assis	1505/1972	0	DESCLASSIFICADO
24	Samara Nauara Oliveira Dias	21/061984	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Ana Nery				
1	Ezilda Massaneira	19/06/1971	90	CLASSIFICADO
2	Clarismeia dos Santos	21/03/1988	50	CLASSIFICADO
3	Rosana Codinhoto	05/12/1980	20	CLASSIFICADO
4	Vanessa Leite dos Santos	15/03/1995	10	CLASSIFICADO
5	Maida Ortiz Cuellar	09/07/1978	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Boa Esperança				

1	Viviane Santos de Aguiar Freitas	09/02/1987	70	CLASSIFICADO
2	Cleidiane Alves da Silva Plaster	23/09/1979	45	CLASSIFICADO
3	Bruna Tainara Pereira da Silva	27/10/1997	40	CLASSIFICADO
4	Kawane da Conceição de Souza de Oliveira	02/09/1999	40	CLASSIFICADO
5	Vanessa Leite dos santos	15/03/1995	20	CLASSIFICADO
6	Juniéverson Margonari Pereira	10/07/1995	20	CLASSIFICADO
7	Gisleine Rodrigues	23/04/1999	20	CLASSIFICADO
8	Salete Coelho Mendes Furtuna	20/02/1977	10	CLASSIFICADO
9	Vanderleia Leite Martins	03/09/1983	5	CLASSIFICADO
10	Serley Santos Rodrigues	25/03/1977	0	DESCLASSIFICADO
11	Jeisiani Fortunato Mendes Fagundes	21/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
12	Marlei Bastos de Souza	22/11/1994	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Poty				
1	Adriana Hilaria Barbosa Chincoviaki	28/02/1989	50	CLASSIFICADO
2	Jainy Gomes da Silva Falconde	23/03/2003	50	CLASSIFICADO
3	Clarice Procopiuk	14/04/1975	40	CLASSIFICADO
4	Elizabete Bento de O. dos Santos	31/01/1974	25	CLASSIFICADO
5	Ana Maria Mendonça Naitece Silva	03/03/1992	20	CLASSIFICADO
6	Jailine Graziele da Silva	30/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - SEMED				
1	Elizamara Teles Dos Santos	27/03/1987	90	CLASSIFICADO
2	Rozangela Santos Camargo	05/01/1987	70	CLASSIFICADO
3	Graciely Rocha dos Santos	05/12/1988	70	CLASSIFICADO
4	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	70	CLASSIFICADO
5	Jessica Andreia Straub Martins da Anunciação	30/08/1992	70	CLASSIFICADO
6	Maria Madalena da Costa Silva	12/17/1973	65	CLASSIFICADO
7	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	50	CLASSIFICADO
8	Sônia Nunes Rocha Stoker	28/06/1974	40	CLASSIFICADO
9	Roseli Emilia Lopes Simoes	29/08/1974	40	CLASSIFICADO
10	Marisete Santos Ferreira Garcia	20/08/1989	40	CLASSIFICADO
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	40	CLASSIFICADO
12	Aline Valdivino do Santos	04/11/1996	25	CLASSIFICADO
13	Regiane Falcieri Ramalho de Almeida	29/12/1988	20	CLASSIFICADO
14	Mirian de Souza Oliveira	30/03/1990	20	CLASSIFICADO
15	Joyce Priscila da Silva Marques	18/08/2000	20	CLASSIFICADO
16	Jaqueline Aparecida Santos Guth	09/02/2001	20	CLASSIFICADO
17	Souzamar Knoblock fagundes	14/06/1988	15	CLASSIFICADO
18	Maria Izabel Roberto	28/081968	10	CLASSIFICADO
19	Marcia gonçalves da Costa	18/03/1974	0	DESCLASSIFICADO
20	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
21	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
22	Liane Gil de Lima	22/03/1979	0	DESCLASSIFICADO
23	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0	DESCLASSIFICADO
24	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0	DESCLASSIFICADO
25	Geisa de Oliveira Silva	26/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
26	Edilaine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
27	Edileine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
28	Jeisiane Fortunato Mendes Fagumdos	21/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
29	Jucélia Augusto Nogueira	04/09/1988	0	DESCLASSIFICADO
30	Marina da Silva Pereira	10/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
31	Hellen Aisha Lima de OLiveira	27/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
32	Ranilda Souza Pinto	30/07/2004	0	DESCLASSIFICADO
33	Adriely Lourenço de Lira Naites	18/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
34	Adriana de Almeida Marques	13/19/1986	0	DESCLASSIFICADO
35	Iraci Alves de Souza		0	DESCLASSIFICADO
Monitor Transporte Fluvial 40h - Ana Nery				
1	Edson de Deus da Matta	20/05/2000	25	CLASSIFICADO
2	Paula Gabriela Braga Salazar	31/07/1996	20	CLASSIFICADO
Motorista de Viatura Pesada - Caminhão				
1	Cleiton Cantilho do SANTOS	14/11/1992	70	CLASSIFICADO
2	Claudinei Silva de Oliveira	13/01/1997	70	CLASSIFICADO
3	Roberto Aparecido de Silva Almeida	19/11/1997	60	CLASSIFICADO
4	Joaquim Francisco da Silva	20/01/1975	40	CLASSIFICADO
5	Andre de Lima Cavalcante	21/06/1983	40	CLASSIFICADO
6	Carlos Herinque Felix da Silva	11/18/1993	40	CLASSIFICADO
7	Flavio da Silva Amorim	26/05/1991	20	CLASSIFICADO
8	Rulhyo Leonardo Silva de Quadros	04/01/1994	20	CLASSIFICADO
9	Rodrigo Lima de Andrade	14/06/1995	20	CLASSIFICADO
10	Maick Barbosa Silva	10/12/2001	20	CLASSIFICADO
11	Jackques Batista Mendes	02/05/1974	10	CLASSIFICADO
12	Jose de Aquino Gomes	17/01/1973	5	CLASSIFICADO
13	Admilson Aparedcido da Silva	04/08/1979	0	DESCLASSIFICADO
14	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0	DESCLASSIFICADO
15	Willyan Eduardo Duarte Cozendey	24/02/1993	0	DESCLASSIFICADO
16	Willian Souza dos Santos	07/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
17	Douglas Fernando dos Reis	10/10/1998	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Ana Nery				
1	Alessandra Pereira	17/12/1987	80	CLASSIFICADO
2	Cristiane Alves Faldin	09/08/1984	78	CLASSIFICADO
3	Elizabete Munis de Souza Nogueira	02/10/1971	76	CLASSIFICADO
4	Manuela Aparecida Salazar	00/01/1900	72	CLASSIFICADO
5	Mireide Soares de Almeida	06/05/1988	72	CLASSIFICADO

6	Wanderlan Paulino da Silva	26/08/1976	70	CLASSIFICADO
7	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	70	CLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Boa Esperança				
1	Claudineia Aparecida Fermino	26/07/1977	78	CLASSIFICADO
2	luciana Batista Fagundes Alves	20/03/1991	76	CLASSIFICADO
3	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	76	CLASSIFICADO
4	Lucas Teixeira	13/08/1997	76	CLASSIFICADO
5	Renata Jaqueline de Oliveira Silva	01/07/1993	74	CLASSIFICADO
6	Ana Cristina Almeida Bessa	18/02/1995	74	CLASSIFICADO
7	Luiza Fagundes Buss dos Santos	21/10/1999	74	CLASSIFICADO
8	Lindomar Rigonate da Silva	19/01/1985	72	CLASSIFICADO
9	Franciele sabrina Tiecher	20/09/1991	72	CLASSIFICADO
10	Ester de Almeida Machado	25/04/1969	70	CLASSIFICADO
11	Marta Pereira	18/10/1971	70	CLASSIFICADO
12	Diana Alice dos Santos Ribeiro	01/10/1988	70	CLASSIFICADO
13	Leticia Porto Dias	10/10/1992	70	CLASSIFICADO
14	Fernanda de Oliveira Hellman	01/12/1998	70	CLASSIFICADO
15	Pablo Vinicius do Nascimento	14/02/2000	70	CLASSIFICADO
16	Priscila Borges Teixeira	11/09/1988	60	CLASSIFICADO
17	Mara Dutra da Fonseca Rangel	24/05/1995	60	CLASSIFICADO
18	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	60	CLASSIFICADO
19	Gabriele Muler de Aquino	17/07/1998	60	CLASSIFICADO
20	Ana Rubia Pottmaier Caldato	13/07/2000	60	CLASSIFICADO
21	Bruna Mara Ditos da Silva	30/01/2001	60	CLASSIFICADO
22	Edna Ribeiro de Souza Zimmermann	11/08/1968	0	DESCLASSIFICADO
23	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	20/05/1976	0	DESCLASSIFICADO
24	Claudinéia Souza Do Nascimento	09/06/1982	0	DESCLASSIFICADO
25	Ingridy Santiago de Almeida	09/04/1987	0	DESCLASSIFICADO
26	Rosiclei Pereira dos Santos	08/09/1989	0	DESCLASSIFICADO
27	Luany Kelvin Leite Silva	12/10/1991	0	DESCLASSIFICADO
28	Greison de Oliveira Sousa	17/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
29	Phâmela Karoline Souza Kieper	24/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
30	Jusline Lazara Silva Santos	20/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Izidoro Stédile				
1	Carolina Alessandra Ferreira Pepe	16/09/1987	80	CLASSIFICADO
2	Gilsiane Aranao Pereira	09/01/1996	70	CLASSIFICADO
3	Elisnete de Souza Faldin	10/11/1978	60	CLASSIFICADO
4	Marcia Pereira Deziderio de Almeida	24/03/1982	60	CLASSIFICADO
5	Ana Paula Silva Roa	23/10/1990	60	CLASSIFICADO
6	Lídia lima de souza	02/04/1999	60	CLASSIFICADO
7	Veranilce Boais Pinto	30/05/1979	0	DESCLASSIFICADO
8	Ana Paula Silva Rosa	23/10/1990	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Maria de Souza Pego				
1	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	78	CLASSIFICADO
2	Maína Pastorio	12/03/1996	70	CLASSIFICADO
3	Laudenise Alves Ferreira	03/06/1988	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Padre Feijó				
1	Daiany Cristina Bittencourt Buonarotti Petersen	26/08/1990	76	CLASSIFICADO
2	Genilson Duarte Lima	13/02/1992	70	CLASSIFICADO
3	Elaine Viana Toniolo	16/10/1994	66	CLASSIFICADO
4	Telma Regina Pires	26/02/1969	0	DESCLASSIFICADO
5	Diana Vilas Boas	16/10/1988	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Pedro Aleixo				
1	Schaine Piske de Araujo	09/07/1988	78	CLASSIFICADO
2	Enilson Lagass do Carmo	28/10/1991	75	CLASSIFICADO
3	Laudica Lorraine ferreira dos Santos	09/12/1993	74	CLASSIFICADO
4	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	72	CLASSIFICADO
5	Gizelda Severina da Silva	22/02/1982	70	CLASSIFICADO
6	Maria Cristina Barbosa de Almeida	01/10/1993	70	CLASSIFICADO
7	Nawane Pereira Borges	23/11/1999	70	CLASSIFICADO
8	Fatima Latif de Arraujo	17/10/1987	60	CLASSIFICADO
9	Gemima Ramos Martins	19/09/1995	60	CLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Poty				
1	Leidiane Cristiina Amorin Fonseca	03/04/1994	0	DESCLASSIFICADO
2	Lucivani Lima da Silva	21/06/1979	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30H - SEMED				
1	Angelica Vital Henrique	13/05/1995	85	CLASSIFICADO
2	Carla Danielly Farias Santos	22/06/1991	83	CLASSIFICADO
3	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	80	CLASSIFICADO
4	Cleoni Borgres Maciel	13/09/1976	80	CLASSIFICADO
5	Simone Machado Guimarães Silva	11/03/1977	80	CLASSIFICADO
6	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	80	CLASSIFICADO
7	Maria dos Anjos da Silva Leite	21/05/1980	80	CLASSIFICADO
8	Sebastião Junior Pereira Bueno	01/01/1987	80	CLASSIFICADO
9	Cleiton Gonçalves de Andrade	12/12/1972	78	CLASSIFICADO
10	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	78	CLASSIFICADO
11	Marlene Ferreira Bastos Almeida	12/08/1977	78	CLASSIFICADO
12	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	78	CLASSIFICADO
13	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	78	CLASSIFICADO
14	Patricia Pedro da Silva	07/09/1990	78	CLASSIFICADO
15	Cristiani Lima de Souza	18/10/1991	78	CLASSIFICADO

16	Antonia Holanda da Silva Garcia	11/021973	78	CLASSIFICADO
17	Francinete Inacio da Silva Nascimento	30/01/1980	77	CLASSIFICADO
18	Ana Claudia Leite	14/10/1987	77	CLASSIFICADO
19	Luciana Ferreira Alves dos Santos	16/07/1993	77	CLASSIFICADO
20	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	76	CLASSIFICADO
21	Sivanilda de Souza Barboza	25/04/1977	76	CLASSIFICADO
22	Solange Macedo Ferreira Pardini	05/03/1982	76	CLASSIFICADO
23	Jocelem dos Santos Cunha	10/09/1987	76	CLASSIFICADO
24	Lays Mara de Paula Barbosa	24/07/1994	76	CLASSIFICADO
25	Maisa Torres de Almeida	02/11/1994	76	CLASSIFICADO
26	Maxwell levandovski da Costa	25/09/1999	76	CLASSIFICADO
27	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	75	CLASSIFICADO
28	Roberta Peixoto Rosa	31/01/1982	74	CLASSIFICADO
29	AndreIa Antunes de Souza	12/08/1982	74	CLASSIFICADO
30	Simone Paixão dos Santos	15/11/1985	74	CLASSIFICADO
31	Claudiane gomes de Almeida	18/06/1990	74	CLASSIFICADO
32	Nayara da Silva Pimenta	03/09/1992	74	CLASSIFICADO
33	Zenilda Nunes	23/07/1966	72	CLASSIFICADO
34	Arilta dos Santos Souza Assunção	03/06/1972	72	CLASSIFICADO
35	Zelia Janete do Carmo	23/09/1974	72	CLASSIFICADO
36	Dulcineia Topias Paoli Santos	10/05/1976	72	CLASSIFICADO
37	Roselandia Silva Costa	20/04/1979	72	CLASSIFICADO
38	Rondiner Masximiniano Bispo	19/12/1979	72	CLASSIFICADO
39	Lucilene Pereira de meirelles	13/06/1981	72	CLASSIFICADO
40	Elizeu Carlos Vieira	06/09/1981	72	CLASSIFICADO
41	Sirlei Ferreira de Brito Mateus	25/01/1983	72	CLASSIFICADO
42	Angelina Ramos Batista de Souza	27/07/1984	72	CLASSIFICADO
43	Poliani Vieira De Souza	28/07/1986	72	CLASSIFICADO
44	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	08/03/1988	72	CLASSIFICADO
45	Patricia Bonatto Diniz	05/08/1991	72	CLASSIFICADO
46	Laine Aparecida Simão	02/02/1994	72	CLASSIFICADO
47	Bruna MAttos Leal	13/10/1994	72	CLASSIFICADO
48	Marcos Freitas Dos Santos	11/07/1996	72	CLASSIFICADO
49	Tatiane Barbieri de Jesus	03/11/1999	72	CLASSIFICADO
50	Lidia Olivia Verus Gobi	07/08/1958	70	CLASSIFICADO
51	Creuza Maria Batista Gomes	28/07/1960	70	CLASSIFICADO
52	Maria Ivone Tavares Pereira Bonet	15/07/1967	70	CLASSIFICADO
53	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70	CLASSIFICADO
54	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70	CLASSIFICADO
55	Maria Aparecida de Paulo	25/09/1978	70	CLASSIFICADO
56	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70	CLASSIFICADO
57	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70	CLASSIFICADO
58	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	70	CLASSIFICADO
59	Edilaine Murback	05/02/1984	70	CLASSIFICADO
60	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	70	CLASSIFICADO
61	Alessandra Zanfonato NIcolau Nogueira	30/08/1985	70	CLASSIFICADO
62	Joelma da Silva Souza	05/10/1985	70	CLASSIFICADO
63	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	70	CLASSIFICADO
64	Sergio Costa Braga	22/06/1986	70	CLASSIFICADO
65	Fabiana da Silva Medeiros	19/10/1986	70	CLASSIFICADO
66	Rosineide Valkinir	27/11/1986	70	CLASSIFICADO
67	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	70	CLASSIFICADO
68	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989	70	CLASSIFICADO
69	Renata Pereira Pedrassani	19/10/1990	70	CLASSIFICADO
70	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991	70	CLASSIFICADO
71	Edivane Bentes Vilaça de Souza	04/11/1991	70	CLASSIFICADO
72	Simone da Silva Dantas Roseno	09/04/1992	70	CLASSIFICADO
73	Josiele Herinque de Oliveira	21/04/1992	70	CLASSIFICADO
74	Francileine Rodrigues Plantickow	03/09/1992	70	CLASSIFICADO
75	Juliana Maria da Silva Rocha	05/12/1992	70	CLASSIFICADO
76	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	70	CLASSIFICADO
77	Franciele Araujo Soares	08/01/1994	70	CLASSIFICADO
78	Jessica Batista Ferreira	26/09/1994	70	CLASSIFICADO
79	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	70	CLASSIFICADO
80	Joyce de Souza Seconelle	12/12/1995	70	CLASSIFICADO
81	Luana Inacio Sabai	16/04/1996	70	CLASSIFICADO
82	Ana Alice Vieira de Castro	01/07/1997	70	CLASSIFICADO
83	Jéssica Cristina Barbosa Lima	15/03/1998	70	CLASSIFICADO
84	Dayane Nogueira de Oliveira	21/07/1998	70	CLASSIFICADO
85	Jhenifer Macedo de Souza	20/03/2001	70	CLASSIFICADO
86	Neusa Alves de Farias	13/045/1966	70	CLASSIFICADO
87	Ivania Pedro da silva	18/09/1980	68	CLASSIFICADO
88	Célia Pereira Pontes Zuli	25/03/1978	66	CLASSIFICADO
89	Ana Lucia Silva	12/11/1970	65	CLASSIFICADO
90	Ewerton Pimentel da Silva	09/03/1980	64	CLASSIFICADO
91	Beloni Aparecida Vieira	12/12/1983	62	CLASSIFICADO
92	Aline Aparecida Silva Barbosa	15/05/1996	62	CLASSIFICADO
93	Sonia Aparecida Silva Soares	16/10/1973	60	CLASSIFICADO
94	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	15/05/1977	60	CLASSIFICADO
95	Juliana Aparecida da Silva	12/06/1985	60	CLASSIFICADO
96	Rosenete Pereira de Melo	16/12/1987	60	CLASSIFICADO
97	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60	CLASSIFICADO
98	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60	CLASSIFICADO
99	Daniel LIra Vasconcelos	17/11/1988	60	CLASSIFICADO
100	Olinda Candida da Silva	02/02/1989	60	CLASSIFICADO
101	Rosiane da Silva Costa	11/05/1989	60	CLASSIFICADO
102	Edilaine Gobbi dos Santos	19/05/1991	60	CLASSIFICADO
103	Idonaldo Albuquerque Vieira	17/03/1992	60	CLASSIFICADO

104	Rosimere Jacobsem Salomão Costa	16/09/1992	60	CLASSIFICADO
105	Juliana Goulart Eleuterio	01/11/1992	60	CLASSIFICADO
106	Suellen da Silva Pereira	21/07/1994	60	CLASSIFICADO
107	Priscila da Costa Gomes	19/11/1995	60	CLASSIFICADO
108	Bruna Tais Souza	05/12/1995	60	CLASSIFICADO
109	Elayne tays Gobi	28/05/1996	60	CLASSIFICADO
110	Jayne de Abreu Teixeira	29/01/1999	60	CLASSIFICADO
111	Emaniele dos Santos Sedor	27/07/1999	60	CLASSIFICADO
112	Laura Gisele Silva de Oliveira	23/08/2000	60	CLASSIFICADO
113	Angelica Almeida Ambrozio	26/09/2000	60	CLASSIFICADO
114	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	0	DESCLASSIFICADO
115	Ismael Marques Aquiles de Souza	12/10/1969	0	DESCLASSIFICADO
116	Maria Helenilde Evaristo de O. da Silva	11/07/1970	0	DESCLASSIFICADO
117	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	0	DESCLASSIFICADO
118	Luiz Carlos Souza de Araujo	06/08/1976	0	DESCLASSIFICADO
119	Francismara de Sousa	13/10/1977	0	DESCLASSIFICADO
120	Leticia Carlos Ferreira	20/10/1977	0	DESCLASSIFICADO
121	Marli Cardozo Pereira de Freitas	29/11/1977	0	DESCLASSIFICADO
122	Maria Jose Machado de Olveira	24/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
123	Oziel de Souza Barros	27/02/1979	0	DESCLASSIFICADO
124	Eliezer Bispo Xavier	27/04/1979	0	DESCLASSIFICADO
125	INDEFERIDO	05/05/1981	0	DESCLASSIFICADO
126	Maria Correa Dias	28/11/1981	0	DESCLASSIFICADO
127	Neurimelli Ribeiro Funez	20/03/1982	0	DESCLASSIFICADO
128	Eliana de Almeida Galdino	14/07/1982	0	DESCLASSIFICADO
129	Adriana Medeiros Gomes	06/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
130	Milquia Eller da Silva	28/12/1982	0	DESCLASSIFICADO
131	Isailde Rodrigues de Souza	20/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
132	Angela Cristina Ferla Gonçalves	12/11/1985	0	DESCLASSIFICADO
133	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	0	DESCLASSIFICADO
134	Eliza Lazarotto	10/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
135	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986	0	DESCLASSIFICADO
136	Maria Rodrigues Coutrim da Silva	15/06/1986	0	DESCLASSIFICADO
137	Jakeline Ferreira do Nascimento	14/07/1986	0	DESCLASSIFICADO
138	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
139	Geisa Pereira de Oliveira Fogaça	05/10/1986	0	DESCLASSIFICADO
140	Layon Cesar da Silva	25/02/1989	0	DESCLASSIFICADO
141	Debora Weldima Xavier da Silva Oliveira	20/03/1990	0	DESCLASSIFICADO
142	Escilda Manique Barreto Mesquita	29/06/1990	0	DESCLASSIFICADO
143	Joelma Nunes Dias da Silva	19/02/1991	0	DESCLASSIFICADO
144	Jessica de França da Cunha	18/08/1991	0	DESCLASSIFICADO
145	Vanessa Macedo	06/07/1992	0	DESCLASSIFICADO
146	Beibiane Bergen	08/07/1992	0	DESCLASSIFICADO
147	Adriana Radwanski Marcelino	19/04/1993	0	DESCLASSIFICADO
148	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	0	DESCLASSIFICADO
149	Daiane Gomes da Silva	03/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
150	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1994	0	DESCLASSIFICADO
151	Maria Auricelia do Nascimento Silva Monteiro	30/05/1994	0	DESCLASSIFICADO
152	Jhienys Karla Bruno dos Santos	29/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
153	Chirlen Menezes Pontes Marques	11/02/1995	0	DESCLASSIFICADO
154	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	0	DESCLASSIFICADO
155	Fáguida Eller Sippe	23/12/1995	0	DESCLASSIFICADO
156	Tamires Dias Maciel	26/06/1996	0	DESCLASSIFICADO
157	Cálita Miguel Silva	15/08/1996	0	DESCLASSIFICADO
158	Fernanda Maricleide da Silva Gonçalves	08/08/1997	0	DESCLASSIFICADO
159	Lorena Souza Baches Rossi	16/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
160	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreiar	16/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
161	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreira	16/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
162	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1999	0	DESCLASSIFICADO
163	Emilly Katrine Bacelar Matos Muller	08/05/1999	0	DESCLASSIFICADO
164	Isak Felix Gonçalves	23/08/2000	0	DESCLASSIFICADO
165	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	16/01/2001	0	DESCLASSIFICADO
166	Neuza Maria Gabriel de Jesus	##########	0	DESCLASSIFICADO
167	Rosangela Aparecida Lopes de Souza	26/058/1980	0	DESCLASSIFICADO
168	Cristiane de Jesus Maroes Pessoa		0	DESCLASSIFICADO
169	Elizabete Baldo		0	DESCLASSIFICADO
170	PAtricia de Rodrigues Souza		0	DESCLASSIFICADO
Piloto Transporte Fluvial - Ana Nery				
1	João Carlos Angulo Filho	02/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
Prof Lic / Tec. Agrícola				
1	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	60	CLASSIFICADO
2	Camila da Cruz Lovo	11/07/2005	60	CLASSIFICADO
3	Filemon Petersen	11/01/1990	0	DESCLASSIFICADO
4	Frederico Bani Maier	24/12/1992	0	DESCLASSIFICADO
5	Ludimila da Cruz Viana	22/02/1997	0	DESCLASSIFICADO
6	Jhenifer Fernanda Nascimento	15/12/2000	0	DESCLASSIFICADO
7	Poliana Prates Moreira Alves	11/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
Professor Ciências 40H - Padre Feijó e Izidoro Stedile				
1	Cintia Raquel Lauxen	04/01/1990	85	CLASSIFICADO
2	Jhonatta Soares da Silva	29/06/1994	83	CLASSIFICADO
3	Edna Maria de Souza	18/10/1974	78	CLASSIFICADO
4	Maria Aparecida Benette	02/10/1972	74	CLASSIFICADO
5	Josiane Batista de Souza	06/01/1989	72	CLASSIFICADO
6	Jessica Garcia Pereira	15/10/1986	70	CLASSIFICADO
7	Aline Santos de Oliveira	20/03/1993	70	CLASSIFICADO

8	Aline Marquiole Pessoa	16/01/1998	70	CLASSIFICADO
9	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	60	CLASSIFICADO
10	Carolayne Damasceno Bonomo	02/08/1999	60	CLASSIFICADO
11	Rubem Olino da Rosa	16/11/1961	0	DESCLASSIFICADO
12	Sidnei Henrique Luciano	14/02/1980	0	DESCLASSIFICADO
13	Leticia Pastorelo	24/10/1983	0	DESCLASSIFICADO
14	Ana Lucia Alves lima	06/12/1983	0	DESCLASSIFICADO
15	Gabriel santos Prado	17/09/1985	0	DESCLASSIFICADO
16	Eliane Silva Santos	25/11/1986	0	DESCLASSIFICADO
17	Robson Vieira Kakijima	14/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
18	Ronson Vieira Kakajima	14/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
19	Vanessa Fernandes Gomes	24/03/1989	0	DESCLASSIFICADO
20	Leticia Matias de Araujp	10/03/1990	0	DESCLASSIFICADO
21	Jaquiele Cristina de Oliveira	03/12/1990	0	DESCLASSIFICADO
22	Cristina Moreira da Silva	26/01/1992	0	DESCLASSIFICADO
23	Flavio Fagundes de Paula	29/02/1992	0	DESCLASSIFICADO
24	Luciana Batista de Abreu	23/05/1992	0	DESCLASSIFICADO
25	Rosiane do Pinho Alves	23/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
26	Bruna Rafaela Pirelli	25/12/1992	0	DESCLASSIFICADO
27	Pedro Henrique da Silva Santo	01/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
28	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	0	DESCLASSIFICADO
29	Leandro Eneias da Silva	16/02/1998	0	DESCLASSIFICADO
30	Gean Paulino Montagolli	20/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
31	Mirian Ramilo de Oliveira	27/01/2000	0	DESCLASSIFICADO
32	Eloisa Santana Paz		0	DESCLASSIFICADO
33	Luciene Rodrigues Santanna	07/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
Professor História 20h - Ana Nery				
1	Liberio Ferreira Quintão	07/05/1973	70	CLASSIFICADO
2	Eseil BIspo da SIva		0	DESCLASSIFICADO
3	Leuciane da Silva		0	DESCLASSIFICADO
Professor História 40h - Izidoro e Pe. Feijó				
1	Samara Vanessa A. da Costa Machado	03/01/1988	78	CLASSIFICADO
2	Ivana Alves Nascimento	01/10/1980	76	CLASSIFICADO
3	Juceli de Souza	10/02/1989	72	CLASSIFICADO
4	Matheus Leonardo Cassimiro Vasconcelos	14/05/1998	72	CLASSIFICADO
5	Leoni do Carmo Camilo	01/03/1990	70	CLASSIFICADO
6	Jaqueline Braz dos Santos	30/08/1996	70	CLASSIFICADO
7	Jéssica da Silva Bachega	07/10/1997	70	CLASSIFICADO
8	Janaina Santana Mentes	05/08/1997	60	CLASSIFICADO
9	Edilene da Rocha Duarte	28/08/1997	60	CLASSIFICADO
10	Risamar Coroa Alves	16/02/1967	0	DESCLASSIFICADO
11	Izaias Barroso da Mota	20/12/1975	0	DESCLASSIFICADO
12	Romildo das Dores da Silva	31/03/1977	0	DESCLASSIFICADO
13	Gustavo Martins de Oliveira	04/08/1982	0	DESCLASSIFICADO
14	Carlos Dias Valadares	24/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
15	Erica Karla da Paz Lima	24/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
16	Valeria Pereira Lima	01/07/1993	0	DESCLASSIFICADO
17	Kariny soares do Rego	13/10/1996	0	DESCLASSIFICADO
18	Rosimar Linhaus da Conceição	26/071990	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 20h - Pe. Feijó				
1	Eliane Maria Gobi	02/05/1980	80	CLASSIFICADO
2	Sandra Aparecida da Silva	12/09/1985	80	CLASSIFICADO
3	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80	CLASSIFICADO
4	Maria Madalena Gomes de Oliveira	24 /04/1982	70	CLASSIFICADO
5	Vanessa Neves de Jesus	08/09/1991	70	CLASSIFICADO
6	Nubia da Silva Cruz	13/12/1982	60	CLASSIFICADO
7	Maria Aprecida Santos Matos	16/09/1973	0	DESCLASSIFICADO
8	Marines Fortunato da Silva	22/06/1975	0	DESCLASSIFICADO
9	João Batista da Silva	21/10/1984	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 40h - Ana Nery				
1	Jorgina Alves de Moraes	10/08/1972	85	CLASSIFICADO
2	Lourdes Sylvestre Bueno	14/09/1980	80	CLASSIFICADO
3	Rozangela magipo dos santos	25/07/1982	78	CLASSIFICADO
4	Daniele Nascimento Palachai	28/05/1989	76	CLASSIFICADO
5	Selma da Silva Nogueira	19/09/1974	70	CLASSIFICADO
6	Luciane ibiapina de Souza	19/03/1995	60	CLASSIFICADO
7	Gedair Viana de Almeida	25/08/1977	0	DESCLASSIFICADO
8	Hudson Alves Aguiar	18/06/1985	0	DESCLASSIFICADO
9	DIrlete Azevedo freitas	01/03/1987	0	DESCLASSIFICADO
10	Diego Matheus Ratuchenski da Rocha	27/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 40h - Izidoro e Pe. Feijó				
1	Ana Maria Faveta Queiroz	01/09/1966	80	CLASSIFICADO
2	Jaime Gracia Mendez	22/04/1973	80	CLASSIFICADO
3	Jaime Lima Cavalcante	17/02/1977	80	CLASSIFICADO
4	Greicione Vieira de Oliveira	09/06/1982	80	CLASSIFICADO
5	Tatiane Simão Souza	19/02/1997	76	CLASSIFICADO
6	Valéria mores Simski	04/08/1991	74	CLASSIFICADO
7	tatiane Simão Souza	19/02/1997	74	CLASSIFICADO
8	Carolina Andrade dos Santos Costas	02/03/1988	72	CLASSIFICADO
9	Rosicléia Fereira Pereira Martins	10/09/1987	70	CLASSIFICADO
10	Andressa da Silva Gonçalves	25/07/1997	70	CLASSIFICADO
11	Ramon Piske da Silva	08/01/1989	60	CLASSIFICADO
12	Vanda da Cunha Valderez	20/04/1964	0	DESCLASSIFICADO

13	Maria Izabel Ferreira Forte	14/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
14	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	0	DESCLASSIFICADO
15	Jaqueline de Melo	12/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
Professor Matemática 40h - Ana Nery				
1	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	85	CLASSIFICADO
2	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	85	CLASSIFICADO
3	Pablo de Tarso Nordeste Almeida de Lima	22/11/1983	75	CLASSIFICADO
4	Vinicius Borges Santana	08/09/1995	72	CLASSIFICADO
5	Uerica Nunes dos Santos de Quadros	18/19/1995	72	CLASSIFICADO
6	Cleber Pires Menezes	12/07/1984	70	CLASSIFICADO
7	Gabrielly de Almeida Guerra	19/09/1999	70	CLASSIFICADO
8	Gian Willian Tavares de Souza	24/03/2001	70	CLASSIFICADO
9	Michelli Conti de Oliveira	12/0/1997	70	CLASSIFICADO
10	Raul Seixas Marques de Oliveira	02/03/1990	62	CLASSIFICADO
11	Rogerio Lopes Azevedo	12/08/1988	60	CLASSIFICADO
12	Iranilde dias Reis	01/07/1996	60	CLASSIFICADO
13	Ana Cristina francisco dos santos	28/12/1977	0	DESCLASSIFICADO
14	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
15	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
16	Marcilia de Souza Simas	28/03/1985	0	DESCLASSIFICADO
17	Geane Cruz Barbosa	31/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
18	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	23/05/1987	0	DESCLASSIFICADO
19	Diego Rafael ferreira dos Santos	30/07/1988	0	DESCLASSIFICADO
20	Vanessa Zimermann da Silva	27/05/1991	0	DESCLASSIFICADO
21	Adimilson Pereira da Silva Kalk	12/10/1996	0	DESCLASSIFICADO
22	Giseli nunes de Arruda	27/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
23	Gizele Nunes de Arruda	27/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
24	Vitor Mendes da Silva	20/08/2001	0	DESCLASSIFICADO
25	Evanilda Kuger		0	DESCLASSIFICADO
26	Jeybson Pereira Barbosa		0	DESCLASSIFICADO
Serviços Gerais 40h - SEMED				
1	Anderson Mariano	13/11/1987	0	DESCLASSIFICADO
2	Eduardo da Costa Pedro	14/10/2003	0	DESCLASSIFICADO
3	Luis Cesar Bitencourt Queiroz	22/03/1974	0	DESCLASSIFICADO
4	Roberto Carlos de Padua	27/10/1984	0	DESCLASSIFICADO
5	Wemerson Sehultz Andrade	17/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
Técnico em Informática 40h - SEMED				
1	Heraclio Alves da Silva	19/12/1997	0	DESCLASSIFICADO
2	Wanderson da Silva Miorando	13/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
3	Otavio Lima Caldeira	05/03/2006	0	DESCLASSIFICADO
Vigia				
1	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	80	CLASSIFICADO
2	Tancredo Carlos da Silva	30/11/1984	70	CLASSIFICADO
3	Evandro Rodrigues da Silva Ribeiro	10/03/2002	55	CLASSIFICADO
4	Wanderson Cleito de Souza	22/02/1980	50	CLASSIFICADO
5	Edmilson Marcos Lazarin	29/05/1991	50	CLASSIFICADO
6	Aliezer Soares Medeiros	03/08/1992	50	CLASSIFICADO
7	Valdemir Gonçalves	16/12/1995	50	CLASSIFICADO
8	Cezar da Silva Almeida	11/06/1999	50	CLASSIFICADO
9	Paulo Sergio da Silva	25/10/1972	40	CLASSIFICADO
10	Edmar Pedro da Silva	21/08/1975	40	CLASSIFICADO
11	Ademir do Nascimento Cunha	14/10/1977	40	CLASSIFICADO
12	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	40	CLASSIFICADO
13	Rodrigo Pereira de oliveira	15/02/1989	40	CLASSIFICADO
14	Weslley Renan Eller Ossuna de Melo	29/07/2004	40	CLASSIFICADO
15	Gilson do Nascimento Gomes	27/11/1976	30	CLASSIFICADO
16	Ivan Souza Rocha	28/03/2001	30	CLASSIFICADO
17	Eduardo Ramos de Sousa	14/05/1979	20	CLASSIFICADO
18	Erison de Jesus	14/05/1981	20	CLASSIFICADO
19	Celço Manuel Anunciação	20/08/1984	20	CLASSIFICADO
20	Jeovan Hulig	09/01/1986	20	CLASSIFICADO
21	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	20	CLASSIFICADO
22	Rudinei SIqueira Santos	16/03/1987	20	CLASSIFICADO
23	Franciele Guedes SIdoni	12/12/1987	20	CLASSIFICADO
24	Valdinei Santos de Almeida	28/10/1990	20	CLASSIFICADO
25	Wudson dos Santos Diniz	22/01/1993	20	CLASSIFICADO
26	Thiago Herinque Gonçalves	12/12/1993	20	CLASSIFICADO
27	Ediane Maciel de Oliveira Nogueira	26/02/1995	20	CLASSIFICADO
28	Jhony Brasil de Barros	09/09/1995	20	CLASSIFICADO
29	Bruno Cesar dos Santos Apolinario	19/10/1996	20	CLASSIFICADO
30	Eliton João paulo de Oliveira	11/01/1998	20	CLASSIFICADO
31	Genilson OLiveira Da SILva	28/07/1999	20	CLASSIFICADO
32	Bruno Nunes Ribeiro	07/10/2003	20	CLASSIFICADO
33	HUgo Felipe de Moraes Cidral	10/08-2004	20	CLASSIFICADO
34	Gerson Zimmermann	17/08/1960	15	CLASSIFICADO
35	José Carlo Ribeiro da Conceição	19/09/1979	15	CLASSIFICADO
36	Junior Pereira de Souza	03/10/1988	15	CLASSIFICADO
37	Robson Damasio dos Santos	21/02/1985	10	CLASSIFICADO
38	Francisco Magipo dos Santos Sakyrabiar	13/06/1976	5	CLASSIFICADO
39	Jaime ALves Maciel	13/07/1979	5	CLASSIFICADO
40	Regino Flores GOmes Miranda	21/07/1983	5	CLASSIFICADO
41	João Carlos Angulo	14/0,5/1963	5	CLASSIFICADO
42	Adaias Goulart	21/04/1954	0	DESCLASSIFICADO
43	Elpidio Alves de Oliveira	08/01/1971	0	DESCLASSIFICADO
44	Valdei Gomes de Lima	11/04/1973	0	DESCLASSIFICADO

45	Sebastião de Almeida Santana	22/12/1980	0	DESCLASSIFICADO
46	Valdinei do Nascimento Silva	24/02/1986	0	DESCLASSIFICADO
47	Jhonatan de Araujo dos Santos	14/09/1990	0	DESCLASSIFICADO
48	Rafael Almeida de Souza	19/04/1991	0	DESCLASSIFICADO
49	Roberia Cardozo Nogueira	03/09/1991	0	DESCLASSIFICADO
50	Moabe Silveira Angelico	25/04/1995	0	DESCLASSIFICADO
51	Romulo Gomes Monteiro	10/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
52	Emerson Diogo Maia	14/06/1997	0	DESCLASSIFICADO
53	Lucas da Silva Santana	15/11/1998	0	DESCLASSIFICADO
54	Rodrigo Gomes Monteiro	27/12/1998	0	DESCLASSIFICADO
55	Jeferson Soares Ribeiro de Jesus	10/08/1999	0	DESCLASSIFICADO
56	Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	10/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
57	Willian Borba Fonseca	15/05/2003	0	DESCLASSIFICADO
58	Willison Soares de Oliveira	23/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
59	Lucas Ramos Rodrigues	25/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
60	Fabio Eugenio Marques	14/16/1994	0	DESCLASSIFICADO
61	Francisco Janoski de Oliveira		0	DESCLASSIFICADO
62	Miguel dos Passos		0	DESCLASSIFICADO
Zeladora				
1	Marizete Buri	13/04/1989	80	CLASSIFICADO
2	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	17/07/1980	75	CLASSIFICADO
3	Monica Kuhn santos	15/03/1987	75	CLASSIFICADO
4	Ana Lucia Gomes Pereira	05/09/1990	75	CLASSIFICADO
5	Rosangela Hilario de Souza	15/11/1982	70	CLASSIFICADO
6	Erika Aniele de Lima	27/02/1991	70	CLASSIFICADO
7	Maria de Paula	31/03/1993	70	CLASSIFICADO
8	Luciana De Souza da SIlva	09/10/1995	70	CLASSIFICADO
9	Renata Thaina Pereira da Cruz	24/11/2005	70	CLASSIFICADO
10	Solange Rosa	26/01/1977	60	CLASSIFICADO
11	Leidiany Francyel Gomes	27/02/1991	50	CLASSIFICADO
12	Adriana Alves Vieira	21/07/1991	50	CLASSIFICADO
13	Tatiele Naiara Lagass do Carmo	06/09/1996	50	CLASSIFICADO
14	Jucileide Santos Silva	27/12/1996	50	CLASSIFICADO
15	Cleidiane Pereira de Oliveira	07/07/1995	45	CLASSIFICADO
16	Abigail Bento de Oliveira	23/11/1963	40	CLASSIFICADO
17	Elisangela de Oliveira Santos Leite	19/04/1986	40	CLASSIFICADO
18	Almira Ferreira Silva Damaceno	10/01/1991	40	CLASSIFICADO
19	Eliézer Ferreira de Andrade	14/12/1993	35	CLASSIFICADO
20	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/05/1993	30	CLASSIFICADO
21	Adriana dos Santos Ponciano	02/07/1987	25	CLASSIFICADO
22	Maria Aparecida de Oliveira Vieira Marques	08/08/1987	25	CLASSIFICADO
23	Isamara Pedroso Gome Oliveira	13/11/1994	25	CLASSIFICADO
24	Thandra Fernandes dos santos	01/06/1999	25	CLASSIFICADO
25	Eliane Gobbi	03/09/1973	20	CLASSIFICADO
26	Elizabethi Aparecida de Lima	02/07/1975	20	CLASSIFICADO
27	Silvana Oliveira Costa	02/11/1976	20	CLASSIFICADO
28	Aparecido Diniz Ferreira	02/01/1977	20	CLASSIFICADO
29	Aliane Alves Guimaraes	14/04/1981	20	CLASSIFICADO
30	Antonia Marcia Pinto de Souza	13/06/1989	20	CLASSIFICADO
31	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989	20	CLASSIFICADO
32	Luciana Aranão Ferandes	01/06/1994	20	CLASSIFICADO
33	Ariela de Moraes Andrade	22/02/1998	20	CLASSIFICADO
34	Tamires Garbrecht Maia	22/01/2002	20	CLASSIFICADO
35	Bruna Coimbra da Silva	12/08/2005	20	CLASSIFICADO
36	Fatima Aparecida de O. Maciel Barbosa	11/06/1988	10	CLASSIFICADO
37	Naiara Cândido de Freitas	02/09/1989	10	CLASSIFICADO
38	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/02/1993	10	CLASSIFICADO
39	Diania Souza Schneider	16/01/1996	10	CLASSIFICADO
40	Jadyely Tereza de Oliveira Brava	03/10/2002	10	CLASSIFICADO
41	Bleslen Maria Salazar Souza	03/07/2003	10	CLASSIFICADO
42	Marucia Pereira da Silva	17/10/1983	5	CLASSIFICADO
43	Ednalva de Oliveira Fagundes	16/08/1985	5	CLASSIFICADO
44	Benedita Tiburcia Honorato	10/01/1987	5	CLASSIFICADO
45	Marcia Cristina de Padua	27/09/1988	5	CLASSIFICADO
46	Samarina Gama da Silva Taveira	25/06/1974	0	DESCLASSIFICADO
47	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	09/05/1975	0	DESCLASSIFICADO
48	Eliete dos Santos Barroso	02/01/1977	0	DESCLASSIFICADO
49	Aparecida Moreira dos Santos	14/02/1977	0	DESCLASSIFICADO
50	Sheila Alves Guimarães da Silva	03/07/1979	0	DESCLASSIFICADO
51	Lenilda Graciano Messias	02/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
52	Gervanete Cardoso Santos	30/07/1980	0	DESCLASSIFICADO
53	Gemima Benedito	07/02/1982	0	DESCLASSIFICADO
54	Gemima Benedito	07/02/1982	0	DESCLASSIFICADO
55	Elizete da Silva	16/06/1982	0	DESCLASSIFICADO
56	Rosalina Ferrira Borges	10/10/1982	0	DESCLASSIFICADO
57	Lucineia Barbosa de OLiveira	03/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
58	Edicleia Vitorino da Silva	19/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
59	Karen Deniele Braun	04/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
60	Gleicilene Souza Santana	27/04/1988	0	DESCLASSIFICADO
61	Elenice Tatiane de Oliveira	15/11/1988	0	DESCLASSIFICADO
62	Valeria Andrade de Almeida	31/10/1989	0	DESCLASSIFICADO
63	Valeria Cleres	06/11/1991	0	DESCLASSIFICADO
64	Tatiane dos santos da silva Cruz	04/02/1993	0	DESCLASSIFICADO
65	Claudieia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0	DESCLASSIFICADO
66	Claudineia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0	DESCLASSIFICADO
67	Danubia Ramos Martins	15/08/1994	0	DESCLASSIFICADO
68	Gleici Kelli Ferreira Geraldo	21/10/1994	0	DESCLASSIFICADO

69	Isamara Pedroso Gomes Oliveira	13/11/1994	0	DESCLASSIFICADO
70	Claudia Severina Ferreira	17/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
71	Edivania AParecida Vieira Ferreira	14/05/1995	0	DESCLASSIFICADO
72	Liliane Aparecida Santos	16/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
73	Keila da Silva Santos	17/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
74	Daniele Stefani da Silva Passos	27/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
75	Eduarda Rodrigues	20/01/1999	0	DESCLASSIFICADO
76	Rayni Verde Teixeira	22/10/1999	0	DESCLASSIFICADO
77	Juliana Rossi Kalk	30/05/2000	0	DESCLASSIFICADO
78	Julia de Oliveira Bressanini	27/04/2005	0	DESCLASSIFICADO
79	Daiane Silva Ferreira	10/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
80	Julia de Oliveira Bressanini	27-04/2055	0	DESCLASSIFICADO

Motorista de Viatura Pesada-Trajeto

ORD	TRAJETO	NOME	NASC	NOTA	SITUAÇÃO
1	Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	04/08/1977	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	06/11/1992	75	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 12	Claudiomir gubert	09/09/1985	70	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 14	Clayson Afonso de Souza	03/02/1994	40	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 19	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	06/03/1973	55	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 20	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984	35	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 21	Edimar Cesario de jesus	20/11/1987	45	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	30	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 22	Eudes Jacob	23/10/1984	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 23	Fernandes Gomes Otoni	09/12/1986	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	20/08/1975	35	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 27	Jean Paulo Garcia dos santos	28/08/1986	60	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 27	Wilson Candido Mendes	30/07/1974	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	24/05/1991	70	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	João de Oliveira Silva	26/10/1963	55	CLASSIFICADO
3	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	50	CLASSIFICADO
4	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Juberso Ribeiro	04/07/1971	35	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 4	Luiz Fernando Freitas Schiminski	26/05/1997	50	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 4	Luiz Fernando Freitas Schiminski	26/05/1997	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Nilda Francisca Diogo Coelho	16/05/1986	60	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Oséias justino Cleres	18/05/1977	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 6	Douglas da Fonseca Gomes	07/04/1999	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	50	CLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 12	Claudemir Rodrigues da Silva	23/02/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elder Lopes Caardoso	07/06/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 25	Ivan Gonçalves dos Santos	31/01/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 4	Marcos do Amaral da Silva	09/09//1980	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Odanias Barobosa da Cruz	09/06/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 6	Aparecido Cosmo de Souza	13/07/1970	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Paulo Henrique Sokolowski da Costa	10/02/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - Ana Nery	Robenilson Falcier	20/08/1975	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Paulo sergio Alves de Moura	29/01/1973	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sebastião Airton Pinheiro da Silva	25/05/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei Gotardo de Jesus	29/12/1983	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Ronaldo Carvalho de Souza Silva	12/03/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Valdemir Santos Otoni	22/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei de Lima Nunes	05/02/1999	0	DESCLASSIFICADO

Monitor Transporte Escolar

ORD	TRAJETO	NOME	NASC	NOTA	SITUAÇÃO
1	Monitor Transporte Escolar	Rosangela Queiroz Gonçalvez de Andrade Costa	18/06/1981	20	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar	Andreia Santos Otoni	07/10/2001	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 11a 11b	Leidiane Mendes Goncalves	04/05/1983	70	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 12	Angelica Honorato Gubert	08/04/1993	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Maria Lucia Pires Marques	16/02/1974	60	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	70	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Thaise Pereira Pilker	1/30/0990	55	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Dielica Orlowki de Souza	11/12/2005	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 15	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 16	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Cristiane Brito Bento	24/04/1982	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	clevereson da Silva santos	18/04/1994	75	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	TIago Caldeira Martins	28/02/1992	60	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Helen das Neves Chaves	13/04/2004	50	CLASSIFICADO
4	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Savio Vieira Bispo	12/07/1996	20	CLASSIFICADO
5	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	francielle Plaster dos Santos	17/07/1995	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 19	Edineia Joaquim dos Santos de Oliveira	21/01/1988	60	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Regina de Campos santos Lima	07/04/1989	70	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Bruna Lohaine Lemos da Silva	19/05/2003	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 20	Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	26/07/1998	40	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 21	Dalvan Tupari Rodrigues	21/10/2003	15	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 22	Gleiciane Bretas dos santos	15/03/1997	55	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Rayana Bruna Souza da Silva	24/08/1997	80	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Reysla Cunha Beraldo	16/10/2000	40	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Silvane Caetano dos Santos	15/10/1981	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Patricia de Oliveira Freitas	09/08/1995	75	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Eduarda Simão dos Santos	03/05/2005	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 25	Angelica Ribeiro da Conceição	01/10/1992	90	CLASSIFICADO

1	Monitor Transporte Escolar - Traj 26	Leonilda Ribeiro da Conceição	10/03/1984	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 27	Marineide de Morais	02/08/1993	45	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Sonia Maria Severino	31/12/1977	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Lucas Vinicius Fontinele Santos	30/08/1996	70	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Marli Barbosa Souza	20/03/1974	25	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	shirley Calixto Silva santos	03/05/1977	55	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Monica Alessi dos Santos	25/07/1995	40	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Josimar Gomes de Oliveira	23/01/1974	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marceli Aparecida Hoffmann Barbosa	08/01/1989	20	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Fabiana Pereira da Silva Azevedo	09/05/1982	70	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Geiselaine Gomes da Rocha	23/11/1994	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Simone Rockomback Janoski	14/03/1995	60	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Patricia Magna Langa	07/08/1989	50	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Geisiane Machado Vieira	15/12/1992	20	PCD - CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 7a 7b	Janete dos Santos ferreira	25/03/1975	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Francisca Rodrigues Miranda	17/01/1968	55	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Juiene Biassi do Nascimento	25/08/1998	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Mayara Lagass do Carmo	11/12/1994	50	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Jocilene Ribeiro da Conceição	17/07/1990	20	CLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Roseimeire da Silva Bispo	24/05/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Adriana Aparecida de Alcantara Ramos	18/06/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Brunela Vieira Ferreira	07/11/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Camila Polak da Silva	29/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Altaciele Ferreira de Lima	04/01/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Hellen Prado da Silva	27/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Andre Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Raiza Alcantara do Nascimento Ribeiro	04/09/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Kailaine Nascimento Oliveira	27/11/2003	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Giselle Amaro de Souza	19/03/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Amanda Souza Rocha	25/07/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Izabel Arcanjo da Silva	18/03/2008	0	DESCLASSIFICADO

DEMAIS DESCLASSIFICADOS				
1	Angela Gonçalves		0	DESCLASSIFICADO
2	Camila Karen de Souza Ferrari		0	DESCLASSIFICADO
3	Caroline da Silva Hofmann		0	DESCLASSIFICADO
4	Daniela Siareta Kampe Ricardo		0	DESCLASSIFICADO
5	Elizangela Rocha		0	DESCLASSIFICADO
6	Emilly Nogueira de Oliveira		0	DESCLASSIFICADO
7	Evanilda Aparecido VIeira		0	DESCLASSIFICADO
8	Geandro Faria da costa		0	DESCLASSIFICADO
9	Geovana Hnorio Ferreira		0	DESCLASSIFICADO
10	Greiciana Vieira de Oliveira	09/06/1982	0	DESCLASSIFICADO
11	Irene Clementina Andrade		0	DESCLASSIFICADO
12	Jean Carlos Ramos da Silva	21/12/1993	0	DESCLASSIFICADO
13	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	0	DESCLASSIFICADO
14	Liane GIl de Lima		0	DESCLASSIFICADO
15	Luan Carlos da Costa Rios	11/10/1998	0	DESCLASSIFICADO
16	Lucas Ramos Rodrigues		0	DESCLASSIFICADO
17	Luciene Rodrigues Santanna	07/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
18	Maria Aparecida Anderson da Fonseca	13/10/1983	0	DESCLASSIFICADO
19	Maria Correia Dias		0	DESCLASSIFICADO
20	Maria Correia Dias		0	DESCLASSIFICADO
21	Maria Cristina Primão	04/10/1969	0	DESCLASSIFICADO
22	Maycon RIbeiro Galvão		0	DESCLASSIFICADO
23	Monique Ribeiro		0	DESCLASSIFICADO
24	Nailine Almeida Mais		0	DESCLASSIFICADO
25	Nathalia de Marquez de Moura		0	DESCLASSIFICADO
26	Rosana Bergman Jakopitsch da Silva		0	DESCLASSIFICADO
27	Roseni Venancio da Silva	12/08/1989	0	DESCLASSIFICADO
28	Sandra Martins Ribeiro		0	DESCLASSIFICADO
29	Tiellem Valentim		0	DESCLASSIFICADO
30	Vanessa Mores Sinski Hirano	04/04/1987	0	DESCLASSIFICADO
31	Vitória Benites da Silva	07/03/2002	0	DESCLASSIFICADO
32	Viviane de Souza	19/11/1983	0	DESCLASSIFICADO
33	Wellisaine Prates da Silva		0	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Agente Administrativo 40h - SEMED				
ORD	**NOME**	**NASC**	**NOTA**	**CANDIDATO**
1	Emilly Nogueira de Oliveira	29/02/2004	80	CLASSIFICADO
2	Carla Pereira Dias	07/06/1992	75	CLASSIFICADO
3	Lohayne aguiar da silva	03/02/2002	75	CLASSIFICADO
4	Edgar Soares Correia	28/07/2002	70	CLASSIFICADO
5	Lindolfo Runge	20/07/1976	52	CLASSIFICADO
6	Helder Felipe de Paula Guimarães	25/04/2000	40	CLASSIFICADO
7	Samuel Cruz Santiago	23/07/2004	40	CLASSIFICADO
8	sarah de Paula Guimarães	18/02/2005	40	CLASSIFICADO
9	Marcilene Carraro Salvatico Moura	14/09/1997	30	CLASSIFICADO
10	Alexson Carlos da Silva Butinski	22/04/2001	25	CLASSIFICADO
11	Laura Sartoro Marciel de Lucena	17/11/1999	22	CLASSIFICADO

12	Claudia Aparecida de Brito	01/09/1972	20	CLASSIFICADO
13	Andreia da Silva Santos	05/11/1984	20	CLASSIFICADO
14	Fabio Cleto Rodrigues	10/02/1989	20	CLASSIFICADO
15	Luciene Arruda Lima	22/05/1995	20	CLASSIFICADO
16	Claudia lorrayne de Souza	12/08/1998	20	CLASSIFICADO
17	Matheus Assunção Santos	27/10/1999	20	CLASSIFICADO
18	Carolaine Maia de Souza	23/03/2000	20	CLASSIFICADO
19	Ketlyn Thaina da Silva Raizel	03/01/2003	20	CLASSIFICADO
20	Nathan Chaves Dobrawolsk	23/05/2003	20	CLASSIFICADO
21	Isadora Santana Reis	08/11/2005	20	CLASSIFICADO
	Genivaldo Francisco dos Santos	27/02/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Aline Geremias Costa	22/03/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Bezerra Silva	31/01/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Gabriel Sarmento Cabral	27/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Janiele Soares Silva	18/03/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Vitória Paola Diogo da Silva	08/09/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Natiely Angelina da Silva	11/12/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Gean de Lima Dias	30/06/2001	0	DESCLASSIFICADO
	Cleidiane Rojas de Oliveira	14/03/2003	0	DESCLASSIFICADO
	Camila de Souza Dias	11/04/2004	0	DESCLASSIFICADO
	Kerly dos Santos Ferreira	08/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Kamila Anderson Fonseca	09/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
Assistente Social 40h - SEMED				
1	Lecilda Claudio da Silva	13/09/1970	81	CLASSIFICADO
2	Elismar de Melo Martins	25/10/1975	78	CLASSIFICADO
3	Fatima Alves de Moraes	10/10/1985	70	CLASSIFICADO
4	Maria Eduarda Languidey Pereira	16/08/1999	70	CLASSIFICADO
5	Valeria de Carvalho Meneses	11/12/1998	62	CLASSIFICADO
6	janea dos Santos	20/11/1982	60	CLASSIFICADO
	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	0	DESCLASSIFICADO
	Isaias Jose Batista	10/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Marcicleia Maria da Silva	01/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Jessica Pereira da Silva	17/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Karoline Regina Saraiva	07/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Tassela Toledo Duarte	07/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Marcelo Alexandre Martins junior	06/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Sala SEMED				
	Vanessa Cristina Roks	28/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Ronilda Ragnel Lemes	18/04/1983	0	DESCLASSIFICADO
	Alessandra Gil Poñez	31/05/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Sabryna Kelly Alves Gonçalves de Araujo	23/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Juliana Oliveira Reginaldo	04/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Aline de Oliveira	03/05/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Yasmin Toledo Francisco	09/02/2006	0	DESCLASSIFICADO
	Sabrina da Silva Oliveira		0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 20h - Boa Esperança				
1	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	40	CLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 20h - Padre Feijó				
1	Dahiane de Sousa Santos	20/01/2001	70	CLASSIFICADO
2	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	40	CLASSIFICADO
	Ana Caroline Heiden	02/12/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Lucas Felix Falcieri Sassemburg	19/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Portaria 40h				
1	Elzirene Teixeira de Aguiar	01/01/1982	50	CLASSIFICADO
2	Elzeni Nunes Rodrigues	01/08/1992	45	CLASSIFICADO
3	Sidnei Jose de Souza	02/05/1983	40	CLASSIFICADO
4	Allevandra Fernandes da Silva	08/03/1997	40	CLASSIFICADO
5	Silvana Ferreira Lino Rocha		35	CLASSIFICADO
6	Vagner Dorriguetti Butinski	27/08/2005	30	CLASSIFICADO
7	Gustavo DE Oliveira d Souza	21/01/2004	25	CLASSIFICADO
8	Geone Barbosa Souza	15/05/1998	20	CLASSIFICADO
9	Vanessa Moreira Ribeiro dos Santos	26/10/1989	10	CLASSIFICADO
10	Matheus Vinicius Assis dos Santos	25/05/2002	10	CLASSIFICADO
	José Ossian de Lima Bezerra	22/09/1971	0	DESCLASSIFICADO
	Ademilson Gomes da Silva	20/10/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Ivoneide Monteiro de Souza	05/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Paula Fortunado Mendes	22/03/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Eidans Farias da Silva	31/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Gabrielly Cordeiro Alves de Lima	25/04/1998	0	DESCLASSIFICADO
	kauany ferreira da Rocha	10/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Sala 40H - SEMED				
1	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	75	CLASSIFICADO
2	Lucilene dos Santos Silva	10/10/1991	75	CLASSIFICADO
3	Nathiely Geovany dos freitas	02/07/1994	75	CLASSIFICADO
4	Marcelina Gonçalves dos Santos	26/01/1981	70	CLASSIFICADO
5	Elissandra Pereira dos Santos	04/08/1982	50	CLASSIFICADO
6	Priscila Alves de Lima Souza	28/01/1993	50	CLASSIFICADO
7	Eloisa Ferreira	26/03/2002	50	CLASSIFICADO

8	Aline Oliveira de Souza	17/04/2005	50	CLASSIFICADO
9	Roseni Maia de Oliveira Souza	16/11/1983	40	CLASSIFICADO
10	Pâmella Raash Rodrigues	10/01/1989	40	CLASSIFICADO
11	MIcheli Caroline Costa	01/03/1995	40	CLASSIFICADO
12	Aldair Lima dos Santos	09/03/1900	20	CLASSIFICADO
13	Vanessa de Oliveira Luz Schott	19/04/1995	20	CLASSIFICADO
14	Natanael Torres da Silva	05/07/1997	20	CLASSIFICADO
15	CLeiciele de Andrade Ratunde	02/11/1999	20	CLASSIFICADO
16	Andrieli Vieira de Freitas	20/12/1999	20	CLASSIFICADO
17	Natalia Salazar Dias	04/12/2000	20	CLASSIFICADO
18	keila Fernandes Silva	23/03/2002	20	CLASSIFICADO
19	Amanda Rodrigues do Nascimento	30/07/2004	20	CLASSIFICADO
20	Danielly Marumo de Melo	12/11/2004	20	CLASSIFICADO
	Elizangela de Azevedo	14/03/1984	0	DESCLASSIFICADO
	Roseane Rosalina da Silva	15/02/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Lais Mayara Rack dos Santos Pareira	11/09/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Janiclecia Silva Peixoto	07/10/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Taynara Ferreira de Lana	16/09/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Eduarda Rocha Passarelli	01/08/2004	0	DESCLASSIFICADO
	Raissa Pinheiro da Silva	10/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Edivanea Rosa		0	DESCLASSIFICADO
Auxiliar Sala 20h - SEMED				
1	Fabiene Diene Oliveira Lima HULIG	05/04/1995	80	CLASSIFICADO
2	Elizete Aparecida Magalhães	06/11/1982	70	CLASSIFICADO
3	Jucimara de Souza Nascimento Ferreira	23/05/1996	70	CLASSIFICADO
4	Maikiele Amaral Borchardt	23/08/1996	70	CLASSIFICADO
5	Sâmila Tricia da Silva Sousa	30/03/1998	70	CLASSIFICADO
6	Jessica Pereira da Silva	27/05/1999	70	CLASSIFICADO
7	Brendha Oliveira Lopes	21/07/2002	70	CLASSIFICADO
8	Alessandra Camile Borchartt Altissimo	23/07/2002	70	CLASSIFICADO
9	Natalia Pereira ferreira	30/03/2004	60	CLASSIFICADO
10	Jocileia de Almeida	20/05/1979	50	CLASSIFICADO
11	Jane Ferreira da Silva	03/09/1991	50	CLASSIFICADO
12	Esther Sikeira Moreira Mendez	12/02/2000	50	CLASSIFICADO
13	Ithalo Eduardo Bravin da Fonseca	12/04/2000	50	CLASSIFICADO
14	Monikeli de Amaral Borchardt	06/01/2004	50	CLASSIFICADO
15	Elaine Nunes Amorim	22/10/1983	40	CLASSIFICADO
16	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	40	CLASSIFICADO
17	Dyene Bruna da Silva Amaral	28/01/1998	40	CLASSIFICADO
18	Rayane Leoncio da Silva	11/03-1996	25	CLASSIFICADO
19	Magalina Fernandes Moreira	15/07/1967	20	CLASSIFICADO
20	Eliane Macena da Silva	05/12/1987	20	CLASSIFICADO
21	Daiany dos Santos	30/12/1989	20	CLASSIFICADO
22	Veronica Barreiros de Mattos de Oliveira	22/04/1990	20	CLASSIFICADO
23	Nilzilene Maciel de Oliveira	15/05/1990	20	CLASSIFICADO
24	Edilaine Moreira Pessoa Ynostroza	14/11/1990	20	CLASSIFICADO
25	Ozilane Soares Freire	23/08/1994	20	CLASSIFICADO
26	Poliana Ribeiro da Silva	24/09/1996	20	CLASSIFICADO
27	Camila de Oliveira Bressanini	28/04/1999	20	CLASSIFICADO
28	Jaqueline Lima Santos	01/11/1999	20	CLASSIFICADO
29	Barbara Antunes Masson Lima	14/07/2004	20	CLASSIFICADO
30	Kauane Mario de Oliveira	03/08/2004	20	CLASSIFICADO
31	Marcieli Almeida da Silva	08/12/2004	20	CLASSIFICADO
32	Fernanda Paula Merlim de Aguiar	16/03/2006	20	CLASSIFICADO
33	juliana Apolinario		20	CLASSIFICADO
34	Pamela thamilis Moreira Ramos	20/08/2005	10	CLASSIFICADO
	Joselina Soares da Silva	00/01/1900	0	DESCLASSIFICADO
	Rosana dos Santos Oliveira Favetta	06/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Gisele Pires de Noronha	26/05/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Andrielly Miranda da SIlva Cruz	02/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
	jayne Jorge Marcolin	21/09/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Sabrina saracini Araujo	16/07/2004	0	DESCLASSIFICADO
	Sara Ferreira Voss	13/05/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Leticia piazza Bonato	13/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Glaicy kelly Muniz Vieira	08//10/2005	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - Boa Esperança				
1	Elissandra Ramalho Pereira	08/08/1982	45	CLASSIFICADO
2	Venesa Honorato de Lima	24/09/1991	20	CLASSIFICADO
	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - José Basílio da Gama				
1	Leticia Naiara de Lima	29/09/2002	40	CLASSIFICADO
2	Sirleia Monteiro Castilho	27/03/1992	20	CLASSIFICADO
3	Suelen Gomes da Silva	02/04/2005	20	CLASSIFICADO
	Carina Terezinha de Lima Oliveira	13/11/1985	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 20h - SEMED				
1	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	80	CLASSIFICADO
2	Cassiana Campos Costa	02/08/1985	80	CLASSIFICADO
3	Maristé Buri	22/12/1985	75	CLASSIFICADO
4	Agna Siqueira de Oliveira	14/12/1988	75	CLASSIFICADO
5	vitoria dos Santos	12/12/2000	75	CLASSIFICADO
6	Samara Juliana Branco datsh	08/01/2002	75	CLASSIFICADO
7	Cleicyane Cirilo dos Santos	08/01/1991	70	CLASSIFICADO
8	Andrea Thauany Viana Arantes	16/03/2001	70	CLASSIFICADO

9	Stefany de Oliveira Caetano	26/06/2005	70	CLASSIFICADO
10	Lilia Ferreira de Melo	29/08/1987	60	CLASSIFICADO
11	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	55	CLASSIFICADO
12	Roseli de Jesus Rodrigues Raasch	24/01/1974	50	CLASSIFICADO
13	Luana Priscila Esmecelato Neves	08/10/1993	50	CLASSIFICADO
14	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	18/01/1983	40	CLASSIFICADO
15	simone Massanero Faria	30/11/1988	40	CLASSIFICADO
16	Jacksa Maiara Bevilaqua de Lima	10/06/1992	40	CLASSIFICADO
17	Elen Marques da Silva	28/07/1992	40	CLASSIFICADO
18	Joceli da Silva Wiedermann	08/04/1994	40	CLASSIFICADO
19	Zanete Chieli	28/11/1978	20	CLASSIFICADO
20	Priscila da Silva Braga	18/06/1988	20	CLASSIFICADO
21	Alir de Noronha dos Santos	22/11/1992	20	CLASSIFICADO
	Jane Cleia Pereira Venancio	22/01/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Danila Martins da Silva	01/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Dariane Schineider Valin Coutinho	08/06/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Suelen Sidoni de Souza	23/07/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Caroline dos Santos Passaglia	29/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Thatiany Alice Dias de Freitas Velho	05/01/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Eduarda Menezes Gonçalves	07/03/2005	0	DESCLASSIFICADO
Cuidador 40h - SEMED				
1	Giselene Freitas de Barros	23/05/1984	75	CLASSIFICADO
2	Josiane Nunes Nogueira	07/07/1988	75	CLASSIFICADO
3	Sueli Cesario Brito da Cruz	01/10/1988	75	CLASSIFICADO
4	Jéssica da Silva Schneider	02/04/2000	75	CLASSIFICADO
5	Francielle Paula Moura de Oiveira	18/12/1989	70	CLASSIFICADO
6	Jassiane da Silva Peixoto	01/07/1991	70	CLASSIFICADO
7	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1998	70	CLASSIFICADO
8	Barbara Santos de Menezes	20/04/2002	70	CLASSIFICADO
9	Katia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	60	CLASSIFICADO
10	Marcia da silva	26/03/1977	55	CLASSIFICADO
11	Elaine Cristina Gomes da Silva	13/04/1988	55	CLASSIFICADO
12	Ilvaneza Aparecida Cortez	24/12/1989	55	CLASSIFICADO
13	Leila Rufuno de Souza	20/05/1992	55	CLASSIFICADO
14	Daiane Oliveira dos Santos Magipo	28/11/1986	50	CLASSIFICADO
15	Jaqueline Pereira de Jesus	30/12/1997	50	CLASSIFICADO
16	Thaynara Emilli Santos dos Reis	17/04/2002	50	CLASSIFICADO
17	Melissa Gabrielly Deoti de Oliveira	08/07/2005	50	CLASSIFICADO
18	Simone Pereira da Silva	23/08/1977	40	CLASSIFICADO
19	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	40	CLASSIFICADO
20	Edilma nascimento Santos Rodrigues	19/08/1984	40	CLASSIFICADO
21	Maria Gabriela Alves de Oliveira	28/06/1988	40	CLASSIFICADO
22	Geissiani Aparecida da silva	17/12/1994	40	CLASSIFICADO
23	Adrielly Tawany Storche	21/07/1999	40	CLASSIFICADO
24	Alessandra Bemfica de Maria Selvestrin	25/05/1976	20	CLASSIFICADO
25	Andreia Maria da Silva	19/12/1990	20	CLASSIFICADO
26	Vanderleia Gomes dos Santos	31/08/1991	20	CLASSIFICADO
27	Edilaine da Silva Fagundes	25/12/1991	20	CLASSIFICADO
	Cassiano Campos Costa	02/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
	joana Candida de Oliveira	22/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Paula da Rosa Pereira	25/09/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Anna Clara Hart Macena	02/07/2001	0	DESCLASSIFICADO
	Taianara Cristine Silva	23/02/2003	0	DESCLASSIFICADO
Mecânico Maq Pesada 40h				
1	Devair Jose Margonari	25/11/1972	55	CLASSIFICADO
2	Moises Cezar Miranda dos santos	15/11/2001	55	CLASSIFICADO
	Pablo Vitor Andrade Moura	06/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Ana Nery				
1	Juceli Cassia de Moraes	04/05/1975	70	CLASSIFICADO
2	Hellen Cristina de Souza Quintão	30/01/2001	70	CLASSIFICADO
	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Boa Esperança				
1	Waldillene da Silva Fagundes	18/10/1996	70	CLASSIFICADO
	Dolores Abreu da Silva Cruz	07/02/1983	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 20h - Maria de Souza Pego				
1	Valmira de Morais Silva Couto	21/06/1974	70	CLASSIFICADO
2	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	70	CLASSIFICADO
Mediador 20h - Pedro Aleixo				
1	Maria Cristina Barbosa de Almeida	01/10/1993	70	CLASSIFICADO
Mediador 20h - Zona Urbana				
1	Iraci Sousa Gomes	26/06/1958	80	CLASSIFICADO
2	Maria das Neves Silva Lima Marques	16/05/1967	80	CLASSIFICADO
3	Dinasar da Cunha Carneiro	12/08/1974	80	CLASSIFICADO
4	Poliana Dias da Silva	09/10/1986	80	CLASSIFICADO
5	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	78	CLASSIFICADO
6	Cleicielle Paradelo da Silva	01/05/2000	75	CLASSIFICADO
7	Geniana de Oliveira Gomes Mota	10/06/1982	70	CLASSIFICADO
8	Cristiane Miranda da Costa	07/10/1985	70	CLASSIFICADO
9	Cristiane Miranda Da Costa	07/10/1985	70	CLASSIFICADO

10	dayane Pedroso Gonçalves	11/06/1989	70	CLASSIFICADO
11	Iris dos Santos	08/02/1991	70	CLASSIFICADO
12	Jessica Andressa Cezar Fuzari	29/06/1991	70	CLASSIFICADO
13	Débora Toste de OLiveira	01/05/1992	70	CLASSIFICADO
14	Jéssica karoline Godoi da Silva	19/09/1992	70	CLASSIFICADO
15	Gislaine Martins Almeida	14/02/1993	70	CLASSIFICADO
16	Gessica Kauiny da Silva souza Cantilho	07/07/1996	70	CLASSIFICADO
17	Werica Camila Santana Gomes Souza	13/03/1997	70	CLASSIFICADO
18	Carolyne Ferreira Martim	07/11/1997	70	CLASSIFICADO
19	Adaildes dos Santos Souza	14/02/1969	60	CLASSIFICADO
20	SImone Ferreira do Nascimento	08/05/1982	60	CLASSIFICADO
21	Patricia de Oliveira Keffer	30/11/1992	60	CLASSIFICADO
22	Mayza Cristina Nunes Silveira	05/07/1997	60	CLASSIFICADO
23	Camila Nunes Ribeiro	13/03/1999	60	CLASSIFICADO
	karine Rosa da Rocha	21/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 40h - Poty				
1	Ines de Fatima M. R. Santos	30/09/1970	70	CLASSIFICADO
2	Onicia Moreira Sampaio	21/11/1997	62	CLASSIFICADO
	Angela Antelo Medina	12/03/1992	0	DESCLASSIFICADO
Mediador 40h - Zona Urbana				
1	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	77	CLASSIFICADO
2	Maria Simone Lopes Luiz	15/08/1986	72	CLASSIFICADO
3	Ely Marielli Woff	10/11/1990	72	CLASSIFICADO
4	Valeria Beltrão de Assis	09/01/1991	72	CLASSIFICADO
5	Ingredy Telma Ramos Quednau	11/11/1992	72	CLASSIFICADO
6	Damares Danielle Nunes Pereira	08/01/1994	72	CLASSIFICADO
7	Nayara Juvino Ramos	01/08/2000	72	CLASSIFICADO
8	Claudineia Roseli Canela	29/06/1974	70	CLASSIFICADO
9	Claymara da Silva Ribas Raizel	01/02/1986	70	CLASSIFICADO
10	Angélica Vieira de Freitas	05/04/1994	70	CLASSIFICADO
11	Cintia Quirino Behenck	16/05/1998	70	CLASSIFICADO
12	Greyci Kelly de Freitas Pinheiro	10/08/2001	70	CLASSIFICADO
13	Marileuza Aparecida Gomes	13/05/1979	60	CLASSIFICADO
14	Rosineide Eller ossuna de Melo	23/08/1979	60	CLASSIFICADO
15	Edilaine Gobbi dos Santos	18/05/1991	60	CLASSIFICADO
16	Daniela da Rosa Calheiros	06/02/1993	60	CLASSIFICADO
17	Valéria de Oliveira Alves	07/08/1996	60	CLASSIFICADO
18	Karine Souza Oliveira Freitas	23/09/1996	60	CLASSIFICADO
	Maria Aparecida Aves dos Santos	17/05/1965	0	DESCLASSIFICADO
	Zenilda Souza das Dores	25/07/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Luciana de Jesus Almeida	16/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Rosilene Gonçalves da Silva	18/03/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Dalva Barbosa Assis	1505/1972	0	DESCLASSIFICADO
	Samara Nauara Oliveira Dias	21/061984	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Ana Nery				
1	Ezilda Massaneira	19/06/1971	90	CLASSIFICADO
2	Clarismeia dos Santos	21/03/1988	50	CLASSIFICADO
3	Rosana Codinhoto	05/12/1980	20	CLASSIFICADO
4	Vanessa Leite dos Santos	15/03/1995	10	CLASSIFICADO
	Maida Ortiz Cuellar	09/07/1978	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Boa Esperança				
1	Viviane Santos de Aguiar Freitas	09/02/1987	70	CLASSIFICADO
2	Cleidiane Alves da Silva Plaster	23/09/1979	45	CLASSIFICADO
3	Bruna Tainara Pereira da Silva	27/10/1997	40	CLASSIFICADO
4	Kawane da Conceição de Souza de Oliveira	02/09/1999	40	CLASSIFICADO
5	Vanessa Leite dos santos	15/03/1995	20	CLASSIFICADO
6	Juniéverson Margonari Pereira	10/07/1995	20	CLASSIFICADO
7	Gisleine Rodrigues	23/04/1999	20	CLASSIFICADO
8	Salete Coelho Mendes Furtuna	20/02/1977	10	CLASSIFICADO
9	Vanderleia Leite Martins	03/09/1983	5	CLASSIFICADO
	Serley Santos Rodrigues	25/03/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Jeisiani Fortunato Mendes Fagundes	21/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Marlei Bastos de Souza	22/11/1994	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - Poty				
1	Adriana Hilaria Barbosa Chincoviaki	28/02/1989	50	CLASSIFICADO
2	Jainy Gomes da Silva Falconde	23/03/2003	50	CLASSIFICADO
3	Clarice Procopiuk	14/04/1975	40	CLASSIFICADO
4	Elizabete Bento de O. dos Santos	31/01/1974	25	CLASSIFICADO
5	Ana Maria Mendonça Naitece Silva	03/03/1992	20	CLASSIFICADO
	Jailine Graziele da Silva	30/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
Merendeira 40h - SEMED				
1	Elizamara Teles Dos Santos	27/03/1987	90	CLASSIFICADO
2	Rozangela Santos Camargo	05/01/1987	70	CLASSIFICADO
3	Graciely Rocha dos Santos	05/12/1988	70	CLASSIFICADO
4	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	70	CLASSIFICADO
5	Jessica Andreia Straub Martins da Anunciação	30/08/1992	70	CLASSIFICADO
6	Maria Madalena da Costa Silva	12/17/1973	65	CLASSIFICADO
7	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	50	CLASSIFICADO
8	Sônia Nunes Rocha Stoker	28/06/1974	40	CLASSIFICADO
9	Roseli Emilia Lopes Simoes	29/08/1974	40	CLASSIFICADO
10	Marisete Santos Ferreira Garcia	20/08/1989	40	CLASSIFICADO
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	40	CLASSIFICADO

12	Aline Valdivino do Santos	04/11/1996	25	CLASSIFICADO
13	Regiane Falcieri Ramalho de Almeida	29/12/1988	20	CLASSIFICADO
14	Mirian de Souza Oliveira	30/03/1990	20	CLASSIFICADO
15	Joyce Priscila da Silva Marques	18/08/2000	20	CLASSIFICADO
16	Jaqueline Aparecida Santos Guth	09/02/2001	20	CLASSIFICADO
17	Souzamar Knoblock fagundes	14/06/1988	15	CLASSIFICADO
18	Maria Izabel Roberto	28/081968	10	CLASSIFICADO
	Marcia gonçalves da Costa	18/03/1974	0	DESCLASSIFICADO
	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Liane Gil de Lima	22/03/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Geisa de Oliveira Silva	26/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Edilaine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Edileine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Jeisiane Fortunato Mendes Fagumdos	21/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Jucélia Augusto Nogueira	04/09/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Marina da Silva Pereira	10/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Hellen Aisha Lima de OLiveira	27/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Ranilda Souza Pinto	30/07/2004	0	DESCLASSIFICADO
	Adriely Lourenço de Lira Naites	18/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Adriana de Almeida Marques	13/19/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Iraci Alves de Souza		0	DESCLASSIFICADO
Monitor Transporte Fluvial 40h - Ana Nery				
1	Edson de Deus da Matta	20/05/2000	25	CLASSIFICADO
2	Paula Gabriela Braga Salazar	31/07/1996	20	CLASSIFICADO
Motorista de Viatura Pesada - Caminhão				
1	Cleiton Cantilho do SANTOS	14/11/1992	70	CLASSIFICADO
2	Claudinei Silva de Oliveira	13/01/1997	70	CLASSIFICADO
3	Roberto Aparecido de Silva Almeida	19/11/1997	60	CLASSIFICADO
4	Joaquim Francisco da Silva	20/01/1975	40	CLASSIFICADO
5	Andre de Lima Cavalcante	21/06/1983	40	CLASSIFICADO
6	Carlos Herinque Felix da Silva	11/18/1993	40	CLASSIFICADO
7	Flavio da Silva Amorim	26/05/1991	20	CLASSIFICADO
8	Rulhyo Leonardo Silva de Quadros	04/01/1994	20	CLASSIFICADO
9	Rodrigo Lima de Andrade	14/06/1995	20	CLASSIFICADO
10	Maick Barbosa Silva	10/12/2001	20	CLASSIFICADO
11	Jackques Batista Mendes	02/05/1974	10	CLASSIFICADO
12	Jose de Aquino Gomes	17/01/1973	5	CLASSIFICADO
	Admilson Aparedcido da Silva	04/08/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Willyan Eduardo Duarte Cozendey	24/02/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Willian Souza dos Santos	07/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Douglas Fernando dos Reis	10/10/1998	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Ana Nery				
1	Alessandra Pereira	17/12/1987	80	CLASSIFICADO
2	Cristiane Alves Faldin	09/08/1984	78	CLASSIFICADO
3	Elizabete Munis de Souza Nogueira	02/10/1971	76	CLASSIFICADO
4	Manuela Aparecida Salazar	00/01/1900	72	CLASSIFICADO
5	Mireide Soares de Almeida	06/05/1988	72	CLASSIFICADO
6	Wanderlan Paulino da Silva	26/08/1976	70	CLASSIFICADO
7	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	70	CLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Boa Esperança				
1	Claudineia Aparecida Fermino	26/07/1977	78	CLASSIFICADO
2	luciana Batista Fagundes Alves	20/03/1991	76	CLASSIFICADO
3	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	76	CLASSIFICADO
4	Lucas Teixeira	13/08/1997	76	CLASSIFICADO
5	Renata Jaqueline de Oliveira Silva	01/07/1993	74	CLASSIFICADO
6	Ana Cristina Almeida Bessa	18/02/1995	74	CLASSIFICADO
7	Luiza Fagundes Buss dos Santos	21/10/1999	74	CLASSIFICADO
8	Lindomar Rigonate da Silva	19/01/1985	72	CLASSIFICADO
9	Franciele sabrina Tiecher	20/09/1991	72	CLASSIFICADO
10	Ester de Almeida Machado	25/04/1969	70	CLASSIFICADO
11	Marta Pereira	18/10/1971	70	CLASSIFICADO
12	Diana Alice dos Santos Ribeiro	01/10/1988	70	CLASSIFICADO
13	Leticia Porto Dias	10/10/1992	70	CLASSIFICADO
14	Fernanda de Oliveira Hellman	01/12/1998	70	CLASSIFICADO
15	Pablo Vinicius do Nascimento	14/02/2000	70	CLASSIFICADO
16	Priscila Borges Teixeira	11/09/1988	60	CLASSIFICADO
17	Mara Dutra da Fonseca Rangel	24/05/1995	60	CLASSIFICADO
18	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	60	CLASSIFICADO
19	Gabriele Muler de Aquino	17/07/1998	60	CLASSIFICADO
20	Ana Rubia Pottmaier Caldato	13/07/2000	60	CLASSIFICADO
21	Bruna Mara Ditos da Silva	30/01/2001	60	CLASSIFICADO
	Edna Ribeiro de Souza Zimmermann	11/08/1968	0	DESCLASSIFICADO
	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	20/05/1976	0	DESCLASSIFICADO
	Claudinéia Souza Do Nascimento	09/06/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Ingridy Santiago de Almeida	09/04/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Rosiclei Pereira dos Santos	08/09/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Luany Kelvin Leite Silva	12/10/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Greison de Oliveira Sousa	17/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Phâmela Karoline Souza Kieper	24/04/2000	0	DESCLASSIFICADO

	Jusline Lazara Silva Santos	20/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Izidoro Stédile				
1	Carolina Alessandra Ferreira Pepe	16/09/1987	80	CLASSIFICADO
2	Gilsiane Aranao Pereira	09/01/1996	70	CLASSIFICADO
3	Elisnete de Souza Faldin	10/11/1978	60	CLASSIFICADO
4	Marcia Pereira Deziderio de Almeida	24/03/1982	60	CLASSIFICADO
5	Ana Paula Silva Roa	23/10/1990	60	CLASSIFICADO
6	Lídia lima de souza	02/04/1999	60	CLASSIFICADO
	Veranilce Boais Pinto	30/05/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Paula Silva Rosa	23/10/1990	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Maria de Souza Pego				
1	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	78	CLASSIFICADO
2	Maína Pastorio	12/03/1996	70	CLASSIFICADO
	Laudenise Alves Ferreira	03/06/1988	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Padre Feijó				
1	Daiany Cristina Bittencourt Buonarotti Petersen	26/08/1990	76	CLASSIFICADO
2	Genilson Duarte Lima	13/02/1992	70	CLASSIFICADO
3	Elaine Viana Toniolo	16/10/1994	66	CLASSIFICADO
	Telma Regina Pires	26/02/1969	0	DESCLASSIFICADO
	Diana Vilas Boas	16/10/1988	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Pedro Aleixo				
1	Schaine Piske de Araujo	09/07/1988	78	CLASSIFICADO
2	Enilson Lagass do Carmo	28/10/1991	75	CLASSIFICADO
3	Laudica Lorraine ferreira dos Santos	09/12/1993	74	CLASSIFICADO
4	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	72	CLASSIFICADO
5	Gizelda Severina da Silva	22/02/1982	70	CLASSIFICADO
6	Nawane Pereira Borges	23/11/1999	70	CLASSIFICADO
7	Fatima Latif de Arraujo	17/10/1987	60	CLASSIFICADO
8	Gemima Ramos Martins	19/09/1995	60	CLASSIFICADO
Pedagogo 30h - Poty				
	Leidiane Cristiina Amorin Fonseca	03/04/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Lucivani Lima da Silva	21/06/1979	0	DESCLASSIFICADO
Pedagogo 30H - SEMED				
1	Angelica Vital Henrique	13/05/1995	85	CLASSIFICADO
2	Carla Danielly Farias Santos	22/06/1991	83	CLASSIFICADO
3	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	80	CLASSIFICADO
4	Cleoni Borgres Maciel	13/09/1976	80	CLASSIFICADO
5	Simone Machado Guimarães Silva	11/03/1977	80	CLASSIFICADO
6	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	80	CLASSIFICADO
7	Maria dos Anjos da Silva Leite	21/05/1980	80	CLASSIFICADO
8	Sebastião Junior Pereira Bueno	01/01/1987	80	CLASSIFICADO
9	Cleiton Gonçalves de Andrade	12/12/1972	78	CLASSIFICADO
10	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	78	CLASSIFICADO
11	Marlene Ferreira Bastos Almeida	12/08/1977	78	CLASSIFICADO
12	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	78	CLASSIFICADO
13	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	78	CLASSIFICADO
14	Patricia Pedro da Silva	07/09/1990	78	CLASSIFICADO
15	Cristiani Lima de Souza	18/10/1991	78	CLASSIFICADO
16	Antonia Holanda da Silva Garcia	11/021973	78	CLASSIFICADO
17	Francinete Inacio da Silva Nascimento	30/01/1980	77	CLASSIFICADO
18	Ana Claudia Leite	14/10/1987	77	CLASSIFICADO
19	Luciana Ferreira Alves dos Santos	16/07/1993	77	CLASSIFICADO
20	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	76	CLASSIFICADO
21	Sivanilda de Souza Barboza	25/04/1977	76	CLASSIFICADO
22	Solange Macedo Ferreira Pardini	05/03/1982	76	CLASSIFICADO
23	Jocelem dos Santos Cunha	10/09/1987	76	CLASSIFICADO
24	Lays Mara de Paula Barbosa	24/07/1994	76	CLASSIFICADO
25	Maisa Torres de Almeida	02/11/1994	76	CLASSIFICADO
26	Maxwell levandovski da Costa	25/09/1999	76	CLASSIFICADO
27	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	75	CLASSIFICADO
28	Roberta Peixoto Rosa	31/01/1982	74	CLASSIFICADO
29	AndreIa Antunes de Souza	12/08/1982	74	CLASSIFICADO
30	Simone Paixão dos Santos	15/11/1985	74	CLASSIFICADO
31	Claudiane gomes de Almeida	18/06/1990	74	CLASSIFICADO
32	Nayara da Silva Pimenta	03/09/1992	74	CLASSIFICADO
33	Zenilda Nunes	23/07/1966	72	CLASSIFICADO
34	Arilta dos Santos Souza Assunção	03/06/1972	72	CLASSIFICADO
35	Zelia Janete do Carmo	23/09/1974	72	CLASSIFICADO
36	Dulcineia Topias Paoli Santos	10/05/1976	72	CLASSIFICADO
37	Roselandia Silva Costa	20/04/1979	72	CLASSIFICADO
38	Rondiner Masximiniano Bispo	19/12/1979	72	CLASSIFICADO
39	Lucilene Pereira de meirelles	13/06/1981	72	CLASSIFICADO
40	Elizeu Carlos Vieira	06/09/1981	72	CLASSIFICADO
41	Sirlei Ferreira de Brito Mateus	25/01/1983	72	CLASSIFICADO
42	Angelina Ramos Batista de Souza	27/07/1984	72	CLASSIFICADO
43	Poliani Vieira De Souza	28/07/1986	72	CLASSIFICADO
44	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	08/03/1988	72	CLASSIFICADO
45	Patricia Bonatto Diniz	05/08/1991	72	CLASSIFICADO
46	Laine Aparecida Simão	02/02/1994	72	CLASSIFICADO
47	Bruna MAttos Leal	13/10/1994	72	CLASSIFICADO
48	Marcos Freitas Dos Santos	11/07/1996	72	CLASSIFICADO
49	Tatiane Barbieri de Jesus	03/11/1999	72	CLASSIFICADO

50	Lidia Olivia Verus Gobi	07/08/1958	70	CLASSIFICADO
51	Creuza Maria Batista Gomes	28/07/1960	70	CLASSIFICADO
52	Maria Ivone Tavares Pereira Bonet	15/07/1967	70	CLASSIFICADO
53	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70	CLASSIFICADO
54	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70	CLASSIFICADO
55	Maria Aparecida de Paulo	25/09/1978	70	CLASSIFICADO
56	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70	CLASSIFICADO
57	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70	CLASSIFICADO
58	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	70	CLASSIFICADO
59	Edilaine Murback	05/02/1984	70	CLASSIFICADO
60	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	70	CLASSIFICADO
61	Alessandra Zanfonato NIcolau Nogueira	30/08/1985	70	CLASSIFICADO
62	Joelma da Silva Souza	05/10/1985	70	CLASSIFICADO
63	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	70	CLASSIFICADO
64	Sergio Costa Braga	22/06/1986	70	CLASSIFICADO
65	Fabiana da Silva Medeiros	19/10/1986	70	CLASSIFICADO
66	Rosineide Valkinir	27/11/1986	70	CLASSIFICADO
67	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	70	CLASSIFICADO
68	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989	70	CLASSIFICADO
69	Renata Pereira Pedrassani	19/10/1990	70	CLASSIFICADO
70	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991	70	CLASSIFICADO
71	Edivane Bentes Vilaça de Souza	04/11/1991	70	CLASSIFICADO
72	Simone da Silva Dantas Roseno	09/04/1992	70	CLASSIFICADO
73	Josiele Herinque de Oliveira	21/04/1992	70	CLASSIFICADO
74	Francileine Rodrigues Plantickow	03/09/1992	70	CLASSIFICADO
75	Juliana Maria da Silva Rocha	05/12/1992	70	CLASSIFICADO
76	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	70	CLASSIFICADO
77	Franciele Araujo Soares	08/01/1994	70	CLASSIFICADO
78	Jessica Batista Ferreira	26/09/1994	70	CLASSIFICADO
79	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	70	CLASSIFICADO
80	Joyce de Souza Seconelle	12/12/1995	70	CLASSIFICADO
81	Luana Inacio Sabai	16/04/1996	70	CLASSIFICADO
82	Ana Alice Vieira de Castro	01/07/1997	70	CLASSIFICADO
83	Jéssica Cristina Barbosa Lima	15/03/1998	70	CLASSIFICADO
84	Dayane Nogueira de Oliveira	21/07/1998	70	CLASSIFICADO
85	Jhenifer Macedo de Souza	20/03/2001	70	CLASSIFICADO
86	Neusa Alves de Farias	13/045/1966	70	CLASSIFICADO
87	Ivania Pedro da silva	18/09/1980	68	CLASSIFICADO
88	Célia Pereira Pontes Zuli	25/03/1978	66	CLASSIFICADO
89	Ana Lucia Silva	12/11/1970	65	CLASSIFICADO
90	Ewerton Pimentel da Silva	09/03/1980	64	CLASSIFICADO
91	Beloni Aparecida Vieira	12/12/1983	62	CLASSIFICADO
92	Aline Aparecida Silva Barbosa	15/05/1996	62	CLASSIFICADO
93	Sonia Aparecida Silva Soares	16/10/1973	60	CLASSIFICADO
94	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	15/05/1977	60	CLASSIFICADO
95	Juliana Aparecida da Silva	12/06/1985	60	CLASSIFICADO
96	Rosenete Pereira de Melo	16/12/1987	60	CLASSIFICADO
97	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60	CLASSIFICADO
98	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60	CLASSIFICADO
99	Daniel LIra Vasconcelos	17/11/1988	60	CLASSIFICADO
100	Olinda Candida da Silva	02/02/1989	60	CLASSIFICADO
101	Rosiane da Silva Costa	11/05/1989	60	CLASSIFICADO
102	Edilaine Gobbi dos Santos	19/05/1991	60	CLASSIFICADO
103	Idonaldo Albuquerque Vieira	17/03/1992	60	CLASSIFICADO
104	Rosimere Jacobsem Salomão Costa	16/09/1992	60	CLASSIFICADO
105	Juliana Goulart Eleuterio	01/11/1992	60	CLASSIFICADO
106	Suellen da Silva Pereira	21/07/1994	60	CLASSIFICADO
107	Priscila da Costa Gomes	19/11/1995	60	CLASSIFICADO
108	Bruna Tais Souza	05/12/1995	60	CLASSIFICADO
109	Elayne tays Gobi	28/05/1996	60	CLASSIFICADO
110	Jayne de Abreu Teixeira	29/01/1999	60	CLASSIFICADO
111	Emaniele dos Santos Sedor	27/07/1999	60	CLASSIFICADO
112	Laura Gisele Silva de Oliveira	23/08/2000	60	CLASSIFICADO
113	Angelica Almeida Ambrozio	26/09/2000	60	CLASSIFICADO
	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	0	DESCLASSIFICADO
	Ismael Marques Aquiles de Souza	12/10/1969	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Helenilde Evaristo de O. da Silva	11/07/1970	0	DESCLASSIFICADO
	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	0	DESCLASSIFICADO
	Luiz Carlos Souza de Araujo	06/08/1976	0	DESCLASSIFICADO
	Francismara de Sousa	13/10/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Leticia Carlos Ferreira	20/10/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Marli Cardozo Pereira de Freitas	29/11/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Jose Machado de Olveira	24/01/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Oziel de Souza Barros	27/02/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Eliezer Bispo Xavier	27/04/1979	0	DESCLASSIFICADO
	INDEFERIDO	05/05/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Correa Dias	28/11/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Neurimelli Ribeiro Funez	20/03/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Eliana de Almeida Galdino	14/07/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Adriana Medeiros Gomes	06/11/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Milquia Eller da Silva	28/12/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Isailde Rodrigues de Souza	20/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Angela Cristina Ferla Gonçalves	12/11/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Eliza Lazarotto	10/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Rodrigues Coutrim da Silva	15/06/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Jakeline Ferreira do Nascimento	14/07/1986	0	DESCLASSIFICADO

	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Geisa Pereira de Oliveira Fogaça	05/10/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Layon Cesar da Silva	25/02/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Debora Weldima Xavier da Silva Oliveira	20/03/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Escilda Manique Barreto Mesquita	29/06/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Joelma Nunes Dias da Silva	19/02/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Jessica de França da Cunha	18/08/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Macedo	06/07/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Beibiane Bergen	08/07/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Adriana Radwanski Marcelino	19/04/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Daiane Gomes da Silva	03/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Auricelia do Nascimento Silva Monteiro	30/05/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Jhienys Karla Bruno dos Santos	29/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Chirlen Menezes Pontes Marques	11/02/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Fáguida Eller Sippe	23/12/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Tamires Dias Maciel	26/06/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Cálita Miguel Silva	15/08/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Fernanda Maricleide da Silva Gonçalves	08/08/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Lorena Souza Baches Rossi	16/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreiar	16/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreira	16/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Emilly Katrine Bacelar Matos Muller	08/05/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Isak Felix Gonçalves	23/08/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	16/01/2001	0	DESCLASSIFICADO
	Neuza Maria Gabriel de Jesus	##########	0	DESCLASSIFICADO
	Rosangela Aparecida Lopes de Souza	26/058/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Cristiane de Jesus Maroes Pessoa		0	DESCLASSIFICADO
	Elizabete Baldo		0	DESCLASSIFICADO
	PAtricia de Rodrigues Souza		0	DESCLASSIFICADO
Piloto Transporte Fluvial - Ana Nery				
1	João Carlos Angulo Filho	02/11/1996	30	CLASSIFICADO
Prof Lic / Tec. Agrícola				
1	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	60	CLASSIFICADO
2	Camila da Cruz Lovo	11/07/2005	60	CLASSIFICADO
	Filemon Petersen	11/01/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Frederico Bani Maier	24/12/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Ludimila da Cruz Viana	22/02/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Jhenifer Fernanda Nascimento	15/12/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Poliana Prates Moreira Alves	11/02/2002	0	DESCLASSIFICADO
Professor Ciências 40H - Padre Feijó e Izidoro Stedile				
1	Cintia Raquel Lauxen	04/01/1990	85	CLASSIFICADO
2	Jhonatta Soares da Silva	29/06/1994	83	CLASSIFICADO
3	Edna Maria de Souza	18/10/1974	78	CLASSIFICADO
4	Maria Aparecida Benette	02/10/1972	74	CLASSIFICADO
5	Josiane Batista de Souza	06/01/1989	72	CLASSIFICADO
6	Jessica Garcia Pereira	15/10/1986	70	CLASSIFICADO
7	Aline Santos de Oliveira	20/03/1993	70	CLASSIFICADO
8	Aline Marquiole Pessoa	16/01/1998	70	CLASSIFICADO
9	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	60	CLASSIFICADO
10	Carolayne Damasceno Bonomo	02/08/1999	60	CLASSIFICADO
	Rubem Olino da Rosa	16/11/1961	0	DESCLASSIFICADO
	Sidnei Henrique Luciano	14/02/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Leticia Pastorelo	24/10/1983	0	DESCLASSIFICADO
	Ana Lucia Alves lima	06/12/1983	0	DESCLASSIFICADO
	Gabriel santos Prado	17/09/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Eliane Silva Santos	25/11/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Robson Vieira Kakijima	14/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Ronson Vieira Kakajima	14/01/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Vanessa Fernandes Gomes	24/03/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Leticia Matias de Araujp	10/03/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Jaquiele Cristina de Oliveira	03/12/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Cristina Moreira da Silva	26/01/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Flavio Fagundes de Paula	29/02/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Luciana Batista de Abreu	23/05/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Rosiane do Pinho Alves	23/06/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Bruna Rafaela Pirelli	25/12/1992	0	DESCLASSIFICADO
	Pedro Henrique da Silva Santo	01/06/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Leandro Eneias da Silva	16/02/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Gean Paulino Montagolli	20/11/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Mirian Ramilo de Oliveira	27/01/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Eloisa Santana Paz		0	DESCLASSIFICADO
	Luciene Rodrigues Santanna	07/07/1997	0	DESCLASSIFICADO
Professor História 20h - Ana Nery				
1	Liberio Ferreira Quintão	07/05/1973	70	CLASSIFICADO
	Eseil BIspo da SIva		0	DESCLASSIFICADO
	Leuciane da Silva		0	DESCLASSIFICADO
Professor História 40h - Izidoro e Pe. Feijó				
1	Samara Vanessa A. da Costa Machado	03/01/1988	78	CLASSIFICADO

2	Ivana Alves Nascimento	01/10/1980	76	CLASSIFICADO
3	Juceli de Souza	10/02/1989	72	CLASSIFICADO
4	Matheus Leonardo Cassimiro Vasconcelos	14/05/1998	72	CLASSIFICADO
5	Leoni do Carmo Camilo	01/03/1990	70	CLASSIFICADO
6	Jaqueline Braz dos Santos	30/08/1996	70	CLASSIFICADO
7	Jéssica da Silva Bachega	07/10/1997	70	CLASSIFICADO
8	Janaina Santana Mentes	05/08/1997	60	CLASSIFICADO
9	Edilene da Rocha Duarte	28/08/1997	60	CLASSIFICADO
	Risamar Coroa Alves	16/02/1967	0	DESCLASSIFICADO
	Izaias Barroso da Mota	20/12/1975	0	DESCLASSIFICADO
	Romildo das Dores da Silva	31/03/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Gustavo Martins de Oliveira	04/08/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Carlos Dias Valadares	24/08/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Erica Karla da Paz Lima	24/12/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Valeria Pereira Lima	01/07/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Kariny soares do Rego	13/10/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Rosimar Linhaus da Conceição	26/071990	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 20h - Pe. Feijó				
1	Eliane Maria Gobi	02/05/1980	80	CLASSIFICADO
2	Sandra Aparecida da Silva	12/09/1985	80	CLASSIFICADO
3	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80	CLASSIFICADO
4	Maria Madalena Gomes de Oliveira	24 /04/1982	70	CLASSIFICADO
5	Vanessa Neves de Jesus	08/09/1991	70	CLASSIFICADO
6	Nubia da Silva Cruz	13/12/1982	60	CLASSIFICADO
	Maria Aprecida Santos Matos	16/09/1973	0	DESCLASSIFICADO
	Marines Fortunato da Silva	22/06/1975	0	DESCLASSIFICADO
	João Batista da Silva	21/10/1984	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 40h - Ana Nery				
1	Jorgina Alves de Moraes	10/08/1972	85	CLASSIFICADO
2	Lourdes Sylvestre Bueno	14/09/1980	80	CLASSIFICADO
3	Rozangela magipo dos santos	25/07/1982	78	CLASSIFICADO
4	Daniele Nascimento Palachai	28/05/1989	76	CLASSIFICADO
5	Selma da Silva Nogueira	19/09/1974	70	CLASSIFICADO
6	Luciane ibiapina de Souza	19/03/1995	60	CLASSIFICADO
	Gedair Viana de Almeida	25/08/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Hudson Alves Aguiar	18/06/1985	0	DESCLASSIFICADO
	DIrlete Azevedo freitas	01/03/1987	0	DESCLASSIFICADO
	Diego Matheus Ratuchenski da Rocha	27/06/1999	0	DESCLASSIFICADO
Professor Letras 40h - Izidoro e Pe. Feijó				
1	Ana Maria Faveta Queiroz	01/09/1966	80	CLASSIFICADO
2	Jaime Gracia Mendez	22/04/1973	80	CLASSIFICADO
3	Jaime Lima Cavalcante	17/02/1977	80	CLASSIFICADO
4	Greicione Vieira de Oliveira	09/06/1982	80	CLASSIFICADO
5	Tatiane Simão Souza	19/02/1997	76	CLASSIFICADO
6	Valéria mores Simski	04/08/1991	74	CLASSIFICADO
7	tatiane Simão Souza	19/02/1997	74	CLASSIFICADO
8	Carolina Andrade dos Santos Costas	02/03/1988	72	CLASSIFICADO
9	Rosicléia Fereira Pereira Martins	10/09/1987	70	CLASSIFICADO
10	Andressa da Silva Gonçalves	25/07/1997	70	CLASSIFICADO
11	Ramon Piske da Silva	08/01/1989	60	CLASSIFICADO
	Vanda da Cunha Valderez	20/04/1964	0	DESCLASSIFICADO
	Maria Izabel Ferreira Forte	14/09/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Jaqueline de Melo	12/03/1995	0	DESCLASSIFICADO
Professor Matemática 40h - Ana Nery				
1	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	85	CLASSIFICADO
2	Pablo de Tarso Nordeste Almeida de Lima	22/11/1983	75	CLASSIFICADO
3	Vinicius Borges Santana	08/09/1995	72	CLASSIFICADO
4	Uerica Nunes dos Santos de Quadros	18/19/1995	72	CLASSIFICADO
5	Cleber Pires Menezes	12/07/1984	70	CLASSIFICADO
6	Gabrielly de Almeida Guerra	19/09/1999	70	CLASSIFICADO
7	Gian Willian Tavares de Souza	24/03/2001	70	CLASSIFICADO
8	Michelli Conti de Oliveira	12/0/1997	70	CLASSIFICADO
9	Raul Seixas Marques de Oliveira	02/03/1990	62	CLASSIFICADO
10	Rogerio Lopes Azevedo	12/08/1988	60	CLASSIFICADO
11	Iranilde dias Reis	01/07/1996	60	CLASSIFICADO
12	Ana Cristina francisco dos santos	28/12/1977	0	DESCLASSIFICADO
13	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
14	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0	DESCLASSIFICADO
15	Marcilia de Souza Simas	28/03/1985	0	DESCLASSIFICADO
16	Geane Cruz Barbosa	31/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
17	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	23/05/1987	0	DESCLASSIFICADO
18	Diego Rafael ferreira dos Santos	30/07/1988	0	DESCLASSIFICADO
19	Vanessa Zimermann da Silva	27/05/1991	0	DESCLASSIFICADO
20	Adimilson Pereira da Silva Kalk	12/10/1996	0	DESCLASSIFICADO
21	Giseli nunes de Arruda	27/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
22	Gizele Nunes de Arruda	27/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
23	Vitor Mendes da Silva	20/08/2001	0	DESCLASSIFICADO
24	Evanilda Kuger		0	DESCLASSIFICADO
25	Jeybson Pereira Barbosa		0	DESCLASSIFICADO
Serviços Gerais 40h - Izidoro Stédile				
1	Anderson Mariano	13/11/1987	0	DESCLASSIFICADO
2	Eduardo da Costa Pedro	14/10/2003	0	DESCLASSIFICADO

3	Luis Cesar Bitencourt Queiroz	22/03/1974	0	DESCLASSIFICADO
4	Roberto Carlos de Padua	27/10/1984	0	DESCLASSIFICADO
5	Wemerson Sehultz Andrade	17/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
Técnico em Informática 40h - SEMED				
1	Heraclio Alves da Silva	19/12/1997	0	DESCLASSIFICADO
2	Wanderson da Silva Miorando	13/12/2005	0	DESCLASSIFICADO
3	Otavio Lima Caldeira	05/03/2006	0	DESCLASSIFICADO

Vigia					
1	Vigia - Zona Urbana	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	80	CLASSIFICADO
2	Vigia - Zona Urbana	Evandro Rodrigues da Silva Ribeiro	10/03/2002	55	CLASSIFICADO
3	Vigia - Zona Urbana	Wanderson Cleito de Souza	22/02/1980	50	CLASSIFICADO
4	Vigia - Zona Urbana	Edmilson Marcos Lazarin	29/05/1991	50	CLASSIFICADO
5	Vigia - Zona Urbana	Aliezer Soares Medeiros	03/08/1992	50	CLASSIFICADO
6	Vigia - Zona Urbana	Cezar da Silva Almeida	11/06/1999	50	CLASSIFICADO
7	Vigia - Zona Urbana	Paulo Sergio da Silva	25/10/1972	40	CLASSIFICADO
8	Vigia - Zona Urbana	Edmar Pedro da Silva	21/08/1975	40	CLASSIFICADO
9	Vigia - Zona Urbana	Ademir do Nascimento Cunha	14/10/1977	40	CLASSIFICADO
10	Vigia - Zona Urbana	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	40	CLASSIFICADO
11	Vigia - Zona Urbana	Rodrigo Pereira de oliveira	15/02/1989	40	CLASSIFICADO
12	Vigia - Zona Urbana	Weslley Renan Eller Ossuna de Melo	29/07/2004	40	CLASSIFICADO
13	Vigia - Zona Urbana	Ivan Souza Rocha	28/03/2001	30	CLASSIFICADO
14	Vigia - Zona Urbana	Eduardo Ramos de Sousa	14/05/1979	20	CLASSIFICADO
15	Vigia - Zona Urbana	Celço Manuel Anunciação	20/08/1984	20	CLASSIFICADO
16	Vigia - Zona Urbana	Jeovan Hulig	09/01/1986	20	CLASSIFICADO
17	Vigia - Zona Urbana	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	20	CLASSIFICADO
18	Vigia - Zona Urbana	Franciele Guedes SIdoni	12/12/1987	20	CLASSIFICADO
19	Vigia - Zona Urbana	Valdinei Santos de Almeida	28/10/1990	20	CLASSIFICADO
20	Vigia - Zona Urbana	Wudson dos Santos Diniz	22/01/1993	20	CLASSIFICADO
21	Vigia - Zona Urbana	Thiago Herinque Gonçalves	12/12/1993	20	CLASSIFICADO
22	Vigia - Zona Urbana	Jhony Brasil de Barros	09/09/1995	20	CLASSIFICADO
23	Vigia - Zona Urbana	Bruno Cesar dos Santos Apolinario	19/10/1996	20	CLASSIFICADO
24	Vigia - Zona Urbana	Genilson OLiveira Da SILva	28/07/1999	20	CLASSIFICADO
25	Vigia - Zona Urbana	Bruno Nunes Ribeiro	07/10/2003	20	CLASSIFICADO
26	Vigia - Zona Urbana	Gerson Zimmermann	17/08/1960	15	CLASSIFICADO
27	Vigia - Zona Urbana	José Carlo Ribeiro da Conceição	19/09/1979	15	CLASSIFICADO
28	Vigia - Zona Urbana	Robson Damasio dos Santos	21/02/1985	10	CLASSIFICADO
29	Vigia - Zona Urbana	Jaime ALves Maciel	13/07/1979	5	CLASSIFICADO
30	Vigia - Zona Urbana	Regino Flores GOmes Miranda	21/07/1983	5	CLASSIFICADO
1	Vigia - Ana Nery	Valdemir Gonçalves	16/12/1995	50	CLASSIFICADO
2	Vigia - Ana Nery	Gilson do Nascimento Gomes	27/11/1976	30	CLASSIFICADO
3	Vigia - Ana Nery	HUgo Felipe de Moraes Cidral	10/08/2004	20	CLASSIFICADO
4	Vigia - Ana Nery	Francisco Magipo dos Santos Sakyrabiar	13/06/1976	5	CLASSIFICADO
5	Vigia - Ana Nery	João Carlos Angulo	14/05/1963	5	CLASSIFICADO
1	Vigia- Pedro Aleixo	Tancredo Carlos da Silva	30/11/1984	70	CLASSIFICADO
2	Vigia- Pedro Aleixo	Erison de Jesus	14/05/1981	20	CLASSIFICADO
3	Vigia- Pedro Aleixo	Rudinei SIqueira Santos	16/03/1987	20	CLASSIFICADO
4	Vigia- Pedro Aleixo	Ediane Maciel de Oliveira Nogueira	26/02/1995	20	CLASSIFICADO
5	Vigia- Pedro Aleixo	Eliton João paulo de Oliveira	11/01/1998	20	CLASSIFICADO
6	Vigia- Pedro Aleixo	Junior Pereira de Souza	03/10/1988	15	CLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Adaias Goulart	21/04/1954	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Elpidio Alves de Oliveira	08/01/1971	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Boa Esperança	Valdei Gomes de Lima	11/04/1973	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Sebastião de Almeida Santana	22/12/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Valdinei do Nascimento Silva	24/02/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Jhonatan de Araujo dos Santos	14/09/1990	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia- Pedro Aleixo	Rafael Almeida de Souza	19/04/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia- Pedro Aleixo	Roberia Cardozo Nogueira	03/09/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Moabe Silveira Angelico	25/04/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Ana Nery	Romulo Gomes Monteiro	10/01/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Emerson Diogo Maia	14/06/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Lucas da Silva Santana	15/11/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Ana Nery	Rodrigo Gomes Monteiro	27/12/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Jeferson Soares Ribeiro de Jesus	10/08/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	10/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Willian Borba Fonseca	15/05/2003	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Willison Soares de Oliveira	23/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Lucas Ramos Rodrigues	25/06/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Fabio Eugenio Marques	14/16/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Francisco Janoski de Oliveira		0	DESCLASSIFICADO
	Vigia - Zona Urbana	Miguel dos Passos		0	DESCLASSIFICADO
Zeladora					
1	Zeladora 40h - Ana Nery	Maria de Paula	31/03/1993	70	CLASSIFICADO
2	Zeladora 40h - Ana Nery	Adriana Alves Vieira	21/07/1991	50	CLASSIFICADO
3	Zeladora 40h - Ana Nery	Marucia Pereira da Silva	17/10/1983	5	CLASSIFICADO
1	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Rosangela Hilario de Souza	15/11/1982	70	CLASSIFICADO
2	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Elisangela de Oliveira Santos Leite	19/04/1986	40	CLASSIFICADO
3	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Luciana Aranão Ferandes	01/06/1994	20	CLASSIFICADO
4	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Jadyely Tereza de Oliveira Brava	03/10/2002	10	CLASSIFICADO
5	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Bleslen Maria Salazar Souza	03/07/2003	10	CLASSIFICADO
6	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Benedita Tiburcia Honorato	10/01/1987	5	CLASSIFICADO
1	Zeladora 40h - Padre Feijó	Jucileide Santos Silva	27/12/1996	50	CLASSIFICADO
1	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Ana Lucia Gomes Pereira	05/09/1990	75	CLASSIFICADO
2	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Tatiele Naiara Lagass do Carmo	06/09/1996	50	CLASSIFICADO
3	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/05/1993	30	CLASSIFICADO
1	Zeladora 40h - Poty	Erika Aniele de Lima	27/02/1991	70	CLASSIFICADO

2	Zeladora 40h - Poty	Cleidiane Pereira de Oliveira	07/07/1995	45	CLASSIFICADO
3	Zeladora 40h - Poty	Abigail Bento de Oliveira	23/11/1963	40	CLASSIFICADO
4	Zeladora 40h - Poty	Adriana dos Santos Ponciano	02/07/1987	25	CLASSIFICADO
5	Zeladora 40h - Poty	Maria Aparecida de Oliveira Vieira Marques	08/08/1987	25	CLASSIFICADO
6	Zeladora 40h - Poty	Antonia Marcia Pinto de Souza	13/06/1989	20	CLASSIFICADO
1	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marizete Buri	13/04/1989	80	CLASSIFICADO
2	Zeladora 40h - Zona Urbana	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	17/07/1980	75	CLASSIFICADO
3	Zeladora 40h - Zona Urbana	Monica Kuhn santos	15/03/1987	75	CLASSIFICADO
4	Zeladora 40h - Zona Urbana	Luciana De Souza da SIlva	09/10/1995	70	CLASSIFICADO
5	Zeladora 40h - Zona Urbana	Renata Thaina Pereira da Cruz	24/11/2005	70	CLASSIFICADO
6	Zeladora 40h - Zona Urbana	Solange Rosa	26/01/1977	60	CLASSIFICADO
7	Zeladora 40h - Zona Urbana	Leidiany Francyel Gomes	27/02/1991	50	CLASSIFICADO
8	Zeladora 40h - Zona Urbana	Almira Ferreira Silva Damaceno	10/01/1991	40	CLASSIFICADO
9	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliézer Ferreira de Andrade	14/12/1993	35	CLASSIFICADO
10	Zeladora 40h - Zona Urbana	Isamara Pedroso Gome Oliveira	13/11/1994	25	CLASSIFICADO
11	Zeladora 40h - Zona Urbana	Thandra Fernandes dos santos	01/06/1999	25	CLASSIFICADO
12	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliane Gobbi	03/09/1973	20	CLASSIFICADO
13	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elizabethi Aparecida de Lima	02/07/1975	20	CLASSIFICADO
14	Zeladora 40h - Zona Urbana	Silvana Oliveira Costa	02/11/1976	20	CLASSIFICADO
15	Zeladora 40h - Zona Urbana	Aparecido Diniz Ferreira	02/01/1977	20	CLASSIFICADO
16	Zeladora 40h - Zona Urbana	Aliane Alves Guimaraes	14/04/1981	20	CLASSIFICADO
17	Zeladora 40h - Zona Urbana	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989	20	CLASSIFICADO
18	Zeladora 40h - Zona Urbana	Ariela de Moraes Andrade	22/02/1998	20	CLASSIFICADO
19	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tamires Garbrecht Maia	22/01/2002	20	CLASSIFICADO
20	Zeladora 40h - Zona Urbana	Bruna Coimbra da Silva	12/08/2005	20	CLASSIFICADO
21	Zeladora 40h - Zona Urbana	Fatima Aparecida de O. Maciel Barbosa	11/06/1988	10	CLASSIFICADO
22	Zeladora 40h - Zona Urbana	Naiara Cândido de Freitas	02/09/1989	10	CLASSIFICADO
23	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/02/1993	10	CLASSIFICADO
24	Zeladora 40h - Zona Urbana	Diania Souza Schneider	16/01/1996	10	CLASSIFICADO
25	Zeladora 40h - Zona Urbana	Ednalva de Oliveira Fagundes	16/08/1985	5	CLASSIFICADO
26	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marcia Cristina de Padua	27/09/1988	5	CLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Keila da Silva Santos	17/10/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Daniele Stefani da Silva Passos	27/08/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Eduarda Rodrigues	20/01/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Sheila Alves Guimarães da Silva	03/07/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Valeria Andrade de Almeida	31/10/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Rayni Verde Teixeira	22/10/1999	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Poty	Aparecida Moreira dos Santos	14/02/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Poty	Claudieia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Poty	Edivania AParecida Vieira Ferreira	14/05/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Samarina Gama da Silva Taveira	25/06/1974	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	09/05/1975	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliete dos Santos Barroso	02/01/1977	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Lenilda Graciano Messias	02/03/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gervanete Cardoso Santos	30/07/1980	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gemima Benedito	07/02/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gemima Benedito	07/02/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elizete da Silva	16/06/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Rosalina Ferrira Borges	10/10/1982	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Lucineia Barbosa de OLiveira	03/04/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Edicleia Vitorino da Silva	19/03/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Karen Deniele Braun	04/08/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gleicilene Souza Santana	27/04/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elenice Tatiane de Oliveira	15/11/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Valeria Cleres	06/11/1991	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tatiane dos santos da silva Cruz	04/02/1993	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Claudineia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Danubia Ramos Martins	15/08/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gleici Kelli Ferreira Geraldo	21/10/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Isamara Pedroso Gomes Oliveira	13/11/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Claudia Severina Ferreira	17/12/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Liliane Aparecida Santos	16/11/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Juliana Rossi Kalk	30/05/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Julia de Oliveira Bressanini	27/04/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Daiane Silva Ferreira	10/08/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Julia de Oliveira Bressanini	27-04/2055	0	DESCLASSIFICADO

Motorista de Viatura Pesada - Trajetos					
1	Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	04/08/1977	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	06/11/1992	75	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 14	Claudiomir gubert	09/09/1985	70	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 19	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	50	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 19	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	06/03/1973	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	30	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 22	João de Oliveira Silva	26/10/1963	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 23	Fernandes Gomes Otoni	09/12/1986	50	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 24	Nilda Francisca Diogo Coelho	16/05/1986	60	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	20/08/1975	35	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 27	Jean Paulo Garcia dos santos	28/08/1986	60	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 27	Wilson Candido Mendes	30/07/1974	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	24/05/1991	70	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Juberso Ribeiro	04/07/1971	35	CLASSIFICADO
3	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984	35	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 4	Eudes Jacob	23/10/1984	55	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Oséias justino Cleres	18/05/1977	45	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Edimar Cesario de jesus	20/11/1987	45	CLASSIFICADO

1	Motorista Viatura Pesada - 6	Luiz Fernando Freitas Schiminski	26/05/1997	50	CLASSIFICADO
2	Motorista Viatura Pesada - 6	Douglas da Fonseca Gomes	07/04/1999	45	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Clayson Afonso de Souza	03/02/1994	40	CLASSIFICADO
1	Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	50	CLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 12	Claudemir Rodrigues da Silva	23/02/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elder Lopes Caardoso	07/06/1989	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 25	Ivan Gonçalves dos Santos	31/01/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 4	Marcos do Amaral da Silva	09/09//1980	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Odanias Barobosa da Cruz	09/06/1985	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 6	Aparecido Cosmo de Souza	13/07/1970	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Paulo Henrique Sokolowski da Costa	10/02/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - Ana Nery	Robenilson Falcier	20/08/1975	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Paulo sergio Alves de Moura	29/01/1973	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sebastião Airton Pinheiro da Silva	25/05/1978	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei Gotardo de Jesus	29/12/1983	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Ronaldo Carvalho de Souza Silva	12/03/1994	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Valdemir Santos Otoni	22/08/1995	0	DESCLASSIFICADO
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei de Lima Nunes	05/02/1999	0	DESCLASSIFICADO
Monitor Transporte Escolar					
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 11a 11b	Leidiane Mendes Goncalves	04/05/1983	70	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 12	Angelica Honorato Gubert	08/04/1993	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Maria Lucia Pires Marques	16/02/1974	60	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	70	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Thaise Pereira Pilker	1/30/0990	55	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Dielica Orlowki de Souza	11/12/2005	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 15	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 16	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Cristiane Brito Bento	24/04/1982	80	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	clevereson da Silva santos	18/04/1994	75	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	TIago Caldeira Martins	28/02/1992	60	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Helen das Neves Chaves	13/04/2004	50	CLASSIFICADO
4	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Savio Vieira Bispo	12/07/1996	20	CLASSIFICADO
5	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	francielle Plaster dos Santos	17/07/1995	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 19	Edineia Joaquim dos Santos de Oliveira	21/01/1988	60	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Regina de Campos santos Lima	07/04/1989	70	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Bruna Lohaine Lemos da Silva	19/05/2003	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 20	Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	26/07/1998	40	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 21	Dalvan Tupari Rodrigues	21/10/2003	15	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 22	Gleiciane Bretas dos santos	15/03/1997	55	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Rayana Bruna Souza da Silva	24/08/1997	80	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Reysla Cunha Beraldo	16/10/2000	40	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Silvane Caetano dos Santos	15/10/1981	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Patricia de Oliveira Freitas	09/08/1995	75	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Rosangela Queiroz Gonçalvez de Andrade Costa	18/06/1981	20	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Eduarda Simão dos Santos	03/05/2005	20	
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 25	Angelica Ribeiro da Conceição	01/10/1992	90	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 26	Leonilda Ribeiro da Conceição	10/03/1984	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 27	Marineide de Morais	02/08/1993	45	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Sonia Maria Severino	31/12/1977	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Lucas Vinicius Fontinele Santos	30/08/1996	70	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Marli Barbosa Souza	20/03/1974	25	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	shirley Calixto Silva santos	03/05/1977	55	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Monica Alessi dos Santos	25/07/1995	40	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Josimar Gomes de Oliveira	23/01/1974	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marceli Aparecida Hoffmann Barbosa	08/01/1989	20	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	20	
4	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Andreia Santos Otoni	07/10/2001	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	90	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Fabiana Pereira da Silva Azevedo	09/05/1982	70	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Geiselaine Gomes da Rocha	23/11/1994	20	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Simone Rockomback Janoski	14/03/1995	60	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Patricia Magna Langa	07/08/1989	50	CLASSIFICADO
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Geisiane Machado Vieira	15/12/1992	20	PCD - CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 7a 7b	Janete dos Santos ferreira	25/03/1975	75	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Francisca Rodrigues Miranda	17/01/1968	55	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Juiene Biassi do Nascimento	25/08/1998	10	CLASSIFICADO
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Mayara Lagass do Carmo	11/12/1994	50	CLASSIFICADO
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Jocilene Ribeiro da Conceição	17/07/1990	20	CLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Roseimeire da Silva Bispo	24/05/1979	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Adriana Aparecida de Alcantara Ramos	18/06/1986	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Brunela Vieira Ferreira	07/11/1988	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Camila Polak da Silva	29/03/1997	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Altaciele Ferreira de Lima	04/01/1998	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Hellen Prado da Silva	27/04/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Andre Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Raiza Alcantara do Nascimento Ribeiro	04/09/2002	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar	Kailaine Nascimento Oliveira	27/11/2003	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Giselle Amaro de Souza	19/03/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Amanda Souza Rocha	25/07/2005	0	DESCLASSIFICADO
	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Izabel Arcanjo da Silva	18/03/2008	0	DESCLASSIFICADO

E

ONDE LÊ-SE:

Auxiliar Portaria 20h - Zona Urbana				
1	Ruan Felipe dos Santos Ramos *PCD	15/09/2003	20	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

Auxiliar Portaria 20h - Zona Urbana				
1	Ruan Felipe dos Santos Ramos *PCD	15/09/2003	20	DESCLASSIFICADO

JUSTIFICATIVA:

HOUVE ERRO MATERIAL NA CONFERÊNCIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO REALIZOU A INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS - ZONA URBANA, ENTRETANTO, NO EDITAL Nº 001/2024.(ANEXO II-DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS), PORÉM NÃO EXISTE O RESPECTIVO CARGO DE 20 HORAS PARA ZONA URBANA

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:2CDA474D

PODER EXECUTIVO
1ª CONVOCAÇÃO - PSS - 001-2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **1ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/20234 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhafo@gmail.com listados no Item n° 20 do Edital 001/2024, entre os **dia 06 até o dia 09/02/2024**.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhafo@gmail.com.

Agente Administrativo 40h - SEMED			
1	Emilly Nogueira de Oliveira	80	CLASSIFICADO

Assistente Social 40h - SEMED			
1	Lecilda Claudio da Silva	81	CLASSIFICADO

Auxiliar Portaria 20h - Boa Esperança			
1	Raquel Valentim da Silva	40	CLASSIFICADO

Auxiliar Portaria 20h - Padre Feijó			
1	Dahiane de Sousa Santos	70	CLASSIFICADO

Auxiliar Portaria 40h			
1	Elzirene Teixeira de Aguiar	50	CLASSIFICADO
2	Elzeni Nunes Rodrigues	45	CLASSIFICADO
3	Sidnei Jose de Souza	40	CLASSIFICADO
4	Allevandra Fernandes da Silva	40	CLASSIFICADO

Auxiliar Sala 40H - SEMED			
1	Sirlei Domingos dos Santos	75	CLASSIFICADO
2	Lucilene dos Santos Silva	75	CLASSIFICADO

Auxiliar Sala 20h - SEMED			
1	Fabiene Diene Oliveira Lima HULIG	80	CLASSIFICADO

Cuidador 20h - Boa Esperança			
1	Elissandra Ramalho Pereira	45	CLASSIFICADO

Cuidador 20h - José Basílio da Gama			
1	Leticia Naiara de Lima	40	CLASSIFICADO

Cuidador 20h - SEMED			
1	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	80	CLASSIFICADO
2	Cassiana Campos Costa	80	CLASSIFICADO
3	Maristé Buri	75	CLASSIFICADO
4	Agna Siqueira de Oliveira	75	CLASSIFICADO
5	vitoria dos Santos	75	CLASSIFICADO

Cuidador 40h - SEMED			
1	Giselene Freitas de Barros	75	CLASSIFICADO
2	Josiane Nunes Nogueira	75	CLASSIFICADO
3	Sueli Cesario Brito da Cruz	75	CLASSIFICADO
4	Jéssica da Silva Schneider	75	CLASSIFICADO
5	Francielle Paula Moura de Oiveira	70	CLASSIFICADO
6	Jassiane da Silva Peixoto	70	CLASSIFICADO
7	Beatriz Herbst de Lima	70	CLASSIFICADO

Mecânico Maq Pesada 40h			
1	Devair Jose Margonari	55	CLASSIFICADO

Mediador 20h - Ana Nery			
1	Juceli Cassia de Moraes	70	CLASSIFICADO

Mediador 20h - Boa Esperança			
1	Waldillene da Silva Fagundes	70	CLASSIFICADO

Mediador 20h - Maria de Souza Pego			
1	Valmira de Morais Silva Couto	70	CLASSIFICADO

Mediador 20h - Pedro Aleixo			
1	Maria Cristina Barbosa de Almeida	70	CLASSIFICADO

Mediador 20h - Zona Urbana			
1	Iraci Sousa Gomes	80	CLASSIFICADO
2	Maria das Neves Silva Lima Marques	80	CLASSIFICADO
3	Dinasar da Cunha Carneiro	80	CLASSIFICADO
4	Poliana Dias da Silva	80	CLASSIFICADO
5	Aline da Silva Gomes	78	CLASSIFICADO

Mediador 40h - Poty			
1	Ines de Fatima M. R. Santos	70	CLASSIFICADO

Mediador 40h - Zona Urbana			
1	Poliana Gonçalves de Souza	77	CLASSIFICADO
2	Maria Simone Lopes Luiz	72	CLASSIFICADO
3	Ely Marielli Woff	72	CLASSIFICADO
4	Valeria Beltrão de Assis	72	CLASSIFICADO
5	Ingredy Telma Ramos Quednau	72	CLASSIFICADO
6	Damares Danielle Nunes Pereira	72	CLASSIFICADO
7	Nayara Juvino Ramos	72	CLASSIFICADO
8	Claudineia Roseli Canela	70	CLASSIFICADO

Merendeira 40h - Ana Nery			
1	Ezilda Massaneira	90	CLASSIFICADO

Merendeira 40h - Boa Esperança			
1	Viviane Santos de Aguiar Freitas	70	CLASSIFICADO

Merendeira 40h - Poty			
1	Adriana Hilaria Barbosa Chincoviaki	50	CLASSIFICADO

Merendeira 40h - SEMED			
1	Elizamara Teles Dos Santos	90	CLASSIFICADO
2	Rozangela Santos Camargo	70	CLASSIFICADO
3	Graciely Rocha dos Santos	70	CLASSIFICADO

Monitor Transporte Fluvial 40h - Ana Nery			
1	Edson de Deus da Matta	25	CLASSIFICADO

Motorista de Viatura Pesada - Caminhão			
1	Cleiton Cantilho do SANTOS	70	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Ana Nery			
1	Alessandra Pereira	80	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Boa Esperança			
1	Claudineia Aparecida Fermino	78	CLASSIFICADO
2	luciana Batista Fagundes Alves	76	CLASSIFICADO
3	Fernando Herbst da Silva	76	CLASSIFICADO
4	Lucas Teixeira	76	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Izidoro Stédile			
1	Carolina Alessandra Ferreira Pepe	80	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Maria de Souza Pego			
1	Rosane Honorato Gubertt	78	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Padre Feijó			
1	Daiany Cristina Bittencourt Buonarotti Petersen	76	CLASSIFICADO
2	Genilson Duarte Lima	70	CLASSIFICADO

Pedagogo 30h - Pedro Aleixo			
1	Schaine Piske de Araujo	78	CLASSIFICADO
2	Enilson Lagass do Carmo	75	CLASSIFICADO
3	Laudica Lorraine ferreira dos Santos	74	CLASSIFICADO
4	Elizete dos Santos Mathioli Saster	72	CLASSIFICADO
5	Gizelda Severina da Silva	70	CLASSIFICADO

Pedagogo 30H - SEMED			
1	Angelica Vital Henrique	85	CLASSIFICADO
2	Carla Danielly Farias Santos	83	CLASSIFICADO
3	Maria Elizabete Moreira Mendez	80	CLASSIFICADO
4	Cleoni Borgres Maciel	80	CLASSIFICADO
5	Simone Machado Guimarães Silva	80	CLASSIFICADO
6	Eliane de Fatima Fontes	80	CLASSIFICADO

Piloto Transporte Fluvial - Ana Nery			
1	João Carlos Angulo Filho	30	CLASSIFICADO

Prof Lic / Tec. Agrícola			
1	Luciana Cristia de Souza	60	CLASSIFICADO
2	Camila da Cruz Lovo	60	CLASSIFICADO

Professor Ciências 40H - Padre Feijó e Izidoro Stedile			
1	Cintia Raquel Lauxen	85	CLASSIFICADO

Professor História 20h - Ana Nery			
1	Liberio Ferreira Quintão	70	CLASSIFICADO

Professor História 40h - Izidoro e Pe. Feijó			
1	Samara Vanessa A. da Costa Machado	78	CLASSIFICADO

Professor Letras 20h - Pe. Feijó			
1	Eliane Maria Gobi	80	CLASSIFICADO

Professor Letras 40h - Ana Nery			
1	Jorgina Alves de Moraes	85	CLASSIFICADO

Professor Letras 40h - Izidoro e Pe. Feijó			
1	Ana Maria Faveta Queiroz	80	CLASSIFICADO

Professor Matemática 40h - Ana Nery			
1	Helena de Souza Quintão	85	CLASSIFICADO

Vigia			
1	Vigia - Zona Urbana	Israel Pereira Otoni	80
2	Vigia - Zona Urbana	Evandro Rodrigues da Silva Ribeiro	55
3	Vigia - Zona Urbana	Wanderson Cleito de Souza	50
4	Vigia - Zona Urbana	Edmilson Marcos Lazarin	50
5	Vigia - Zona Urbana	Aliezer Soares Medeiros	50
6	Vigia - Zona Urbana	Cezar da Silva Almeida	50
7	Vigia - Zona Urbana	Paulo Sergio da Silva	40
8	Vigia - Zona Urbana	Edmar Pedro da Silva	40
1	Vigia - Ana Nery	Valdemir Gonçalves	50
2	Vigia - Ana Nery	Gilson do Nascimento Gomes	30
1	Vigia- Pedro Aleixo	Tancredo Carlos da Silva	70
2	Vigia- Pedro Aleixo	Erison de Jesus	20

Zeladora			
1	Zeladora 40h - Ana Nery	Maria de Paula	70
1	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Rosangela Hilario de Souza	70
2	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Elisangela de Oliveira Santos Leite	40
1	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Ana Lucia Gomes Pereira	75
1	Zeladora 40h - Poty	Erika Aniele de Lima	70
2	Zeladora 40h - Poty	Cleidiane Pereira de Oliveira	45
1	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marizete Buri	80
2	Zeladora 40h - Zona Urbana	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	75
3	Zeladora 40h - Zona Urbana	Monica Kuhn santos	75
4	Zeladora 40h - Zona Urbana	Luciana De Souza da Sllva	70
5	Zeladora 40h - Zona Urbana	Renata Thaina Pereira da Cruz	70
6	Zeladora 40h - Zona Urbana	Solange Rosa	60

Motorista de Viatura Pesada - Trajetos			
1	Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	55
1	Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	75
1	Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	50

1	Motorista Viatura Pesada - 14	Claudiomir gubert	70
1	Motorista Viatura Pesada - 19	Gilmar Ferreira de Oliveira	50
1	Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	55
1	Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	30
1	Motorista Viatura Pesada - 22	João de Oliveira Silva	55
1	Motorista Viatura Pesada - 23	Fernandes Gomes Otoni	50
1	Motorista Viatura Pesada - 24	Nilda Francisca Diogo Coelho	60
1	Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	35
1	Motorista Viatura Pesada - 27	Jean Paulo Garcia dos santos	60
1	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	70
1	Motorista Viatura Pesada - 4	Eudes Jacob	55
1	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Oséias justino Cleres	45
1	Motorista Viatura Pesada - 6	Luiz Fernando Freitas Schiminski	50
1	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Clayson Afonso de Souza	40
1	Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Raimundo Alberi de Lima	50

Monitor Transporte Escolar			
1	Monitor Transporte- Traj 11a 11b	Leidiane Mendes Goncalves	70
1	Monitor Transporte- Traj 12	Angelica Honorato Gubert	80
1	Monitor Transporte- Traj 13a 13b	Maria Lucia Pires Marques	60
1	Monitor Transporte- Traj 14	Juliano Gomes de Almeida Santos	70
1	Monitor Transporte- Traj 15	Gleyciana Caldeira dos Santos	75
1	Monitor Transporte- Traj 16	Angelo Moacir Rodrigues Neto	80
1	Monitor Transporte- Traj 17	Cristiane Brito Bento	80
1	Monitor Transporte- Traj 18	clevereson da Silva santos	75
1	Monitor Transporte- Traj 19	Edineia Joaquim dos Santos de Oliveira	60
1	Monitor Transporte- Traj 1a 1b	Regina de Campos santos Lima	70
1	Monitor Transporte- Traj 20	Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	40
1	Monitor Transporte- Traj 21	Dalvan Tupari Rodrigues	15
1	Monitor Transporte- Traj 22	Gleiciane Bretas dos santos	55
1	Monitor Transporte- Traj 23	Rayana Bruna Souza da Silva	80
1	Monitor Transporte- Traj 24	Patricia de Oliveira Freitas	75
1	Monitor Transporte- Traj 25	Angelica Ribeiro da Conceição	90
1	Monitor Transporte- Traj 26	Leonilda Ribeiro da Conceição	75
1	Monitor Transporte- Traj 27	Marineide de Morais	45
1	Monitor Transporte- Traj 2a 2b	Sonia Maria Severino	90
1	Monitor Transporte- Traj 3a 3b	shirley Calixto Silva santos	55
1	Monitor Transporte- Traj 4	Marinalva Pereira dos Santos	90
1	Monitor Transporte- Traj 5a 5b	Eliete Dias de Oliveira Silva	90
1	Monitor Transporte- Traj 6	Simone Rockomback Janoski	60
1	Monitor Transporte- Traj 7a 7b	Janete dos Santos ferreira	75
1	Monitor Transporte- Traj 8a 8b	Francisca Rodrigues Miranda	55
1	Monitor Transporte- Traj 9a 9b	Mayara Lagass do Carmo	50

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:541BCFBC

PODER EXECUTIVO
1ª ERRATA - 1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

EDITAL Nº 001/2024

1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ONDE LIA-SE:

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhafo@gmail.com listados no Item n° 20 do Edital 001/2024, entre os **dia 06 até o dia 09/02/2024**.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhafo@gmail.com.

LEIA-SE:

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Item n° 20 do Edital 001/2024, entre os **dia 06 até o dia 09/02/2024**.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

ONDE LIA-SE:

Zeladora			
1	Zeladora 40h - Ana Nery	Maria de Paula	70
1	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Rosangela Hilario de Souza	70
2	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Elisangela de Oliveira Santos Leite	40
1	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Ana Lucia Gomes Pereira	75
1	Zeladora 40h - Poty	Erika Aniele de Lima	70
2	Zeladora 40h - Poty	Cleidiane Pereira de Oliveira	45
1	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marizete Buri	80
2	Zeladora 40h - Zona Urbana	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	75
3	Zeladora 40h - Zona Urbana	Monica Kuhn santos	75
4	Zeladora 40h - Zona Urbana	Luciana De Souza da SIlva	70
5	Zeladora 40h - Zona Urbana	Renata Thaina Pereira da Cruz	70
6	Zeladora 40h - Zona Urbana	Solange Rosa	60

LEIA-SE:

ZELADORAS

Zeladora 40h - Ana Nery	Antonia Marcia Pinto de Souza	20
Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Erika Aniele de Lima	70
Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Jucileide Santos Silva	50
Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Monica Kuhn Santos	75
Zeladora 40h - Poty	Ana Lucia Gomes Pereira	75
Zeladora 40h - Poty	Renata Thaina Pereira da Cruz	70
Zeladora 40h - Zona Urbana	Marizete Buri	80
Zeladora 40h - Zona Urbana	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	75
Zeladora 40h - Zona Urbana	Rosangela Hilario de Souza	70
Zeladora 40h - Zona Urbana	Marcia de Paula	70
Zeladora 40h - Zona Urbana	Luciana De Souza da SIlva	70
Zeladora 40h - Zona Urbana	Adriana Alves Vieira	50
Zeladora 40h - Zona Urbana	Elisangela de Oliveira Santos Leite	40

ONDE LIA-SE:

Motorista de Viatura Pesada - Trajetos			
1	Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	55
1	Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	75
1	Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	50
1	Motorista Viatura Pesada - 14	Claudiomir gubert	70
1	Motorista Viatura Pesada - 19	Gilmar Ferreira de Oliveira	50
1	Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	55
1	Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	30
1	Motorista Viatura Pesada - 22	João de Oliveira Silva	55
1	Motorista Viatura Pesada - 23	Fernandes Gomes Otoni	50
1	Motorista Viatura Pesada - 24	Nilda Francisca Diogo Coelho	60
1	Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	35
1	Motorista Viatura Pesada - 27	Jean Paulo Garcia dos santos	60
1	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	70
1	Motorista Viatura Pesada - 4	Eudes Jacob	55
1	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Oséias justino Cleres	45
1	Motorista Viatura Pesada - 6	Luiz Fernando Freitas Schiminski	50
1	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Clayson Afonso de Souza	40
1	Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Raimundo Alberi de Lima	50

LEIA-SE:

MOTORISTA VIATURA PESADA

Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	55
Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	75
Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	50
Motorista Viatura Pesada - 14	Claudiomir gubert	70
Motorista Viatura Pesada - 19	Gilmar Ferreira de Oliveira	50
Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	55
Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	30
Motorista Viatura Pesada - 22	João de Oliveira Silva	55
Motorista Viatura Pesada - 23	Jean Paulo Garcia dos santos	60
Motorista Viatura Pesada - 24	Nilda Francisca Diogo Coelho	60
Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	35
Motorista Viatura Pesada - 27	Wilson Candido Mendes	45
Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	70
Motorista Viatura Pesada - 4	Eudes Jacob	55
Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Fernandes Gomes Otoni	50

Motorista Viatura Pesada - 6	Luiz Fernando Freitas Schiminski	50
Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Clayson Afonso de Souza	40
Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Daldilei Celio Beraldo	50

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:BF1D3271

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 -PÓS ERRATA

EDITAL Nº 001/2024 - 10 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024.
EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: ROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS FISICAS E BIOLOGICA 40 HORAS; PROFESSOR LETRAS 20 E 40 HORAS; PROFESSOR HISTÓRIA 20 E 40 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS; PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; MEDIADOR 20 E 40 HORAS; CUIDADOR 20 E 40 HORAS; AUXILIAR DE SALA 20 E 40 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 E 40 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS;
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS; VIGIA 40 HORAS; MERENDEIRA40 HORAS; ZELADORA 40 HORAS; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.

RESULTADO FINAL (CORRIGIDO PÓS ERRATAS - 06/02/2024)
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL N° 001/2024, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, DESIGNADA PELO DECRETO N° 10.736/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
ARTIGO 1° - TORNAR PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS ABAIXO:

Agente Administrativo 40h - SEMED			
ORD	**NOME**	**NASC**	**NOTA**
1	Emilly Nogueira de Oliveira	29/02/2004	80
2	Carla Pereira Dias	07/06/1992	75
3	Lohayne aguiar da silva	03/02/2002	75
4	Edgar Soares Correia	28/07/2002	70
5	Lindolfo Runge	20/07/1976	52
6	Helder Felipe de Paula Guimarães	25/04/2000	40
7	Samuel Cruz Santiago	23/07/2004	40
8	sarah de Paula Guimarães	18/02/2005	40
9	Marcilene Carraro Salvatico Moura	14/09/1997	30
10	Alexson Carlos da Silva Butinski	22/04/2001	25
11	Laura Sartoro Marciel de Lucena	17/11/1999	22
12	Claudia Aparecida de Brito	01/09/1972	20
13	Andreia da Silva Santos	05/11/1984	20
14	Fabio Cleto Rodrigues	10/02/1989	20
15	Luciene Arruda Lima	22/05/1995	20
16	Claudia lorrayne de Souza	12/08/1998	20
17	Matheus Assunção Santos	27/10/1999	20
18	Carolaine Maia de Souza	23/03/2000	20
19	Ketlyn Thaina da Silva Raizel	03/01/2003	20
20	Nathan Chaves Dobrawolsk	23/05/2003	20
21	Isadora Santana Reis	08/11/2005	20
	Genivaldo Francisco dos Santos	27/02/1981	0
	Aline Geremias Costa	22/03/1988	0
	Vanessa Bezerra Silva	31/01/1991	0
	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	0
	Gabriel Sarmento Cabral	27/11/1996	0
	Janiele Soares Silva	18/03/1998	0
	Vitória Paola Diogo da Silva	08/09/1999	0
	Natiely Angelina da Silva	11/12/1999	0
	Gean de Lima Dias	30/06/2001	0
	Cleidiane Rojas de Oliveira	14/03/2003	0
	Camila de Souza Dias	11/04/2004	0
	Kerly dos Santos Ferreira	08/12/2005	0
	Kamila Anderson Fonseca	09/12/2005	0
Assistente Social 40h - SEMED			
1	Lecilda Claudio da Silva	13/09/1970	81
2	Elismar de Melo Martins	25/10/1975	78
3	Fatima Alves de Moraes	10/10/1985	70
4	Maria Eduarda Languidey Pereira	16/08/1999	70
5	Valeria de Carvalho Meneses	11/12/1998	62
6	janea dos Santos	20/11/1982	60
	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	0
	Isaias Jose Batista	10/03/1980	0
	Marcicleia Maria da Silva	01/09/1986	0

	Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi	29/10/1987	0
	Jessica Pereira da Silva	17/06/1992	0
	Karoline Regina Saraiva	07/03/1995	0
	Tassela Toledo Duarte	07/08/1998	0
	Marcelo Alexandre Martins junior	06/07/2000	0
Auxiliar de Sala SEMED			
	Vanessa Cristina Roks	28/08/1981	0
	Ronilda Ragnel Lemes	18/04/1983	0
	Alessandra Gil Poñez	31/05/1993	0
	Sabryna Kelly Alves Gonçalves de Araujo	23/11/1999	0
	Juliana Oliveira Reginaldo	04/02/2002	0
	Aline de Oliveira	03/05/2005	0
	Yasmin Toledo Francisco	09/02/2006	0
	Sabrina da Silva Oliveira		0
Auxiliar Portaria 20h - Boa Esperança			
1	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	40
Auxiliar Portaria 20h - Padre Feijó			
1	Dahiane de Sousa Santos	20/01/2001	70
2	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	40
	Ana Caroline Heiden	02/12/1993	0
	Lucas Felix Falcieri Sassemburg	19/02/2002	0
Auxiliar Portaria 40h			
1	Elzirene Teixeira de Aguiar	01/01/1982	50
2	Elzeni Nunes Rodrigues	01/08/1992	45
3	Sidnei Jose de Souza	02/05/1983	40
4	Allevandra Fernandes da Silva	08/03/1997	40
5	Silvana Ferreira Lino Rocha		35
6	Vagner Dorriguetti Butinski	27/08/2005	30
7	Gustavo DE Oliveira d Souza	21/01/2004	25
8	Geone Barbosa Souza	15/05/1998	20
9	Vanessa Moreira Ribeiro dos Santos	26/10/1989	10
10	Matheus Vinicius Assis dos Santos	25/05/2002	10
	José Ossian de Lima Bezerra	22/09/1971	0
	Ademilson Gomes da Silva	20/10/1978	0
	Ivoneide Monteiro de Souza	05/04/1985	0
	Ana Paula Fortunado Mendes	22/03/1989	0
	Vanessa Eidans Farias da Silva	31/03/1997	0
	Gabrielly Cordeiro Alves de Lima	25/04/1998	0
	kauany ferreira da Rocha	10/08/2005	0
Auxiliar Sala 40H - SEMED			
1	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	75
2	Lucilene dos Santos Silva	10/10/1991	75
3	Nathiely Geovany dos freitas	02/07/1994	75
4	Marcelina Gonçalves dos Santos	26/01/1981	70
5	Elissandra Pereira dos Santos	04/08/1982	50
6	Priscila Alves de Lima Souza	28/01/1993	50
7	Eloisa Ferreira	26/03/2002	50
8	Aline Oliveira de Souza	17/04/2005	50
9	Roseni Maia de Oliveira Souza	16/11/1983	40
10	Pâmella Raash Rodrigues	10/01/1989	40
11	MIcheli Caroline Costa	01/03/1995	40
12	Aldair Lima dos Santos	09/03/1900	20
13	Vanessa de Oliveira Luz Schott	19/04/1995	20
14	Natanael Torres da Silva	05/07/1997	20
15	CLeiciele de Andrade Ratunde	02/11/1999	20
16	Andrieli Vieira de Freitas	20/12/1999	20
17	Natalia Salazar Dias	04/12/2000	20
18	keila Fernandes Silva	23/03/2002	20
19	Amanda Rodrigues do Nascimento	30/07/2004	20
20	Danielly Marumo de Melo	12/11/2004	20
	Elizangela de Azevedo	14/03/1984	0
	Roseane Rosalina da Silva	15/02/1985	0
	Lais Mayara Rack dos Santos Pareira	11/09/1987	0
	Janiclecia Silva Peixoto	07/10/1993	0
	Taynara Ferreira de Lana	16/09/1998	0
	Maria Eduarda Rocha Passarelli	01/08/2004	0
	Raissa Pinheiro da Silva	10/06/2005	0
	Edivanea Rosa		0
Auxiliar Sala 20h - SEMED			
1	Fabiene Diene Oliveira Lima HULIG	05/04/1995	80
2	Elizete Aparecida Magalhães	06/11/1982	70
3	Jucimara de Souza Nascimento Ferreira	23/05/1996	70
4	Maikiele Amaral Borchardt	23/08/1996	70
5	Sâmila Tricia da Silva Sousa	30/03/1998	70
6	Jessica Pereira da Silva	27/05/1999	70
7	Brendha Oliveira Lopes	21/07/2002	70
8	Alessandra Camile Borchartt Altissimo	23/07/2002	70
9	Natalia Pereira ferreira	30/03/2004	60
10	Jocileia de Almeida	20/05/1979	50
11	Jane Ferreira da Silva	03/09/1991	50
12	Esther Sikeira Moreira Mendez	12/02/2000	50
13	Ithalo Eduardo Bravin da Fonseca	12/04/2000	50
14	Monikeli de Amaral Borchardt	06/01/2004	50
15	Elaine Nunes Amorim	22/10/1983	40
16	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	40
17	Dyene Bruna da Silva Amaral	28/01/1998	40
18	Rayane Leoncio da Silva	11/03-1996	25
19	Magalina Fernandes Moreira	15/07/1967	20

20	Eliane Macena da Silva	05/12/1987	20
21	Daiany dos Santos	30/12/1989	20
22	Veronica Barreiros de Mattos de Oliveira	22/04/1990	20
23	Nilzilene Maciel de Oliveira	15/05/1990	20
24	Edilaine Moreira Pessoa Ynostroza	14/11/1990	20
25	Ozilane Soares Freire	23/08/1994	20
26	Poliana Ribeiro da Silva	24/09/1996	20
27	Camila de Oliveira Bressanini	28/04/1999	20
28	Jaqueline Lima Santos	01/11/1999	20
29	Barbara Antunes Masson Lima	14/07/2004	20
30	Kauane Mario de Oliveira	03/08/2004	20
31	Marcieli Almeida da Silva	08/12/2004	20
32	Fernanda Paula Merlim de Aguiar	16/03/2006	20
33	juliana Apolinario		20
34	Pamela thamilis Moreira Ramos	20/08/2005	10
	Joselina Soares da Silva	00/01/1900	0
	Rosana dos Santos Oliveira Favetta	06/12/1986	0
	Gisele Pires de Noronha	26/05/1996	0
	Andrielly Miranda da SIlva Cruz	02/11/1999	0
	jayne Jorge Marcolin	21/09/2000	0
	Sabrina saracini Araujo	16/07/2004	0
	Sara Ferreira Voss	13/05/2005	0
	Leticia piazza Bonato	13/08/2005	0
	Glaicy kelly Muniz Vieira	08//10/2005	0
Cuidador 20h - Boa Esperança			
1	Elissandra Ramalho Pereira	08/08/1982	45
2	Venesa Honorato de Lima	24/09/1991	20
	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0
Cuidador 20h - José Basílio da Gama			
1	Leticia Naiara de Lima	29/09/2002	40
2	Sirleia Monteiro Castilho	27/03/1992	20
3	Suelen Gomes da Silva	02/04/2005	20
	Carina Terezinha de Lima Oliveira	13/11/1985	0
Cuidador 20h - SEMED			
1	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	80
2	Cassiana Campos Costa	02/08/1985	80
3	Maristé Buri	22/12/1985	75
4	Agna Siqueira de Oliveira	14/12/1988	75
5	vitoria dos Santos	12/12/2000	75
6	Samara Juliana Branco datsh	08/01/2002	75
7	Cleicyane Cirilo dos Santos	08/01/1991	70
8	Andrea Thauany Viana Arantes	16/03/2001	70
9	Stefany de Oliveira Caetano	26/06/2005	70
10	Lilia Ferreira de Melo	29/08/1987	60
11	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	55
12	Roseli de Jesus Rodrigues Raasch	24/01/1974	50
13	Luana Priscila Esmecelato Neves	08/10/1993	50
14	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	18/01/1983	40
15	simone Massanero Faria	30/11/1988	40
16	Jacksa Maiara Bevilaqua de Lima	10/06/1992	40
17	Elen Marques da Silva	28/07/1992	40
18	Joceli da Silva Wiedermann	08/04/1994	40
19	Zanete Chieli	28/11/1978	20
20	Priscila da Silva Braga	18/06/1988	20
21	Alir de Noronha dos Santos	22/11/1992	20
	Jane Cleia Pereira Venancio	22/01/1981	0
	Danila Martins da Silva	01/06/1992	0
	Dariane Schineider Valin Coutinho	08/06/1996	0
	Suelen Sidoni de Souza	23/07/1996	0
	Ana Caroline dos Santos Passaglia	29/10/1997	0
	Liliane Fagundes Oliveira	07/06/1999	0
	Thatiany Alice Dias de Freitas Velho	05/01/2000	0
	Maria Eduarda Menezes Gonçalves	07/03/2005	0
Cuidador 40h - SEMED			
1	Giselene Freitas de Barros	23/05/1984	75
2	Josiane Nunes Nogueira	07/07/1988	75
3	Sueli Cesario Brito da Cruz	01/10/1988	75
4	Jéssica da Silva Schneider	02/04/2000	75
5	Francielle Paula Moura de Oiveira	18/12/1989	70
6	Jassiane da Silva Peixoto	01/07/1991	70
7	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1998	70
8	Barbara Santos de Menezes	20/04/2002	70
9	Katia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	60
10	Marcia da silva	26/03/1977	55
11	Elaine Cristina Gomes da Silva	13/04/1988	55
12	Ilvaneza Aparecida Cortez	24/12/1989	55
13	Leila Rufuno de Souza	20/05/1992	55
14	Daiane Oliveira dos Santos Magipo	28/11/1986	50
15	Jaqueline Pereira de Jesus	30/12/1997	50
16	Thaynara Emilli Santos dos Reis	17/04/2002	50
17	Melissa Gabrielly Deoti de Oliveira	08/07/2005	50
18	Simone Pereira da Silva	23/08/1977	40
19	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	40
20	Edilma nascimento Santos Rodrigues	19/08/1984	40
21	Maria Gabriela Alves de Oliveira	28/06/1988	40
22	Geissiani Aparecida da silva	17/12/1994	40
23	Adrielly Tawany Storche	21/07/1999	40
24	Alessandra Bemfica de Maria Selvestrin	25/05/1976	20

25	Andreia Maria da Silva	19/12/1990	20
26	Vanderleia Gomes dos Santos	31/08/1991	20
27	Edilaine da Silva Fagundes	25/12/1991	20
	Cassiano Campos Costa	02/08/1985	0
	joana Candida de Oliveira	22/08/1985	0
	Ana Paula da Rosa Pereira	25/09/1989	0
	Anna Clara Hart Macena	02/07/2001	0
	Taianara Cristine Silva	23/02/2003	0
Mecânico Maq Pesada 40h			
1	Devair Jose Margonari	25/11/1972	55
2	Moises Cezar Miranda dos santos	15/11/2001	55
	Pablo Vitor Andrade Moura	06/01/1997	0
Mediador 20h - Ana Nery			
1	Juceli Cassia de Moraes	04/05/1975	70
2	Hellen Cristina de Souza Quintão	30/01/2001	70
	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	0
Mediador 20h - Boa Esperança			
1	Waldillene da Silva Fagundes	18/10/1996	70
	Dolores Abreu da Silva Cruz	07/02/1983	0
Mediador 20h - Maria de Souza Pego			
1	Valmira de Morais Silva Couto	21/06/1974	70
2	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	70
Mediador 20h - Pedro Aleixo			
1	Maria Cristina Barbosa de Almeida	01/10/1993	70
Mediador 20h - Zona Urbana			
1	Iraci Sousa Gomes	26/06/1958	80
2	Maria das Neves Silva Lima Marques	16/05/1967	80
3	Dinasar da Cunha Carneiro	12/08/1974	80
4	Poliana Dias da Silva	09/10/1986	80
5	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	78
6	Cleicielle Paradelo da Silva	01/05/2000	75
7	Geniana de Oliveira Gomes Mota	10/06/1982	70
8	Cristiane Miranda da Costa	07/10/1985	70
9	Cristiane Miranda Da Costa	07/10/1985	70
10	dayane Pedroso Gonçalves	11/06/1989	70
11	Iris dos Santos	08/02/1991	70
12	Jessica Andressa Cezar Fuzari	29/06/1991	70
13	Débora Toste de OLiveira	01/05/1992	70
14	Jéssica karoline Godoi da Silva	19/09/1992	70
15	Gislaine Martins Almeida	14/02/1993	70
16	Gessica Kauiny da Silva souza Cantilho	07/07/1996	70
17	Werica Camila Santana Gomes Souza	13/03/1997	70
18	Carolyne Ferreira Martim	07/11/1997	70
19	Adaildes dos Santos Souza	14/02/1969	60
20	SImone Ferreira do Nascimento	08/05/1982	60
21	Patricia de Oliveira Keffer	30/11/1992	60
22	Mayza Cristina Nunes Silveira	05/07/1997	60
23	Camila Nunes Ribeiro	13/03/1999	60
	karine Rosa da Rocha	21/11/1996	0
Mediador 40h - Poty			
1	Ines de Fatima M. R. Santos	30/09/1970	70
2	Onicia Moreira Sampaio	21/11/1997	62
	Angela Antelo Medina	12/03/1992	0
Mediador 40h - Zona Urbana			
1	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	77
2	Maria Simone Lopes Luiz	15/08/1986	72
3	Ely Marielli Woff	10/11/1990	72
4	Valeria Beltrão de Assis	09/01/1991	72
5	Ingredy Telma Ramos Quednau	11/11/1992	72
6	Damares Danielle Nunes Pereira	08/01/1994	72
7	Nayara Juvino Ramos	01/08/2000	72
8	Claudineia Roseli Canela	29/06/1974	70
9	Claymara da Silva Ribas Raizel	01/02/1986	70
10	Angélica Vieira de Freitas	05/04/1994	70
11	Cintia Quirino Behenck	16/05/1998	70
12	Greyci Kelly de Freitas Pinheiro	10/08/2001	70
13	Marileuza Aparecida Gomes	13/05/1979	60
14	Rosineide Eller ossuna de Melo	23/08/1979	60
15	Edilaine Gobbi dos Santos	18/05/1991	60
16	Daniela da Rosa Calheiros	06/02/1993	60
17	Valéria de Oliveira Alves	07/08/1996	60
18	Karine Souza Oliveira Freitas	23/09/1996	60
	Maria Aparecida Aves dos Santos	17/05/1965	0
	Zenilda Souza das Dores	25/07/1985	0
	Luciana de Jesus Almeida	16/01/1987	0
	Rosilene Gonçalves da Silva	18/03/1991	0
	Dalva Barbosa Assis	1505/1972	0
	Samara Nauara Oliveira Dias	21/061984	0
Merendeira 40h - Ana Nery			
1	Ezilda Massaneira	19/06/1971	90
2	Clarismeia dos Santos	21/03/1988	50
3	Rosana Codinhoto	05/12/1980	20
4	Vanessa Leite dos Santos	15/03/1995	10
	Maida Ortiz Cuellar	09/07/1978	0
Merendeira 40h - Boa Esperança			
1	Viviane Santos de Aguiar Freitas	09/02/1987	70
2	Cleidiane Alves da Silva Plaster	23/09/1979	45
3	Bruna Tainara Pereira da Silva	27/10/1997	40

4	Kawane da Conceição de Souza de Oliveira	02/09/1999	40
5	Vanessa Leite dos santos	15/03/1995	20
6	Juniéverson Margonari Pereira	10/07/1995	20
7	Gisleine Rodrigues	23/04/1999	20
8	Salete Coelho Mendes Furtuna	20/02/1977	10
9	Vanderleia Leite Martins	03/09/1983	5
	Serley Santos Rodrigues	25/03/1977	0
	Jeisiani Fortunato Mendes Fagundes	21/12/1986	0
	Marlei Bastos de Souza	22/11/1994	0
Merendeira 40h - Poty			
1	Adriana Hilaria Barbosa Chincoviaki	28/02/1989	50
2	Jainy Gomes da Silva Falconde	23/03/2003	50
3	Clarice Procopiuk	14/04/1975	40
4	Elizabete Bento de O. dos Santos	31/01/1974	25
5	Ana Maria Mendonça Naitece Silva	03/03/1992	20
	Jailine Graziele da Silva	30/03/1997	0
Merendeira 40h - SEMED			
1	Elizamara Teles Dos Santos	27/03/1987	90
2	Rozangela Santos Camargo	05/01/1987	70
3	Graciely Rocha dos Santos	05/12/1988	70
4	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	70
5	Jessica Andreia Straub Martins da Anunciação	30/08/1992	70
6	Maria Madalena da Costa Silva	12/17/1973	65
7	Nayara Lourenço Borges	16/03/1992	50
8	Sônia Nunes Rocha Stoker	28/06/1974	40
9	Roseli Emilia Lopes Simoes	29/08/1974	40
10	Marisete Santos Ferreira Garcia	20/08/1989	40
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	40
12	Aline Valdivino do Santos	04/11/1996	25
13	Regiane Falcieri Ramalho de Almeida	29/12/1988	20
14	Mirian de Souza Oliveira	30/03/1990	20
15	Joyce Priscila da Silva Marques	18/08/2000	20
16	Jaqueline Aparecida Santos Guth	09/02/2001	20
17	Souzamar Knoblock fagundes	14/06/1988	15
18	Maria Izabel Roberto	28/081968	10
	Marcia gonçalves da Costa	18/03/1974	0
	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0
	Auzeni de Almeida Teixeira	10/01/1978	0
	Liane Gil de Lima	22/03/1979	0
	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0
	Lucimar Rodrigues da Silva	23/07/1981	0
	Geisa de Oliveira Silva	26/03/1986	0
	Edilaine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0
	Edileine Silvana da Cruz Santos	19/08/1986	0
	Jeisiane Fortunato Mendes Fagumdos	21/12/1986	0
	Jucélia Augusto Nogueira	04/09/1988	0
	Marina da Silva Pereira	10/10/1997	0
	Hellen Aisha Lima de OLiveira	27/02/2002	0
	Ranilda Souza Pinto	30/07/2004	0
	Adriely Lourenço de Lira Naites	18/08/2005	0
	Adriana de Almeida Marques	13/19/1986	0
	Iraci Alves de Souza		0
Monitor Transporte Fluvial 40h - Ana Nery			
1	Edson de Deus da Matta	20/05/2000	25
2	Paula Gabriela Braga Salazar	31/07/1996	20
Motorista de Viatura Pesada - Caminhão			
1	Cleiton Cantilho do SANTOS	14/11/1992	70
2	Claudinei Silva de Oliveira	13/01/1997	70
3	Roberto Aparecido de Silva Almeida	19/11/1997	60
4	Joaquim Francisco da Silva	20/01/1975	40
5	Andre de Lima Cavalcante	21/06/1983	40
6	Carlos Herinque Felix da Silva	11/18/1993	40
7	Flavio da Silva Amorim	26/05/1991	20
8	Rulhyo Leonardo Silva de Quadros	04/01/1994	20
9	Rodrigo Lima de Andrade	14/06/1995	20
10	Maick Barbosa Silva	10/12/2001	20
11	Jackques Batista Mendes	02/05/1974	10
12	Jose de Aquino Gomes	17/01/1973	5
	Admilson Aparedcido da Silva	04/08/1979	0
	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0
	Willyan Eduardo Duarte Cozendey	24/02/1993	0
	Willian Souza dos Santos	07/01/1997	0
	Douglas Fernando dos Reis	10/10/1998	0
Pedagogo 30h - Ana Nery			
1	Alessandra Pereira	17/12/1987	80
2	Cristiane Alves Faldin	09/08/1984	78
3	Elizabete Munis de Souza Nogueira	02/10/1971	76
4	Manuela Aparecida Salazar	00/01/1900	72
5	Mireide Soares de Almeida	06/05/1988	72
6	Wanderlan Paulino da Silva	26/08/1976	70
7	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	70
Pedagogo 30h - Boa Esperança			
1	Claudineia Aparecida Fermino	26/07/1977	78
2	luciana Batista Fagundes Alves	20/03/1991	76
3	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	76
4	Lucas Teixeira	13/08/1997	76
5	Renata Jaqueline de Oliveira Silva	01/07/1993	74
6	Ana Cristina Almeida Bessa	18/02/1995	74

7	Luiza Fagundes Buss dos Santos	21/10/1999	74
8	Lindomar Rigonate da Silva	19/01/1985	72
9	Franciele sabrina Tiecher	20/09/1991	72
10	Ester de Almeida Machado	25/04/1969	70
11	Marta Pereira	18/10/1971	70
12	Diana Alice dos Santos Ribeiro	01/10/1988	70
13	Leticia Porto Dias	10/10/1992	70
14	Fernanda de Oliveira Hellman	01/12/1998	70
15	Pablo Vinicius do Nascimento	14/02/2000	70
16	Priscila Borges Teixeira	11/09/1988	60
17	Mara Dutra da Fonseca Rangel	24/05/1995	60
18	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	60
19	Gabriele Muler de Aquino	17/07/1998	60
20	Ana Rubia Pottmaier Caldato	13/07/2000	60
21	Bruna Mara Ditos da Silva	30/01/2001	60
	Edna Ribeiro de Souza Zimmermann	11/08/1968	0
	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	20/05/1976	0
	Claudinéia Souza Do Nascimento	09/06/1982	0
	Ingridy Santiago de Almeida	09/04/1987	0
	Rosiclei Pereira dos Santos	08/09/1989	0
	Luany Kelvin Leite Silva	12/10/1991	0
	Greison de Oliveira Sousa	17/12/1994	0
	Phâmela Karoline Souza Kieper	24/04/2000	0
	Jusline Lazara Silva Santos	20/07/2000	0
Pedagogo 30h - Izidoro Stédile			
1	Carolina Alessandra Ferreira Pepe	16/09/1987	80
2	Gilsiane Aranao Pereira	09/01/1996	70
3	Elisnete de Souza Faldin	10/11/1978	60
4	Marcia Pereira Deziderio de Almeida	24/03/1982	60
5	Ana Paula Silva Roa	23/10/1990	60
6	Lídia lima de souza	02/04/1999	60
	Veranilce Boais Pinto	30/05/1979	0
	Ana Paula Silva Rosa	23/10/1990	0
Pedagogo 30h - Maria de Souza Pego			
1	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	78
2	Maína Pastorio	12/03/1996	70
	Laudenise Alves Ferreira	03/06/1988	0
Pedagogo 30h - Padre Feijó			
1	Daiany Cristina Bittencourt Buonarotti Petersen	26/08/1990	76
2	Genilson Duarte Lima	13/02/1992	70
3	Elaine Viana Toniolo	16/10/1994	66
	Telma Regina Pires	26/02/1969	0
	Diana Vilas Boas	16/10/1988	0
Pedagogo 30h - Pedro Aleixo			
1	Schaine Piske de Araujo	09/07/1988	78
2	Enilson Lagass do Carmo	28/10/1991	75
3	Laudica Lorraine ferreira dos Santos	09/12/1993	74
4	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	72
5	Gizelda Severina da Silva	22/02/1982	70
6	Nawane Pereira Borges	23/11/1999	70
7	Fatima Latif de Arraujo	17/10/1987	60
8	Gemima Ramos Martins	19/09/1995	60
Pedagogo 30h - Poty			
	Leidiane Cristiina Amorin Fonseca	03/04/1994	0
	Lucivani Lima da Silva	21/06/1979	0
Pedagogo 30H - SEMED			
1	Angelica Vital Henrique	13/05/1995	85
2	Carla Danielly Farias Santos	22/06/1991	83
3	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	80
4	Cleoni Borgres Maciel	13/09/1976	80
5	Simone Machado Guimarães Silva	11/03/1977	80
6	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	80
7	Maria dos Anjos da Silva Leite	21/05/1980	80
8	Sebastião Junior Pereira Bueno	01/01/1987	80
9	Cleiton Gonçalves de Andrade	12/12/1972	78
10	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	78
11	Marlene Ferreira Bastos Almeida	12/08/1977	78
12	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	78
13	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	78
14	Patricia Pedro da Silva	07/09/1990	78
15	Cristiani Lima de Souza	18/10/1991	78
16	Antonia Holanda da Silva Garcia	11/021973	78
17	Francinete Inacio da Silva Nascimento	30/01/1980	77
18	Ana Claudia Leite	14/10/1987	77
19	Luciana Ferreira Alves dos Santos	16/07/1993	77
20	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	76
21	Sivanilda de Souza Barboza	25/04/1977	76
22	Solange Macedo Ferreira Pardini	05/03/1982	76
23	Jocelem dos Santos Cunha	10/09/1987	76
24	Lays Mara de Paula Barbosa	24/07/1994	76
25	Maisa Torres de Almeida	02/11/1994	76
26	Maxwell levandovski da Costa	25/09/1999	76
27	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	75
28	Roberta Peixoto Rosa	31/01/1982	74
29	AndreIa Antunes de Souza	12/08/1982	74
30	Simone Paixão dos Santos	15/11/1985	74
31	Claudiane gomes de Almeida	18/06/1990	74
32	Nayara da Silva Pimenta	03/09/1992	74

33	Zenilda Nunes	23/07/1966	72
34	Arilta dos Santos Souza Assunção	03/06/1972	72
35	Zelia Janete do Carmo	23/09/1974	72
36	Dulcineia Topias Paoli Santos	10/05/1976	72
37	Roselandia Silva Costa	20/04/1979	72
38	Rondiner Masximiniano Bispo	19/12/1979	72
39	Lucilene Pereira de meirelles	13/06/1981	72
40	Elizeu Carlos Vieira	06/09/1981	72
41	Sirlei Ferreira de Brito Mateus	25/01/1983	72
42	Angelina Ramos Batista de Souza	27/07/1984	72
43	Poliani Vieira De Souza	28/07/1986	72
44	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	08/03/1988	72
45	Patricia Bonatto Diniz	05/08/1991	72
46	Laine Aparecida Simão	02/02/1994	72
47	Bruna MAttos Leal	13/10/1994	72
48	Marcos Freitas Dos Santos	11/07/1996	72
49	Tatiane Barbieri de Jesus	03/11/1999	72
50	Lidia Olivia Verus Gobi	07/08/1958	70
51	Creuza Maria Batista Gomes	28/07/1960	70
52	Maria Ivone Tavares Pereira Bonet	15/07/1967	70
53	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70
54	Emar Cristina Mesquita Romio	29/09/1968	70
55	Maria Aparecida de Paulo	25/09/1978	70
56	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70
57	Maria da Gloria Silva do Vale	16/10/1978	70
58	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	70
59	Edilaine Murback	05/02/1984	70
60	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	18/04/1984	70
61	Alessandra Zanfonato NIcolau Nogueira	30/08/1985	70
62	Joelma da Silva Souza	05/10/1985	70
63	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	70
64	Sergio Costa Braga	22/06/1986	70
65	Fabiana da Silva Medeiros	19/10/1986	70
66	Rosineide Valkinir	27/11/1986	70
67	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	70
68	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989	70
69	Renata Pereira Pedrassani	19/10/1990	70
70	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991	70
71	Edivane Bentes Vilaça de Souza	04/11/1991	70
72	Simone da Silva Dantas Roseno	09/04/1992	70
73	Josiele Herinque de Oliveira	21/04/1992	70
74	Francileine Rodrigues Plantickow	03/09/1992	70
75	Juliana Maria da Silva Rocha	05/12/1992	70
76	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	70
77	Franciele Araujo Soares	08/01/1994	70
78	Jessica Batista Ferreira	26/09/1994	70
79	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	70
80	Joyce de Souza Seconelle	12/12/1995	70
81	Luana Inacio Sabai	16/04/1996	70
82	Ana Alice Vieira de Castro	01/07/1997	70
83	Jéssica Cristina Barbosa Lima	15/03/1998	70
84	Dayane Nogueira de Oliveira	21/07/1998	70
85	Jhenifer Macedo de Souza	20/03/2001	70
86	Neusa Alves de Farias	13/045/1966	70
87	Ivania Pedro da silva	18/09/1980	68
88	Célia Pereira Pontes Zuli	25/03/1978	66
89	Ana Lucia Silva	12/11/1970	65
90	Ewerton Pimentel da Silva	09/03/1980	64
91	Beloni Aparecida Vieira	12/12/1983	62
92	Aline Aparecida Silva Barbosa	15/05/1996	62
93	Sonia Aparecida Silva Soares	16/10/1973	60
94	Iari Gamir Barcellos Pereira da Silva	15/05/1977	60
95	Juliana Aparecida da Silva	12/06/1985	60
96	Rosenete Pereira de Melo	16/12/1987	60
97	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60
98	Glaucia Lourenço Santana	29/02/1988	60
99	Daniel LIra Vasconcelos	17/11/1988	60
100	Olinda Candida da Silva	02/02/1989	60
101	Rosiane da Silva Costa	11/05/1989	60
102	Edilaine Gobbi dos Santos	19/05/1991	60
103	Idonaldo Albuquerque Vieira	17/03/1992	60
104	Rosimere Jacobsem Salomão Costa	16/09/1992	60
105	Juliana Goulart Eleuterio	01/11/1992	60
106	Suellen da Silva Pereira	21/07/1994	60
107	Priscila da Costa Gomes	19/11/1995	60
108	Bruna Tais Souza	05/12/1995	60
109	Elayne tays Gobi	28/05/1996	60
110	Jayne de Abreu Teixeira	29/01/1999	60
111	Emaniele dos Santos Sedor	27/07/1999	60
112	Laura Gisele Silva de Oliveira	23/08/2000	60
113	Angelica Almeida Ambrozio	26/09/2000	60
	Geraldo Deziderio Atanazio	28/05/1956	0
	Ismael Marques Aquiles de Souza	12/10/1969	0
	Maria Helenilde Evaristo de O. da Silva	11/07/1970	0
	Francineides Morais do Nascimento	21/06/1972	0
	Luiz Carlos Souza de Araujo	06/08/1976	0
	Francismara de Sousa	13/10/1977	0
	Leticia Carlos Ferreira	20/10/1977	0

	Marli Cardozo Pereira de Freitas	29/11/1977	0
	Maria Jose Machado de Olveira	24/01/1978	0
	Oziel de Souza Barros	27/02/1979	0
	Eliezer Bispo Xavier	27/04/1979	0
	INDEFERIDO	05/05/1981	0
	Maria Correa Dias	28/11/1981	0
	Neurimelli Ribeiro Funez	20/03/1982	0
	Eliana de Almeida Galdino	14/07/1982	0
	Adriana Medeiros Gomes	06/11/1982	0
	Milquia Eller da Silva	28/12/1982	0
	Isailde Rodrigues de Souza	20/04/1985	0
	Angela Cristina Ferla Gonçalves	12/11/1985	0
	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	0
	Eliza Lazarotto	10/03/1986	0
	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986	0
	Maria Rodrigues Coutrim da Silva	15/06/1986	0
	Jakeline Ferreira do Nascimento	14/07/1986	0
	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	0
	Geisa Pereira de Oliveira Fogaça	05/10/1986	0
	Layon Cesar da Silva	25/02/1989	0
	Debora Weldima Xavier da Silva Oliveira	20/03/1990	0
	Escilda Manique Barreto Mesquita	29/06/1990	0
	Joelma Nunes Dias da Silva	19/02/1991	0
	Jessica de França da Cunha	18/08/1991	0
	Vanessa Macedo	06/07/1992	0
	Beibiane Bergen	08/07/1992	0
	Adriana Radwanski Marcelino	19/04/1993	0
	Pamela da Silva Ferreira	21/05/1993	0
	Daiane Gomes da Silva	03/06/1993	0
	Leticia de Araujo Brunieri Siqueira	06/04/1994	0
	Maria Auricelia do Nascimento Silva Monteiro	30/05/1994	0
	Jhienys Karla Bruno dos Santos	29/12/1994	0
	Chirlen Menezes Pontes Marques	11/02/1995	0
	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	0
	Fáguida Eller Sippe	23/12/1995	0
	Tamires Dias Maciel	26/06/1996	0
	Cálita Miguel Silva	15/08/1996	0
	Fernanda Maricleide da Silva Gonçalves	08/08/1997	0
	Lorena Souza Baches Rossi	16/10/1997	0
	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreiar	16/08/1998	0
	Vanessa Bergamo dos Santos Ferreira	16/08/1998	0
	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1999	0
	Emilly Katrine Bacelar Matos Muller	08/05/1999	0
	Isak Felix Gonçalves	23/08/2000	0
	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	16/01/2001	0
	Neuza Maria Gabriel de Jesus	##########	0
	Rosangela Aparecida Lopes de Souza	26/058/1980	0
	Cristiane de Jesus Maroes Pessoa		0
	Elizabete Baldo		0
	PAtricia de Rodrigues Souza		0
Piloto Transporte Fluvial - Ana Nery			
1	João Carlos Angulo Filho	02/11/1996	30
Prof Lic / Tec. Agrícola			
1	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	60
2	Camila da Cruz Lovo	11/07/2005	60
	Filemon Petersen	11/01/1990	0
	Frederico Bani Maier	24/12/1992	0
	Ludimila da Cruz Viana	22/02/1997	0
	Jhenifer Fernanda Nascimento	15/12/2000	0
	Poliana Prates Moreira Alves	11/02/2002	0
Professor Ciências 40H - Padre Feijó e Izidoro Stedile			
1	Cintia Raquel Lauxen	04/01/1990	85
2	Jhonatta Soares da Silva	29/06/1994	83
3	Edna Maria de Souza	18/10/1974	78
4	Maria Aparecida Benette	02/10/1972	74
5	Josiane Batista de Souza	06/01/1989	72
6	Jessica Garcia Pereira	15/10/1986	70
7	Aline Santos de Oliveira	20/03/1993	70
8	Aline Marquiole Pessoa	16/01/1998	70
9	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	60
10	Carolayne Damasceno Bonomo	02/08/1999	60
	Rubem Olino da Rosa	16/11/1961	0
	Sidnei Henrique Luciano	14/02/1980	0
	Leticia Pastorelo	24/10/1983	0
	Ana Lucia Alves lima	06/12/1983	0
	Gabriel santos Prado	17/09/1985	0
	Eliane Silva Santos	25/11/1986	0
	Robson Vieira Kakijima	14/01/1987	0
	Ronson Vieira Kakajima	14/01/1987	0
	Vanessa Fernandes Gomes	24/03/1989	0
	Leticia Matias de Araujp	10/03/1990	0
	Jaquiele Cristina de Oliveira	03/12/1990	0
	Cristina Moreira da Silva	26/01/1992	0
	Flavio Fagundes de Paula	29/02/1992	0
	Luciana Batista de Abreu	23/05/1992	0
	Rosiane do Pinho Alves	23/06/1992	0
	Bruna Rafaela Pirelli	25/12/1992	0
	Pedro Henrique da Silva Santo	01/06/1993	0

	Lorainny Carolina Lucena de Souza	24/01/1996	0
	Leandro Eneias da Silva	16/02/1998	0
	Gean Paulino Montagolli	20/11/1999	0
	Mirian Ramilo de Oliveira	27/01/2000	0
	Eloisa Santana Paz		0
	Luciene Rodrigues Santanna	07/07/1997	0
Professor História 20h - Ana Nery			
1	Liberio Ferreira Quintão	07/05/1973	70
	Eseil BIspo da SIva		0
	Leuciane da Silva		0
Professor História 40h - Izidoro e Pe. Feijó			
1	Samara Vanessa A. da Costa Machado	03/01/1988	78
2	Ivana Alves Nascimento	01/10/1980	76
3	Juceli de Souza	10/02/1989	72
4	Matheus Leonardo Cassimiro Vasconcelos	14/05/1998	72
5	Leoni do Carmo Camilo	01/03/1990	70
6	Jaqueline Braz dos Santos	30/08/1996	70
7	Jéssica da Silva Bachega	07/10/1997	70
8	Janaina Santana Mentes	05/08/1997	60
9	Edilene da Rocha Duarte	28/08/1997	60
	Risamar Coroa Alves	16/02/1967	0
	Izaias Barroso da Mota	20/12/1975	0
	Romildo das Dores da Silva	31/03/1977	0
	Gustavo Martins de Oliveira	04/08/1982	0
	Carlos Dias Valadares	24/08/1985	0
	Erica Karla da Paz Lima	24/12/1986	0
	Valeria Pereira Lima	01/07/1993	0
	Kariny soares do Rego	13/10/1996	0
	Rosimar Linhaus da Conceição	26/071990	0
Professor Letras 20h - Pe. Feijó			
1	Eliane Maria Gobi	02/05/1980	80
2	Sandra Aparecida da Silva	12/09/1985	80
3	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80
4	Maria Madalena Gomes de Oliveira	24 /04/1982	70
5	Vanessa Neves de Jesus	08/09/1991	70
6	Nubia da Silva Cruz	13/12/1982	60
	Maria Aprecida Santos Matos	16/09/1973	0
	Marines Fortunato da Silva	22/06/1975	0
	João Batista da Silva	21/10/1984	0
Professor Letras 40h - Ana Nery			
1	Jorgina Alves de Moraes	10/08/1972	85
2	Lourdes Sylvestre Bueno	14/09/1980	80
3	Rozangela magipo dos santos	25/07/1982	78
4	Daniele Nascimento Palachai	28/05/1989	76
5	Selma da Silva Nogueira	19/09/1974	70
6	Luciane ibiapina de Souza	19/03/1995	60
	Gedair Viana de Almeida	25/08/1977	0
	Hudson Alves Aguiar	18/06/1985	0
	DIrlete Azevedo freitas	01/03/1987	0
	Diego Matheus Ratuchenski da Rocha	27/06/1999	0
Professor Letras 40h - Izidoro e Pe. Feijó			
1	Ana Maria Faveta Queiroz	01/09/1966	80
2	Jaime Gracia Mendez	22/04/1973	80
3	Jaime Lima Cavalcante	17/02/1977	80
4	Greicione Vieira de Oliveira	09/06/1982	80
5	Tatiane Simão Souza	19/02/1997	76
6	Valéria mores Simski	04/08/1991	74
7	tatiane Simão Souza	19/02/1997	74
8	Carolina Andrade dos Santos Costas	02/03/1988	72
9	Rosicléia Fereira Pereira Martins	10/09/1987	70
10	Andressa da Silva Gonçalves	25/07/1997	70
11	Ramon Piske da Silva	08/01/1989	60
	Vanda da Cunha Valderez	20/04/1964	0
	Maria Izabel Ferreira Forte	14/09/1986	0
	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	0
	Jaqueline de Melo	12/03/1995	0
Professor Matemática 40h - Ana Nery			
1	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	85
2	Pablo de Tarso Nordeste Almeida de Lima	22/11/1983	75
3	Vinicius Borges Santana	08/09/1995	72
4	Uerica Nunes dos Santos de Quadros	18/19/1995	72
5	Cleber Pires Menezes	12/07/1984	70
6	Gabrielly de Almeida Guerra	19/09/1999	70
7	Gian Willian Tavares de Souza	24/03/2001	70
8	Michelli Conti de Oliveira	12/0/1997	70
9	Raul Seixas Marques de Oliveira	02/03/1990	62
10	Rogerio Lopes Azevedo	12/08/1988	60
11	Iranilde dias Reis	01/07/1996	60
12	Ana Cristina francisco dos santos	28/12/1977	0
13	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0
14	Ednaldo Pereira Silva	23/08/1981	0
15	Marcilia de Souza Simas	28/03/1985	0
16	Geane Cruz Barbosa	31/08/1986	0
17	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	23/05/1987	0
18	Diego Rafael ferreira dos Santos	30/07/1988	0
19	Vanessa Zimermann da Silva	27/05/1991	0
20	Adimilson Pereira da Silva Kalk	12/10/1996	0
21	Giseli nunes de Arruda	27/10/1997	0

22	Gizele Nunes de Arruda	27/10/1997	0
23	Vitor Mendes da Silva	20/08/2001	0
24	Evanilda Kuger		0
25	Jeybson Pereira Barbosa		0
Serviços Gerais 40h - Izidoro Stédile			
1	Anderson Mariano	13/11/1987	0
2	Eduardo da Costa Pedro	14/10/2003	0
3	Luis Cesar Bitencourt Queiroz	22/03/1974	0
4	Roberto Carlos de Padua	27/10/1984	0
5	Wemerson Sehultz Andrade	17/04/2000	0
Técnico em Informática 40h - SEMED			
1	Heraclio Alves da Silva	19/12/1997	0
2	Wanderson da Silva Miorando	13/12/2005	0
3	Otavio Lima Caldeira	05/03/2006	0

Vigia				
1	Vigia - Zona Urbana	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	80
2	Vigia - Zona Urbana	Evandro Rodrigues da Silva Ribeiro	10/03/2002	55
3	Vigia - Zona Urbana	Wanderson Cleito de Souza	22/02/1980	50
4	Vigia - Zona Urbana	Edmilson Marcos Lazarin	29/05/1991	50
5	Vigia - Zona Urbana	Aliezer Soares Medeiros	03/08/1992	50
6	Vigia - Zona Urbana	Cezar da Silva Almeida	11/06/1999	50
7	Vigia - Zona Urbana	Paulo Sergio da Silva	25/10/1972	40
8	Vigia - Zona Urbana	Edmar Pedro da Silva	21/08/1975	40
9	Vigia - Zona Urbana	Ademir do Nascimento Cunha	14/10/1977	40
10	Vigia - Zona Urbana	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	40
11	Vigia - Zona Urbana	Rodrigo Pereira de oliveira	15/02/1989	40
12	Vigia - Zona Urbana	Weslley Renan Eller Ossuna de Melo	29/07/2004	40
13	Vigia - Zona Urbana	Ivan Souza Rocha	28/03/2001	30
14	Vigia - Zona Urbana	Eduardo Ramos de Sousa	14/05/1979	20
15	Vigia - Zona Urbana	Celço Manuel Anunciação	20/08/1984	20
16	Vigia - Zona Urbana	Jeovan Hulig	09/01/1986	20
17	Vigia - Zona Urbana	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	20
18	Vigia - Zona Urbana	Franciele Guedes SIdoni	12/12/1987	20
19	Vigia - Zona Urbana	Valdinei Santos de Almeida	28/10/1990	20
20	Vigia - Zona Urbana	Wudson dos Santos Diniz	22/01/1993	20
21	Vigia - Zona Urbana	Thiago Herinque Gonçalves	12/12/1993	20
22	Vigia - Zona Urbana	Jhony Brasil de Barros	09/09/1995	20
23	Vigia - Zona Urbana	Bruno Cesar dos Santos Apolinario	19/10/1996	20
24	Vigia - Zona Urbana	Genilson OLiveira Da SILva	28/07/1999	20
25	Vigia - Zona Urbana	Bruno Nunes Ribeiro	07/10/2003	20
26	Vigia - Zona Urbana	Gerson Zimmermann	17/08/1960	15
27	Vigia - Zona Urbana	José Carlo Ribeiro da Conceição	19/09/1979	15
28	Vigia - Zona Urbana	Robson Damasio dos Santos	21/02/1985	10
29	Vigia - Zona Urbana	Jaime ALves Maciel	13/07/1979	5
30	Vigia - Zona Urbana	Regino Flores GOmes Miranda	21/07/1983	5
1	Vigia - Ana Nery	Valdemir Gonçalves	16/12/1995	50
2	Vigia - Ana Nery	Gilson do Nascimento Gomes	27/11/1976	30
3	Vigia - Ana Nery	HUgo Felipe de Moraes Cidral	10/08/2004	20
4	Vigia - Ana Nery	Francisco Magipo dos Santos Sakyrabiar	13/06/1976	5
5	Vigia - Ana Nery	João Carlos Angulo	14/05/1963	5
1	Vigia- Pedro Aleixo	Tancredo Carlos da Silva	30/11/1984	70
2	Vigia- Pedro Aleixo	Erison de Jesus	14/05/1981	20
3	Vigia- Pedro Aleixo	Rudinei SIqueira Santos	16/03/1987	20
4	Vigia- Pedro Aleixo	Ediane Maciel de Oliveira Nogueira	26/02/1995	20
5	Vigia- Pedro Aleixo	Eliton João paulo de Oliveira	11/01/1998	20
6	Vigia- Pedro Aleixo	Junior Pereira de Souza	03/10/1988	15
	Vigia - Zona Urbana	Adaias Goulart	21/04/1954	0
	Vigia - Zona Urbana	Elpidio Alves de Oliveira	08/01/1971	0
	Vigia - Boa Esperança	Valdei Gomes de Lima	11/04/1973	0
	Vigia - Zona Urbana	Sebastião de Almeida Santana	22/12/1980	0
	Vigia - Zona Urbana	Valdinei do Nascimento Silva	24/02/1986	0
	Vigia - Zona Urbana	Jhonatan de Araujo dos Santos	14/09/1990	0
	Vigia- Pedro Aleixo	Rafael Almeida de Souza	19/04/1991	0
	Vigia- Pedro Aleixo	Roberia Cardozo Nogueira	03/09/1991	0
	Vigia - Zona Urbana	Moabe Silveira Angelico	25/04/1995	0
	Vigia - Ana Nery	Romulo Gomes Monteiro	10/01/1997	0
	Vigia - Zona Urbana	Emerson Diogo Maia	14/06/1997	0
	Vigia - Zona Urbana	Lucas da Silva Santana	15/11/1998	0
	Vigia - Ana Nery	Rodrigo Gomes Monteiro	27/12/1998	0
	Vigia - Zona Urbana	Jeferson Soares Ribeiro de Jesus	10/08/1999	0
	Vigia - Zona Urbana	Wellington Fabricio Gonçalves Miguel	10/04/2000	0
	Vigia - Zona Urbana	Willian Borba Fonseca	15/05/2003	0
	Vigia - Zona Urbana	Willison Soares de Oliveira	23/06/2005	0
	Vigia - Zona Urbana	Lucas Ramos Rodrigues	25/06/2005	0
	Vigia - Zona Urbana	Fabio Eugenio Marques	14/16/1994	0
	Vigia - Zona Urbana	Francisco Janoski de Oliveira		0
	Vigia - Zona Urbana	Miguel dos Passos		0
Zeladora				
1	Zeladora 40h - Ana Nery	Antonia Marcia Pinto de Souza	13/06/1989	20
2	Zeladora 40h - Ana Nery	Jadyely Tereza de Oliveira Brava	03/10/2002	10
3	Zeladora 40h - Ana Nery	Bleslen Maria Salazar Souza	03/07/2003	10
4	Zeladora 40h - Ana Nery	Marucia Pereira da Silva	17/10/1983	5
1	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Erika Aniele de Lima	27/02/1991	70
2	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Jucileide Santos Silva	27/12/1996	50
3	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Cleidiane Pereira de Oliveira	07/07/1995	45
4	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Almira Ferreira Silva Damaceno	10/01/1991	40
5	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/05/1993	30

6	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Isamara Pedroso Gome Oliveira	13/11/1994	25
7	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Luciana Aranão Ferandes	01/06/1994	20
8	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Benedita Tiburcia Honorato	10/01/1987	5
1	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Monica Kuhn Santos	15/03/1987	75
2	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Leidiany Francyel Gomes	27/02/1991	50
3	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Tatiele Naiara Lagass do Carmo	06/09/1996	50
4	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Eliane Alves Guimaraes	16/04/1981	20
5	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Bruna Coimbra da Silva	12/08/2005	20
1	Zeladora 40h - Poty	Ana Lucia Gomes Pereira	05/09/1990	75
2	Zeladora 40h - Poty	Renata Thaina Pereira da Cruz	24/11/2005	70
3	Zeladora 40h - Poty	Solange Rosa	26/01/1977	60
4	Zeladora 40h - Poty	Abigail Bento de Oliveira	23/11/1963	40
5	Zeladora 40h - Poty	Maria Aparecida de Oliveira Vieira Marques	08/08/1987	25
6	Zeladora 40h - Poty	Elizabethi Aparecida de Lima	02/07/1975	20
1	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marizete Buri	13/04/1989	80
2	Zeladora 40h - Zona Urbana	Jânia Orlanda Wentler Ferreira	17/07/1980	75
3	Zeladora 40h - Zona Urbana	Rosangela Hilario de Souza	15/11/1982	70
4	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marcia de Paula	31/03/1993	70
5	Zeladora 40h - Zona Urbana	Luciana De Souza da SIlva	09/10/1995	70
6	Zeladora 40h - Zona Urbana	Adriana Alves Vieira	21/07/1991	50
7	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elisangela de Oliveira Santos Leite	19/04/1986	40
8	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliézer Ferreira de Andrade	14/12/1993	35
9	Zeladora 40h - Zona Urbana	Adriana dos Santos Ponciano	02/07/1987	25
10	Zeladora 40h - Zona Urbana	Thandra Fernandes dos santos	01/06/1999	25
11	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliane Gobbi	03/09/1973	20
12	Zeladora 40h - Zona Urbana	Silvana Oliveira Costa	02/11/1976	20
13	Zeladora 40h - Zona Urbana	Aparecido Diniz Ferreira	02/01/1977	20
14	Zeladora 40h - Zona Urbana	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989	20
15	Zeladora 40h - Zona Urbana	Ariela de Moraes Andrade	22/02/1998	20
16	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tamires Garbrecht Maia	22/01/2002	20
17	Zeladora 40h - Zona Urbana	Fatima Aparecida de O. Maciel Barbosa	11/06/1988	10
18	Zeladora 40h - Zona Urbana	Naiara Cândido de Freitas	02/09/1989	10
19	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tatiane dos Santos da Silva Cruz	04/02/1993	10
20	Zeladora 40h - Zona Urbana	Diania Souza Schneider	16/01/1996	10
21	Zeladora 40h - Zona Urbana	Ednalva de Oliveira Fagundes	16/08/1985	5
22	Zeladora 40h - Zona Urbana	Marcia Cristina de Padua	27/09/1988	5
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Keila da Silva Santos	17/10/1997	0
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Daniele Stefani da Silva Passos	27/08/1998	0
	Zeladora 40h - Izidoro Stédile	Eduarda Rodrigues	20/01/1999	0
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Sheila Alves Guimarães da Silva	03/07/1979	0
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Valeria Andrade de Almeida	31/10/1989	0
	Zeladora 40h - Pedro Aleixo	Rayni Verde Teixeira	22/10/1999	0
	Zeladora 40h - Poty	Aparecida Moreira dos Santos	14/02/1977	0
	Zeladora 40h - Poty	Claudieia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0
	Zeladora 40h - Poty	Edivania AParecida Vieira Ferreira	14/05/1995	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Samarina Gama da Silva Taveira	25/06/1974	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	09/05/1975	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Eliete dos Santos Barroso	02/01/1977	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Lenilda Graciano Messias	02/03/1980	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gervanete Cardoso Santos	30/07/1980	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gemima Benedito	07/02/1982	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gemima Benedito	07/02/1982	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elizete da Silva	16/06/1982	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Rosalina Ferrira Borges	10/10/1982	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Lucineia Barbosa de OLiveira	03/04/1985	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Edicleia Vitorino da Silva	19/03/1986	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Karen Deniele Braun	04/08/1986	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gleicilene Souza Santana	27/04/1988	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Elenice Tatiane de Oliveira	15/11/1988	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Valeria Cleres	06/11/1991	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Tatiane dos santos da silva Cruz	04/02/1993	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Claudineia Aparecida de Oliveira	12/06/1994	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Danubia Ramos Martins	15/08/1994	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Gleici Kelli Ferreira Geraldo	21/10/1994	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Claudia Severina Ferreira	17/12/1994	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Liliane Aparecida Santos	16/11/1996	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Juliana Rossi Kalk	30/05/2000	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Julia de Oliveira Bressanini	27/04/2005	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Daiane Silva Ferreira	10/08/2005	0
	Zeladora 40h - Zona Urbana	Julia de Oliveira Bressanini	27-04/2055	0

Motorista de Viatura Pesada - Trajetos				
	Motorista Viatura Pesada - 10	Paulo Sergio Soder	04/08/1977	55
	Motorista Viatura Pesada - 12	Rodrigo Joaquim dos Santos	06/11/1992	75
	Motorista Viatura Pesada - 13a 13b	Osvaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	50
	Motorista Viatura Pesada - 14	Claudiomir gubert	09/09/1985	70
	Motorista Viatura Pesada - 19	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	50
	Motorista Viatura Pesada - 20	Valdir Ferreira Arua	06/03/1973	55
	Motorista Viatura Pesada - 21	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	30
	Motorista Viatura Pesada - 22	João de Oliveira Silva	26/10/1963	55
	Motorista Viatura Pesada - 22	Oséias justino Cleres	18/05/1977	45
	Motorista Viatura Pesada - 23	Jean Paulo Garcia dos santos	28/08/1986	60
	Motorista Viatura Pesada - 24	Nilda Francisca Diogo Coelho	16/05/1986	60
	Motorista Viatura Pesada - 25	Robenilson Falcier	20/08/1975	35
	Motorista Viatura Pesada - 27	Wilson Candido Mendes	30/07/1974	45
	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Geazi Alves de Lima	24/05/1991	70
	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Juberso Ribeiro	04/07/1971	35
	Motorista Viatura Pesada - 2a 2b	Edimar Camilo Valentim	01/03/1984	35

	Motorista Viatura Pesada - 4	Eudes Jacob	23/10/1984	55
	Motorista Viatura Pesada - 4	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	50
	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Fernandes Gomes Otoni	09/12/1986	50
	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Edimar Cesario de jesus	20/11/1987	45
	Motorista Viatura Pesada - 6	Luiz Fernando Freitas Schiminski	26/05/1997	50
	Motorista Viatura Pesada - 6	Douglas da Fonseca Gomes	07/04/1999	45
	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Clayson Afonso de Souza	03/02/1994	40
	Motorista Viatura Pesada - 9a 9b	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	50
	Motorista Viatura Pesada - 12	Claudemir Rodrigues da Silva	23/02/1981	0
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elizeu de Almeida	03/12/1981	0
	Motorista Viatura Pesada - 22	Elder Lopes Caardoso	07/06/1989	0
	Motorista Viatura Pesada - 25	Ivan Gonçalves dos Santos	31/01/1985	0
	Motorista Viatura Pesada - 4	Marcos do Amaral da Silva	09/09//1980	0
	Motorista Viatura Pesada - 5a 5b	Odanias Barobosa da Cruz	09/06/1985	0
	Motorista Viatura Pesada - 6	Aparecido Cosmo de Souza	13/07/1970	0
	Motorista Viatura Pesada - 8a 8b	Paulo Henrique Sokolowski da Costa	10/02/1986	0
	Motorista Viatura Pesada - Ana Nery	Robenilson Falcier	20/08/1975	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Paulo sergio Alves de Moura	29/01/1973	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sebastião Airton Pinheiro da Silva	25/05/1978	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei Gotardo de Jesus	29/12/1983	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Ronaldo Carvalho de Souza Silva	12/03/1994	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Valdemir Santos Otoni	22/08/1995	0
	Motorista Viatura Pesada - SEMED	Sidnei de Lima Nunes	05/02/1999	0
Monitor Transporte Escolar				
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 11a 11b	Leidiane Mendes Goncalves	04/05/1983	70
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 12	Angelica Honorato Gubert	08/04/1993	80
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Maria Lucia Pires Marques	16/02/1974	60
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	10
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	70
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Thaise Pereira Pilker	1/30/0990	55
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 14	Dielica Orlowki de Souza	11/12/2005	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 15	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	75
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 16	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	80
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Cristiane Brito Bento	24/04/1982	80
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	clevereson da Silva santos	18/04/1994	75
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	TIago Caldeira Martins	28/02/1992	60
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Helen das Neves Chaves	13/04/2004	50
4	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	Savio Vieira Bispo	12/07/1996	20
5	Monitor Transporte Escolar - Traj 18	francielle Plaster dos Santos	17/07/1995	10
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 19	Edineia Joaquim dos Santos de Oliveira	21/01/1988	60
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Regina de Campos santos Lima	07/04/1989	70
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 1a 1b	Bruna Lohaine Lemos da Silva	19/05/2003	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 20	Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	26/07/1998	40
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 21	Dalvan Tupari Rodrigues	21/10/2003	15
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 22	Gleiciane Bretas dos santos	15/03/1997	55
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Rayana Bruna Souza da Silva	24/08/1997	80
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Reysla Cunha Beraldo	16/10/2000	40
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 23	Silvane Caetano dos Santos	15/10/1981	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Patricia de Oliveira Freitas	09/08/1995	75
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Rosangela Queiroz Gonçalvez de Andrade Costa	18/06/1981	20
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 24	Eduarda Simão dos Santos	03/05/2005	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 25	Angelica Ribeiro da Conceição	01/10/1992	90
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 26	Leonilda Ribeiro da Conceição	10/03/1984	75
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 27	Marineide de Morais	02/08/1993	45
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Sonia Maria Severino	31/12/1977	90
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Lucas Vinicius Fontinele Santos	30/08/1996	70
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Marli Barbosa Souza	20/03/1974	25
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	shirley Calixto Silva santos	03/05/1977	55
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Monica Alessi dos Santos	25/07/1995	40
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Josimar Gomes de Oliveira	23/01/1974	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	90
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Marceli Aparecida Hoffmann Barbosa	08/01/1989	20
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	20
4	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Andreia Santos Otoni	07/10/2001	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	90
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Fabiana Pereira da Silva Azevedo	09/05/1982	70
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Geiselaine Gomes da Rocha	23/11/1994	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Simone Rockomback Janoski	14/03/1995	60
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Patricia Magna Langa	07/08/1989	50
3	Monitor Transporte Escolar - Traj 6	Geisiane Machado Vieira	15/12/1992	20
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 7a 7b	Janete dos Santos ferreira	25/03/1975	75
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Francisca Rodrigues Miranda	17/01/1968	55
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 8a 8b	Juiene Biassi do Nascimento	25/08/1998	10
1	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Mayara Lagass do Carmo	11/12/1994	50
2	Monitor Transporte Escolar - Traj 9a 9b	Jocilene Ribeiro da Conceição	17/07/1990	20
	Monitor Transporte Escolar	Roseimeire da Silva Bispo	24/05/1979	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 5a 5b	Adriana Aparecida de Alcantara Ramos	18/06/1986	0
	Monitor Transporte Escolar	Brunela Vieira Ferreira	07/11/1988	0
	Monitor Transporte Escolar	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996	0
	Monitor Transporte Escolar	Camila Polak da Silva	29/03/1997	0
	Monitor Transporte Escolar	Altaciele Ferreira de Lima	04/01/1998	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 3a 3b	Hellen Prado da Silva	27/04/2000	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 13a 13b	Suelen da Silva Santos	10/07/2000	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Andre Ribeiro de Souza Zimmermann	09/06/2002	0
	Monitor Transporte Escolar	Raiza Alcantara do Nascimento Ribeiro	04/09/2002	0
	Monitor Transporte Escolar	Kailaine Nascimento Oliveira	27/11/2003	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 4	Giselle Amaro de Souza	19/03/2005	0
	Monitor Transporte Escolar - Traj 17	Amanda Souza Rocha	25/07/2005	0

	Monitor Transporte Escolar - Traj 2a 2b	Izabel Arcanjo da Silva	18/03/2008	0

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:29EED91E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇAO 002.2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete da Presidência
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024.

"Dispõe transferência de bens ao Poder Executivo que tornaram inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo. "

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Art. 29; Art. 36, V; Art. 30, X, Art. 41; Art. 45, todos da LOM, Art. 21, XVII, Art. 26, XXII; Artigo 189, § 1º, VII e Art. 215 do Regimento Interno;
FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:
RESOLVE:
Art. 1º Transferir para o patrimônio do Poder Executivo, e assim, dar baixa contabilmente dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução por tornarem inservíveis e antieconômicos ao Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 07 de janeiro de 2024; 198º da Independência; 131º da República; 27º Emancipação1.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente

JOELSON FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

IZAIAS JOVINO
1º Secretário

ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

1 Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

ANEXO I				
TOMBA MENTO	**DESCRIÇÃO**	**DATA DE AQUISIÇÃ O**	**SITUAÇÃO**	**VALOR AVALIADO**
032	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 150,00
052	LONGARINA DE TRÊS LUGARES.	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 150,00
098	LONGARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$150,0 0
003	CADEIRA PRESIDENT E	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 200,00
078	CADEIRA PRESIENTE	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 200,00
113	CADEIRA PRESIDENT E	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 200,00
004	CADEIRA PRESIDENT E	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 200,00
007	CADEIRA PRESIDENT E	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 200,00
039	LONARINA DE TRÊS LUGARES	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 150,00
080	MONITOR AOC 17 LCD	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
109	MONITOR SAMSUNG LCD	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
002	CADEIRA PRESIDENT E	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 100,00
150	MONITOR 18,5 PRETO	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
152	MONITOR 18,5 PRETO	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
155	SCANER IMPRESSOR A	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 900,00
100	TV TUBO 20'POLEGA DAS	13/10/2020	INSERVÍVEL	R$ 100,00
156	RECEPTOR DE SATÉLITE PARA TV	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 30,00
082	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS E UM VÃO	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 100,00
072	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS	13/10/2020	ANTIECONÔMI CO	R$ 120,00

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1659AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUANTITATIVO AO CONTRATO 011/PJM/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO; inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; a **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 745395 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.512.402-06; a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIS PAGLIARI**, portador da carteira de identidade nº 000755049 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 718.764.992-49; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA,** portadora da carteira de identidade nº 917330 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº.793.971.153.00; **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e **Secretaria Municipal de Governo, Sr. EVERALDO GABALDO,** portador da carteira de identidade nº. 23872781 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 169.802.258-12, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º Andar – ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba – SP, representada Pela Sr.ª Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", constantes nos autos do processo administrativo nº 1-2197/SEMAF/2022 nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
As partes acima qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2197/2022, e considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, firmado em, 29/03/2023, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicial, conforme planilha abaixo:

CONTRATADO			ADITIVADO		
SERVIÇO	SV	VALOR INICIAL	% Aditivado	Valor Aditivado	Valor Aditivado
Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas.	01	R$ 2.134.843,00	25%	R$ 533.710,75	R$ 2.668.553,75

Valor total do aditivo é de R$ 533.710,75 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas deste aditamento estão devidamente empenhadas nas seguintes funções programáticas:
1. Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 02.09.01, Projeto Atividade: 10 122 1002 2048 0001, Elemento de despesa: 3.3.90.39.
2. Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 02.04.01, Projeto Atividade: 12 361 1002 2009 0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.
3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade Orçamentária: 02.07.01, Projeto Atividade: 15.606.1015.2041.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.
4. Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 02.05.01, Projeto Atividade: 08 122 1002 2017 0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 02.10.01, Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.
6. Secretaria Municipal de Governo Unidade Orçamentária: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.
7. Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria Unidade Orçamentária: 02.06.01, Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 0000 /20.606.1018.2030.0003, Elemento de despesa: 3.3.90.39.
8. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade Orçamentária: 02.03.01, Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
9. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser Unidade Orçamentária: 02.08.01, Projeto Atividade: 04 122 1002 2008 0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será realizada em todos os meios oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6B18D138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1.1O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituida, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para "Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024", para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2.2 O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para "Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024", para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2.4 A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.
2.6 As OSC's interessadas deverão apresentar proposta para a execução total das contratações/serviços.

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.1.2 Se a entidade não pertencer ao municipio de Ariquemes, deverá prestar assessoria no período de vigencia do Termo de Fomento/Colaboração à outras OSC,s que prestam serviços semelhantes nesse municipio a fim de adquirir experiências, espertise em projetos semelhantes.
4.2Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSC's, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	06/02à22/02/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	22/02/2024
4	Interposição de recurso	23/02 à 24/02/2024
5	Resultado dos recursos	25/02/2024
6	Divulgação doresultado da OSC selecionada	25/02/2024

7.RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO
9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1. Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3. Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1 As OSC's participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até 10% do valor do recurso.
12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração

desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS
Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 06 de Fevereiro de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição noCONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&di recao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO III– PROJETO BÁSICO

“Projeto Festival Passo de Artes”
De 02 à 05 de Maio de 2024
FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de parceria com OSC para “contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
.

Ariquemes/RO Fevereiro de 2024

1 - FINALIDADE DO PROJETO

“Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024”.

2 – JUSTIFICATIVA

A constituição Brasileira de 1988, no artigo 217 legisla sobre o dever da família, da sociedade e do estado de assegura as crianças, jovens adolescentes e adultos com prioridade a educação, ao desporte a cultura, dignidade a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvos de toda a forma de negligência, descriminação, a exploração, violência, crueldade e opressão. Deste modo, os conteúdos das leis apontam os direitos da cidadania às crianças, jovens e adolescentes, a comunidade esportiva que deve receber atendimento de qualidade de vida nos aspectos físicos, sociais desportivos que deve receber atendimentos intelectuais e emocionais completando a ação da família e da comunidade.

O municipio de Ariquemes conta conta com aproximadamente 96.833 mil habitantes, fonte do ultimo censo 2022 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama, já o Distrito Bom Futuro, composta por aproximadamente 10.000 habitantes, situado aproximadamente 200 km da capital.

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporto e lazer.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República. Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

O grupo de bailarinas do Centro Cultural lidio Sohn e composto por aproximadamente 300 bailarinas, que representa o municipio de Ariquemes em eventos dentro e fora do estado, a mais de 10 anos.A participação em festivais nacionais esta previsto no orçamento 2024 e no calendário cultural do município.

O grupo de bailarinas da FUNCET, participaram em 2021, 2022 e 2023 do FENDAFOR, na Cidade de Fortaleza-CE, trazendo varias premiações para o municipio.

Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto em comemoração a “contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo e terrestre para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024” custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

“Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024”.

3 - OBJETIVO GERAL

Proporcionar ao grupo Liberte-se Dance a participação em festivais;

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A “contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo e terrestre para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024”, conforme itens abaixo relacionados:

üContratação de hospedagem para 14 (quatorze) bailarinas 01 (um) gestor do projeto no período de 01 à 06 de maio de 2024;

üContratação de alimentação para 14 (quatorze) bailarinas e 01 (um) gestor do projeto no período de 01 à 06 de maio de 2024, sendo as refeições de almoço e janta;

üContratação de translado aéreo com saída de Cuiabá/MT ou Rio Branco/AC para 14 (quatorze) bailarinas e 01 (um) gestor do projeto no período no dia 01 de maio e retorno no dia 06 de maio de 2024;

üPagamento de inscrição para os grupos e solos que irão competir no festival, no valor de R$ 4.220,00 (Quatro mil, duzentos e vinte reais)

üDespesas do Gestor do Projeto, até 10% do valor do recurso; e

üDespesas Extras;

Tais despesas se dão para atender o projeto de comemoração a ““contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo e terrestre para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024” custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

5 - ENTIDADES PARTICIPANTES

OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6 - PÚBLICOS ALVO

As Bailarinas do Grupo Liberte-se Dance do Centro Cultural Lídio Sohn.

7-METODOLOGIA

A finalidade do presente projeto denominado “contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

9 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

Valor do repasse será de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais.

Ariquemes/RO, 06 de Fevereiro de 2024

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FB202423

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.581.341,00	1.581.341,00	3.912.986,29	2.331.645,29
RECEITA PATRIMONIAL	201.070,00	201.070,00	368.119,41	167.049,41
Valores Mobiliários	201.070,00	201.070,00	368.119,41	167.049,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.380.271,00	1.380.271,00	3.544.866,88	2.164.595,88
Transferências da União e de suas Entidades	980.864,00	980.864,00	3.138.486,88	2.157.622,88
Transferências do Estado e de suas Entidades	399.407,00	399.407,00	406.380,00	6.973,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	680.000,00	680.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	680.000,00	680.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.581.341,00	1.581.341,00	4.592.986,29	3.011.645,29
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.581.341,00	1.581.341,00	4.592.986,29	3.011.645,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.797.457,34	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.581.341,00	1.581.341,00	13.390.443,63	3.011.645,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.867.255,09	2.867.255,09	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.867.255,09	2.867.255,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.169.384,03	11.886.315,51	11.315.703,78	11.072.786,36	9.714.998,59	570.611,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.464.584,68	4.972.908,14	4.898.519,87	4.898.519,87	4.898.519,87	74.388,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.704.799,35	6.913.407,37	6.417.183,91	6.174.266,49	4.816.478,72	496.223,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	566.355,64	2.416.837,96	2.074.739,85	491.558,76	480.658,76	342.098,11
INVESTIMENTOS	566.355,64	2.416.837,96	2.074.739,85	491.558,76	480.658,76	342.098,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.735.739,67	14.303.153,47	13.390.443,63	11.564.345,12	10.195.657,35	912.709,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.735.739,67	14.303.153,47	13.390.443,63	11.564.345,12	10.195.657,35	912.709,84
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.735.739,67	14.303.153,47	13.390.443,63	11.564.345,12	10.195.657,35	912.709,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.770.958,90	1.103.858,24	1.103.858,24	538.653,55	128.447,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.770.958,90	1.103.858,24	1.103.858,24	538.653,55	128.447,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	101.326,37	80.885,88	80.885,88	20.440,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	101.326,37	80.885,88	80.885,88	20.440,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.872.285,27	1.184.744,12	1.184.744,12	559.094,04	128.447,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	644.681,64	644.636,63	45,01	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	644.681,63	644.636,63	45,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	647.431,64	647.386,63	45,01	0,00

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	487.613,96	350.891,29	343.958,64	343.958,64	343.958,64	6.932,65
DESPESAS CORRENTES	487.613,96	350.891,29	343.958,64	343.958,64	343.958,64	6.932,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487.613,96	286.367,07	281.177,68	281.177,68	281.177,68	5.189,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	64.524,22	62.780,96	62.780,96	62.780,96	1.743,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de ou- tubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novem- bro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 07 - Me- todologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Cor- rentes e Capital dentro da Lei Nº 2702 de 29 de dezembro de 2022 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando as movimentações do Orça- mento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Se- gundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Ar- recadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2702 de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 10.735.739,67, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$14.303.153,47, demonstrado da seguinte forma:

1 – Detalhamento das Despesas Executadas do Fundo Municipal de Assistência Social por Tipos de Créditos:

Dotação Inicial	10.735.739,67
(+) Créditos Suplementares	4.392.320,78
(+) Créditos Especiais	648.528,92
(+) Créditos Extraordinário	0,00
(-) Anulação de Dotação	1.473.435,90
(=) Total da Despesa Atualizada	**14.303.153,47**

a) Demonstração dos Créditos Autorizados pela Fonte Superávit Financeiro através dos Decretos nº 19.755, 19.765, 19.785, 19.808, 19.924, 20.039, 20.272, 20.367, e 20.382, todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO), distribuídos da seguinte forma:

Utilização do Superávit Financeiro Autorizado no Exercício.

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.059.213,12	1.885.152,05	174.061,07
2.660.0000	TRANSF. DO FUNDO NAC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	616.922,85	521.749,24	95.173,61
2.661.0000	TRANSF. DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.119,12	160.852,07	30.267,05
TOTAL GERAL		**2.867.255,09**	**2.567.753,36**	**299.501,73**

Observação: Não foi justificado o motivo do Saldo Disponível não utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados detalhado da seguinte forma:

a) Os Restos a Pagar Processados Pagos até 31/12/2023 no Valor de R$ 647.386,63, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64).

a1) Cancelados de Restos a pagar Processados R$ 45,01.

b) Os Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.872.285,27, ocorreram das seguintes formas:

b1) Liquidados e Pagos até 31/12/2023 o Valor de R$1.184.744,12**;**

b2) Cancelamentos no valor de R$ 559.094,04, que não foi justificado o motivo dos cancelamentos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

b3) Sendo observado a reinscrição de Restos a Pagar Não Processados nos valores de R$ 128.447,11.

Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:FC143CCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.592.986,29	1.405.765,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.390.443,63	10.182.268,87
ORDINÁRIO		162.004,06	53.460,68	ORDINÁRIO		10.872.108,34	8.486.072,68
		162.004,06	53.460,68			10.872.108,34	8.486.072,68
VINCULADO		4.430.982,23	1.352.304,90	VINCULADO		2.518.335,29	1.696.196,19
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		3.374.596,63	896.497,74	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		434.891,09	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		447.679,35	451.119,43	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		1.607.599,85	999.774,76
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		128.706,25	4.687,73	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		475.844,35	696.421,43
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		480.000,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.001.980,31	2.644.742,60
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.832.130,75	1.775.320,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.656.845,82	8.469.612,56	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.184.744,12	1.439.950,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.656.845,82	8.469.612,56	RP PROCESSADOS PAGOS		647.386,63	335.369,75
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.168.385,96	867.912,87
REPASSE RECEBIDO		10.656.845,82	8.469.612,56	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		119.607,28	246.551,83
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.364.635,84	3.389.138,87	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		125.076,32	109.765,39
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.194.786,28	2.519.716,91	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		206.889,84	4.179,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.826.098,51	1.872.285,27	ISS		39.856,63	29.947,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.368.687,77	647.431,64	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.584,40	985,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.168.385,96	867.912,87	OUTROS CONSIGNATARIOS		94.487,98	82.526,16
PENSAO ALIMENTICIA		17.177,25	1.524,57	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	10.593,98
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		17.911,70	11.894,32	PENSAO ALIMENTICIA		17.177,25	1.524,57
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		282.580,03	192.708,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		282.580,03	192.708,80
OUTROS CONSIGNATARIOS		94.487,98	82.526,16				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		262.214,53	177.235,30	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		17.911,70	11.894,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		119.607,28	246.551,83	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		262.214,53	177.235,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		206.889,84	4.179,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.463,60	1.509,09
ISS		39.856,63	29.947,03	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		358,92	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		125.076,32	109.765,39	PAGAMENTO			
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	10.593,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.104,68	1.509,09
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		2.584,40	985,83	FAMÍLIA PAGO SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.893.657,04	3.671.613,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.463,60	1.509,09	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.893.657,04	3.671.613,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.104,68	1.509,09	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		650.178,22	234.944,33
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		358,92	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.243.478,82	3.436.668,70
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGAMENTO				TOTAL		23.286.080,98	16.498.624,50
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.671.613,03	3.234.107,49				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.671.613,03	3.234.107,49				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.436.668,70	3.095.586,38				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		234.944,33	138.521,11				
TOTAL		23.286.080,98	16.498.624,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	162.004,06	0,00	162.004,06	53.460,68	0,00	53.460,68
1 VINCULADO	4.430.982,23	0,00	4.430.982,23	1.352.304,90	0,00	1.352.304,90
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	3.374.596,63	0,00	3.374.596,63	896.497,74	0,00	896.497,74
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	447.679,35	0,00	447.679,35	451.119,43	0,00	451.119,43
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	128.706,25	0,00	128.706,25	4.687,73	0,00	4.687,73
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.592.986,29	0,00	4.592.986,29	1.405.765,58	0,00	1.405.765,58

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, 9ª Edição, pu-blicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Con- junta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 06 - Meto-dologia para Elaboração do Balanço Financeiro, atualizado em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 4.592.986,29, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
2 – Transferências Financeiras Recebidas relativo a Repasses no valor de R$ 10.656.845,82, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;
3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 4.364.635,84, detalhado da seguinte forma:
a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 3.194.786,28,divididos em:
a1 – Restos a Pagar Processados tem o valor de R$ 1.368.687,77, de acordo com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
a2 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.826.098,51, de acordo com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 1.168.385,96, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:

b1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
b2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
c) Outros Recebimentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R$ 1.463,60, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
c1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 3.671.613,03, está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

1) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 13.390.443,63, em conformidade com o Anexo 02B - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 3.001.980,31, detalhado da seguinte forma:

a) Pagamentos de Restos a Pagar no valor de R$ 1.832.130,75, divididos em:
a1 – Restos a Pagar Processados Pagos no Exercício de 2023 no valor de R$ 647.386,63, conforme demonstrado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
a2 – Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2023 no valor de R$ 1.184.744,12, de acordo com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 1.168.385,96, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
b1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as Liquidações das Despesas;
b2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Lei nº 4.320/64.
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários (crédito a receber) no valor de R$ 1.463,60, tendo a politica de inscrição e baixa da seguinte forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3 – Os Saldos Financeiros para Exercício Seguinte no valor de R$ 6.893.657,04, está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo dos Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:13A6177F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.944.113,01	3.688.176,28	PASSIVO CIRCULANTE		1.368.687,77	647.431,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.893.657,04	3.671.613,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.893.657,04	3.671.613,03				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	650.178,22	234.944,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO -	F	6.243.478,82	3.436.668,70	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	0,01

DEMAIS CONTAS							
ESTOQUES		50.455,97	16.563,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		151.793,18	161.858,96
ALMOXARIFADO		50.455,97	16.563,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		151.793,18	161.858,96
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	1.018,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	151.793,18	161.858,96
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	3.167,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.216.894,59	485.572,67
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.954,03	6.420,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.216.894,59	485.572,67
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	37.681,58	459,05	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	45,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	4.608,56	4.535,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	1.216.894,59	485.527,67
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.211,80	963,18				
				TOTAL PASSIVO		1.368.687,77	647.431,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.372.810,66	4.013.085,14				
IMOBILIZADO		4.372.810,66	4.013.085,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		3.391.142,44	3.051.749,49	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	670.233,20	493.402,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	532.757,44	383.134,43	PATRIMÔNIO LIQUIDO		9.948.235,90	7.053.829,78
VEÍCULOS	P	1.821.116,44	1.821.116,42	RESULTADOS ACUMULADOS		9.948.235,90	7.053.829,78
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	299.982,40	287.043,44	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		9.948.235,90	7.053.829,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	60.984,56	60.984,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.894.406,12	1.674.178,21
COMUNICAÇÃO				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.068,40	6.068,40		P	7.053.829,78	5.379.651,57
BENS IMÓVEIS		1.905.366,35	1.695.605,78	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.948.235,90	7.053.829,78
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	209.760,57	480.939,07				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.076.204,20	1.076.204,20	TOTAL		11.316.923,67	7.701.261,42
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	619.401,58	138.462,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-923.698,13	-734.270,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-923.698,13	-734.270,13				
TOTAL		11.316.923,67	7.701.261,42				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.893.657,04	3.671.613,03	PASSIVO FINANCEIRO (1.368.687,77)+RP não Proc.(1.954.545,62)		3.323.233,39	2.519.716,91
ATIVO PERMANENTE		4.423.266,63	4.029.648,39	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		7.993.690,28	5.181.544,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.384.316,85	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		8.063.665,57	2.892.047,40
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.372.662,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		2.910.148,86	100.000,00
				CONGÊNERES			
DIREITOS CONTRATUAIS		11.654,85	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.153.516,71	2.792.047,40
TOTAL		1.384.316,85	0,00				
				TOTAL		8.063.665,57	2.892.047,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.893.657,04	3.671.613,03	PASSIVO CIRCULANTE		1.368.687,77	647.431,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.893.657,04	3.671.613,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.893.657,04	3.671.613,03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		650.178,22	234.944,33	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.243.478,82	3.436.668,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		151.793,18	161.858,96
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		151.793,18	161.858,96
TOTAL		6.893.657,04	3.671.613,03				
				FORNECEDORES NACIONAIS		151.793,18	161.858,96
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.216.894,59	485.572,67
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.216.894,59	485.572,67
				DIARIAS A PAGAR		0,00	45,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.216.894,59	485.527,67
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.954.545,62	1.872.285,27
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.954.545,62	1.872.285,27
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		128.447,11	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		128.447,11	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.826.098,51	1.872.285,27

				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.826.098,51	1.872.285,27
				TOTAL		3.323.233,39	2.519.716,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ATIVO		PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		50.455,97	16.563,25				
ESTOQUES		50.455,97	16.563,25				
ALMOXARIFADO		50.455,97	16.563,25				
MATERIAL DE CONSUMO		4.608,56	4.535,50				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.211,80	963,18				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	1.018,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		0,00	3.167,52				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.954,03	6.420,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		37.681,58	459,05				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.372.810,66	4.013.085,14				
IMOBILIZADO		4.372.810,66	4.013.085,14				
BENS MOVEIS		3.391.142,44	3.051.749,49				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		299.982,40	287.043,44				
BENS DE INFORMÁTICA		670.233,20	493.402,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		532.757,44	383.134,43				
VEÍCULOS		1.821.116,44	1.821.116,42				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		60.984,56	60.984,56				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.068,40	6.068,40				
BENS IMÓVEIS		1.905.366,35	1.695.605,78				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		209.760,57	480.939,07				
BENS DE USO ESPECIAL		1.076.204,20	1.076.204,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		619.401,58	138.462,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-923.698,13	-734.270,13				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-923.698,13	-734.270,13				
TOTAL		4.423.266,63	4.029.648,39				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		572.834,49	221.518,18
01	VINCULADO		2.997.589,16	930.377,94
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.477.735,69	655.167,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		288.649,51	217.821,66
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		182.122,25	53.416,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.108,91	0,00
899	Outros Recursos Vinculados		3.972,80	3.972,80
TOTAL			3.570.423,65	1.151.896,12

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 04 – Metodologia para Elabo- ração do Balanço Patrimonial – STN, atualizada em janeiro/2020.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Total do ativo Circulante é de R$ 6.944.113,01, divididos da seguinte forma: a – Caixa Equivalente de Caixa: no Valor R$ 6.893.657,04,

Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o

Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

b – Estoques – Saldo de Almoxarifado no valor de R$ 50.455,97, as movimentações de entradas e saídas que ocorrem durante o exercício conforme tabela abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
Descriminação	**Valor (R$)**
(+) Saldo Anterior	16.563,25
(+) Resultante de Execução Orçamentária - (Entrada)	276.216,12
(+) Independente de Execução Orçamentária - (Entrada)	68.403,19
(-) Resultante de Execução Orçamentária - (saída)	0,00
(-) Independente de Execução Orçamentária - (saída)	310.726,56
(-) Ajuste de Perda de Almoxarifado - (saída)	0,03
(=) Saldo para Exercício Seguinte	**50.455,97**

BENS MÓVEIS	
Descriminação	**Valor (R$)**
(a) Saldo Anterior (+)	3.051.749,49

(b) Resultante de Execução Orçamentária (+)	295.312,01
(c) Independente de Execução Orçamentária (+)	45.822,50
(d) Baixa de Resultante de Execução Orçamentária (-)	0,00
(e) Baixa de Independente de Execução Orçamentária (-)	1.741,56
(f) Depreciação de Bens Móveis (-)	923.698,13
(=) Saldo para Exercício Seguinte	**2.467.444,31**

b1) Liquidação Orçamentária (Resultante de Execução Orçamentária) do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acu- mulado no Exercício de 2023 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$276.216,12;
b2) Liquidação de Restos a Pagar (Independente de Execução Orçamentária) do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consu- mo no Exercício de 2023 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$ 68.403,19;
b3) O valor de R$ 310.726,56, refere – se a saída de Almoxarifado no Exercício de 2023, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo – registrados no nível 331100000000000 – Consumo de Material;
b4) O valor de R$ 0,03, refere – se a Ajuste de Almoxarifado no Exercício de 2023, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Dimi- nutivas – VPD, no Uso de Material de Consumo – registrados no nível 36810600000000000.
Observação: Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente e Anexo TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R$ 4.372.810,66, Devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2023, detalhado da seguinte forma:
a) Bens Móveis – o valor total dos Bens móveis é de 2.467.444,31, demonstrados conforme tabela abaixo:
a1) O valor de R$ 3.051.749,49, refere-se a saldo do exercício anterior;
a2) O Valor de R$ 295.312,01, refere-se à liquidação da despesa orçamentária(Resultante de Execução Orçamentária – Orçamento do Exercí- cio) do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes, referente ao exercício de 2023, acumuladas até o mês de Dezembro de 2023;
a3) O Valor de R$45.822,50, refere-se a Independente de Execução Orçamentária, referente ao exercício de 2023, acumuladas até o mês de Dezembro de 2023, detalhado da seguinte forma:
– O valor de R$ 32.372,06 referente a Liquidação da despesa de Restos a Pagar do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes liquidados até o mês de Dezembro;
– O valor de R$ 13.450,42, relativo as Transferências Recebidas de Bens Móveis recebida na forma de Doação, devidamente registrado nas Variações Patrimôniais Aumentativas Nível Contábil 4524199000, efetuadas pela Direção de Patrimônio e Almoxarifado conforme documentos arquivados pelo próprio Departamento de Patrimônio;
– O valor de R$ 0,02, relativo Reavaliação de Bens Móveis de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, sendo procedimento efetuado pela Direção de Patrimônio e Almoxarifado conforme documentos arquivados pelo próprio Departamento de Patrimônio.
Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/ TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
a4) O valor de R$ 1.741,56 que foi registrado na Desincorporação de Imobilizado dos Bens Móveis, no Nível Contábil 3651107000000.
b) Bens Imóveis – O valor total dos Bens Imóveis é de R$ 1.905.366,35, demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS IMÓVEIS	
Descriminação	**Valor (R$)**
(a) Saldo Anterior	1.695.605,78
(b) Resultante de Execução Orçamentária (+)	161.246,75
(c) Independente de Execução Orçamentária (+)	48.513,82
(d) Baixa de Resultante de Execução Orçamentária (-)	0,00
(e) Baixa de Independente de Execução Orçamentária (-)	0,00
(f) Reclassificação/Transferência (-)	0,00
(g) Depreciação de Bens Móveis (-)	0,00
(=) Saldo para Exercício Seguinte	**1.905.366,35**

b1) O valor de R$ 1.695.605,78 refere-se a saldo do exercício anterior;
b2) O valor de R$ 161.246,75, relativo a Resultante de Execução Orçamentárias (Orçamento do Exercício) acumuladas até o mês de Dezembro de 2023, oriundas das liquidações do Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações durante o exercício de 2023;
b3) O valor de R$48.513,82, relativo a Independente de Execução Orçamentárias acumuladas até o mês de Dezembro de 2023, oriundas das liquidações de Restos a Pagar do Elemento de Despesa 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Obras em Andamento) durante o exercício de 2023;
Observação: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
c) O valor de R$ -923.698,13, refere-se à Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas, devidamente registradas no Ativo Imobilizado do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como metolodologia de cálculo a tabela elabora- da pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução 153/2014/TCE-RO.
Observação: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normati- va nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R$ 1.368.687,77, distribuídos da seguinte forma:
1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 151.793,18, refere-se a Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte divididos da seguinte forma:
a) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 32.651,61;
b) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 108.241,57 ;
c) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente no valor de R$ 10.900,00.
2 – Outras Obrigações a curto prazo no valor de R$ 1.216.894,59 do Elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 – contribuições.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Conta Superavit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 9.948.235,90, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

1 – O valor de R$ 6.893.657,04, Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Ban- cários da IN nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

2 – O valor de R$ 4.423.266,63 do Ativo Permanente, detalhados em:

2a) o Valor de R$ 50.455,97 do Almoxarifado demonstrado no Anexos TC 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

2b) o Valor de R$ 4.372.810,66 do Imobilizado demonstrados nos Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 16 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

3 – O valor do Passivo Financeiro é de R$ 3.323.233,39, detalhados da seguinte forma: 3a) o Valor de R$ 1.368.687,77, relativo a Restos a Pagar Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

3b) O Valor de R$ 1.954.545,62, relativo a Restos a Pagar Não Processados inscrito no exercício;

Observação: conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Rela-ção dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:89DB05A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		368.119,41	198.110,29	PESSOAL E ENCARGOS		5.387.527,65	4.373.211,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		368.119,41	198.110,29	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.249.917,64	3.409.971,48
				ENCARGOS PATRONAIS		567.817,47	570.298,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.895.163,12	10.297.638,19	BENEFÍCIOS A PESSOAL		489.007,78	360.935,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.656.845,82	9.089.982,90	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		80.784,76	32.006,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.238.317,30	1.207.655,29	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45,03	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.101.091,66	2.115.858,99
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		446.742,74	380.095,74
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,02	0,00	SERVIÇOS		2.464.920,92	1.553.629,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45,01	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		189.428,00	182.134,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.263.327,56	10.495.748,48	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.671.181,82	2.243.464,33
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		62.780,96	0,00
TOTAL		15.263.327,56	10.495.748,48	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.608.400,86	2.243.464,33
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.741,59	17.092,73
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,03	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	1.890,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.741,56	15.202,73
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		207.378,72	71.943,05
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		207.378,72	71.943,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		12.368.921,44	8.821.570,27
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.894.406,12	1.674.178,21
				TOTAL		15.263.327,56	10.495.748,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		572.444,64	1.602.863,36
INVESTIMENTOS		572.444,64	1.602.863,36

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais – STN, atualizada em janeiro/2020.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – O valor de R$ 368.119,41, refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário,

Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 14.895.163,12 distribuída da seguinte forma:
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 10.656.845,82, detalhado da seguinte forma:
a1)Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001da STN) no valor de R$ 10.656.845,82, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4320/64;
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 4.238.317,30, detalhado da seguinte forma:
b1 – O valor de R$ 3.238.486,88 de Transferências da União – F.N.A.S;
b2 – O valor de R$ 406.380,00 de Transferências do Estado – F.N.A.S;
b3 – O valor de R$ 480.000,00 - Outras Transferências de Convênio da União;
b4 – O valor de R$ 100.000,00 – Outras Transferências de Convênio do Estado;

b5 – O valor de R$ 13.450,42 refere-se a Bens Móveis Cedidos pelo período de 2 anos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas ao município de Ariquemes para atender as atividades dos conselhos tutelares I e II, sendo 2 ar condicionados de 18k btus, 2 bebedouros, 2 impressoras laser.
3 – Valorização e ganhos com Ativos e desincorporação de Passivos no valor de R$ 45,03, detalhado da seguinte forma:
a) Reavaliação de Ativos no valor de R$ 0,02, efetuado pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentos guardados no setor de Patrimônio do Município de Ariquemes;
b) Ganhos com Desincorporação de Passivos no valor de R$ 45,01, valor não justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Observação: Em conformidade com o Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 5.387.527,65, divididos da seguinte forma:
a) Remuneração a Pessoal no Valor de R$ 4.249.917,64, detalhado nos elementos Abaixo:
a1) 3.1.90.04.00 – Contrato Temporário – no valor de R$ 187.158,48;
a2) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no Valor de R$ 4.019.355,09;
a3) 3.1.90.16.00.00 – Serviços Extraordinários no valor de R$ 43.404,07**;**
b) Encargos Patronais no Valor de R$ 567.817,47 detalhado nos elementos abaixo:
b1) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais no valor de R$ 286.639,79;

b2) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 281.177,68.
c) Benefícios a Pessoal tem um valor total de R$ 489.007,78, detalhado nos elementos abaixo:
c1) 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 320.878,72;
c2) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 168.129,06.
d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos no valor total de R$ 80.784,76, detalhados nos elementos abaixo:
d1) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no Valor de R$ 80.784,76.
2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 3.101.091,66, divididos da seguinte forma:
a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 446.742,74, detalhado da seguinte forma:
a1) O valor de R$ 310.726,56 de saída do almoxarifado;
Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
a2) O valor de R$ 136.016,18, relativo ao Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.
b) Serviços no valor de R$ 2.464.920,92,referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das seguintes formas:
b1) 3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 75.137,50**;**
b2) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 62.579,43;
b3) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$2.327.203,99.

c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 189.428,00, em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
3 – Transferências e Delegações Concedidas – Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 3.671.181,82, detalhado da seguinte forma:
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 62.780,96 do Elemento de Despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.
b) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 3.608.400,86, detalhada da seguinte forma:
b1) O elemento de despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R$ 3.573.400,86.
b2) O elemento de Despesa 4.4.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R$ 35.000,00.
4 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos O valor de R$ 1.741,59, detalhado na seguinte forma:
a) O valor de R$ 0,03 de Variação patrimonial Diminutiva como ajuste de perdas de almoxarifado VPD – 3618106000000, conforme documentos guardados pelo setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
b) O valor de R$ 1.741,56 de Desincorporação de Imobilizado VPD 365110700000, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
5 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 207.378,72, refere-se aos elementos de despesas abaixo relacionados: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições no Valor de R$207.378,72.

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:6229BF6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2023)	

ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:2E040AF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	647.431,64	0,00	647.431,64	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.368.687,77	0,00	0,00	0,00	1.368.687,77
Sub-total	647.431,64	1.368.687,77	647.431,64	0,00	0,00	1.368.687,77
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.872.285,27	0,00	1.743.838,16	0,00	0,00	128.447,11
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.826.098,51	0,00	0,00	0,00	1.826.098,51
Sub-total	1.872.285,27	1.826.098,51	1.743.838,16	0,00	0,00	1.954.545,62
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.177,25	17.177,25	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	17.911,70	17.911,70	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	282.580,03	282.580,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	94.487,98	94.487,98	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	262.214,53	262.214,53	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	119.607,28	119.607,28	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	206.889,84	206.889,84	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	39.856,63	39.856,63	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	125.076,32	125.076,32	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	2.584,40	2.584,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.168.385,96	1.168.385,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.519.716,91	4.363.172,24	3.559.655,76	0,00	0,00	3.323.233,39
NOTA EXPLICATIVA						
As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:						
1 – Restos a Pagar Processados						
a) Restos a Pagar Processados apresenta um saldo anterior de R$ 647.431,64, detalhado da seguinte forma:						
a1) Restos a Pagar Processados Pagos no Exercício de 2023 no valor de R$ 647.386,63;						
a2) Restos a Pagar Processados Cancelados no Exercício de 2023 no valor de R$45,01.						
b) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício o valor de R$ 1.368.687,77.						
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço						
Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004						
(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).						
2 – Restos a Pagar Não Processados						
a) Restos a Pagar Não Processados apresenta um saldo anterior de R$ 1.872.285,27, detalhado da seguinte forma:						
a1) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.184.744,12, apresentado como valores liquidados e pagos no exercício de2023.						
a2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício o valor de R$ 559.094,04;						
a3) O valor de R$ 128.447,11 reinscritos no final do Exercício de 2023.						
c) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 1.826.098,51.						
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço						
Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/						
2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);						
3 – Depósitos e Consignações Detalhado abaixo:						
a) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;						
b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.						
Observação: Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.						

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:CF8350C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
A - A - A - A - A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.419.681,67	10.744.800,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		368.119,41	198.110,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		368.119,41	198.110,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	4.224.866,88	1.207.655,29
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.826.695,38	9.339.034,52
Ingressos Extraorçamentários		1.169.849,56	869.421,96
Transferências Financeiras Recebidas		10.656.845,82	8.469.612,56
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		12.668.343,02	8.707.181,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	8.277.500,88	5.480.163,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.220.992,58	2.357.595,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.169.849,56	869.421,96
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.169.849,56	869.421,96
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.751.338,65	2.037.618,90
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		529.294,64	1.600.113,36
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		480.780,82	1.119.174,29
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		48.513,82	480.939,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-529.294,64	-1.600.113,36
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.671.613,03	3.234.107,49
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.222.044,01	437.505,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.893.657,04	3.671.613,03
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.220.992,58	2.357.595,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		343.958,64	274.184,23
Outras transferências concedidas		2.877.033,94	2.083.411,43
Total das Transferências Concedidas		3.220.992,58	2.357.595,66
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.277.500,88	5.480.163,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		8.277.500,88	5.480.163,58
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, 9ª Edição, A partir do Exercício 2023, au- torizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 368.119,41, sendo resultante de Remuneração de Depósitos Bancários.

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 4.224.866,88, dividido em:

TRANSFÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	**VALOR (R$)**
(+) TRANSFÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.238.486,88
(+) TRANSFÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	986.380,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**4.224.866,88**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 11.826.695,38, detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extra Orçamentários no valor de R$ 1.169.849,56, divido em:

a1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 1.168.385,96, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

a2 – Outros Recebimentos Extraorçamentários (Créditos a Receber) no valor de R$ 1.463,60, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 10.656.845,82, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas Incluindo os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 8.277.500,88, dividido nos seguintes elementos:

a)Despesas pagas do elemento de 3.1.90.04.00 – salários contrato temporário no valor de R$ 187.158,48, despesas do exercício.
b)Despesas pagas do elemento de 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 4.019.355,09, sendo que as despesas do exercício;
c) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 286.639,79, despesas do exercício;
d) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 43.404,07 despesas do exercício;
e) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 80.784,76, sendo as despesas do exercício ;
f) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.14.00 – Diárias no valor de R$ 75.137,50, despesas do exercício;
g) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 368.047,57, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 243.564,51 e restos a pagar no valor de R$ 124.483,06;
h) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.32.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuítas no valor de R$ 176.657,91, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 82.924,98 e restos a pagar no valor de R$ 93.732,93;
i) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 62.579,43, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 61.176,81 e restos a pagar no valor de R$ 1.402,62;
j) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.281.349,78, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 1.238.001,19 e restos a pagar no valor de R$ 1.043.348,59;
l) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 320.878,72, despesas do exercício;
m) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 168.129,06, despesas do exercício;
n) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.93.00 – Indenizações no valor de R$ 207.378,72, despesas do exercício;

Observação: Valores em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.

2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 3.220.992,58, detalhado nos seguintes elementos:

a) Despesas pagas do elemento de 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 281.177,68, despesas do exercício;
b) Despesas pagas do elemento de 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 2.842.033,94 sendo as despesas do exercício no valor de R$ 2.356.506,27 e restos a pagar no valor de R$ 485.527,67;
c) Despesas pagas do elemento de 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial no valor de R$ 62.780,96;
d) Despesas pagas do elemento de 4.4.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 35.000,00;

Observação: Valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 1.169.849,56, divido em:
a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no valor de R$ 1.168.385,96, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
b – Outros Pagamentos Extraorçamentários (Créditos a Receber) no valor de R$ 1.463,60, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17– Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

4 – Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 480.780,82, dividido da seguinte forma:

a) Despesas pagas do elemento de 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações no valor de R$ 161.246,75, sendo as despesas do exercício;
b)Despesas pagas do elemento de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 319.534,07, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 284.412,01 e restos a pagar no valor de R$ 35.122,06.

5 – Outros Desembolsos de Investimentos das despesas pagas do elemento de 4.4.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica (Obras em Andamento) no valor de R$ 48.513,82 sendo as Despesas Inscritas em Restos a Pagar;

6 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO

a) Caixa e Equivalente de Caixa no Valor de R$ 3.234.107,49 do Exercício Anterior;
b) Caixa Equivalente de Caixa Inicial no valor de R$ 3.671.613,03.

c) Caixa Equivalente de Caixa Final do Exercício no valor de R$ 6.893.657,04.

Observação: em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Erica Telles Reali
Código Identificador:650C47F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1982/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 1.688.801,07 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e um reais e sete centavos), sendo R$ 1.266.819,13 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e treze centavos) por Excesso de Arrecadação e R$ 421.981,94 (quarocentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• R$ 195.093,84 – (cento e noventa e cinco mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) oriundos do Convênio n° 92/2023/PGE/DER-RO para recuperação de estradas vicinais, com extenção de 14,793Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
• R$ 10.268,10 – (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 92/2023/PGE/DER-RO.

• R$ 200.000,00 – (duzentos mil reais) oriundos do Convênio n° 95/2023/PGE/DER-RO para aquisição de tubos metálicos com extenção de 70,00m e instalação em 06 pontos, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.

• R$ 16.620,00 – (dezesseis mil seicentos e vinte reais) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 95/2023/PGE/DER-RO.

• R$ 200.000,00 – (duzentos mil reais) oriundos do Convênio n° 114/2023/PGE/DER-RO para aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjeta e instalação em vias urbanas, com extenção de 365,75m em área de 2.751,87m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
• R$ 12.572,84 – (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 114/2023/PGE/DER-RO.

• R$ 1.000.000,00 – (um milhão de reais) oriundos do Convênio n° 104/2023/PGE/DER-RO para recuperação de estradas vicinais, com extenção de 95,713Km, comtemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
• R$ 54.246,29 – (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta seis reais e vinte e nove centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 104/2023/PGE/DER-RO.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.688.801,07 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e um reais e sete centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 92/2023/PGE/DER-RO, Convênio n° 95/2023/PGE/DER-RO, Convênio n° 114/2023/PGE/DER-RO e Convênio n° 104/2023/PGE/DER-RO.

Art 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo R$ 66.819,13 (sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e treze centavos) por excesso de arrecadação a ser repassado pelo munícipio na fase de execução e R$ 26.888,10 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) será aberto a título por superávit financeiro.

Art 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1286.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CV. 92/2023/PGE/DER-RO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Superávit Financeiro)	R$ 195.093,84
FICHA: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 10.268,10
TOTAL	**R$ 205.361,94**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1291.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CV. 95/2023/PGE/DER-RO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Superávit Financeiro)	R$ 200.000,00
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 16.620,00
TOTAL	**R$ 216.620,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1292.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFCÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA – CV. 114/2023/PGE/DER-RO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1293.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS– CV. 104/2023/PGE/DER-RO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:97ED75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603371-61/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE BURITIS , NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr.Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 660, 3º andar - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira , CPF nº 469.598.582-91, RG nº 504.848 SSP/RO, brasileiro, casado, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar O Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0603.371-61, de 29/04/2022 que passa a vigorar com a redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho	,	30	de	Janeiro	de	2024

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE BURITIS
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome:	Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 469.598.582-91

TESTEMUNHAS

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 712.359.222-00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
603.371-61	BURITIS	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE BURITIS	
Valor do Financiamento		
R$ 5.000.000,00		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	R$ 2.500.000,00
2023	R$ 2.230.053,68
2024	R$ 269.946,32

Município De Buritis
Tomador
Nome:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 469.598.582-91

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:17BAB782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 066/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 066/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALEX CARDOSO SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	06/02/2024		07/02/2024	

Finalidade: Viagem para o município de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consultamédicana Policlínica Oswaldo Cruz.Saída: 06/02/2024Retorno: 07/02/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI - 1E02.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:197C3DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5ª, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	**HIPOLABOR**	**COMP.**	**3.000**	**R$ 2,13**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	**GERMED**	**FRS**	**300**	**R$ 60,79**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
09	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	**AIRELA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,65**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
13	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**GERMED**	**COMP.**	**3.000**	**R$ 1,37**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 12,00**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
18	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 4,73**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:04DFE53B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31- TEL: (54) 99212-4857 / 99205-1956
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, , Nº 107, TRES VENDA, ERECHIN - RS
CEP: 99.713-158
EMAIL: licitacao@dmcmedicamentos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – SOL. ORAL – 100 ML	**TEUTO**	**FRS**	**3.000**	**R$ 10,08**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
17	METILDOPA 250MG	**EMS**	**COMP.**	**6.000**	**R$ 0,63**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
19	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	**GREEN PHARMA**	**FRS**	**500**	**R$ 1,54**	**DMC DISTRIBUIDORA, COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dmc Distribuidora, Com. de Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
Representante
LOIRI TEREZINHA BEZ

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A32EDFD8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23 - TEL: (54) 3712-5441
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO , Nº 1440, LINHO, ERECHIN - RS
CEP: 99.704-396
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IVANOR ZAIONS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	**TEUTO**	**COMP.**	**2.000**	**R$ 1,32**	**ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Zafra Dist. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.974/0001-23
Representante
IVANOR ZAIONS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:20A98DBE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 99667-3168
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , Nº 1355, BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG.	**CELLERA**	**CAP.**	**10.000**	**R$ 0,90**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
07	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	**RAMBAXY**	**COMP.**	**2.000**	**R$ 1,73**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**COMP.**	**7.000**	**R$ 0,24**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
12	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**MEDLEY**	**FRS**	**100**	**R$ 17,87**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
22	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMP.**	**1.000**	**R$ 1,24**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Terra Sul Com. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B780F916

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 3712-5636
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY , Nº 390, ERECHIM - RS
CEP: 99.700-384
EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 8,10**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CLM Farma Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85
Representante
CARLA EVA PRICHOA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AA82416C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023
PROCESSO N.º 400/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA BEM COMO OS MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83 - TEL: (46) 2601-0680
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA , Nº 152, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.605-380
EMAIL: gabrielalumann@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	**ROCHE**	**COMP.**	**5.000**	**R$ 2,28**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
21	SERTRALINA 25 MG	**EUROFARMA**	**COMP.**	**50.000**	**R$ 1,20**	**LUMANN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4002023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Agosto de 2023

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Lumann Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.419.311/0001-83
Representante**:**
NEOMAR ANTONIO TAMAZELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2214DA04

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-22/2024, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023, CONTRATO Nº 03/2024.

Processo Licitatório nº **022/2024**			
OBJETO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO - PROCESSO SEI Nº 0009.005373/2023-91 CONVÊNIO Nº 62/2023/PGE/DER-RO.			
Contratada: **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**46.946.845/0001-75,**com sede na Estrada LH-C4, LT-27, GL-04 KM 01,S/N SALA B Zona Rural, CEP 76.929-000, Urupá/RO.			
CONTRATO			
Nº 03/2023	Prazo de Vigência: 365 dias	Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta)	Data de início: 22/01/2024
Valor do Contrato: R$ 618.540,67 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais Sessenta e Sete Centavos).			
Fiscal do Contrato	**Gestor do Contrato**		
Titular: Adriano Gonçalvez de Souza	Titular: Joarez de Oliveira		
A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 022/2024**, a partir de 05/02/2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. A paralisação da obra do Lote 02 é crucial para garantir transparência e respaldo legal. No seu caso, a motivação principal está relacionada à execução simultânea de outra ponte na linha Eletrônica, o que poderia resultar no isolamento de alguns moradores da região. Essa situação poderia causar transtornos significativos, justificando a decisão de paralisar a obra temporariamente. Ao destacar a preocupação com a comunidade local e a necessidade de evitar impactos negativos, a justificativa ganha respaldo social. Além disso, ressaltar a busca por uma gestão eficiente e minimização de problemas logísticos reforça a responsabilidade da empresa em garantir a execução adequada do projeto.			
O prazo de paralisação será de 20 (vinte) dias corridos (ou por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário).			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.			

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº46.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:48C00D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO-APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024.
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE;

Considerando O resultado preliminar das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2024, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2024;

Resolve:
Homologar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADORA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VIGIA DIURNO, PEDREIRO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	JÚNIO MÁXIMO	*******	27/02/1985	8,0	
02	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	*******	23/12/1973	7,0	
03	DIEGO FRAGA	*******	05/10/1983	7,0	
04	ANTÔNIO FILHO DOS SANTOS	*******	26/04/1975	8,0	
05	ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS	*******	24/11/1971	7,0	
06	JUAREZ PAIVA REIS	*******	19/07/1960	8,5	
07	GELMIR SOBRAL ROODRIGUES	*******	16/07/1986	5,0	
08	EDMILSON AMBROSIO DIAS	*******	29/04/1987	8,5	
09	VALDECIR SOAREZ	*******	13/04/1978	7,0	
10	VANILDO PEREIRA	*******	13/03/1974	7,5	
11	GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES	*******	18/04/1979	7,0	
12	IVANILDO DA SILVA	*******	12/08/1982	6,0	
13	AELCIO TEXEIRA DE SOUZA	*******	12/02/1985	10,0	
14	JEOVANI DA SILVA	*******	23/12/1979	7,0	
15	GILMAR JOSÉ GERLACH	*******	29/11/1986	8,0	
16	VALDECI ANDRADE	*******	03/09/1973	5,0	
17	LEANDRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	*******	30/07/1970	7,5	
18	EDIMAR GARCIA DE SOUZA	*******	23/07/1979	7,0	
19	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	*******	29/08/1981	7,0	
20	JOSÉ MILTON SANTOS	*******	11/03/1976	7,0	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	*******	18/05/1998	7,0	
02	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	*******	09/06/1994	7,0	
03	ANDREIA SOUZA DE AQUINO	*******	06/08/1993	4,0	
04	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	*******	11/11/1988	6,0	
05	NAIELLY DIONÍSIO BRITO DE OLIVEIRA	*******	25/07/2002	5,0	
06	ANA JÚLIA LINO DO NASCIMENTO	*******	18/07/2003	3,5	
07	MARIANE SILVA MOREIRA	*******	07/10/2003	7,0	
08	GALBER CAJU MACEDO	*******	24/07/1997	5,0	
09	LUIZ VINÍCIOS DQA SILVA QUEIROZ	*******	02/07/2003	5,0	
10	MANOEL VITOR PEREIRA	*******	04/02/1999	6,5	
11	FABIANA BENTO BRANDÃO DE SOUSA	*******	30/06/1888	9,0	
12	EVERTON BLAN KREBS	*******	04/05/1988	7,5	
13	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	*******	07/09/2004	4,0	
14	KIARA MACEDO DA SILVA	*******	20/06/2004	5,0	
15	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	*******	03/11/1995	6,5	
16	FRANCIENY FERREIRA MACHADO	*******	23/02/1991	5,0	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	FRANCIELI DIONÍSIO BRITO DE OLIVEIRA	*******	02/07/1982	9,0	
02	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	*******	09/06/1994	7,0	
03	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	*******	24/01/2001	5,0	
04	MAICON DOUGLAS SANTOS PERIRA	*******	03/11/1995	5,5	
05	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	*******	13/05/1994	4,5	
06	HARRISON SILVA PERREIRA ARAUJO	*******	02/07/2001	4,0	
07	LUDIMILA SOUZA DE SÁ	*******	29/04/2005	4,0	
08	DOUGLAS VINÍCIUS NUNES MENDES	*******	12/09/2002	5,5	
09	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	*******	11/02/1994	6,5	
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	IVANILDA DE FÁTIMA MENDES	*******	09/08/1978	9,0	
02	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	*******	19/02/1980	9,0	
03	CÉLIA DE LIMA PEREIRA SANTOS	*******	13/11/1986	9,0	
04	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	*******	12/08/1998	9,0	
05	LAUCENI DE LIMA DA SILVA	*******	17/12/1991	4,5	
06	LUANA MARIA DA SILVA	*******	06/08/2003	2,0	
07	MARGARETE DE SOUZA	*******	13/04/1975	7,0	
08	GLEICIELE ALVES GOMES STOCLER	*******	05/10/1987	4,0	
09	ELIANE FERREIRA CASTRO	*******	06/11/1986	5,0	
10	VANILDA DE ALMEIDA	*******	07/02/1982	9,0	
11	GISLAINE VIEIRA CORREIA	*******	12/03/1988	3,0	
12	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	*******	15/07/1976	5,0	
13	DAIANE DA SILVA SOUZA	*******	22/08/1999	6,0	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	*******	09/08/1978	9,0	
02	DIANA NEVES PEREIRA	*******	26/06/1999	5,0	
03	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	*******	12/07/1997	5,0	
04	CLEUZA PLASTER KNIDEL	*******	02/09/1984	9,5	
05	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	*******	19/03/1985	5,0	
06	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	*******	24/11/1977	5,5	
07	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	*******	04/03/1994	5,0	
08	DIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	*******	29/05/1996	3,5	
09	JOYCE CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES	*******	30/12/2004	3,0	
10	VITÓRIA BEATRIZ BENTO RODRIGUES	*******	21/05/2003	5,5	
11	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA	*******	11/08/1991	5,0	
12	SOLANGE DOS REIS MANHANI	*******	22/09/1991	6,5	
13	NATIÉLE DA SILVA GLORIA	*******	07/01/1992	4,0	
14	ALUCIANA LUCENA DE MENEZES	*******	20/03/1993	6,5	
15	CAROLINE NASCIMNETO DE SOUZA	*******	14/07/2005	3,0	
16	CLEMENTINA BARBOSA DE JESUS	*******	20/02/1980	4,5	

17	JEANINHA APARECIDA LANGNER	*******	16/03/1975	5,0	
18	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	*******	15/03/1979	5,0	
19	KARINE ALVES SILVANO	*******	15/09/1995	4,5	
20	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	*******	06/04/1985	9,0	
21	JULIANA RODRIGUES LEITE	*******	06/04/2000	7,0	
22	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	*******	25/03/1989	7,0	
23	MARILI FELISMINO GONÇALVES	*******	22/06/1990	7,0	
24	GILCINÉIA SCHUMAKER DE OLIVEIRA	*******	13/11/1982	4,0	
25	LUCIANE COLESK DOS SANTOS LIMA	*******	23/05/1982	3,0	
26	GISLAINE QUIMAS ARAÚJO	*******	16/06/2003	6,0	
27	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	*******	24/02/1993	9,0	
28	LUCIENE GALDINO	*******	01/04/1983	9,0	
29	ELVES HOMANIGUE MIRONOV	*******	05/02/1994	10,0	
30	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	*******	19/12/1985	9,0	
31	ALESSANDRA DA SILVA FIGUIREDO	*******	01/08/1994	3,5	
32	GLEICIANE DE SOUSA MARCELINO	*******	28/11/2002	5,5	
33	MARIA EVA DA SILVA COSTA	*******	29/08/1994	6,0	
34	ANA KAROLAINE DE JESUS MIRANDA	*******	15/06/2001	6,5	
35	MARINA DA CONCEÇÃO GONÇALVES DE SOUZA	*******	19/01/1972	6,0	
36	MARIA ELIETE TAVEIRA	*******	12/08/1993	9,0	
37	ROSENILDA HONÓRIO	*******	27/04/1983	8,0	
38	SANDRA DE JESUS SANTOS	*******	29/05/1993	5,5	
39	ELAINA DA SILVA OLIVEIRA	*******	06/03/1986	7,5	
40	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	*******	13/11/1980	6,5	
41	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	*******	04/08/2002	6,0	
42	JAMILE DE SOUZA CORREA	*******	06/11/2003	4,5	
43	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	*******	23/08/1993	9,5	
44	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	*******	13/08/1984	9,5	
45	KARLA RANIELY DA SILVA	*******	02/09/2000	4,5	
46	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	*******	09/04/1984	5,0	
47	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	*******	22/06/1994	3,0	
48	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	*******	10/08/1976	6,0	
49	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	*******	15/07/1976	5,0	
50	LENI PASCOAL DOS SANTOS	*******	19/07/1979	7,0	
51	AGATHA FERNADA MOREIRA	*******	04/02/2002	4,0	
52	URLÂNIA DOS SANTOS LEÔNCIO	*******	06/12/1990	50	
53	TAYNARA SANTANA SILVA	*******	05/06/1998	5,0	
54	ELIANE RODRIGUES MARCOS	*******	07/11/1974	9,0	
55	GISLAINE VIEIRA CORREA	*******	12/03/1988	5,0	
56	CATIANE CARDOSO DO Ó	*******	22/02/1989	8,0	
57	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	*******	28/07/1997	7,5	
58	ELIZANGELA HONÓRIO	*******	10/02/1994	6,0	
59	LILIAN ALVES BATISTA FERREIRA	*******	31/03/1988	4,0	
60	GISLANE LOURENÇO SOARES	*******	01/05/2000	3,0	
61	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*******	29/03/2006	5,0	
62	RAYANNE ANIERE DUBKE CORREA	*******	11/07/2005	6,0	
63	FRANCISCA SILVA SIMÕES	*******	29/012/1981	5,0	
64	TRÍCIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO	*******	27/12/1976	10,0	
65	CLEUZENI CAMILO DE SOUZA DA SILVA	*******	29/07/1986	8,0	
66	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	*******	29/10/2004	5,0	
67	IDIANA VIEIRA DE SOUZA	*******	06/11/1973	9,0	
68	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	*******	21/06/1994	7,0	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**		**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	CATARINA DAS GRAÇAS MATEUS	*******	16/11/1985	2,0	
02	LUCIANA ELEUTÉRIO LEMOS	*******	09/04/1986	6,0	
03	GLACIANE SOBRAL RODRIGUES	*******	29/09/1988	6,0	
04	MARIA IZABEL DA SILVA	*******	09/11/1964	9,0	
05	LUCILENE GALDINO VIANA	*******	01/09/1984	4,5	
06	ABILENE SILVA NUNES	*******	13/04/1978	6,5	
07	CLARICE FELISMINO DE LIMA	*******	29/09/1997	5,0	
08	ALANA BRITO DEMÉTRIO	*******	30/08/2002	5,5	
09	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	*******	24/11/1977	5,0	
10	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	*******	23/05/4982	4,0	
11	MARIA JULIANE SOLIZ DO NASCIMENTO	*******	20/04/1983	4,0	
12	CLEONICE ANASTÁCIO SOBRINHO	*******	25/10/1989	9,0	
15	MARTA FIRMINO GASPAR	*******	17/01/1987	5,0	
16	JAMILE DE SOUZA CORREA	*******	06/11/2003	4,0	
17	CÍCERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	*******	24/10/1985	8,5	
18	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	*******	29/01/1975	9,0	
19	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA	*******	07/08/1981	5,0	
20	CLEINICE MIRIAN DE BRITO	*******	15/03/1982	8,0	
21	CLEUSA MOREIRA DA SILVA	*******	08/07/1976	10,0	
22	MANOEL SANTOS GUIMARÃES	*******	03/05/1989	3,0	
23	VANUZA ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	*******	13/11/1980	9,0	
24	WANDA DAYANE REIS DE SOUZA	*******	30/01/1991	5,0	
25	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	*******	23/08/1993	5,0	
26	SHIRLEY DIORGENIS RICARDO	*******	06/01/1989	5,0	
27	MARINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA	*******	19/01/1972	6,0	

CARGO: CUIDADORA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA					*******
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS	*******	10/03/1976	3,0	
02	SAMOR GERMANO DA SILVA	*******	06/05/1979	7,0	
03	JOSILENE ARAÚJO FURTADO RODRIGUES	*******	06/10/1984	7,0	
04	NAYCIELE DE JESUS ROMANHA	*******	11/03/1994	4,0	
05	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINA	*******	14/07/1987	7,0	

06	ADRIANA ESPERANÇADA CONCEIÇÃO	*******	02/08/2023	3,5	
07	ESTRELLA RUÍZ TERRAZAS MACHADO	*******	09/08/1995	7,0	
09	BEATRIZ SOUZA SANTOS	*******	12/03/2003	6,0	
10	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*******	29/03/2006	4,0	
11	MARCILENE DIAS DE JESUS	*******	04/09/1987	7,0	
12	ELIETE DE JESUS DA SILVA	*******	01/02/1989	6,0	
13	CATARINA DA SILVA MENDES	*******	22/10/2000	5,0	
14	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	*******	23/08/1979	7,0	
15	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	*******	29/08/1970	7,0	
16	JULIANA DA SILVA SOUZA	*******	06/02/1993	5,0	
17	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	*******	30/09/1987	3,0	
18	KARLA RANIELY DA SILVA	*******	02/09/2000	4,5	
19	ALANA BRITO DEMÉTRIO	*******	30/08/2002	4,0	
20	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONSEIÇÃO	*******	30/05/1987	6,0	
21	FABIANA SILVA FELÍCIO	*******	23/07/1982	7,0	
22	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	*******	15/03/1979	4,0	
23	LUANA DA SILVA	*******	30/10/1992	5,0	
24	FABIANA BRANDÃO DE SOUZA	*******	30/06/1988	9,0	
25	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	*******	08/01/1991	9,0	
26	MARIA NEILDE MOREIRA AGUIAR	*******	09/11/1970	3,0	
27	ELIENE FERREIRA CASTRO	*******	06/11/1986	4,0	
28	DAIANE FORTUNATO NUNEZ SANTOS	*******	12/08/1999	7,0	
29	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	*******	11/02/1994	5,0	
30	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	*******	13/02/1990	4,0	
31	ELAINA DA SILVA OLIVEIRA	*******	06/03/1986	6,0	
32	GLECIANE DE SOUZA MARCELINO	*******	28/11/2002	5,0	
CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					*******
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	JEFFERSON DA SILVA ORLANDO QUEIROZ	*******	20/09/1993	5,5	
CARGO: VIGIA DIURNO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	JOSÉ ESTEVAN DOS SANTOS JUNIOR	*******	21/03/1992	8,0	
02	DIONE FERREIRA BARBOSA	*******	29/09/1991	3,0	
03	CRISTIANO JACONIAS VIANA	*******	17/08/1987	3,0	
04	MARIA ISABEL DE ALMEIDA	*******	22/12/1984	4,0	
05	CLAUDECI MENDES DOS SANTOS	*******	17/10/1992	3,0	
06	DHONATAN LUCAS MENEGUELLE DIAS	*******	07/01/1994	5,0	
07	RAIMUNDO DOMINGOS FERREIRA	*******	22/03/1992	3,0	
CARGO: PEDREIRO					*******
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	ISRAEL PINHEIRO DE AMORIM	*******	03/05/1966	5,0	
02	GEOVANE DOS ANJOS FREDERICO	*******	22/05/1992	5,0	
03	ELIVANILDO ALMEIDA DE ABREU	*******	04/07/1983	5,0	
04	RAIMUNDO DOMINGOS FERREIRA	*******	22/03/1992	3,0	
05	DANIEL APARECIDO ALVES DOS SANTOS	*******	23/07/1980	6,5	
CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR					*******
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
01	ÁBIA OLIVEIRA DE SOUZA	*******	23/08/1979	7,0	
02	JOSILENE ARAÚJO FORTUNATO RODRIGUES	*******	06/10/1984	8,0	
03	KARINE ALVES SILVIANO	*******	15/09/1995	8,5	
04	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	*******	05/10/1981	6,5	
05	CLEUSA DE FATIMA DE JESUS	*******	10/03/1976	1,5	
06	TÂNIA MATTEI DORIGON	*******	31/08/1990	9,0	
07	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	*******	11/11/1988	9,0	
08	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	*******	29/08/1970	10,0	
09	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE LUCENA	*******	03/08/1969	10,0	
10	FABIANA SILVA FELÍCIO	*******	23/07/1982	9,5	
11	MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO GONÇALVES	*******	09/10/1993	10,0	
12	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	*******	08/05/1987	8,0	
13	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	*******	03/07/2000	7,0	
14	SOLANGE QUEIROZ SILVA	*******	27/03/1977	7,0	
15	ALDAIR RAMOS DE LIMA	*******	18/05/1989	7,0	
16	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	*******	08/01/1991	9,0	
17	DAIANE FORTUNATO MUNIZ SANTOS	*******	12/08/1999	8,0	
18	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	*******	05/05/1997	9,0	
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	*******	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	*******	-	-	

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP EMEIEF Pequeno Príncipe

_ ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA	***WILLIAM DOS SANTOS MENDES***	***JENECI DO CARMO GOMES***
Presidente Da Comissão	1º Membro Da Comissão	2º Membro Da Comissão

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EE1B4C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASEDOS INSCRITOS NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOEDITALNº 001/PMGJT/2024.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 1º FASEDOS INSCRITOS NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITALNº 001/PMGJT/2024.

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira** através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 6/GP/2024, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração vem através desta informara Publicação Do Resultado Preliminar 1º Fase das inscrições por cargos.

Cargo:Cuidador- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	8-12-3/2024	20/04/2000	Atais da Silva mariano	xxx.624.262-xx	Colina verde /RO	Indeferida
2	8-12-1/2024	29/05/1998	Camila da costa	xxx.137.692-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
3	8-12-5/2024	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	xxx.623.472-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
4	8-12-8/2024	18/11/1978	Eliana schimite	xxx.327.862-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
5	8-12-4/2024	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Colina Verde/RO	Deferida
6	8-12-10/2024	14/12/1997	Ingredi Renata Batista Martins	xxx.970.202-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
7	8-12-9/2024	22/11/1995	Kamonni de São Paulo	xxx.987.462-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida
8	8-12-2/2024	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	JARU/RO	Indeferida
9	8-12-11/2024	05/02/1990	Miriam Alves Silva Roberto Fagundes	xxx.568.592-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
10	8-12-7/2024	16/01/2006	Nicole Barreto Gomes	xxx.149.262-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
11	8-12-6/2024	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	xxx.952.632-xx	Colina verde /RO	Indeferida
12	8-12-12/2024	30/11/1992	Tiele de Oliveira maia dos Santos	xxx.076.222-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
13	8-12-13/2024	05/11/1968	rodovaldo ramos Rodrigues	xxx.728.892-xx	Porto velho /RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
14	8-14-4/2024	09/06/1997	Ellen Alves Libório	xxx.293.792-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
15	8-14-7/2024	20/10/1985	GLAUCILENE CESÁRIO MILHOMENS	xxx.130.482-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
16	8-14-5/2024	03/10/1979	Izoraide aparecida dos santos gonzaga	xxx.471.102-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
17	8-14-3/2024	21/01/2000	Jaqueline dos santos silva	xxx.801.002-xx	porto velho/RO	Indeferida
18	8-14-2/2024	12/09/1977	Léa Alves dos Santos Gomes	xxx.664.752-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
19	8-14-1/2024	06/01/1989	Monaliza Cirino da silveira	xxx.268.672-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
20	8-14-6/2024	05/08/1989	Sheila Pinheiro da Silva Santos	xxx.470.922-xx	Gov Jorge Teixeira /RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
21	8-16-1/2024	13/01/1992	Daniely diogenes guarnieri	xxx.694.712-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
22	8-16-9/2024	19/12/1997	Gabrieli cristina da silva	xxx.112.122-xx	Governador jorge teixeira/RO	Indeferida
23	8-16-6/2024	23/03/1977	Joziene da Silva Barros Guedes	xxx.385.262-xx	Porto velho /RO	Indeferida
24	8-16-5/2024	01/08/1982	MARILZA MOURA SILVA	xxx.217.572-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
25	8-16-4/2024	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura /RO	Deferida
26	8-16-7/2024	24/10/1984	Maria Angela Freitas Silva	xxx.568.822-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
27	8-16-8/2024	07/03/2003	Sabrina dos Santos Dias	xxx.626.462-xx	Jorge Teixeira /RO	Indeferida
28	8-16-2/2024	03/01/1998	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	xxx.748.672-xx	Porto Velho /RO	Deferida
29	8-16-3/2024	28/07/1993	WINNIE VIEIRA MORAES	xxx.177.122-xx	Porto velho /RO	Indeferida

Cargo:Cuidador- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
30	8-18-6/2024	15/07/2000	Franciele dos Santos Cruz	xxx.103.792-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
31	8-18-1/2024	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
32	8-18-3/2024	24/02/1999	Nayara de Souza hartvig	xxx.357.232-xx	Gov. Jorge Teixeira /RO	Deferida
33	8-18-2/2024	29/11/1992	Vadima caldeira marques	xxx.901.902-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
34	8-18-4/2024	17/11/1997	ana paula silva damasceno	xxx.841.334-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
35	8-18-5/2024	05/04/1986	rosimar cardoso ribeiro	xxx.403.182-xx	Governado Jorge Teixeira/RO	Deferida

Cargo:Zeladora- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
36	8-25-3/2024	20/04/2000	Atais da Silva mariano	xxx.624.262-xx	Colina verde /RO	Indeferida
37	8-25-7/2024	17/08/1991	Cleidiane Alves de Barros Oliveira	xxx.123.762-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
38	8-25-6/2024	14/04/1976	Débora Cristina Alves Cassiano	xxx.155.782-xx	Colina verde /RO	Indeferida
39	8-25-5/2024	25/01/1995	EVÂNGELA DOS SANTOS FREITAS	xxx.975.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
40	8-25-1/2024	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Indeferida
41	8-25-2/2024	10/12/2005	Raiane arcanjo da Silva	xxx.632.502-xx	Colina verde /RO	Indeferida
42	8-25-4/2024	24/09/1989	valdineia braga godoy	xxx.631.822-xx	governador jorge teixeira/RO	Deferida

Cargo:Zeladora- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
43	8-27-3/2024	14/05/1998	Amanda silva de sousa	xxx.951.032-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
44	8-27-2/2024	27/12/1984	Deusivane Souza de Oliveira	xxx.387.322-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
45	8-27-1/2024	26/08/1990	ELIZANGELA MUNIZ ARAUJO	xxx.229.902-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Zeladora- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
46	8-30-2/2024	31/10/1992	Caciana conceicao de brito	xxx.671.912-xx	Porto velho/RO	Indeferida
47	8-30-1/2024	27/06/1994	Camila dos Santos Costa de Andrade	xxx.559.742-xx	Porto velho/RO	Indeferida
48	8-30-3/2024	28/02/1989	Gessica borges frota	xxx.015.182-xx	Porto velho /RO	Indeferida
49	8-30-6/2024	23/01/2004	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONÇALVES	xxx.281.252-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
50	8-30-4/2024	17/10/1990	Luciane ignacio de Moraes	xxx.237.952-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
51	8-30-7/2024	10/02/1977	MAURENICE DA SILVA MACIEL	xxx.013.662-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
52	8-30-5/2024	28/02/2002	Rayane ferreira cruz	xxx.463.002-xx	Colina verde /RO	Indeferida

Cargo:Merendeira- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
53	8-20-3/2024	17/09/1986	Elismar rodrigues da rocha	xxx.237.722-xx	Governador jorge teixeira /RO	Deferida
54	8-20-2/2024	16/09/1991	Jackeline de Moura Andrade de Jesus	xxx.856.212-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
55	8-20-4/2024	20/12/1987	Rosilene Da Silva Guimaraes	xxx.541.232-xx	Distrito colina verde/RO	Indeferida
56	8-20-1/2024	19/09/1977	Vera lucia paixão dos santos	xxx.864.452-xx	Colina verde /RO	Indeferida

Cargo:Merendeira- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
57	8-22-1/2024	04/06/1985	Elisângela Oliveira Lacerda	xxx.155.752-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
58	8-22-2/2024	23/08/1992	Jasiele Pinheiro de Sá	xxx.281.772-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
59	8-22-3/2024	31/10/1986	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	xxx.398.892-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
60	8-22-4/2024	10/02/2021	RAIANE OLIVEIRA DUTRA	xxx.621.942-xx	governador jorge teixeira/RO	Deferida

Cargo:Cuidador - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
61	8-13-2/2024	22/10/1999	ESTER DE JESUS PACINI	xxx.504.382-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
62	8-13-1/2024	17/02/1989	Sirlene Pereira Pinto	xxx.952.632-xx	Colina verde /RO	Indeferida

Cargo:Cuidador - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
63	8-15-4/2024	21/09/1998	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	xxx.549.262-xx	CACAULALANDIA/RO	Deferida
64	8-15-2/2024	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
65	8-15-6/2024	29/09/1988	LAUDICEIA DA ROCHA	xxx.346.422-xx	Jaru/RO	Deferida
66	8-15-3/2024	12/02/1986	LEIA RODRIGUES GOMES	xxx.217.671-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
67	8-15-1/2024	12/03/1999	Leidiane Alves Teodorio	xxx.300.682-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
68	8-15-7/2024	17/12/1986	VALERIA SANTOS DA SILVA	xxx.333.312-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
69	8-15-5/2024	01/12/1997	flavio vieira amorim	xxx.413.922-xx	porto velho/RO	Indeferida

Cargo:Cuidador - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
70	8-17-1/2024	20/09/2002	vanessa pinto sales	xxx.638.242-xx	Cacaulândia/RO	Deferida

Cargo:Cuidador - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
71	8-19-1/2024	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
72	8-19-2/2024	11/10/1982	zenildo vilacorte da silva	xxx.548.572-xx	porto velho/RO	Indeferida

Cargo:Zeladora - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
73	8-26-1/2024	21/11/1991	Rosilene Ferreira melo	xxx.563.312-xx	Governador jorje teixeira colina verde/RO	Indeferida

Cargo:Zeladora - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
74	8-28-3/2024	22/08/1996	Alisson Oro Nao	xxx.172.812-xx	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
75	8-28-2/2024	14/05/1998	Amanda silva de sousa	xxx.951.032-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
76	8-28-1/2024	11/04/1976	Roselaine Pereira de Alencar	xxx.293.692-xx	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Zeladora - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
77	8-31-1/2024	08/02/1998	GEISEANE SANTOS OLIVEIRA	xxx.074.822-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida
78	8-31-2/2024	31/10/1986	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	xxx.398.892-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida

Cargo:Zeladora - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
79	8-32-5/2024	05/03/1993	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	xxx.713.992-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
80	8-32-2/2024	10/10/1995	DAIANE CRISTINA VIEIRA SILVA	xxx.734.112-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
81	8-32-4/2024	12/09/1985	Edna Vieira Batista Leal	xxx.174.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
82	8-32-6/2024	13/11/1983	Germana Mendes dos Santos Cruz	xxx.985.602-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
83	8-32-1/2024	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
84	8-32-3/2024	25/12/1999	LUANA MARTINS FERREIRA	xxx.631.132-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida

Cargo:Auxiliar de Creche- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
85	8-9-6/2024	29/12/1995	ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	xxx.285.162-xx	porto velho /RO	Indeferida
86	8-9-3/2024	09/04/1998	Adelaine dos santos	xxx.565.552-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
87	8-9-7/2024	20/01/1977	Antonia katia pereira moraes	xxx.994.182-xx	porto velho/RO	Indeferida
88	8-9-9/2024	27/12/2005	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	xxx.617.092-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
89	8-9-13/2024	03/03/1995	Camila Jesus Xavier	xxx.821.362-xx	Jaru/RO	Indeferida
90	8-9-4/2024	27/06/1994	Camila dos Santos Costa de Andrade	xxx.559.742-xx	Porto Velho/RO	Deferida
91	8-9-12/2024	26/10/2001	DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	xxx.026.182-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
92	8-9-1/2024	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	xxx.754.632-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
93	8-9-5/2024	08/08/1973	Ileonir da silva nascimento	xxx.341.112-xx	Porto velho/RO	Indeferida
94	8-9-8/2024	23/04/1994	JEANE DE SOUZA SILVA	xxx.100.562-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
95	8-9-10/2024	03/12/2005	Raiane Pinto Sales	xxx.638.972-xx	JARU/RO	Deferida
96	8-9-11/2024	18/05/1976	inezila ramos martins	xxx.463.552-xx	porto velho/RO	Indeferida
97	8-9-2/2024	30/07/1986	maria lucia ricardina reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Auxiliar de Creche- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
98	8-10-8/2024	28/04/1993	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	xxx.002.152-xx	governador jorge teixeira/RO	Deferida
99	8-10-5/2024	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	xxx.515.422-xx	Colina verde /RO	Indeferida
100	8-10-2/2024	20/04/2000	Atais da Silva mariano	xxx.624.262-xx	Colina verde /RO	Indeferida
101	8-10-3/2024	14/11/1998	Celiane santos de araujo	xxx.092.042-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
102	8-10-6/2024	04/04/1982	MARCIA OLIVEIRA LEAL	xxx.897.852-xx	COLINA VERDE/RO	Deferida
103	8-10-1/2024	28/02/1996	Nayara de Andrade ferreira	xxx.123.942-xx	Colina verde/RO	Indeferida
104	8-10-9/2024	24/11/2000	Rayane pereira dos santos	xxx.147.222-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
105	8-10-4/2024	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Indeferida
106	8-10-7/2024	13/02/1984	silviana da silva bruch oliveira	xxx.227.942-xx	GOVERNADOR JORGE TEXEIRA/RO	Deferida

Cargo:Supervisor Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:14						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
107	8-62-7/2024	25/12/1981	ANA ANGÉLICA ARAUJO ALVES	xxx.695.392-xx	UBERLANDIA/MG	Indeferida
108	8-62-11/2024	05/05/1984	Alcilene Rafael da silva	xxx.389.062-xx	Xapuri/AC	Deferida
109	8-62-12/2024	31/05/1981	Daniel Araújo Santos	xxx.942.912-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
110	8-62-14/2024	28/06/1995	Emily Paizante dos Passos Molina	xxx.765.642-xx	Ariquemes/RO	Deferida
111	8-62-5/2024	01/11/1986	Fabrício Floriano Souza	xxx.928.122-xx	Jaru/RO	Indeferida
112	8-62-10/2024	05/02/1996	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA	xxx.394.132-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
113	8-62-3/2024	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto velho /RO	Indeferida
114	8-62-1/2024	03/04/1995	João Batista Machado	xxx.426.202-xx	Jaru/RO	Deferida
115	8-62-6/2024	02/12/1983	MEIREAN DA SILVA LEITE CORDEIRO	xxx.248.142-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
116	8-62-9/2024	19/03/1983	Maria José Rodrigues de Souza	xxx.771.532-xx	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
117	8-62-2/2024	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
118	8-62-4/2024	14/02/1968	Roberto Nunes Ferreira	xxx.530.182-xx	Jaru/RO	Indeferida
119	8-62-8/2024	07/01/1994	Ronaldo Ferreira Gomes	xxx.125.662-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
120	8-62-13/2024	21/04/1974	SUELY GONÇALVES RAMOS	xxx.537.196-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
Cargo:Merendeira - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
121	8-21-3/2024	26/08/1990	ELIZANGELA MUNIZ ARAUJO	xxx.229.902-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
122	8-21-2/2024	04/08/1975	Ivonete Braz correia fagundes	xxx.630.182-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
123	8-21-1/2024	06/01/1989	Monaliza Cirino da Silveira	xxx.268.672-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
Cargo:Merendeira - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
124	8-23-1/2024	05/12/1988	Graciely Rocha dos Santos	xxx.918.712-xx	Presidente Médici /RO	Deferida
125	8-23-2/2024	01/11/1990	Westerlania Santana Martins Costa	xxx.055.882-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida
Cargo:Merendeira - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:7						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
126	8-24-5/2024	17/11/1997	ANA PAULA SILVA DAMASCENO	xxx.841.334-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
127	8-24-1/2024	23/12/2000	Bruna Nunes Azevedo	xxx.645.632-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
128	8-24-4/2024	20/09/1990	CAROLINA ALFERES PEREIRA	xxx.741.172-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
129	8-24-6/2024	22/03/1991	Elisangela Paiva Santos	xxx.328.732-xx	porto velho/RO	Indeferida
130	8-24-2/2024	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
131	8-24-3/2024	09/10/1994	Maria Lidiane Barreto de Abreu	xxx.775.142-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
132	8-24-7/2024	08/06/1988	PATRICIA VICENTE NEVES SILVA	xxx.172.342-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
Cargo:Pedreiro - Carpinteiro- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
133	8-34-1/2024	04/03/1990	DAVI PINTO DA SILVA	xxx.427.972-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:15						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
134	8-64-11/2024	17/12/1963	ADAIR ANTONIO FERREIRA CARVALHO	xxx.851.702-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
135	8-64-10/2024	13/10/1993	Abson Arruda Praxedes	xxx.264.652-xx	Gov. Jorge teixeira/RO	Indeferida
136	8-64-3/2024	17/04/1986	Claudio rosa	xxx.517.622-xx	Nova brasilandia do oeste/RO	Indeferida
137	8-64-1/2024	05/02/1967	Gilberto José de Oliveira	xxx.376.222-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
138	8-64-4/2024	16/06/1984	Heverton barbosa toledo	xxx.265.572-xx	Porto velho/RO	Indeferida
139	8-64-13/2024	28/07/1996	Johnny Maiky Rodrigues Molina	xxx.635.732-xx	Ariquemes/RO	Deferida
140	8-64-9/2024	26/10/1998	Marcelo Henrique da Silva SouzA	xxx.562.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
141	8-64-2/2024	16/08/2004	Marcos Antônio Batista Oliveira Pinto	xxx.263.082-xx	Governador jorge teixeira /RO	Indeferida
142	8-64-8/2024	23/03/1984	ORISVALDO ALVES FEITOSA	xxx.424.902-xx	THEOBROMA/RO	Deferida
143	8-64-15/2024	31/08/1989	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	xxx.829.622-xx	JARU/RO	Indeferida
144	8-64-5/2024	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	xxx.469.352-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
145	8-64-7/2024	23/07/1993	Rogério monteiro da Silva	xxx.717.962-xx	Cacoal/RO	Indeferida
146	8-64-14/2024	13/09/1986	Urias Roger Bezerra Herrera	xxx.172.412-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
147	8-64-12/2024	28/10/1990	Valdinei Santos de Almeida	xxx.054.162-xx	Buritis/RO	Deferida
148	8-64-6/2024	28/04/1997	Victor cesar moraes viotto	xxx.057.252-xx	porto velho/RO	Indeferida

Cargo:Auxiliar de Creche - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:5						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
149	8-8-3/2024	14/05/1998	Amanda silva de sousa	xxx.951.032-xx	Ariquemes /RO	Indeferida
150	8-8-5/2024	12/03/1992	Angela Antelo Medina	xxx.551.542-xx	Porto velho/RO	Indeferida
151	8-8-1/2024	24/08/1993	Bianca leite dos Santos	xxx.926.882-xx	ARIQUEMES /RO	Indeferida
152	8-8-2/2024	23/04/1998	Luciene de Oliveira Santana	xxx.771.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
153	8-8-4/2024	30/07/1986	Maria Lúcia Ricardina Reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
Cargo:Auxiliar de Creche - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
154	8-11-2/2024	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	xxx.515.422-xx	Colina verde /RO	Indeferida
155	8-11-1/2024	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Indeferida
Cargo:Secretária Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:11						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
156	8-59-4/2024	29/12/1995	ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	xxx.285.162-xx	porto velho /RO	Indeferida
157	8-59-3/2024	14/01/1991	Alexia Correia de Oliveira	xxx.954.762-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
158	8-59-2/2024	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto velho /RO	Indeferida
159	8-59-8/2024	22/03/1996	Jacklinne da Costa Vulcão	xxx.202.672-xx	Jaru/RO	Indeferida
160	8-59-6/2024	21/01/2000	Jaqueline dos santos silva	xxx.801.002-xx	porto velho/RO	Indeferida
161	8-59-9/2024	31/10/1986	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	xxx.398.892-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
162	8-59-10/2024	28/11/2000	LETICIA SANJY RAMOS DO NASCIMENTO	xxx.894.952-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
163	8-59-1/2024	06/10/1985	Leilane Souza delgado	xxx.487.202-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
164	8-59-5/2024	05/06/2006	Thaís Cassiano Pinheiro	xxx.658.022-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
165	8-59-11/2024	30/03/1978	Verônica Sousa Portugal	xxx.022.062-xx	Ariquemes/RO	Deferida
166	8-59-7/2024	30/04/1995	cassia maria da cruz	xxx.514.912-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
Cargo:Orientador Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:13						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
167	8-60-11/2024	11/07/1979	Araci Ferreira da Silva	xxx.155.551-xx	Porto velho /RO	Indeferida
168	8-60-1/2024	18/03/1980	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	xxx.365.372-xx	MACHADINHO D'OESTE/RO	Deferida
169	8-60-13/2024	12/01/1979	Emilia Nascimento de Matos Rocha	xxx.423.272-xx	Vale do Anari/RO	Deferida
170	8-60-12/2024	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	xxx.646.802-xx	Urupá/RO	Deferida
171	8-60-2/2024	24/08/1980	Jucelia Soares Cunha	xxx.214.802-xx	Candeias do Jamari/RO	Indeferida
172	8-60-3/2024	11/06/1995	Matheus keupe lima de Souza	xxx.832.922-xx	Porto velho/RO	Indeferida

173	8-60-5/2024	26/05/1972	Milton Pinhate	xxx.601.502-xx	Jaru/RO	Indeferida
174	8-60-10/2024	05/12/1983	Nelma da Silva Barreto	xxx.743.962-xx	Alto Paraíso/RO	Deferida
175	8-60-9/2024	07/01/1994	Ronaldo Ferreira Gomes	xxx.125.662-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
176	8-60-4/2024	03/03/1978	SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	xxx.573.182-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
177	8-60-8/2024	29/05/2000	Vaniele Getrudes Cordeiro	xxx.100.222-xx	Jaru/RO	Deferida
178	8-60-6/2024	29/08/1986	Wanessa Karoline Moraes Barboza	xxx.858.272-xx	Candeias do Jamari /RO	Indeferida
179	8-60-7/2024	09/10/1995	Welliton reis chagas	xxx.571.882-xx	Ariquemes/RO	Deferida
Cargo:Supervisor Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:10						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
180	8-61-10/2024	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	xxx.812.722-xx	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Deferida
181	8-61-9/2024	11/07/1979	Araci Ferreira da Silva	xxx.155.551-xx	Porto velho /RO	Indeferida
182	8-61-1/2024	19/12/1972	Edilenilce de Araújo Brito	xxx.115.652-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
183	8-61-3/2024	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
184	8-61-8/2024	21/10/1970	JOSENILDA ALVES DAS NEVES	xxx.812.588-xx	ARIQUEMES/RO	Indeferida
185	8-61-7/2024	12/11/1972	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES	xxx.965.582-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
186	8-61-5/2024	31/12/1993	Jean Carlos Ramos da Silva	xxx.200.452-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
187	8-61-2/2024	22/06/1976	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	xxx.389.966-xx	Cacaulândia/RO	Deferida
188	8-61-6/2024	29/06/1983	Suelen Maira Fernandes Castro	xxx.084.762-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
189	8-61-4/2024	29/08/1986	Wanessa Karoline Moraes Barboza	xxx.858.272-xx	Candeias do Jamari /RO	Indeferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 638/636 Fazenda do Sr. BráulioTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
190	8-35-1/2024	12/11/2005	Ana Carolina Líbano Da Silva	xxx.780.772-xx	Governador jJorge Teixeira/RO	Indeferida
191	8-35-2/2024	12/08/2003	Kauany da Silva e Souza	xxx.431.152-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
192	8-35-3/2024	17/01/1986	MAIUMA BARBOSA	xxx.998.102-xx	Governador jorge teixeira /RO	Indeferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 623/625 Sentido Faz. São FranciscoTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
193	8-36-3/2024	07/04/1978	Francisca Leniane de Souza Miranda	xxx.319.692-xx	Porto Velho /RO	Deferida
194	8-36-2/2024	09/11/2004	Kaua ranthley souza dias	xxx.753.512-xx	Governador jorge teixeira /RO	Indeferida
195	8-36-1/2024	27/06/1983	ROGERIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	xxx.190.092-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 621 Sentido Rio UbirajaraTotal Inscrito:5						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
196	8-37-1/2024	16/06/1968	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	Deferida
197	8-37-4/2024	04/07/1987	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	xxx.910.022-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
198	8-37-3/2024	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	xxx.099.452-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
199	8-37-5/2024	12/02/1986	LEIA RODRIGUES GOMES	xxx.217.671-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
200	8-37-2/2024	28/08/2001	Weder Rian pimenta Teixeira	xxx.647.972-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 625 Sentido Rio UbirajaraTotal Inscrito:4						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
201	8-38-2/2024	10/10/1985	AMARILDO APARECIDO COSTA GOMES	xxx.418.811-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
202	8-38-1/2024	27/11/1996	Gabriel sarmento cabral	xxx.048.252-xx	Porto-velho /RO	Deferida
203	8-38-3/2024	03/01/2000	Kezia Alves Da Silva	xxx.221.582-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
204	8-38-4/2024	27/06/1983	ROGERIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	xxx.190.092-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Distrito de Colina Verde / Colina Verde - Itinerário 14 (Fazenda Matão)Total Inscrito:5						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
205	8-39-1/2024	27/05/1999	Elilaine Pereira da veiga	xxx.801.552-xx	Colina verde governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
206	8-39-2/2024	02/06/1986	Elizia Marcelino Ribeiro	xxx.149.962-xx	GOVERNADOR DE JORGE TEIXEIRA /RO	Indeferida
207	8-39-4/2024	23/10/2002	Marco Antônio Santos da Silva	xxx.511.192-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
208	8-39-5/2024	06/12/1991	ivoneide lopes da costa	xxx.489.822-xx	governador jorge teixeira/RO	Indeferida
209	8-39-3/2024	10/01/1981	monica francille de lima	xxx.959.972-xx	colina verde/RO	Deferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 623 sentido Rio UbirajaraTotal Inscrito:5						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
210	8-40-1/2024	30/03/1986	Claudiene Dos Santos Gomes	xxx.237.302-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
211	8-40-5/2024	14/09/2002	ELIEL HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.655.002-xx	JARU /RO	Deferida
212	8-40-2/2024	25/08/2005	Eloisa Ramos da Silva	xxx.575.482-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
213	8-40-4/2024	11/05/1979	LENICE DA SILVA	xxx.054.702-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
214	8-40-3/2024	27/05/1992	Thiago Miranda dos Santos	xxx.342.452-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
Cargo:Motorista de Transporte Escolar- Local:Distrito de Colina Verde / Colina Verde - Itinerário 14 (Fazenda Matão)Total Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
215	8-47-2/2024	20/05/1990	DEIVISSON CAVALHEIRO PEREIRA	xxx.794.142-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
216	8-47-1/2024	12/12/1995	Reginaldo algusto silveira junior	xxx.489.702-xx	Colina verde/RO	Indeferida
Cargo:Professor de Educação Infantil- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:11						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
217	8-54-11/2024	16/02/1985	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	xxx.441.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida
218	8-54-9/2024	16/11/1993	Franciane Conceição Batista	xxx.476.712-xx	cacaulandia/RO	Deferida
219	8-54-6/2024	15/08/1990	GLEICEANA LIMA DA SILVA	xxx.034.502-xx	CACAULÂNDIA/RO	Deferida
220	8-54-10/2024	08/12/1998	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	xxx.815.432-xx	governador jorge teixeira/RO	Deferida
221	8-54-5/2024	18/03/1991	LUCIENE ALVES DE ABREU FERNADES	xxx.962.442-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
222	8-54-7/2024	16/11/1996	Lindaura Arcanjo de Abreu A	xxx.600.152-xx	Monte Negro /RO	Deferida
223	8-54-2/2024	17/07/1976	MARIA DE LOURDES FOGASSA DE ARAÚJO	xxx.778.762-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
224	8-54-4/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	xxx.200.228-xx	Jaru /RO	Deferida
225	8-54-1/2024	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	xxx.377.372-xx	Porto Velho /RO	Deferida
226	8-54-8/2024	17/02/1981	danieli fernanda ferreira	xxx.768.262-xx	COLINA VERDE/RO	Deferida
227	8-54-3/2024	13/02/1984	s	xxx.227.942-xx	GOVERNADOR JORGE TEXEIRA/RO	Indeferida

Cargo:Professor de Educação Infantil- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:19						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
228	8-55-7/2024	12/03/1983	Alda Maria camolez de Souza	xxx.593.252-xx	Rolim de Moura /RO	Indeferida
229	8-55-15/2024	14/09/1972	DEIJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	xxx.157.082-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
230	8-55-3/2024	05/09/1995	EMILLY CRISTINE SOUZA OLIVEIRA	xxx.127.008-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida
231	8-55-8/2024	18/03/1984	GREICE LIMA SILVA	xxx.839.452-xx	CACAULÂNDIA/RO	Deferida
232	8-55-10/2024	02/03/1995	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	xxx.619.702-xx	Jaru/RO	Deferida
233	8-55-14/2024	20/04/1991	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	xxx.244.422-xx	JARU/RO	Indeferida
234	8-55-18/2024	06/02/1990	Hélem Alves Fernandes	xxx.065.092-xx	Cacaulândia/RO	Deferida
235	8-55-2/2024	18/02/1998	Kely Aparecida Macedo Bibiano	xxx.811.062-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
236	8-55-12/2024	07/07/1987	LUCIENE DA CONCEICAO DIAS	xxx.884.882-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
237	8-55-16/2024	22/09/1985	LUZIA FARIA DOS SANTOS	xxx.128.582-xx	JARU/RO	Deferida
238	8-55-5/2024	11/01/1989	Letícia Pereira Pinto	xxx.722.613-xx	Porto velho /RO	Indeferida
239	8-55-4/2024	22/05/1988	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	xxx.841.612-xx	JARU/RO	Deferida

240	8-55-19/2024	16/07/1981	Maristaine vieira de Souza	xxx.968.216-xx	Cacaulandia/RO	Deferida
241	8-55-11/2024	11/09/1984	SONIA BURGARELLI AMARAL	xxx.908.432-xx	JI PARANA /RO	Indeferida
242	8-55-13/2024	04/04/1982	Sidneia de Souza Lopes	xxx.834.312-xx	Theobroma /RO	Indeferida
243	8-55-1/2024	05/12/1987	Simone de Oliveira Almeida	xxx.948.232-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
244	8-55-9/2024	09/07/1980	Vanilda Gonçalves da Silva Bello	xxx.847.662-xx	Cacoal /RO	Indeferida
245	8-55-6/2024	18/03/1972	inezila ramos martins	xxx.463.552-xx	porto velho/RO	Indeferida
246	8-55-17/2024	22/09/1973	vitalina silva santos	xxx.541.142-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
247	8-48-10/2024	02/12/1992	APOLIANA MEIRELES DA SILVA	xxx.797.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
248	8-48-3/2024	17/11/1988	DANIEL LIRA VASCONCELOS	xxx.303.612-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
249	8-48-8/2024	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	xxx.591.622-xx	Cujubim/RO	Deferida
250	8-48-1/2024	15/10/1981	Grassiele Sales Alves	xxx.099.972-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida
251	8-48-7/2024	07/09/1986	Helia Ribeiro Bispo	xxx.619.172-xx	Machadinho DOeste /RO	Indeferida
252	8-48-11/2024	08/12/1998	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	xxx.815.432-xx	governador jorge teixeira/RO	Indeferida
253	8-48-5/2024	23/08/1983	Jovani Mauricio	xxx.323.382-xx	Vale do Paraíso/RO	Indeferida
254	8-48-9/2024	19/03/1983	Maria José Rodrigues de Souza	xxx.771.532-xx	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
255	8-48-2/2024	08/03/1988	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.539.352-xx	COSTA MARQUES/RO	Deferida
256	8-48-6/2024	07/01/1994	Ronaldo Ferreira Gomes	xxx.125.662-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
257	8-48-4/2024	20/12/1997	Vinicius Lemos de Carvalho	xxx.257.042-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Indeferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:49

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
258	8-49-24/2024	21/05/1988	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	xxx.903.902-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
259	8-49-18/2024	02/12/1992	APOLIANA MEIRELES DA SILVA	xxx.797.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
260	8-49-26/2024	24/01/1985	Adriana Araújo Fernandes	xxx.363.352-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
261	8-49-3/2024	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	xxx.765.102-xx	Porto Velho/RO	Deferida
262	8-49-38/2024	18/02/1995	Ana Cristina Almeida Bessa	xxx.775.582-xx	Rolim de Moura /RO	Indeferida
263	8-49-40/2024	24/09/2000	Ariele De Souza Mourão	xxx.439.922-xx	Nova MAMORÉ/RO	Indeferida
264	8-49-36/2024	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	xxx.331.778-xx	Buritis/RO	Deferida
265	8-49-5/2024	10/10/1988	Candida Andrade correa bubula	xxx.555.492-xx	Rolim de Moura /RO	Indeferida
266	8-49-41/2024	30/01/1990	Charmilsan de Brito Oliveira	xxx.412.132-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
267	8-49-19/2024	06/05/1994	Cleidiane Alves Regis	xxx.054.012-xx	Ji-paraná/RO	Indeferida
268	8-49-48/2024	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	xxx.642.922-xx	Jaru /RO	Deferida
269	8-49-45/2024	03/08/1978	DEBORA SUENIA FERREIRA SILVA PINTO	xxx.401.052-xx	PORTO VELHO/RO	Indeferida
270	8-49-2/2024	03/06/1993	Daiane Gomes da Silva	xxx.936.932-xx	Ouro Preto D'Oeste /RO	Deferida
271	8-49-37/2024	28/10/1995	Dayane de Araujo Marques	xxx.255.512-xx	Ipixuna/AM	Indeferida
272	8-49-25/2024	16/10/1988	Diana Vilas Boas	xxx.017.774-xx	Ariquemes/RO	Indeferida
273	8-49-29/2024	12/02/1968	ELIS REGINA JENNRICH	xxx.928.802-xx	JARU/RO	Deferida
274	8-49-9/2024	10/11/1990	Ely Marielli Wolff	xxx.386.732-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
275	8-49-15/2024	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	xxx.646.802-xx	Urupá/RO	Indeferida
276	8-49-11/2024	17/09/1985	Gabriel Santos Prado	xxx.793.871-xx	Jaru/RO	Indeferida
277	8-49-44/2024	20/04/1991	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	xxx.244.422-xx	JARU/RO	Deferida
278	8-49-27/2024	06/03/1981	Ivany Rossow Frederico de Assis	xxx.825.542-xx	ji-paraná /RO	Indeferida
279	8-49-30/2024	02/11/1980	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	xxx.834.912-xx	Nova brasilandia /RO	Deferida
280	8-49-1/2024	04/11/1985	JAIRO DE SOUZA COELHO	xxx.004.442-xx	DIST, TRIUNFO/RO	Deferida
281	8-49-46/2024	22/08/1980	JOELMA DOS SANTOS PINTO	xxx.761.012-xx	Ariquemes/RO	Deferida
282	8-49-22/2024	05/01/1974	Joel Nunes Filho	xxx.251.212-xx	Brejo Grande do Araguaia /PA	Indeferida
283	8-49-33/2024	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	xxx.943.872-xx	Ariquemes/RO	Deferida
284	8-49-21/2024	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	xxx.693.392-xx	Porto Velho /RO	Deferida
285	8-49-4/2024	16/06/1987	Juliana Maria souza mota	xxx.869.562-xx	Theobroma/RO	Indeferida
286	8-49-49/2024	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	xxx.238.252-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
287	8-49-42/2024	29/05/1990	Leandra Aquino prates	xxx.342.082-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Deferida
288	8-49-13/2024	20/01/1984	Leandro Junior Patricio	xxx.542.732-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
289	8-49-35/2024	18/08/1975	Leila Brito Ribeiro Nery	xxx.691.962-xx	Cabixi/RO	Indeferida
290	8-49-12/2024	29/08/1989	Leissa Sousa do Nascimento	xxx.374.402-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
291	8-49-34/2024	02/03/1986	Leliane Pereira da Silva Saraiva	xxx.630.162-xx	Ariquemes/RO	Deferida
292	8-49-16/2024	02/03/1980	Marcia Corvello Pinheiro	xxx.469.832-xx	Ji-parana /RO	Indeferida
293	8-49-14/2024	28/08/1974	Maria Aparecida de Souza	xxx.553.122-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
294	8-49-10/2024	22/05/1969	Márcia Íris Barbosa	xxx.116.542-xx	Monte Negro/RO	Deferida
295	8-49-28/2024	28/11/1994	Paula Santos de Oliveira	xxx.536.452-xx	Vilhena/RO	Deferida
296	8-49-7/2024	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	xxx.316.772-xx	URUPÁ/RO	Deferida
297	8-49-31/2024	20/05/1978	ROSANGELA REVERS	xxx.242.342-xx	CACAULÂNDIA/RO	Deferida
298	8-49-47/2024	21/01/1997	Raimundo Brito Barbosa	xxx.386.592-xx	Jaru/RO	Deferida
299	8-49-32/2024	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	xxx.408.872-xx	Porto velho /RO	Deferida
300	8-49-8/2024	15/11/1985	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	xxx.011.472-xx	Guajará-Mirim/RO	Deferida
301	8-49-43/2024	08/01/1976	Solange Aparecida de Oliveira	xxx.948.329-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida
302	8-49-17/2024	16/02/1989	VANESSA GONZALES NAVARRO	xxx.596.692-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida
303	8-49-20/2024	01/05/1988	Valdete de santana leite	xxx.658.752-xx	São Francisco do Guaporé/RO	Indeferida
304	8-49-23/2024	03/06/1982	Vanilsa Alves de Oliveira Cruz	xxx.450.932-xx	Jaru /RO	Deferida
305	8-49-39/2024	18/11/1986	Vera Lucia Aquino Boing Santos	xxx.469.702-xx	Vilhena/RO	Deferida
306	8-49-6/2024	28/11/1981	cecilia borges da paz	xxx.467.132-xx	porto velho/RO	Deferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
307	8-50-7/2024	29/06/1992	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	xxx.613.172-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
308	8-50-1/2024	10/01/1969	ELEA WILL DE LIMA	xxx.447.742-xx	Cacoal/RO	Indeferida
309	8-50-11/2024	21/03/1982	Elhonilda Conceição serpa	xxx.441.462-xx	Monte Negro/RO	Indeferida
310	8-50-13/2024	18/08/1995	Francielle Cardoso de Souza Freitas	xxx.766.892-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
311	8-50-4/2024	17/09/1985	Gabriel Santos Prado	xxx.793.871-xx	Jaru/RO	Indeferida
312	8-50-2/2024	06/12/1990	Gleice Gomes Olmeido	xxx.030.012-xx	Porto velho/RO	Indeferida
313	8-50-10/2024	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	xxx.182.002-xx	Jaru/RO	Deferida
314	8-50-9/2024	04/03/1982	Janete Rodrigues Vieira de Lima	xxx.790.372-xx	Vale do Anari/RO	Deferida
315	8-50-3/2024	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	xxx.239.202-xx	Porto Velho/RO	Deferida
316	8-50-6/2024	28/11/1994	Paula Santos de Oliveira	xxx.536.452-xx	Vilhena/RO	Indeferida
317	8-50-12/2024	13/09/1986	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	xxx.852.124-xx	GOV. JORGE YEXEIRA/RO	Indeferida
318	8-50-8/2024	07/01/1994	Ronaldo Ferreira Gomes	xxx.125.662-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
319	8-50-5/2024	09/04/1977	Vilma Alves de Oliveira Dias	xxx.361.452-xx	Jaru/RO	Indeferida

Cargo:Motorista de Veículos Leves - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
320	8-63-2/2024	21/11/1996	ALISSON LIMA DA SILVA	xxx.664.032-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
321	8-63-1/2024	05/08/1999	CHRISTIAN LUAN MARTINS	xxx.139.532-xx	Presidente Médici/RO	Indeferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 621 Sentido Rio São FranciscoTotal Inscrito:2						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
322	8-41-2/2024	03/01/1984	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	xxx.171.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
323	8-41-1/2024	14/02/1999	Carlos Guilherme Miranda de Sousa	xxx.363.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Linha 619 Sentido Rio UbirajaraTotal Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
324	8-42-1/2024	23/12/1993	Mirian Ferreira da Silva	xxx.903.342-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Linha Principal sentido Colina Verde - saída casa Sr.Adriel SabainiTotal Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
325	8-43-1/2024	13/03/1991	JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO	xxx.987.242-xx	Porto Velho/RO	Deferida
Cargo:Monitor de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Colina Verde - Itinerário 14 (Fazenda Matão)Total Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
326	8-44-1/2024	27/04/1995	Ana Paula Lopes Silva	xxx.544.092-xx	Colina Verde/RO	Indeferida
Cargo:Professor de Educação Infantil - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:5						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
327	8-56-4/2024	24/04/1984	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	xxx.908.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
328	8-56-5/2024	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	xxx.199.372-xx	tarilandia/RO	Indeferida
329	8-56-3/2024	30/04/1995	IARA DE JESUS MELO CATAO	xxx.029.232-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
330	8-56-2/2024	19/01/1992	Jessica Soares de Oliveira	xxx.665.462-xx	Jaru/RO	Deferida
331	8-56-1/2024	06/06/1966	maria das graças santos	xxx.549.272-xx	Jaru/RO	Indeferida
Cargo:Professor de Educação Infantil - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
332	8-57-3/2024	05/08/1981	Cleidimar Brito de Souza	xxx.314.102-xx	Distrito de Colina Verde/RO	Deferida
333	8-57-1/2024	18/10/1988	Leiliane Ribeiro Machado Santos	xxx.082.792-xx	Gov.Jorge Teixeira / Colina Verde/RO	Indeferida
334	8-57-2/2024	18/07/1993	Suellen de Sena de Souza	xxx.545.632-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
Cargo:Professor de Educação Infantil - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:16						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
335	8-58-2/2024	30/08/1981	ADRIANA DE SOUZA	xxx.063.362-xx	THEOBROMA/RO	Deferida
336	8-58-7/2024	24/06/1987	CLEUSENI DOS SANTOS	xxx.834.112-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida
337	8-58-9/2024	18/05/1992	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	xxx.662.632-xx	Jaru/RO	Deferida
338	8-58-16/2024	23/05/1986	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	xxx.686.322-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Indeferida
339	8-58-5/2024	02/07/1983	Eleaine Lavratti da Silva	xxx.827.002-xx	Vale do Paraíso/RO	Deferida
340	8-58-6/2024	14/02/1998	Fabricia Costa dos Reis	xxx.651.302-xx	cacoal/RO	Deferida
341	8-58-15/2024	11/11/1976	Ivanusa Souza dos Santos	xxx.861.602-xx	Jaru/RO	Deferida
342	8-58-3/2024	06/10/1998	JORDANA APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	xxx.583.472-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
343	8-58-12/2024	20/07/2000	Jusline Lazara Silva Santos	xxx.129.912-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
344	8-58-1/2024	13/06/1981	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	xxx.644.912-xx	Espigão d`Oeste/RO	Deferida
345	8-58-11/2024	18/08/1975	Leila Brito Ribeiro Nery	xxx.691.962-xx	Cabixi/RO	Deferida
346	8-58-8/2024	16/05/1983	Maria Elisandra da Silva Maia	xxx.477.232-xx	Porto Velho /RO	Indeferida
347	8-58-4/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	xxx.200.228-xx	Machadinho D'Oeste/RO	Indeferida
348	8-58-10/2024	04/04/1982	Sidneia de Souza Lopes	xxx.834.312-xx	Theobroma /RO	Deferida
349	8-58-14/2024	03/11/1998	VALERIA GONCALVES BARBOSA	xxx.945.332-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
350	8-58-13/2024	22/09/1973	VITALINA SILVA SANTOS	xxx.541.142-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:10						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
351	8-1-2/2024	17/10/1992	ANA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	xxx.393.682-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
352	8-1-8/2024	28/06/2004	ANABIA NYCOLLE DE ARAUJO MOURA	xxx.295.624-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
353	8-1-7/2024	20/06/2002	Carlos henrique de Araujo moraes	xxx.911.272-xx	Porto velho/RO	Indeferida
354	8-1-4/2024	28/11/1991	Josué salvador dos Santos	xxx.117.472-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Indeferida
355	8-1-9/2024	03/06/2002	Lara Pires Mota	xxx.031.342-xx	Porto Velho/RO	Indeferida
356	8-1-1/2024	08/10/1998	Marco aurelio santos do nascimento	xxx.378.152-xx	Tarilândia/RO	Indeferida
357	8-1-10/2024	31/08/1989	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	xxx.829.622-xx	JARU/RO	Indeferida
358	8-1-6/2024	05/04/1983	Shirlei Ribeiro de Souza	xxx.918.042-xx	Porto velho/RO	Deferida
359	8-1-3/2024	03/12/1997	Tierre Pereira Grant	xxx.139.022-xx	Porto Velh/RO	Indeferida
360	8-1-5/2024	14/10/2004	Wanderson bragança de almeida	xxx.323.522-xx	Jaru/RO	Indeferida
Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:4						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
361	8-6-2/2024	18/08/2000	Leiliane Nunes dos Santos Macedo	xxx.393.792-xx	Porto velho /RO	Indeferida
362	8-6-1/2024	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Indeferida
363	8-6-4/2024	06/12/1957	PEDRO DA HORA FILHO	xxx.162.527-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	Indeferida
364	8-6-3/2024	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Indeferida
Cargo:Motorista de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:9						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
365	8-45-6/2024	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
366	8-45-3/2024	21/04/1978	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	xxx.697.012-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
367	8-45-2/2024	19/07/1985	EDILENE RODRIGUES SANTOS	xxx.456.002-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Indeferida
368	8-45-8/2024	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Deferida
369	8-45-4/2024	06/08/1971	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.765.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
370	8-45-9/2024	05/10/1986	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	xxx.504.692-xx	Gov. Jorge Teixeira/RO	Indeferida
371	8-45-1/2024	06/06/1985	ROSIVALDO DE JESUS ALVES	xxx.582.462-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Deferida
372	8-45-7/2024	30/07/1984	Raimundo gonçalves da silva filho	xxx.561.192-xx	Guajará-Mirim/RO	Indeferida
373	8-45-5/2024	26/04/1980	fabiano de souza salazar	xxx.056.482-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida

Cargo:Motorista de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Colina Verde - Itinerário 14 (Fazenda Matão)Total Inscrito:1						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
374	8-46-1/2024	16/07/1990	Ezequias pego Lopes	xxx.508.282-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I - RESERVA- Local:Distrito de Colina Verde / Escola José Serafim BarbosaTotal Inscrito:8						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
375	8-51-8/2024	27/07/1989	Cleilson Oliveira Mendes Santos	xxx.224.363-xx	Jaru/RO	Deferida
376	8-51-1/2024	02/07/1989	Débora Alves da Silva	xxx.477.002-xx	Porto velho /RO	Indeferida
377	8-51-5/2024	07/09/1986	Helia Ribeiro Bispo	xxx.619.172-xx	Machadinho do oeste /RO	Deferida

378	8-51-3/2024	19/07/1996	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	xxx.658.272-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
379	8-51-4/2024	31/12/1993	Jean Carlos Ramos da Silva	xxx.200.452-xx	Ariquemes/RO	Deferida
380	8-51-7/2024	09/06/1988	Sandra da Silva Gomes	xxx.459.132-xx	Vale do Anari/RO	Indeferida
381	8-51-2/2024	06/07/1986	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	xxx.811.262-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
382	8-51-6/2024	09/03/1978	Valdeni da Silva Gomes Farias	xxx.271.582-xx	Urupa/RO	Indeferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:30

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
383	8-52-3/2024	20/10/1981	ANA PAULA VEIRA MENDES	xxx.445.152-xx	Ouro Preto do Oeste/RO	Deferida
384	8-52-6/2024	18/02/1995	Ana Cristina Almeida Bessa	xxx.775.582-xx	Rolim de Moura/RO	Indeferida
385	8-52-5/2024	27/05/1992	Angélica Lima linhares	xxx.222.852-xx	Corumbiara /RO	Indeferida
386	8-52-20/2024	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	xxx.510.282-xx	Ariquemes/RO	Deferida
387	8-52-24/2024	25/10/1991	Carina Roque Dos Santos De Freitas	xxx.083.722-xx	Ariquemes/RO	Deferida
388	8-52-26/2024	26/08/1990	Daiany Cristina Bittencourt Buonarotti Petersen	xxx.426.922-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida
389	8-52-17/2024	08/04/1997	Daniela de Paula Rodrigues Barros	xxx.803.512-xx	JARU/RO	Indeferida
390	8-52-30/2024	25/10/1985	ELIZABETE BALDO	xxx.675.052-xx	JI-PARANÁ/RO	Deferida
391	8-52-8/2024	04/11/1991	Edivane Bentes Vilaça de Souza	xxx.645.962-xx	Porto Velho/RO	Deferida
392	8-52-15/2024	02/07/1983	Eleaine Lavratti da Silva	xxx.827.002-xx	Vale do Paraíso/RO	Indeferida
393	8-52-7/2024	26/12/1979	Francisca lima da silva	xxx.069.332-xx	porto velho/RO	Deferida
394	8-52-9/2024	22/08/1992	Frank dos Santos	xxx.966.252-xx	Vilhena/RO	Indeferida
395	8-52-2/2024	16/05/1981	Ivanildes josé de santana	xxx.207.792-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida
396	8-52-11/2024	20/03/2001	Jhenifer Machado de Souza	xxx.625.992-xx	Cacaol /RO	Indeferida
397	8-52-13/2024	25/08/1985	Jucilene Pereira	xxx.495.072-xx	Campo novo/RO	Deferida
398	8-52-23/2024	05/02/1980	MARIA ALVES MADEIRO	xxx.551.472-xx	Nova União/RO	Indeferida
399	8-52-14/2024	29/01/1961	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	xxx.309.602-xx	Manaus/AM	Deferida
400	8-52-25/2024	01/05/1981	Misleide Miranda da Silva	xxx.981.992-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida
401	8-52-4/2024	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	xxx.726.002-xx	Ariquemes/RO	Deferida
402	8-52-29/2024	05/05/1980	NEIDE DOS SANTOS	xxx.416.472-xx	JARU/RO	Deferida
403	8-52-28/2024	28/07/1995	Naira Carine Souza Rosa Bezerra	xxx.930.862-xx	Porto velho /RO	Deferida
404	8-52-16/2024	26/01/1982	ROSE FARIA	xxx.538.152-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
405	8-52-22/2024		Rosalia Santos Pereira da Silva	xxx.249.272-xx	JARU/RO	Deferida
406	8-52-1/2024	10/09/1987	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	xxx.147.972-xx	Espigão d`Oeste/RO	Deferida
407	8-52-27/2024	22/06/1986	SERGIO COSTA BRAGA	xxx.212.772-xx	MACHADINHO/RO	Deferida
408	8-52-19/2024	14/10/1974	Sherry Carneiro de Oliveira	xxx.321.512-xx	Guajará Mirim/RO	Deferida
409	8-52-18/2024	17/07/1994	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	xxx.612.932-xx	PORTO VELHO /RO	Indeferida
410	8-52-10/2024	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	xxx.424.782-xx	Garimpo Bom Futuro /RO	Indeferida
411	8-52-12/2024	11/09/1991	Wigna Santos Monteiro	xxx.617.682-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
412	8-52-21/2024	13/06/1984	maria de sales fernandes dos sontos	xxx.720.012-xx	Porto Velho/RO	Indeferida

Cargo:Professor de Ensino Fundamental I - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
413	8-53-8/2024	12/11/1970	ANA LUCIA SILVA	xxx.099.212-xx	SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO	Deferida
414	8-53-6/2024	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	xxx.453.372-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida
415	8-53-3/2024	30/05/1984	ELISSANDRO CARMO DE OLIVEIRA	xxx.067.182-xx	JI-PARANA/RO	Indeferida
416	8-53-10/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	xxx.404.952-xx	Cujubim /RO	Indeferida
417	8-53-7/2024	11/02/1992	Lazaro Franca Passos	xxx.496.252-xx	Theobroma/RO	Indeferida
418	8-53-2/2024	29/11/2001	Luana Das Neves Neto	xxx.632.612-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
419	8-53-1/2024	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	xxx.945.502-xx	Espigão D'Oeste/RO	Deferida
420	8-53-5/2024	13/09/1986	Rosimar dos Santos Soares da Silva	xxx.852.124-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Indeferida
421	8-53-9/2024	13/03/2002	Yasmim Vitória Ribeiro de Oliveira	xxx.016.192-xx	Jaru /RO	Deferida
422	8-53-4/2024	15/08/1977	karine torres alvares	xxx.847.242-xx	ariquemes/RO	Deferida

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
423	8-2-3/2024	28/06/1984	ALEQUES GOMES TELLES	xxx.287.852-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Deferida
424	8-2-5/2024	25/07/1995	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	xxx.034.102-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida
425	8-2-2/2024	23/06/1993	DANIELA FREIRES SANTANA	xxx.398.712-xx	Candeias do Jamari/RO	Deferida
426	8-2-4/2024	19/08/1983	Edinalva dos Santos Duarte	xxx.748.692-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Deferida
427	8-2-6/2024	25/08/1974	Fátima Mendonça	xxx.674.422-xx	Ji-Paraná/RO	Indeferida
428	8-2-1/2024	05/10/1980	Nilsineia Manoel brito	xxx.504.202-xx	NOVA MAMORE/RO	Indeferida
429	8-2-7/2024	12/06/1992	mayra dayane alves coelho	xxx.526.152-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Armindo Ferreira FragaTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
430	8-3-1/2024	06/08/1996	Franciele Ferreira Dias	xxx.345.322-xx	JARU/RO	Deferida
431	8-3-2/2024	12/03/1999	Leidiane Alves Teodorio	xxx.300.682-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Indeferida
432	8-3-3/2024	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	xxx.141.632-xx	gov. jorge teixeira/RO	Deferida

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Escola Filomena MartinsTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
433	8-4-1/2024	27/03/2003	Lais vitória monteiro de souza	xxx.878.432-xx	Porto velho /RO	Indeferida

Cargo:Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - RESERVA- Local:Zona Rural / Escola Fernão Dias PãesTotal Inscrito:2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
434	8-7-1/2024	20/09/1984	GELCIONE ALVES DE FREITAS	xxx.656.092-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Deferida
435	8-7-2/2024	09/10/2004	MAXSON JOATÃ DA SILVA	xxx.363.162-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Deferida

Governador Jorge Teixeira,07 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente da Comissão

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

JOAO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C1B2F9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2023

RESULTADO FINAL

VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLAS.	NOME	NASCIMENTO	CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	ALINE FERREIRA	23/06/2002	70	30	100
2º	CLAUDETE ALVES DE QUADROS	26/07/1983	60	26	86
3º	CAROLINE TOLEDO BATISTA	03/09/2003	60	24	84
4º	ALINE CRISTINA FERRAREZI	08/05/1991	50	30	80
5°	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	50	30	80
6º	GELI HAESE	26/08/1980	55	24	79
7º	CLEUDIRENE DOS SANTOS SOUZA	01/05/1987	60	19	79
8º	MARIA APARECIDA DAVOLI	20/10/1983	45	30	75
9º	LEONICE LOURENÇO MARTINS	22/02/1992	40	30	70
10º	JOSIANE PEREIRA DE BRITO FERNANDES	17/08/1985	40	25	65
11º	CRISTIANE BRAUN RETTMANN	05/09/2001	40	25	65
12º	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	40	23	63
13º	TATILIANE LUIZ DA SILVA	25/07/1988	40	22	62
14º	GILMAR DOS SANTOS BORGES	24/10/1984	40	21	61
15º	NUBIA KELLEM R. MARTINS BERNARDO	09/11/1994	40	15	55

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA PAULA
Presidente da Comissão

PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Membro

JUNIOR BENTO DE PAULA
Membro

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C0DD96E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.072-GP/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 2.072-GP/2024 Em, 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 2.697.324,11** (Dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 094/SEMUSA/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSIC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	115.400,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	105.897,98

10.301.0022.2055		**MANUT.DAS ATIV. PACS**	
02.600.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	102.569,78
10.301.0022.2133		**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	83.650,97
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROC - MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	69.980,19
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	34.410,30
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVE**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	59.147,36
10.301.0022.2154		**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.829,84
10.301.0022.2061		**MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	19.138,83
10.301.0022.1215		**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	95.437,78
10.301.0022.1206		**CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO**	
02.600.0000	3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	6.328,13
10.302.0022.1229		**ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.927,64
10.301.0022.2161		**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	18.118,92
10.304.0022.2064		**MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.988,86
10.306.0022.2190		**IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.302.0022.2192		**AÇOES INT. RAST DETC. PRECOCE DO CONT DO CÂNCER**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	33.423,54
10.302.0022.1353		**REPASSE ESTADUAL - OPERA RONDONIA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	3.738,58
10.302.0022.1430		**2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	361.260,93
10.301.0022.2260		**PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.884,68
10.301.0022.2201		**MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	174.927,38
10.122.0020.2288		**PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFER**	
02.605.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	84.031,97
10.122.0020.2176		**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.822,31
10.301.0022.1432		**2023NE006543 - AQUIS. DE UMA VAN ODONTOL**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	531.260,93
10.301.0020.2188		**AÇOES E SERV. DE SAUDE CORONAVIRUS UNIAO**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	36,32
10.302.0020.2198		**AÇOES SERV SAUDE - CORONAVIRUS (COVID19)**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.066,69
10.301.0022.1413		**TRANSF. ESPECIAL NE008351 - AQ. DE CASAS**	
02.706.3110	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	486.000,00
10.122.0020.2187		**ASSIST. EMERGENCIAL SAUDE PUBLICA CORONA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	47,29
10.301.0022.2302		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.600.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
10.302.0022.2303		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.621.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
TOTAL			**2.697.324,11**

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D76740F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.984-GP/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 7.984-GP/2024 Em, 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.072-GP/2024,** de 07 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 2.697.324,11** (Dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 094/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSIC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	115.400,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	105.897,98
10.301.0022.2055		**MANUT.DAS ATIV. PACS**	
02.600.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	102.569,78
10.301.0022.2133		**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	83.650,97
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROC - MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	69.980,19
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	34.410,30
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVE**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	59.147,36
10.301.0022.2154		**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.829,84
10.301.0022.2061		**MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	19.138,83
10.301.0022.1215		**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	95.437,78
10.301.0022.1206		**CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO**	
02.600.0000	3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	6.328,13
10.302.0022.1229		**ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.927,64
10.301.0022.2161		**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	18.118,92
10.304.0022.2064		**MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.988,86
10.306.0022.2190		**IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.302.0022.2192		**AÇOES INT. RAST DETC. PRECOCE DO CONT DO CÂNCER**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	33.423,54
10.302.0022.1353		**REPASSE ESTADUAL - OPERA RONDONIA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	3.738,58
10.302.0022.1430		**2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	361.260,93
10.301.0022.2260		**PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.884,68
10.301.0022.2201		**MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	174.927,38
10.122.0020.2288		**PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFER**	
02.605.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	84.031,97
10.122.0020.2176		**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.822,31
10.301.0022.1432		**2023NE006543 - AQUIS. DE UMA VAN ODONTOL**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	531.260,93
10.301.0020.2188		**AÇOES E SERV. DE SAUDE CORONAVIRUS UNIAO**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	36,32
10.302.0020.2198		**AÇOES SERV SAUDE - CORONAVIRUS (COVID19)**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.066,69
10.301.0022.1413		**TRANSF. ESPECIAL NE008351 - AQ. DE CASAS**	
02.706.3110	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	486.000,00
10.122.0020.2187		**ASSIST. EMERGENCIAL SAUDE PUBLICA CORONA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	47,29
10.301.0022.2302		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.600.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
10.302.0022.2303		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.621.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
TOTAL			**2.697.324,11**

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:23FBB660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 743/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 58/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 743/SEMECE/2023

No dia 30 do mês de Janeiro de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **RESOLVE** registrar preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE-22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ:05.444.097/0001-45

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	23.520,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 160 NORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 9,24	R$ 217.324,80
4	21.420,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 148 NORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 10,01	R$ 214.414,20

TOTAL: R$ 431.739,00

Fornecedor:ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS
CNPJ:17.467.525/0001-34

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	23.520,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 152 SUL	SERVICO	SERVICO	R$ 10,51	R$ 247.195,20

TOTAL: R$ 247.195,20

Fornecedor:CUNHA & LUCHI LTDA
CNPJ: 19.614.329/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	15.120,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 144 SUL	SERVICO	SERVICO	R$ 13,01	R$ 196.711,20

TOTAL: R$ 196.711,20

Fornecedor:R A GONCALVES OLIVEIRA
CNPJ:43.888.799/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14.280,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 164 NORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 11,50	R$ 164.220,00
3	18.480,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 156 SUL	SERVICO	SERVICO	R$ 12,26	R$ 226.564,80

TOTAL: R$ 390.784,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Fevereiro de 2024.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C8B9E449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA, LEI Nº 3.327 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular para contratação de Psicólogo Educacional e Nutricionista no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.171, de 08 de Janeiro de 2024, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos seguintes cargos: Psicólogo Educacional e Nutricionista. A entrevista será realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, localizada na Rua Café Filho, Número 127, Bairro União. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 20 minutos do horário listado abaixo. Segue a lista dos candidatos convocados para a entrevista, com as respectivas datas e horários.

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Horário	Data
01	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO	02	Psicólogo Educacional	08:00	09/02/2024
02	DESSICA DE SOUZA CORTE	01	Psicólogo Educacional	08:40	09/02/2024
03	NELZIMERES BATISTA DA SILVA FERREIRA	05	Psicólogo Educacional	09:20	09/02/2024
04	LUANA MARTINS DE SÁ	03	Psicólogo Educacional	10:00	09/02/2024
05	CLEIBIANE VENTURA SANTANA DIAS	04	Psicólogo Educacional	08:00	09/02/2024
06	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	01	Nutricionista	08:40	09/02/2024
07	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	02	Nutricionista	09:20	09/02/2024
08	PAOLA SPERANDIO BATISTA	03	Nutricionista	10:00	09/02/2024

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:4AC843AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 04/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004195/2024-74-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 02 **e ½ (duas e meia) diária ao servidor: Renato Barbato de Souza, Matrícula: 1004488, Assessor E. de C. Setorial. Que se deslocou ao Município de Cacoal-RO, a fim de participar da coletiva na Câmara dos Vereadores. A viagem foi realizada por via terrestre, e o veículo utilizado foi TOYOTA SW4, Placa: NED7D54. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado, Matrícula: 296766, Diretor de Departamento. No período de 24/01/2024 a 26/01/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renato Barbato de Souza	1004488	1003888 SESDEC/RO	Assessor E. de C. Setorial	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69E43B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 05/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004421/2024-17-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 02 **e ½ (duas e meia) diária aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, Cadastro: 296766, Diretor de Departamento, Sérgio Gomes do Vale, Cadastro: 1005476, Assessor Militar. Que se deslocaram aos Municípios de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Ministro Mário Andreazza, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno, para realizar a segurança do Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves. A viagem foi realizada por via terrestre, e o veículo utilizado foi TOYOTA SW4, Placa: NED7D54. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado, Matrícula: 296766, Diretor de Departamento. No período de 24/01/2024 a 26/01/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565.276 SSP/RO	Diretor de Departamento	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Sérgio Gomes do Vale	1005476	21799838 SSP/SP	Assessor Militar	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D2CAFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 02/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, situada na Rua Duque de Caxias, n°186, Bairro Arigolândia, representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Paulo César Bergamin, na forma disciplinada no Artigo 7, Inciso 1, da Lei n° 14.133/2021 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Porto Velho/RO, para atendimento das Unidades Administrativas, Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município - CGM e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Fazem parte integrante do presente Edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Condicionantes Técnicas
ANEXO III – Critérios para Pontuação dos Imóveis
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Documentos Necessários para locação
ANEXO VI – Mapa do Perímetro do Imóvel O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, o qual também poderá ser solicitado por meio do e-mail:locacao.semad@gmail.com

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura organizacional e necessidades das Unidades Administrativas: Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município **–** CGM e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, enquanto houver necessidade. Diante do exposto, visando ao atendimento da demanda das Unidades Administrativas por meio da locação de um imóvel apto para funcionamento destas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Porto Velho, tornou-se aberto o Chamamento Público para recebimento de eventuais propostas de imóveis para locação que atenda às necessidades das referidas unidades de atuação instrumental.
1.2 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que enfrenta os seguintes problemas em seu imóvel atual: O índice de furtos nas Unidades Administrativas, conforme Ofícios N.º 021/2023/DISG/DAD/CGM (e-DOC 9B94F04F-e), N.º163/SML/2023 (e-DOC 37577EAD-e), o prédio por ser antigo apresenta inúmeros problemas estruturais, conforme Ofícios N.°13/DAD/GAB/CGM/2023 (e-DOC E0536FBC-e) e N.º217/SML/2023 (e-DOC 9A7B49C3-e).
2.2 Outro motivo impactante é que as Unidades Administrativas em seu prédio atual, não dispõe de: sala para reunião, copa, banheiro para o Gabinete, auditório, salas que comportem todos os servidores da mesma divisão e almoxarifado, além de instabilidade da rede elétrica e na rede de telefonia (e- DOC 9A7B49C3-e).
2.3 Ademais, considerando a reestruturação administrativa da SML, publicada através da Lei Complementar n° 945 de 31 de agosto de 2023 que "Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitações – SML", houve a majoração de cargos no quadro de servidores desta Superintendência, interferindo no espaço útil disponível no imóvel atual.
2.4 Noutro cenário, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento das Unidades Administrativas é de extrema importância para garantir os aspectos físico-estruturais adequados, acima elencados, a fim de cumprir de forma eficaz e eficiente as competências que lhe são próprias, definidas institucionalmente pelo Decreto nº 11.550, de 30 de Dezembro de 2009.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse ou necessidade da Administração.
3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o disposto no art. 23, da Lei n.º 14.133/21.
3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Administração, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática: 07.01.04.122.007.2.002 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para a entrega das propostas será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até às 23h59min, por meio do e-mail: locacao.semad@gmail.com, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).
4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega via e-mail. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 25/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
5.2 As propostas deverão conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência) e fotos atuais do imóvel;
d) Cópias dos projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf; e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia;
j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m) Valor do aluguel;
n) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
o) Planta baixa do imóvel em PDF.
5.3 A Comissão só aceitará imóvel que atenda às suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.
5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.
5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL
6.1 Todos os imóveis devidamente classificados conforme os requisitos mínimos do Anexo I serão vistoriados pela Comissão Interna, sendo atribuída pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades da CGM, SML e SGP.
6.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de Custo vs. Benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
6.4 O presente chamamento público não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se à Comissão o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.5 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da CGM, SML e SGP no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do pré-contrato pela contratada, cujos custos de adaptações serão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
6.6 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.
6.7 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e rede lógica, a fim de subsidiar a vistoria e análise no parecer de aptidão do imóvel.
6.8 A CGM, SML e SGP necessitam de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões, entretanto, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, desde que haja possibilidade de adaptações com divisórias.

7. DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA
7.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus às Secretarias.
7.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
7.3 O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo.
7.4 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados.
7.5 Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).
7.6 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.
7.7 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

8. HABILITAÇÃO
8.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 25/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD e posteriormente homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

8.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

9. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) em até 5 dias após o prazo para envio das propostas e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências desta Administração.

10. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
10.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de pré–contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o contrato de locação.
10.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados no pré-contrato.
10.3 Assinado o pré–contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico Comissão nomeada pela Portaria nº 25/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.
10.4 As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
10.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a CGM, SML e SGP demandarem, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
10.6 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do contrato de locação.
10.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela Comissão, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

11. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES
11.1 A comissão interna nomeada através da Portaria nº 25/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, reserva-se ao direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio da Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC/SEMAD, e-mail: locacao.semad@gmail.com, ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
12.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro 2024.

APROVO de acordo com a Lei.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO I

• MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Área total construída	Área total construída entre 2.600 m² e 3.000 m², podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade.
Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada.
Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação da Unidades Administrativas.
Rede elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada, com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores, computadores, entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
Rede Hidrossanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização.
Rede Lógica	O imóvel deve possuir Rede Lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo.
Climatização (Tubulação e Rede Elétrica)	O LOCADOR deverá fornecer toda a tubulação frigorígena, bem como os pontos de energia para a ligação de todos os ares-condicionados para as divisões e layouts que a CGM, SML e SGP demandarem.
SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, rede lógica, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do locador.

ANEXO II

CONDICIONANTES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada na Rua Duque Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Paulo César Bergamin, e pela Comissão Interna de Fiscalização, designada pela Portaria nº 25/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar as Unidades Administrativas, Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município -CGM e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

•CONDICIONANTES TÉCNICAS

Todas as edificações que responderem ao Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo III do Edital. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 95 (noventa e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.

As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica; e tubulação de climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SML, CGM e SGP e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, por meio do e-mail locacao.semad@gmail.com

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

I.I. Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem às necessidades da CGM, SML e SGP, dentre os qualificados caberá à Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende às suas necessidades. Caberá à Comissão Interna enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

I.II. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SML, SGP e CGM em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida. Caberá à Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

I.III. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro a seguir.

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.	ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 3.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção acima de 3.000m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da CGM, SML e SGP, sendo desconsideradas as áreas das edificações como, casas de máquinas etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 2.600 m² a 3.000 m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.600m² até o limite de 3.000m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Abaixo de 2.600 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2.600 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da CGM, SML e SGP.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Paredes internas de alvenaria ou divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem paredes de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desqualificado	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	10	Estacionamento ligado à edificação com acessibilidade plena, possuindo um quantitativo superior a 25 vagas.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado à edificação e com acessibilidade plena, possuindo um quantitativo de 25 vagas.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com quantitativo de 25 vagas.
3.4	Estacionamento com acessibilidade, afastado do prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade, afastado do prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificações sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos etc)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015, já aprovada pelas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados, onde a realização de adaptações seria demasiadamente onerosa.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
• 6.1	• Compatível com NBR 9077/2001 e Lei • 3.924/2016 e suas alterações	• 10	• A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
• 6.2	• Edifício com possibilidade de adequações	• 5	• O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
• 6.3	• Não compatível	• Desqualificado	• Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da CGM, SML, SGP	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
• **7.3**	• Rede elétrica, telefonia e lógica insuficientes	• Desqualificada	• Edifício necessita de adaptações robustas nas redes elétrica, de telefonia e lógica.
• **8.0**	• **Critérios extras**	• **Pontuação**	• **Modo de Aferição**
• 8.1	• Área de iluminação natural suficiente	• 10	• A edificação atende às condições de iluminação natural determinadas pelas ABNT NBR 15215/03.
• 8.2	• Área para copa/cozinha suficiente	• 5	• A edificação conta com área de copa e cozinha para as necessidades das Unidades Administrativas.
• 8.3	• Sistema de vigilância e segurança eletrônica	• 10	• A edificação conta com sistema de câmaras internas e de segurança eletrônica que atendem às necessidades das Unidades Administrativas.

ANEXO IV

• MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

• À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento nº 02/2024/SEMAD propor-lhe locação do imóvel.

• DADOS DO PROPRIETÁRIO(A) / PROCURADOR(A)

• Nome:

• CNPJ/CPF:

• Inscrição Estadual:

• Endereço:

• Telefone (s) de Contato:

• E-mail:

***No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.**

• DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

•Nome/identificação:

• Endereço completo:

• Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

• Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

• Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

• Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

• VALOR DA LOCAÇÃO.

• Valor mensal da locação do imóvel:

• R$ (numeral e por extenso):

• DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

• INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5.2 do Edital n° 02/SEMAD/2024.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno:
Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____de_____de 2024.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LOCAÇÃO

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes
(paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante

ANEXO VI

MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados à SML, SGP e CGM deverão estar compreendidos entre a margem direta do Rio Madeira, Av. Amazonas, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. Dos Imigrantes.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DC51EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 148/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	104787	Marilea Pinheiro Tourinho	Técnico em radiologia	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/03/2024 a 30/03/2024
02	243163	Marilene Costa de Morais	Tecnico em Enfermagem	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
03	26642	Mauriza Soares de Lima Santos	Tecnico em Enfermagem	2º	09/04/2013 a 07/04/2018	01/03/2024 a 30/03/2024
04	74600	Michelly Bentes Neves Alves Montes	Auxiliar de Laboratório	5º	13/12/2016 a 11/12/2021	02/03/2024 a 31/03/2024

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	67555	Marilene Vieira dos Santos	Professor	1º	04/02/2010 a 02/02/2015	01/03/2024 a 29/05/2024
02	67555	Marilene Vieira dos Santos	Professor	2º	03/02/2015 a 01/02/2020	30/05/2024 a 27/08/2024
03	177304	Marluce Lins da Silva	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/03/2024 a 29/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1F76918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 040/2024

PORTARIA Nº. 040/2024

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – GPI, no campo de proprietário, referentes ao mês de janeiro de 2024".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar públicas as alterações realizadas no **Sistema "Gestão Pública Integrada" – GPI – Módulo Tributário**, referente ao **mês de janeiro de 2024**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/ OFÍCIO	SETOR
1	01.25.111.0614.001	HELIDA SAMMARA DE CARVALHO LOPES	BANCO BRADESCO S/A	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
2	01.29.552.0016.001	ESPÓLIO DE NELSON FESTI	LUCAS EMMANUEL FESTI E LILIAN CRISTHIANE FESTI MOTA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
3	01.26.216.0075.001	ESPÓLIO DE JOSE BASILIO SOUSA	ROSELI LOPES , WESLEY PIRES SOUSA, SERGIO TIAGO PEREIRA DE SOUSA, SAMIA LIMA RAPOSO SOUSA SOMBRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
4	01.21.107.0228.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO ABDORAL ROCHA DO NASCIMENTO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
5	01.26.216.0040.001	ESPÓLIO DE JOSE BASILIO SOUSA	ROSELI LOPES , WESLEY PIRES SOUSA, SERGIO TIAGO PEREIRA DE SOUSA, SAMIA LIMA RAPOSO SOUSA SOMBRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
6	03.25.100.0260.001	ESPÓLIO DE NELSON CORREA VIEIRA	LARISSA SZYMCZAK VIEIRA E NELSON JUNIOR SZYMCZAK VIEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
7	03.25.100.0250.001	ESPÓLIO DE NELSON CORREA VIEIRA	LARISSA SZYMCZAK VIEIRA, NELSON JUNIOR SZYMCZAK VIEIRA, ARIELLA MACEDO VIEIRA E LEONARDO MACEDO VIEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
8	01.21.038.0417.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ

9	01.29.545.0163.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GUSTAVO SEMPREBOM	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
10	01.21.038.0429.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
11	01.29.537.0067.001	SPBI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	JHONI EVERTON FERNANDES CASTRO E LETÍCIA ALVES GONÇALVES	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
12	01.21.086.0041.001	JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA JUNIOR	LILACÉA PAULISTA DE LIMA SOUZA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.21.028.0012.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
14	01.29.517.1024.029	JAKELINE VALKINIR DOS SANTOS	BANCO BRADESCO S/A	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
15	01.18.140.0011.086	MARCOS MOREIRA DE SOUZA E POLLYMARA ROBERTA FREITAS MOREIRA	ALINE KETLYM MARQUES DE ANDRADE E RAFAEL DOS SANTOS DE ANDRADE	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
16	01.18.303.1046.109	ANDRIA POVODENIAK STENZEL E EDER STENZEL	ROSANGELA MARIA OUVERNEY	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
17	01.29.507.2891.107	WILLAME DA SILVA ALMEIDA	PAULO DA SILVA LIMA E LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
18	01.29.999.0919.426	DENEVAL DOS SANTOS PAIS JUNIOR E TALINE VIEIRA SCHWANKE PAIS	WELSON GOMES DE SOUZA E ELIZABETH BEZERRA SMITH	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
19	03.21.066.0300.113	ARIANO GREGORIO ESAU LEVI FERREIRA SILVA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
20	01.18.304.1249.112	ELIZABETE FACANHAS VIRIATO	RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO E DIANA GOMES BARBOSA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
21	03.21.066.0300.211	ADRIANA BARBOSA LIMA	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
22	01.29.507.2555.156	ROSIANI MARDEGAN BRIOLI PINTO	SARA CARVALHO DE ARAUJO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
23	01.18.303.0338.028	MARIA ANTONIETA PINTO DA SILVA	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA ANTUNES E FABIO ANTUNES DE OLIVEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
24	01.29.999.0919.349	LUIZ ANDRE DA SILVA ARAUJO E DANIELE ROSANE DE MELO GOMES	THALIANNY BRUNA SOUZA DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
25	03.21.066.0300.216	INGRID TENORIO MOREIRA	EUGENIO DE MELO PEQUENO E MARLENE FEDERISSI	00600-	DCIM/SEMFAZ

				00009786/2023-57-e	
26	01.29.999.1063.220	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA	GUILHERME FONTINELLI PIMENTA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.18.029.0012.001	CINDI LIZ MARTELLI DE SOUZA	CAMILA FREIRE DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.29.999.1063.431	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA e MARCIA CRISTINA ROCHA BRINGEL DA SILVA	JOAO PEDRO FERNANDES SERUTTI E LHORRANY DAPPER DE SOUZA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
29	01.29.999.0919.296	JEISON ANDRES GONZALEZ QUINTERO	LUIS EDUARDO GONZALEZ QUINTERO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
30	01.29.517.1387.066	ELENILSON OLIVEIRA DE AGUIAR	ANDRÉ FELIPE SOUSA SANTOS E EVELIN CAMILA PEREIRA SILVA SANTOS	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.29.517.1024.074	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	KARITA XIMENES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.518.1030.458	CRYS DA COSTA MELO E ALESSANDRA BRITO DOS SANTOS MELO	JAMILY PAES DE SOUZA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
33	01.18.303.1046.120	ELE ALVES TOLEDO E LUIZA VIANA TOLEDO	ANA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
34	01.29.517.0428.067	NANDERSON DE LIMA SOARES	LUDIO ACOSTA MENDES E VIVIANE MACEDO DOS SANTOS	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
35	01.29.517.0428.075	VANDERSON CAMARGO OLIVEIRA E ADRIANA TRAVAIN	EBERTON CESAR BENETTI	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
36	03.21.066.0300.197	GABRIELA RODRIGUES PONTES e LAURI LEMES DE SOUZA	CLEISON GONÇALVES CORTEZ	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
37	01.07.016.0532.017	FRANCISCA JOSENILDA LIMA MAGALHAES SILVA	VITOR ALEXANDRE PINTO DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
38	01.29.518.0476.268	CLECIANA DE SOUZA RODRIGUES	MIRIAN BELMONTE DO NASCIMENTO E LEONES VIEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.18.140.0011.044	DANIELLE ENDLISH ROCHA	MARIA ISABEL LOPES DE CARVALHO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.510.1596.165	NAIANE LOURENCO PEREIRA FIGUEIREDO E UBIRATON FIGUEIREDO DA SILVA	VALQUIRIA SA DOS SANTOS E ERISON CORREIA DE OLIVEIRA NETO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.23.042.0384.001	LUCIANO DE SOUZA e MARIA LUCIA CASTRO SOUZA	WANDA VELOSO XAVIER	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
42	01.17.015.0219.001	LUCIANE MARIA DE JESUS	LUCIANA GILMARA VIVAN	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
43	01.14.549.0187.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LUDMILA MORETTO SBARZI GUEDES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.14.549.0187.001	LUDMILA MORETTO SBARZI GUEDES	EDCARLOS DA SILVA RODRIGUES E ARAELISE DE MELO NEVES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

45	01.17.015.0213.001	LUCIANE MARIA DE JESUS	LUCIANA GILMARA VIVAN	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
46	01.35.180.0560.001	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	RENILDO JUNIOR PANTOJA DE SOUZA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
47	01.16.125.0537.001	CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	VALTER DONIZETE ISRAEL	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
48	01.14.307.0243.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	JOAO BERNARDINO DOS SANTOS FILHOS E TERESINHA SERRÃO DE FARIAS	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.14.061.0298.001	ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR E CLOVIS DIAS PAIAO	MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
50	03.15.015.0330.001	FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO FERNANDES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
51	03.15.015.0330.001	FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA E CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO FERNANDES	SUELI MARIA DE LIMA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
52	01.12.038.0090.001	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO E FERNANDA LUCIENE DA COSTA BUENO	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA E JULIANA RICCI	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
53	01.14.075.0100.001	PAULO JOSE FERREIRA	JOSE VICENTE FIOR E WILLENE KATIA PAES FIOR	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
54	01.12.038.0075001	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO E FERNANDA LUCIENE DA COSTA BUENO	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA E JULIANA RICCI	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
55	01.12.008.0325.022	LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR E LANA MARTINEZ PALHARES VILLAR	PABLO MARTINEZ PALHARES GVOZDANOVIC VILLAR	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
56	01.14.183.0150.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	ZENAIDE AUREA BATISTA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
57	01.12.084.0267.001	CLEUCIONE ALVES DE SOUZA	JOAO HEULLER ALVES DE SOUZA SANTANA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
58	01.16.053.0862.091	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	JOSE VILOBALDO SANTOS	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
59	01.35.208.0040.001	JULIO ANDRUCHEVITZ 0222127	DANIEL FERREIRA DE ASSIS BARROS	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
60	01.14.038.0320.001	ARACELLY BARBOSA DA SILVA	RAFAELA ALVES CLAUDINO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
61	01.12.018.0424.001	CARLOS EDUARDO FERREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
62	01.33.025.0224.001	ANDRE ALBRES OLIVEIRA E ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	SUELEN DE SOUZA VALENTE	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
63	01.19.060.0118.001	ANDERSON ROBERTO DA SILVA E VALQUIRIA FABRICIA GARCEZ TEIXEIRA	BANCO BRADESCO S/A	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
64	03.24.002.0144.001	EMERSON LUIZ SENA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
65	01.12.035.0120.001	ALINE MORAES DE ALMEIDA	PAULO JOSE BORGES DA SILVA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
66	03.15.095.0089.055	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	VALDECIR APARECIDO DE BRANCO E ERICA FERREIRA DE MELO BRANCO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
67	01.14.544.0085.001	CAIO HENRIQUE CARVALHO DE CASTRO, DIOGENES CARVALHO DE CASTRO E MARIA LUCIA CARVALHO DE CASTRO	LEONARDO MARTINS VIEIRA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
68	01.23.015.0300.001	JULIANE OLIVEIRA DA SILVA	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
69	01.14.201.006.030	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ARACY HOLANDA DA SILVA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
70	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	ERINA ROZENHA DE SOUZA E NADSON VIEIRA DOS SANTOS	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ

71	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	JARDELLE CAROLINE MOREIRA PEREIRA , VERONICA DE KASSIA MOREIRA PEREIRA E JONAS MARCELO CUELLAR VICTOR	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
72	01.14.036.0259.001	HELOILDO DE SOUZA GONCALVES	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA E LUCIANA MOZER DA SILVA OLIVEIRA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
73	03.13.041.0240.001	SCB ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	S. J. DA SILVA SERVICOS FINANCEIROS	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
74	01.14.533.0137.001	RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS E PRISCILA MARTINS LOPES	THIAGO DE ASSIS CANIZARES E ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
75	01.14.535.0296.001	FERNANDO FERRAZ DE SANTIS	M. FRUHAUF LTDA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
76	01.15.075.0364.001	EULE CAVALCANTE SIQUEIRA E JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	NUBIA ANTONIA DA SILVA BARBOZA E RONALDO PEREIRA BARBOZA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
77	01.14.201.0006.164	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARLEIDE ALVES DA SILVA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
78	01.17.017.0276.001	GEANIA ALVES DIAS	GLOBAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S/A	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
79	01.17.017.0330.001	GEANIA ALVES DIAS	GLOBAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S/A	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

80	01.23.032.0150.001	ADRIANA BOIS PINTO, SILVIO CESAR BOAIS, VANILCE BOIAS PINTO E VERANILCE BOAIS PINTO	LUCIANO BARBOZA CIDADE E TATIANA SANTOS DE SOUZA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
81	01.34.542.0521.001	NATANAEL BETANIA VICENTE	MARIA BETANIA VICENTE DA SILVA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
82	01.14.054.0590.043	JANAINA MATOS DE MOURA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
83	01.22.539.0876.215	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	SANTANA MARIA PASCOAL PEREIRA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.17.031.0480.001	S. BELINI SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTD	JEAN JANDREY FREITAS E IRINÉIRA GONÇALVES VANDERLEY	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
85	01.15.045.0186.005	DAVID DOS SANTOS MACEDO E ELAINE VANESSA CASTRO DE CARVALHO	LUIZA RAMOS DE LIMA	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.22.539.0576.025	MARTA DA SILVA BARRADA MENEZES E ANESIO PAULO DE MENEZES	TATILA LAIANE ALBUQUERQUE SILVA PANOSO e ALEXANDRE PANOSO DALENEI ALBUQUERQUE	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
87	01.14.054.0590.051	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	RENILSON CARVALHO SANCHES E ANA PAULA ALVES DOS SANTOS SANCHES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.22.539.0876.116	VAUDETE SIMAO DE FREITAS	EVELIN MENEZES MATIAS DE ARAUJO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
89	01.06.065.0460.039	ALESSANDRO LUIS DOS SANTOS	IGOR HABIB RAMOS FERNANDES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
90	01.22.539.0876.044	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	LAIS DE FREITAS CARVALHO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
91	01.22.539.1150.043	SIDNEY CALONGA	ELOI VERCOSA SANCHES JUNIOR E UINGLIVE UINNIE SILVA DE SOUSA SANCHES	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
92	01.14.081.0040.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MILTON ANTONIO CANNO	00600-00000068/2024-04-e	DCIM/SEMFAZ
93	01.07.002.0135.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILBERTO BARROS DE ABREU	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
94	01.18.074.0050.001	MARIA HELENA MARCELINO DA SILVA	ODAIR JOSE ANDRADE	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
95	01.29.544.0413.001	MARCOS FERREIRA DE AGUIAR E MARIA ELIANE AGUIAR	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA E GESSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
96	01.29.554.0102.001	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA E FATIMA APARECIDA DE SOUZA MAIA QUEIROGA	DEBORA ROSSAFA LIMA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
97	01.25.088.0110.001	MARIA LENILZA GURGEL	MARIA ELIESE GURGEL	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
98	01.29.013.0267.001	FRANCISCO EDIMILSON LOPES DE OLIVEIRA E TEMIS LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR E CLAUDIA DA COSTA BRITO DE AVELLAR	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
99	03.18.096.0664.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	OSMIRA BATISTA RIBEIRO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
100	01.25.027.0420.001	EVERALDO CAMPOS CRUZ E MARIANA CHAVES ALMEIDA RIBEIRO	SERGIO LUIZ DE LIMA E ROSA DALVA CORRÊA DE SOUZA LIMA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
101	01.21.115.0555.001	REGINA EUGENIA DE SOUZA BENSIMAN	CAMILLO F G LTDA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
102	01.25.051.0010.001	VANIA RITA ANDRADE FRONHO E GUILHERME VINÍCIUS ANDRADE FRONHO	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE E EDSON ANDRADE	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
103	01.29.545.0118.001	JOAO BATISTA LIMA ORTIZ	TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA BERTO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
104	01.07.002.0877.001	ROSANE SCHUMANN	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
105	01.18.042.0057.001	ESPÓLIO DE WINIFRED KING ALEXANDRE	ANTONIO CARLOS FERRACIOLI E MARIA JOSÉ FERRACIOLI	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
106	01.29.015.0234.001	ALAN WILLERND JESUS VIEIRA	ROSANGELA DEA VIEIRA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
107	01.25.062.0246.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAULO ROBERTO DEA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
108	01.29.535.0381.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ZANIAS DE CARVALHO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
109	01.32.007.0040.001	ANTONIA IVANDA SOUSA MORAIS E PAULO CEZAR BRAGA	TAINA DA SILVA SANTOS	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
110	01.25.081.0105.001	CARLOS ALBERTO MARQUES LONGO	JURANDIR NUNES E WALMISSE KELMA MAIA DE SA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
111	01.21.503.0254.001	GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER E WESLEY TUSTHLER DE SOUSA	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
112	01.07.006.0474.001	J.J. LOCACOES E TRANSPORTES PESADOS LTDA	COOP.DE CRED.DE LIVRE ADM.DE ASSOC.UNIRONDONIA LTD	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
113	01.26.004.0155.001	JAU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	GENI DE OLIVEIRA SANTOS E DIRCEU DOS SANTOS	00600-00051901/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
114	01.18.303.0110.001	ROBERTO MUNIZ PEREIRA E RAMONA MARIA ALVES PEREIRA	VALMIR APARECIDO RODRIGUES E NUGIANE CABRAL FELIX RODRIGUES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

115	01.26.011.0240.001	OLAVO DE OLIVEIRA MORAIS E VERENICE PEREIRA DE BRITO MORAIS	CATASHI GOMES DE OLIVEIRA E MAXLENE RODRIGUES ATAIDE	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
116	01.29.551.0058.001	FELIPE RENOIR SA BARRETO SANTOS	REISSON DAS NEVES VIEIRA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
117	01.29.056.0243.001	THIAGO CARLOS FELICIO ALENCAR	MARLON LUIZ SATIMO ROHSLER	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
118	01.29.518.1030.486	RODRIGO BATISTA TEIXEIRA	FRANCISCO IVAN PINHEIRO E ALESSIANA SOUZA DO CARMO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
119	03.21.066.0300.166	MARJORIE SWINKA	MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
120	01.18.303.1046.129	MADAI DIAS VIEIRA	MARIA EUDA DE SOUSA DIAS	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
121	01.29.510.0598.158	SILMARA APARECIDA SILVA DORFEU	CAMILA BORTULUZZI HENRICHSEN	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
122	01.18.140.0011.177	LUCAS AGUIAR LOPES	GIOVANA CRISTINA ASSIS GOMES E RODRIGO CRUZ SANTOS	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
123	03.21.066.0300.191	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	EVALDO DO NASCIMENTO ANDRADE	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
124	01.18.304.1249.130	WALBER NATO DE BRITO	PRISCILA DE SOUZ A VIANA E MADSON BRITO SANTOS	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
125	01.29.999.1063.482	EVA LOPES DA SILVA CASTILHO	FLAVIA DE SOUZA CRUZ	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
126	11.183.020.680.038	ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO	CLAUDIONICE CARVALHO DE SOUZA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
127	01.29.518.1030.478	ELIANA SILVESTRINI DE ANDRADE	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
128	01.29.517.0428.015	AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO	KHARIN DE CAMARGO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
129	03.21.040.0558.354	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	JOYCE ÁDNE FRANÇA DAS NEVES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
130	03.21.066.0300.065	GLEUSON CELSON REBOUCAS DA CUNHA E KARYNE REIS DA SIVLA CUNHA	JOSENILDE OLIVEIRA BRAGA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
131	01.29.510.1730.096	ROBERTO FELIX DE SOUZA E ROSIANE RODRIGUES AGUSTINI	JULIANA MATOS LINHARES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
132	01.29.518.0476.166	RAMON GARCIA REQUENA	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA e JACKELINE CAMILA REIS ALVES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
133	01.29.999.1063.309	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	IARA LIZ SILVA DE LIMA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.29.518.1030.041	DIEGO DE SOUSA SALGADO	DAILZA MARIA SALES DE SOUZA	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.999.1573.005	REGINA LUCIA RABELO	BANCO BRADESCO S/A	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
136	01.29.518.1030.286	FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
137	01.29.999.0919.338	NAIR HILARIA HOFFMANN, ANDRE ROBERTO MODESTI E ALINA NATACIA MODESTI	MANOEL CHAMBI BLANCO E SUSY SALINAS NAVARRO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
138	01.18.030.0015.001	ALLINNE OLIVEIRA NEIVA E THIAGO ALEXANRE MARTINS BOARIA	GLAUCIA MENDES SILVA E DIEGO ANTUNES SOUZA CARVALHO	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
139	01.29.507.2555.093	WILLIAN SOARES DE SOUZA	DEYVIELLE MARTINES GUERRA E LUCAS HARLEM CANETE DE MORAES GUIMARAES	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
140	01.28.140.0003.184	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VILMA PEREIRA DA CRUZ	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
141	01.29.999.0919.333	PAULO ROGERIO NEVES ARAUJO E JAQUELINE LIMA SOARES	POLIANA MAIARA DE JESUS	00600-00000066/2024-15-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.24.505.0136.007	MAIARA RIBEIRO LACERDA	ELIANA LOPES DE MORAIS	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
143	01.10.011.1077.003	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	KEILA HELENA MIRANDA MARTINS MOREIRA	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
144	03.09.034.0500.012	PORTELA E ARAUJO LTDA	REINALDO PEREIRA PINTO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
145	03.02.142.0310.010	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	ALEKSANDER QUEIROZ FEDER JUNIOR e DEBORA DE PAULA FEDER	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
146	03.24.999.0140.011	HUGO VINICIUS BORGES	GISLENE LEITE SOARES	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
147	01.10.008.0781.119	FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS	MARIVALDO FELIPE DE MELO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
148	03.24.512.0982.040	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
149	02.04.056.0605.043	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	ARTHUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
150	03.24.001.0072.014	CLARISALBERTO MONTEIRO MACHADO	JORGE ALMEIDA DE MENEZES	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

151	03.04.032.0080.034	ADRIANA SIMEAO FERREIRA	THAYNA BAPTISTA MOROSO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
152	03.01.123.0147.003	LUIS ALBERTO LOURENCO DE MATOS	FRANCISCO BERTOLDO RODRIGUES DE CARVALHO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
153	02.05.022.0359.008	JONATAS CHAVES SOUZA	WANDERLEY BARROS CAVALCANTE	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
154	01.24.551.4642.184	REGINA BORGES DE CARVALHO	FRANK RUBENS LOPES BRITO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
155	01.24.505.0136.417	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CINTIA NAVARO RAMOS HURTADO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
156	01.24.572.1815.309	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
157	01.24.505.0136.005	CLARA MIRANDA SANTOS	PERICLES MONTEIRO QUADROS	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
158	03.24.999.0646.069	BRUNO LEONARDO ERSE DE JESUS E JOSE RAIMUNDO DE JESUS	GUILHERME MOSSI BENTO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
159	03.01.072.0054.010	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GISELLE ARAUJO DOS SANTOS	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
160	01.11.136.0366.005	ARAUJO ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	MARIA ELIZIANA SANTOS PESSOA	00600-	DCIM/SEMFAZ

				00000067/2024-51-e	
161	01.19.061.0426.001	LAURA MORGANA ARANTES SILVEIRA	KENNYA NEVES DE LIMA	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.24.551.4642.123	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	EMANNUELLE CRISTINA FERREIRA MARTINS	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.24.537.0017.001	ELZA MANFRE DE CARVALHO E GABRIEL AUGUSTO DE CARVALHO	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
164	02.03.999.0093.048	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO	VALDERONE ANTONIO DE BRITO FILHO	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.24.551.4642.214	FERNANDA REDERD TREFILIS ZACARIAS MILHOMEM	JEDIAEL DA SILVA ALMEIDA	00600-00000067/2024-51-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.06.080.0420.001	RODORON - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPL. DE TRANSP. LTDA	BIOPAR BIONDO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	00600-00016343/2022-31-e	DCIM/SEMFAZ
167	01.21.025.0060.001	MARIA DE JESUS VALE DA SILVA	MARCELLO JOSIAS DE MOURA FRANÇA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
168	01.19.060.0408.010	EVANDRO ARAUJO OLIVEIRA, ANA SILVIA CARNEIRO CARUSO OLIVEIRA	EDVINO PRECZEVSKI, ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
169	01.11.121.0220.001	GUILHERME RODOLFO DOMINGOS RIOS	EDIVALDO ALVES FOGAÇA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
170	02.06.030.0441.001	JANDIRA SOUZA ANDRADE MIRANDA, DAVID MIRANDA DA SILVA	LUCILEY GOMES DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
171	01.12.017.0640.044	MARCONI MARCOLINO, GIRLENE DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO	ALEXIS DE SOUSA BASTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
172	01.14.201.0006.167	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	BRUNA CRISTHINE FREITAS DA SILVA, JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
173	01.29.556.0213.001	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES, GABRIELA REIS CÓLINS AZEVEDO MAGALHÃES	JOSELINO MACHADO DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
174	01.23.059.0389.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUCAS CALVI AKI, KAROLINE COSTA MONTEIRO AKI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.517.1387.135	PATRÍCIA DE MELO FABRÍCIO, CHARLES DE AGUIAR REIS	NIZARLETE GONÇALVES VIEIRA, DENIS SOUZA DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
176	03.28.095.0595.001	JÔNATHAS DA COSTA UCHÔA, AZENATE EVANGELISTA GOMES UCHÔA, JÂNIO GOMES OCHÔA, AZENEIDE PANTOJA MONTEIRO OCHÔA, LUIZ UCHÔA DA COSTA, JEAN UCHÔA DA COSTA, VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS COSTA	JAIRA UCHÔA DA COSTA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
177	01.14.063.0238.001	LOTIL LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	CARLOS ALBERTO GOMES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
178	03.01.123.0147.012	ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO	CARINA GODOY PICELLI, RAFAEL BAROFALDI BUENO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
179	01.29.999.1063.147	ALDEBRANHIA DE SOUZA DA LUZ	DOUGLAS JECONIAS AGUIAR DA SILVA, ROANA GISELE PEREIRA DA LUZ	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
180	01.24.535.0215.001	NIZENE DE JESUS PASSOS BOTELHO	MARINEIDE SOARES ALVES BARASIOLI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
181	01.29.024.0226.001	CYRO FRANCISCO DOS SANTOS	CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR, IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
182	01.12.002.0336.045	ADRIANO BUENO ZAMO, DIANDRA LETICIA PENTEADO ZAMO	ALEXANDRE LUIZ FERRONATO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
183	01.14.317.0063.020	CLAUDIO TENORIO JUNIO, KILMA BETANIA DO NASCIMENTO TENORIO	CRISTIANO MARCELO DA SILVA, FRANCIELE CALDIM DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
184	03.24.050.0509.079	ESPÓLIO DE MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO	ULITA SOUZA FERREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
185	01.26.004.0155.001	JAÚ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

186	01.12.065.0435.001	LIVIA ZAGO SANTOS, MARCOS BATISTA VIEIRA SANTOS	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
187	01.29.518.0476.278	JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, CLEONIZE CARVALHO PINHEIRO	JESSICA SILVEIRA SEGER, LENOIR JOSE SEGER	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
188	03.24.999.0646.100	IVELINE LAMARÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, FERNANDO PERUFFO MONTEIRO	SILANE GUEDES SILVA, AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ JUNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
189	01.14.534.0282.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	JOHN HERBET MOTA OLIVEIRA, JOANA DARQUE DE SOUZA FURTADO OLIVIERA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
190	01.10.016.0806.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTADO DE RONDÔNIA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
191	01.22.539.1150.184	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
192	01.12.032.0352.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCUS TULIO PEREIRA SCHIMIT	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
193	01.12.032.0352.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCUS TULIO PEREIRA SCHIMIT	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
194	01.29.999.1063.292	MARIA AUGUSTA CASTRO RIBEIRO	MAIUZA BRENDA SILVA FERNANDES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
195	01.24.572.1815.212	CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA	KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ, HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
196	01.33.032.0256.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO HELINTON AGUIAR MACHADO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
197	03.01.122.0030.032	MAURO GANAHA, MILCE TIEMI KUBAGAWA	EDSON LUIS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
198	01.22.539.0876.010	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MARIA NECIONITA SOARES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
199	03.08.082.0232.001	MARIA JULIA ALVARES BRAGANCA	LEANDRO LUIZ SANTANA DE LIMA, NIKLA NATHASHY ROZO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
200	01.29.999.0919.352	ADRIELEN FERREIRA DO NASCIMENTO	MARCOS HENRIQUE DE FREITAS CASTELLI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
201	01.27.010.0545.001 01.27.010.0545.002	G. DA SILVA MORAES ME	GUTEMBERGUE DE SOUZA MORAIS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
202	01.14.153.0549.001	SERGIO BARILARI MARQUES, MICHELE APARECIDA MARIANO LOPES	JECE MARK DE ANDRADE SALLES, LUANA HOLANDA MONTANARI DE ANDRADE SALLES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
203	03.24.999.0555.111	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JORGE EURICO DE AGUIAR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
204	03.24.999.0140.366	JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, FERNANDA APARECIDAPENA TRIGUEIRO MENDES	JAIRES TAVES BARRETO, RAFAELA RAVANELLO BARRETO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

205	01.12.038.0195.002	GERALDO DE JESUS, ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS	AMANDA GABRIELA PIRES DE JESUS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
206	01.03.520.0305.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA	PEDRO FELIPE BRUM PINTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
207	01.29.553.0482.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ZARELI OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
208	01.25.018.0124.001	ELZA MONTAGNINI DA SILVA	MOACIR PIVETA JUNIOR PEREIRA, FABIANA GONÇALVES PEREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
209	03.09.043.0273.012	GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANGELINA DOS SANTOS CORREIA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
210	01.18.303.0338.014	MARIA ISABEL LOPES DE CARVALHO	VALMIZETE DOS SANTOS SOARES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
211	01.22.681.2779.023	RUTH BRENA ASSIS DA SILVA	OSCAR DE CASTRO VERAS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
212	03.24.050.0701.008	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	HEDA MARIA MUSSIAU BARBOSA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
213	01.29.041.0030.001	FRANCISCO ROBERTO CARVALHO FILHO	AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
214	01.21.009.0300.001	ALEXSANDRO LAGACIO VIEIRA, LILIAN MARTINES SILVA VIEIRA	DAVID GUERRA DE ALMEIDA, GISSELE MARTINES GUERRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
215	01.14.545.0298.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	RODOLPHO ESBARZI NETO, CLEBIA DAMACENA PANTOJA ESBARZI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
216	01.27.055.0030.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LIMA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
217	01.15.129.0217.001	OSMAR GOMES DE PADUA, DIVINA GLORIA RODRIGUES DE PADUA	MANOEL PEREIRA SOUSA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
218	01.11.137.0036.001	FABIO LUIZ PIRES, MARIA LUIZA ARAUJO	LEONIR PEREIRA LOBO, MARCIA HARUE HIGASHI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
219	01.12.002.0380.032	ORILDE BRUN	OZILDE BRUN DE SOUZA, VALENTIM ALBERTO BRUM	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
220	03.21.066.0300.233	LINEKER TAVARES RIBEIRO, LÍNIKA TAVARES RIBEIRO BARBOSA, JOÃO PAULO DA SILVA BARBOSA, NAYANE TAVARES RIBEIRO	ALINE NASCIMENTO NUNES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
221	03.21.066.0800.194	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

222	03.08.041.0143.032	ANDERSON ALVES DE SOUZA, BARBARA TEN CATEN	JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA, EULE CAVALCANTE SIQUEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
223	01.14.545.0042.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	RODOLPHO ESBARZI NETO, CLEBIA DAMACENA PANTOJA ESBARZI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
224	02.03.506.0122.001	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, BRUNA BASTOS SILVA	ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA, FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
225	03.01.071.0375.001	IVO ARAUJO CARDOSO, ELIAS PROFETA CARDOSO, FRANCISCA ROIZ SOBRINHO	MAURICIO DE BRITO PEREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
226	03.13.012.0500.020	JOAS DA SILVA, MARIA APARECIDA SOARES SILVA	ROBERTO CORDEIRO MACHADO, LUCIENE LOPES DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
227	02.03.105.0615.042	EICON - ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONTRUCAO LTDA	JULIO CESAR DE ANDRADE MENDES, MARCELA GOMES SERAFIM MENDES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
228	01.29.518.1030.081	ANDREIA CRISTINA LOPES GOMES	VIVIAN MARIA NASCIMENTO VALE	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
229	01.14.069.0070.001	ANNA CAROLINA AUGUSTO PEREIRA	JANNEENE BRUM GUIMARAES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
230	01.24.572.1815.196	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA	LUIZ OSSAMU ISHIDA, JUSSARA VERNIZZE ISHIDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
231	03.02.066.0150.001	KEILA APARECIDA SILVA DE SOUZA LIMA, RICARDO ROBERTO DE LIMA	VALE DO IVAI LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
232	01.18.304.1249.260	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CINTIA SILVA DE ARAUJO, UALISSON FERNANDO BARROS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
233	02.03.999.1618.015	MIKAELL BARBOSA DE ARAUJO	ANDREA DA SILVA BARBIRATO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
234	01.18.089.0399.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	CELIO RENATO DUARTE LOPES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
235	01.29.550.0323.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLEILSON SAVIO PESSOA BEZERRA, MARIA IDEZITH CAMARA DO VALE BEZERRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
236	01.29.535.0102.001	EZEQUIAS DAMASCENA DA SILVA	JOAO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
237	01.14.620.0076.001	ELCIO RAFAEL RODRIGUES CORTEZ	JEFFREY CORREA FERNANDES, ANA PAULA MONTEIRO SILVA FERNANDES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
238	01.25.035.0318.001	COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE RONDONIA	JOAS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
239	03.02.071.0346.020	REGINALDO ADAUTO MARQUES JUNIOR, FARRARA SABRY AZAR	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
240	01.24.557.0145.001	A REIS CONSTRUTORA LTDA	NELSON LIU PITANGA, MONICA MARIA TREVISANE LIU	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
241	01.16.066.0397.001	ADALTO CORDEIRO DO NASCIMENTO, LUCIMARA GOMES DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
242	03.24.034.0437.015	VANGLINE ANTONIO VERONEZ, ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ	SANDRA EDINY ALVES PEREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
243	01.26.011.0340.001	MIRIA DE LIMA BEZERRA	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
244	01.01.125.0146.001	JOANDERSON PEDRO DE CARVALHO	SILAS GOMES DA SILVA NETO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
245	01.21.034.0096.001 01.21.034.0096.002	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAIMUNDO IVO GAMA DA SILVA, MARIA GORETE DE ARAUJO CABRAL	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
246	01.21.091.0072.001	CARLOS ROBERTO MARIANO DA SILVA	TIAGO LEITE DE ARAUJO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
247	01.29.525.0130.001	AIRTON PEDRO MARIN FILHO, TAMERA PADOIM MARQUES MARIN	IVANI BATISTA GAMA SANTIN, CLADEMIR ANTONIO SANTIN	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
248	01.25.089.0090.001	FAUSTO ALVES FERREIRA, DERLANG MARIA MEDEIROS FERREIRA	VIVIANE RODRIGUES MATIAS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
249	01.29.510.0698.016	ILZA DA CRUZ SOARES, WELLINGTON FREIRE DA CUNHA	IVANIR MARCOLINO PIRES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
250	03.08.087.0080.001	OSWALDO PIANA FILHO, HELIA MARIA BOTELHO VIANA	PATRICIA FERNANDA RIOS LACERDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
251	01.27.066.0398.001	JOAO PEREIRA DA COSTA	FRANCISCO DRAILE GOMES DE CARVALHO	00600-	DCIM/SEMFAZ

				00051901/2023-96	
252	01.26.008.0170.001	MARIA DO SOCORRO MOREIRA GUEDES, HAMILTON BATISTA GUEDES	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
253	01.29.555.0097.001	RAQUEL LINS DE QUEIROZ KELLER GARCIA, BRUNO VENDRAMEL GARCIA	FABIO TOMAS MARIA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
254	01.11.004.0448.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	ALMERINDO BRITO DE SOUZA E ROMÉLIA MARIA PASSOS DA SILVA BRITO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
255	01.15.062.0250.001	RIVADELSO DA SILVA LIMA E HELENA MARQUES DE ANDRADE SILVA	KLEBER PINHEIRO DA COSTA E JOSICLEIA PERES DE SOUZA PINHEIRO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
256	01.14.201.0006.167	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	BRUNA CRISTHINE FREITAS DA SILVA E JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
257	01.14.127.0202.001	ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ	NEYGLISON CASARA DA COSTA E CELIS MACIEL PERES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
258	01.28.301.0974.001	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	FRANCISCA ALINE FREIRE SATURNO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

259	01.29.507.2891.055	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA GONZAGA E PAULO CESAR GONZAGA SALES LEMOS	MICHEL ALISSON CUNHA DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
260	01.24.572.1815.379	CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA	JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO E ANA BEATRIZ MÁXIMO FONTENELE ARAGÃO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
261	01.18.303.3047.024	RICHARD DO ROSÁRIO VIEIRA RAVÂNI E MARCELA RAVÂNI DO ROSÁRIO VIEIRA	PAULO VITOR DA SILVA RABANI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
262	01.28.141.1545.012	CRISTIANE DE ALMEIDA ANASTASSIOY LUZ E DIEGO ALVES LUZ	EDZARLLA VIRGINIA COSTA SANTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
263	03.13.035.0212.001	KETIANE SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA	JOÃO SANTANA E MÁUREA MENDONÇA DE ALMEIDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
264	01.14.079.0165.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA LUIZA NUNES NONATO DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
265	01.18.304.1249.172	JULIANA BELARMINO DE CARVALHO	VALCILENE BISPO DE AMORIM LIMA E ED CARLOS EFELICIO DE LIMA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
266	02.04.056.0605.063	GILMAR CEZAR TOLOTTI	FRANCELINA BARREIROS AMARAL GURGEL	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
267	03.01.007.0259.001	ESPÓLIO DE HAMILTON RAULINO GONDIM E ESPÓLIO DE ALZENITA AMARAL GONDIM	ÉDISON FERNANDO PIACENTINI E ISABELA CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
268	01.03.518.0645.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA	CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA E TALITA MONICA DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
269	01.07.015.0805.007	ANA PAULA VASCONCELOS ROSA	MICHELLE SENIA ALVES TEIXEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
270	01.29.999.1063.305	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	NATALY SANDHELLI MASSINI CARDOZO SILVA NETO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
271	01.29.999.0919.073	ALAELSON ADRIANO DA SILVA VOSTA	THALISSON GOMES NOGUEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
272	03.08.082.0232.001	MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA	LEANDRO LUIZ SANTANA DE LIMA E NIKLA NATHASHY ROZO SANTANA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
273	03.24.050.0701.022	GLEIDSTON PAINS PAMPLONA	XISTOM JOSE CASAGRANDE E FRANCIELLI SUNTA TURRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
274	03.09.043.0273.172	ANANIAS VIEIRA LINS NETO E TAYANE CUNHA	ROMUALDO SILVEIRA WEISS E FLAVIA TEIXEIRA BRAGA WEISS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
275	02.06.105.0252.039	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	GÉDERSON ROSSATO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
276	03.24.034.0427.006	EDUARDO EBERHARDT DO NASCIMENTO	ANTENOR RAFAEL BISCONSIN E SAMIA CARVALHO COUTINHO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
277	03.04.032.0080.099	ANDRE TADEU DOS SANTOS	GISELE MARIA PALHANO MAIOLINO FURTADO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
278	01.07.003.0706.001	SIDELOURDES MARIA DA SILVA	ANTONIO GOMES DA CRUZ FILHO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
279	02.05.070.0318.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MICHAEL SALATIEL DE VIVEIROS LEITE	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
280	01.14.060.0080.001	OSMARIO FERREIRA SILVA	FITANA ARAUJO BARBOZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
281	03.24.512.0982.061	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MONIQUE ANDRADE MOREIRA E PABLO ICARO MACHADO VIEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
282	03.08.006.0114.001	SARA LUIZE OLIVEIRA	NISIA TEXEIRA ANDRADE	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
283	02.03.999.0054.010	ROMÃO GARCIA FILHO E MARIA DA CONCEIÇÃO PERÉA GARCIA	FRANCISCO FABIANO CHAVES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
284	02.04.080.0304.002	MARIA DO SOCORRO GARCIA	DIGAO AUTO CENTER LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
285	01.03.522.0485.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RICARDO GIL COSTA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
286	03.09.003.0482.001	DAIANE ALVES DE SOUZA E HENRIQUE VENANCIO PEDROSO	FALCON ADM DE IMOVEIS EIRELI - ME	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
287	01.29.031.0199.001	O ESTADO DE RONDONIA	JOAQUIM DONISETE ANDRADE SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
288	03.24.999.6460.057	DIRECIONAL AMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOAO ADALBERTO CASTRO ALVES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
289	01.18.303.0470.024	RICHARD DO ROSARIO VIEIRA RAVANI, MARCELA RAVANI DO ROSARIO VIEIRA	PAULO VITOR DA SILVA RABANI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
290	01.40.022.0409.001	MURILO CAMPANA MORGDO FERREIRA	CRISTIANE DE CASSIA VOLONHEZ RIVERO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
291	01.40.022.0419.001	CRISTIANE DE CASSIA VOLONHEZ RIVERO	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
292	01.03.517.0563.001	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	CRISTIANE DE CASSIA VOLONHEZ RIVERO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
293	01.03.519.0280.001	JULIANA BRAZ DA COSTA, JHORDANO MALACARNE BRAVIM	WANDERLEY DA SILVA FELIX, RAFAELLA SALES DE SOUSA OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
294	01.12.072.0597.001	JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO	ACILEIDE ALVES DE SOUZA, LENO WINTER	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
295	02.05.081.0172.001	JONAS MARTINS BARBOSA, ERCY JESUS BATISTELA BARBOSA	EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA, VIVIANI BATISTELA BARBOSA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
296	01.29.025.0309.001	O ESTADO DE RONDONIA	ERASMO BATISTA DA SILVA, TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
297	03.24.034.0167.007	TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, SUZANA LOPES DE OLIVEIRA COSTA	RAIMUNDO JOSE ZACARIAS DA COSTA JUNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

298	02.05.086.0099.002	LAYDE LANA BORGES DA SILVA	ISMAELINO ALVES POSTIGO, REGINA SANTANA POSTIGO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
299	02.04.109.0010.001	ESPOLIO DE EDUARDO SANTOS DE MENEZES	PATRICIA LIMA LORAS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
300	01.28.088.0603.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE ANDRE DE MACEDO NETO, MARISOL DE ARRUDA VANZINI DE MACEDO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
301	03.24.050.0509.079	ULITA SOUZA FERREIRA, FRANCISCO FRANKLIM DOS SANTOS	CARLOS GUERRA DE MENDONÇA JUNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
302	01.29.517.0428.027	FABIANO FERREIRA CHAVES	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
303	01.14.550.0126.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
304	01.14.201.0006.193	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CAUBI DA CUNHA SALES, MARIA CHRISTIANE REIS DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
305	01.01.074.0121.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO LIMA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
306	03.13.018.0640.009	SILVIO MASIEIRO, ROSENI ROMUALDO MASIERO	PRISCILA FERREIRA DA COSTA MARIANO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
307	01.18.004.0023.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A	INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE PORTO VELHO S/C LTDA.	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
308	01.28.999.0838.095	CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ERA I	SELENE COUTINHO RODRIGUES, EVERALDO XAVIER DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
309	03.15.095.0089.073	DORIS MARY SILVA TEIXEIRA E NILSON DIAS DE SOUZA	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO, ELOI FRANDERSSON ALCANTARA MOREIRA PINHO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
310	03.24.999.0646.417	EDMILSON ALVES GARCIA, APARECIDA NUNES GARCIA	JARY CANARIM RIBEIRO JUNIOR, CRISTINA VIDALE RIBEIRO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
311	03.02.070.0310.001	INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE RONDONIA LTDA	RAFAEL HORACIO DE BRITO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
312	01.29.529.0130.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SPBI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
313	01.29.529.0116.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SPBI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
314	01.15.508.0215.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAS LEONARDELLI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
315	03.11.077.0120.001	PEDRO LUCAS CAETANO, FELICE MOTA CAETANO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
316	03.08.038.0538.001	Espólio de JUDY MARTINS PIANA	CHRISTIAN PIANA CAMURÇA, CEIMARA RODRIGUES DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
317	01.27.017.0210.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANE SOARES SIQUEIRA, LUCICLEI RAMOS DE LIMA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
318	03.14.155.0137.001	JIUMAR CAETANO LOPES	GRACILENE NUNES DA SILVA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
319	01.14.552.0121.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	WENDEN BARBOSA DOS SANTOS, TAIS FAÇANHA DE FREITAS SANTOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
320	02.05.036.0012.001	MARLENE BATISTA DA SILVA	EDIELSON BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
321	01.29.016.0240.001	UEVERTON HENRIQUE DE CASTRO XIMENES	MIQUEIAS DIAS BARROS, PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
322	01.07.015.1035.023	MARIA JAILOUISE CORREIA LIMA CAVALCANTE	LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS, VICTOR HUGO YOSHIO KOHARATA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
323	03.24.050.0043.034	SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA E LUIZMAR BATISTA DE SOUSA	ALINE DOS SANTOS ROMERO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
324	02.05.071.0105.001	LUCIA DE FATIMA AMARAL CASTRO CAMPOS	QUERVIN VERONESE NATAN DO NASCIMENTO FERREIRA, NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
325	01.26.087.0200.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALERRANDRO ARRUDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
326	01.14.213.0593.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARINALVA RODRIGUES DE CRISTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
327	03.24.999.0140.257	BONSUCESSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INDIANO PEDROSO GONÇALVES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
328	01.14.140.0206.001	ANANIAS RAYMUNDO DE OLIVEIRA, ELIANA MARTINS CARDOSO DE OLIVEIRA	EDINELZA DE PAULA MONTEIRO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
329	01.29.507.2555.050	THOMAS ALMIR ANDRE BOUE	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
330	01.49.066.0600.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA PEREIRA BRAGA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
331	02.04.050.0210.001	JOSIAS DA SILVEIRA FRANÇA	ANDRÉ MARCELLO DE CARVALHO FRANÇA, MARILENE MIRANDA DE MOURA FRANÇA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
332	03.21.066.0800.203	PEDRO VASCONCELOS ALVES, HALINE ANDREYA CARVALHO FELIX OLIVEIRA	HALINE ANDREYA CARVALHO FELIX OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
333	01.24.552.0305.001	IVAIR ALBERTO MANTOANI	ELENICE TRINDADE DA SILVA MANTOANI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
334	02.04.081.0330.015	ALARICO FERREIRA QUEIROZ, ROSANE KUIBIDA QUEIROZ	ANA PAULA LIMA XIMENES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
335	03.21.066.0300.247	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WALMIR DA SILVA FERREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
336	03.21.040.0558.334	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

337	01.14.152.0280.001	HAMILTON SANTIAGO PEREIRA	WELLINGTON SANTIAGO PEREIRA, MARLEI GLIENKE SANTIAGO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
338	01.18.557.0437.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JONATAS DE SOUZA FERNANDES, BARBARA NICACIO DE MOURA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
339	01.22.539.0876.155	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO, VALERIA KARLA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
340	01.18.140.0011.145	MARINETE CASTRO SILVA	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, MARCIA GEOVANA BEZERRA DO NASCIMENTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
341	01.49.040.0088.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIMAR DE BARROS DE SOUZA BASSO, WELLINGTON FEIROSA BASSO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
342	03.12.054.0700.001	REGINA FERREIRA DE SOUZA	WAGNER LUIS DE SOUZA, ANIVALDO DE DEUS PINTO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ

343	03.13.012.0500.010	TSC INCORPORADORA LTDA	ELIANE GOMES DA SILVA JENNINGS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
344	01.15.093.0100.001	LEA CASTIEL BARBOSA, NEY SIMÓES CASTIEL	ALESSANDRO COSTA DE SOUZA, FRANCISCA TAIAMA GALVAO DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
345	01.14.117.0100.001	MIGUEL DE OLIVEIRA MINIZ NETO, ELZIVANE FERREIRA PIMENTA	LUCAS AMARO ARAUJO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
346	01.14.632.0354.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADRIANA ARAUJO DO NASCIMENTO SOLLAR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
347	01.14.002.0260.001	MAURICIO LINHARES DE LIMA	JOSE ALVES JUNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
348	01.16.076.0428.037	JOELMA SILVA DOS SANTOS	ALDO RODRIGO MAGNI DE LIMA, ADRIANA MAGALHÃES DE SOUZA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
349	01.16.044.0123.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FATIMA MATOS DE MOURA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
350	03.02.105.0434.001	LAETE PEREIRA DA SILVA	ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
351	01.29.517.0428.027	FABIANO FERREIRA CHAVES	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
352	01.06.081.0596.032	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME	VALMOR ARTUR PATRICIO JUNIOR	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
353	01.06.081.0596.030	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME	GILDA ROGELIA CLAROS SALINAS	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
354	01.29.517.1387.125	ALINE MARIA DOS SANTOS ROCHA, EDVALDO SILVA SANTOS	ANA KELLY BEZERRA PAULO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
355	02.05.070.0236.007	RODRIGO GIL SOUZA GALINDO	WALERIA RICCI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
356	03.24.501.0159.001	PLACON - PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	ANA LUISA MOURA ANDREOLI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
357	02.06.037.0136.001	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	CARLA VANESSA BOTOLAMEDI	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
358	01.12.072.0203.001	FRANCISCO FERREIRA MACIEL, MARIA TORQUATO MACIEL	LETICIA SILVA ALVES PEREIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
359	03.01.035.0013.001	CARLOS SPERANÇA NETO	GABRIEL ADANS BARROS DE OLIVEIRA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
360	01.18.303.0470.006	RONIS FONSECA RAMOS	JOSE VICTOR DE SOUZA RODRIGUES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
361	03.21.040.0558.354	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	JOYCE ADNE FRANÇA DAS NEVES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
362	01.18.004.0023.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	FERRARI PARTICIPAÇOES S/S LTDA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
363	01.29.999.0919.319	CAMILA CRISTINA MENDES DE LIMA	MARCOS JOSE GONÇALVES NETO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
364	03.09.043.0273.247	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAFAEL DE CASTRO MAGALHAES	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
365	01.29.999.1063.118	MAGNO VELOSO DOS SANTOS	CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
366	03.25.045.0318.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
367	01.16.076.0428.038	RAYMARA MELO DE SOUSA	MICHELA APARECIDA SANTIAGO	00600-00051901/2023-96	DCIM/SEMFAZ
368	01.25.111.0614.001	HELIDA SAMMARA DE CARVALHO LOPES	BANCO BRADESCO S/A	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
369	01.29.552.0016.001	ESPÓLIO DE NELSON FESTI	LUCAS EMMANUEL FESTI E LILIAN CRISTHIANE FESTI MOTA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
370	01.26.216.0075.001	ESPÓLIO DE JOSE BASILIO SOUSA	ROSELI LOPES , WESLEY PIRES SOUSA, SERGIO TIAGO PEREIRA DE SOUSA, SAMIA LIMA RAPOSO SOUSA SOMBRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
371	01.21.107.0228.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO ABDORAL ROCHA DO NASCIMENTO	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
372	01.26.216.0040.001	ESPÓLIO DE JOSE BASILIO SOUSA	ROSELI LOPES , WESLEY PIRES SOUSA, SERGIO TIAGO PEREIRA DE SOUSA, SAMIA LIMA RAPOSO SOUSA SOMBRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
373	03.25.100.0260.001	ESPÓLIO DE NELSON CORREA VIEIRA	LARISSA SZYMCZAK VIEIRA E NELSON JUNIOR SZYMCZAK VIEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
374	03.25.100.0250.001	ESPÓLIO DE NELSON CORREA VIEIRA	LARISSA SZYMCZAK VIEIRA, NELSON JUNIOR SZYMCZAK VIEIRA, ARIELLA MACEDO VIEIRA E LEONARDO MACEDO VIEIRA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

375	01.21.038.0417.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
376	01.29.545.0163.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GUSTAVO SEMPREBOM	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ
377	01.21.038.0429.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	00600-00009786/2023-57-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBCD91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RONDÔNIA – 05.903.125/0001-45
CONSOLIDADO
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PERÍODO: 2024 – ANUAL

Receita	Valor	Total	Despesa	Valor	Total
Receitas Correntes.		**221.199.899,60**	**DESPESAS CORRENTES**		**773.294.436,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.723.317,97		**DESPESAS CORRENTES**		**773.294.436,10**
Contribuições	17.550.487,71		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.288.230,04	
Receita Patrimonial	3.758.742,54		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.288.230,04	
Receita de Serviços	232.469,72		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.050,99	
Transferências Correntes	130.646.481,72		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.050,99	
Outras Receitas Correntes	4.288.399,94		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.986.155,07	
Dedução Restituição - Receitas Correntes.		**(2.629,65)**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.986.155,07	
Dedução Restituição - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(2.629,65)		**DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária**		**48.044.463,28**
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes.		**(17.664.335,53)**	**DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária**		**48.044.463,28**
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	(17.664.335,53)		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Intra-Orçamentária	33.951.344,21	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Intra-Orçamentária	33.951.344,21	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária	14.093.119,07	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária	14.093.119,07	
DÉFICIT		**1.439.144.864,34**			
Total		**1.642.677.798,76**	**Total**		**1.642.677.798,76**
Receitas de Capital		**998.107,78**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.765.871,22**
Operações de Crédito			**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.765.871,22**
Transferências de Capital			INVESTIMENTOS	1.610.871,22	
Outras Receitas de Capital	998.107,78		INVESTIMENTOS	1.610.871,22	
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes.		**10.950.379,54**	INVERSÕES FINANCEIRAS		
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	10.950.379,54		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000,00	
			SUPERÁVIT		**8.416.744,88**
Total		**11.948.487,32**	**Total**		**11.948.487,32**
Receitas Correntes.		**221.199.899,60**	**DESPESAS CORRENTES**		**773.294.436,10**
Receitas de Capital		**998.107,78**	**DESPESAS CORRENTES**		**773.294.436,10**
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes.		**10.950.379,54**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.765.871,22**
Dedução Restituição - Receitas Correntes.		**(2.629,65)**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.765.871,22**
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes.		**(17.664.335,53)**	**DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária**		**48.044.463,28**
DÉFICIT		**1.382.683.656,18**			
			DESPESAS CORRENTES - Intra-Orçamentária		**48.044.463,28**
Total		**1.598.165.077,92**	**Total**		**1.598.165.077,92**
Total da Receita Intra-Orçamentária		**10.950.379,54**	**Total da Despesa Intra-Orçamentária**		**48.044.463,28**
Total da Receita Líquida		**1.587.214.698,38**	**Total da Despesa Líquida**		**1.550.120.614,64**
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 6 de Fevereiro de 2024					

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDA51753

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.739, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 43/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 13 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU, constante no Processo Administrativo n.° 00600-000029612/2023-19,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.045.675,10 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	1.045.675,10	-
			3.3.90.92	1.709.0000.0000	-	1.045.675,10
SUBTOTAL					**1.045.675,10**	**1.045.675,10**
TOTAL					**1.045.675,10**	**1.045.675,10**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F865489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 8/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 8/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00004581/2024-66**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar da atividade de Entrega de Títulos no referido Distrito, no período de 23/02/2024 a 24/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 5/2024/GAB/SEMUR, datado de 01 de fevereiro de 2024, sob documento (8AB30497)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	1,5	200,00	300,00
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988C16D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 9/2024/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a cidade de São Paulo/SP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00004580/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** (duas e meia) diárias, acrescida de 50% de adicional de deslocamento, em favor da servidora abaixo relacionada em virtude de deslocamento a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de assessorar ao Secretário Municipal/SEMUR em Visita Técnica a Secretaria de Regularização Fundiária de São Paulo (SP), no período de 25/02/2024 a 27/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 2/2024/ASTEC/SEMUR, datado de 1º de Fevereiro de 2024, sob documento (64083F6E)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	2,5	1.200,00	3.000,00
				Adicional de Deslocamento (50%)	1.200,00	600,00

Art. 2º **Arbitrar e conceder: 2½** (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada em virtude de deslocamento a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Curso de "Regularização Fundiária Urbana com conteúdo atualizado conforme a legislação vigente, inovações, procedimentos, instrumentos e alterações", no período de 28/02/2024 e 01/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 2/2024/ASTEC/SEMUR, datado de 1º de Fevereiro de 2024, sob documento (64083F6E).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	2,5	1.000,00	2.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E65B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 14/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 14/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 8,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, Com o objetivo de realizar atendimento a saúde, onde prestarão serviços a **comunidades ribeirinhas localizadas nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama**, onde serão oferecidos os serviços de coleta de citopatológico de colo uterino, planejamento reprodutivo com possibilidade de Inserção de DIU, atendimento ao pré-natal, realização de testes rápidos para ISTs, atendimento de crescimento e desenvolvimento infantil, consulta com ginecologista, consulta com médico geral, vacinação Covid-19 e H1N, educação em saúde, oferta de teste rápido para Covid-19, oferta de preservativos e lubrificantes, oferta de exames laboratoriais básicos e dispensação de medicação de acordo com a prescrição médica e de enfermagem. No período de **18/02/2024 a 26/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00004361/2024-32-**e**.

Nº	Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluizio Carneiro	24703	Auxiliar Administrativo/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
2	Gizelia Penedo Lucena	83791	Técnico de Enfermagem/VaCinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
3	Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde/Escriturário	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
4	Arlene Jose Pedrosa	171480	Auxiliar de Enfermagem/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
5	Ednilde Pereira Noleto	837800	Assistente Administrativo /Escriturário	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
6	Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
7	Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
8	Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
9	Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
10	Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
11	José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
12	Rosinaldo Mendonça Brito	189250	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
13	Tais de Souza Leite	246258	Técnico de Enfermagem Coordenadora	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
14	Raimundo Vieira Cunha	107533	Vigia	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
15	Antônio José dos Santos Carvalho	173840	Auxiliar de Laboratório	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
16	Fabiane Costa da Silva	1004806	Auxiliar de Farmácia	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
17	Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	R$ 150,00	1.275,00
18	Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II	Calama São Carlos Nazaré	8,5	200,00	1700,00
19	Luciane Gonçalves do Carmo	1004748	Assessora Técnica Nível III	Calama São Carlos Nazaré	8,5	200,00	1700,00
20	Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	Calama São Carlos Nazaré	8,5	200,00	1700,00
21	Ártemis Freitas dos Anjos	273110	Biomédica	Calama São Carlos Nazaré	8,5	300,00	2550,00
22	Marina Gomes Martellet	1003074	Enfermeira/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	300,00	2550,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/02/2024, 12:22:45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F491A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 16/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 12,5 e 3,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar a supervisão dos serviços nas Unidades de Saúde localizadas nos distritos de Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes, em prol da melhoria da segurança do servidor da saúde, estaremos então aplicando e reforçando o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). No período de **19/02/2024 a 02/03/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00003978/2024-31-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Breno Luiji Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$200,00	R$2.500,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Técnico de Enfermagem/Vacinador	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	12,5	R$150,00	R$1.875,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde/Escriturário	Aliança, Cujubim, São Carlos, Cuniã, Nazaré, Calama, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Jacy Paraná, Rio Pardo e União Bandeirantes	3,5	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/02/2024, 12:22:45

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AF76E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº17/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº17/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar o ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). No período de **26/02/2024 à 01/03/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00002963/2024-55-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux de Serv Gerais	Extrema Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	3,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Jânio Souza da Rocha Júnior (Condutor do veículo)	1004335	Aux. de Farmácia	Extrema Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	3,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	Extrema Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	3,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica	Extrema Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	3,5	R$ 300,00	1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B4702B7B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C80E8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº18/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº18/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 1,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar o Abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança e entrega de material penso hospitalar , no período dos dias **23/02/2024 Á 24/02/2024**, na cidade de Humaitá – AM. Processo Administrativo Nº 00600-00004086/2024-57-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	GERENTE	Porto Velho PVH - Humaitá- AM	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Vanei Braz Martins (APOIO TÉCNICO) (fiscal do contrato de combustivel)	179450	AUX. SERV ADMINISTRATIVO	Porto Velho PVH - Humaitá- AM	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00
Adailson José do Carmo Gonçalves (CONDUTOR)	116683	Diretor de Transporte	Porto Velho PVH - Humaitá- AM	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C14930AF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7DC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº15/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº15/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar a Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza). Com destino Ao Distrito de Extrema. No período de **15/02/2024 à 18/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00002885/2024-99-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Aux de Serv de Saúde	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Div de Imunização	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serv Gerais (Motorista)	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 170E3C79

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7068D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 13/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 13/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, Com o objetivo de realizar a dispensação de medicamento no projeto USP de Rondônia, que vem desenvolvendo extensão universitária no distrito de Calama. Ofício Interno N°30/DAF/2024. Com destino a Baixo Madeira, Humaitá/AM e Calama. No período de **29/01/2024 à 02/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00002053/2024-72-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gelson Neves de Melo (PILOTO)	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Baixo Madeira-Porto Velho-Humaitá/AM- Calama	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Baixo Madeira-Porto Velho-Humaitá/AM- Calama	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Baixo Madeira-Porto Velho-Humaitá/AM- Calama	4,5	R$ 300,00	R$ 1350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4DBAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2978/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1271/GP/2024 de 06/02/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.602,83 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.111,93**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	**5.490,90**
Total da suplementação		**38.602,83**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRA***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, vinculado ao Banco do Brasil agência 1181-9, conta corrente 54.297-0.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1CC90B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EDITAL Nº 01/2024

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio Crespo/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas no art. 37, inciso II, da **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 8.662**, de 7 de junho de 1993, que "*Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências*"; na **Lei Federal nº 8.856**, de 1º de março de 1994, que "*Fixa a Jornada de Trabalho dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional*."; na **Lei Federal nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997, que "*Institui o Código de Trânsito Brasileiro*"; na **Lei Orgânica do Município de Rio Crespo**, de 13 de fevereiro de 1992, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 23**, de 26 de agosto de 1993, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Rio Crespo, Estado de Rondônia, e, da outras providencias.*"; na **Lei Municipal nº 26**, de 15 de setembro de 1993, que "*Institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Crespo*"; na **Lei Municipal nº 852**, de 22 de maio de 2019, que "*Altera a Estrutura*

orgânica da Administração Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências."; na **Lei Municipal nº 853**, de 01 de julho de 2019, que "*Dispõe sobre o Plano Cargos e Remuneração - PCR dos Servidores Públicos da Administração Municipal e dá outras providências.*" e atualizações posteriores; na **Lei Municipal nº 859**, de 19 de agosto de 2019, que "*Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo -RO e da Outras Providencias.*" e atualizações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.071**, de 19 de dezembro de 2022, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Crespo - Rondônia, e das outras providências.*"; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Rio Crespo/RO**.

A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 4670**, de 03 de Abril de 2023, e alterações posterioes, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - **www.diariomunicipal**, acompanhará toda a execução do certame.

O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções do Concurso Público	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de **Nível Superior**	Classificatório
	Prova Prática	Somente para os(as) cargos/funções: **103 - Braçal; 104 - Coveiro; 105 - Eletricista; 106 - Mecânico de Máquinas Pesadas; 107 - Motorista de Veículos Leves; 108/109/110 - Motorista de Veículos Pesados; 111 - Operador de Máquinas Pesadas A; 112 - Operador de Motosserra; 113 - Pedreiro; 206/207 - Motorista de Veículo Categoria D.**	Eliminatório

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data

de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição; **Anexo VI –** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); **Anexo VII –** Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
Anexo VIII – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.
Anexo IX – Cronograma Preliminar

A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, disponíveis no mural da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **www.diariomunicipal** (AROM).
A realização da inscriçao será de exclusiva responsabilidade do candidato, conforme os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS VAGAS

Este concurso oferta um total de **34(trinta e quatro) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº

13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e do art. 5, §2º, da Lei Municipal nº 23/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **01(uma) vaga**.

O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Rio Crespo/RO**.

Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando- se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DO(A) CARGO/FUNÇÃO

A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no subitem anterior, será penalizado administrativamente, conforme penalidades disciplinares estabelecidas em legislação municipal inerentes ao ato.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Rio Crespo/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Rio Crespo/RO**.

O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Rio Crespo/RO**.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Rio Crespo/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,

eximindo-se o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das respectivas aplicações.

Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 14/02/2024 às 15h59 do dia 11/03/2024**, de acordo com este Edital, considerando o

horário do Estado de Rondônia.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	**R$ 40,00**
Médio/Técnico	**R$ 60,00**
Superior	**R$ 80,00**

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **12/03/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 12/03/2024**.

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **18/03/2024**.

Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;

Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.

No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
E-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO** – **Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato –**
Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO – EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME
O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o
e-mail **contato@ibgp.org.br**.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**

As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**

Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item
deste Edital, no período entre às **09h do dia 14/02/2024 até às 15h59 do dia 16/02/2024**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **23/02/2024**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **12/03/2024**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente
eliminado do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência; e
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.

O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não

poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**. **do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válidos.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **18/03/2024**.

Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando- a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata

lactante, a criança e a Fiscal.

O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" **–** "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos

pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato";
Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, endereçado à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Rio Crespo/RO – CEP 76863-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando- se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO – EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura**
Municipal de Rio Crespo/RO, endereçado à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 -Rio Crespo/RO – CEP 76863-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DO LOCAL DAS PROVAS

A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.
As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Rio Crespo.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Rio Crespo/RO** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.riocrespo.ro.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da prova ocorrerá nas datas prováveis de **13/04/2024** (sábado), em **um turno**, e **14/04/2024** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
13/04/2024 (Sábado)	Tarde Das 15h15 às 18h15	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	Abertura às 14h e fechamento às 15h00min00seg
		107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
		109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	
		201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	
		204 - COZINHEIRA (SEMO)	
		208 - VIGIA (ADM)	
		213 – ZELADORA (ADM)	
		301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	
		404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	
		524 - PSICÓLOGO (UBS)	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/04/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	103 - BRAÇAL	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	
		108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	
		112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA	
		203 - COZINHEIRA (ADM)	
		206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	
		209 - VIGIA (CRAS)	
		212 - VIGIA (UBS)	
		215 - ZELADORA (HPP)	
		302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	
		401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	
		402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO	

		403 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HPP)	
		501 - ASSISTENTE SOCIAL	
		502 - BIOQUÍMICO	
		503 - CONTADOR 20 HORAS	
		506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	
		508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
		509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		510 - ENGENHEIRO CIVIL	
		511 - FISIOTERAPEUTA	
		512 - MÉDICO CLINICO GERAL	
		513 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		514 - NUTRICIONISTA	
		515 - ODONTÓLOGO	
		523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	
		601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	

DATA DA PROVA	**TURNO / HORÁRIO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO**
14/04/2024 (domingo)	**Tarde Das 14h15 às 17h15**	**102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)**	**Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg**
		104 - COVEIRO	
		105 - ELETRICISTA	
		110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	
		111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	
		113 - PEDREIRO	
		202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	
		205 - COZINHEIRA (HPP)	
		207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	

		210 - VIGIA (HPP)	
		211 - VIGIA (SEMO)	
		214 - ZELADORA (CRAS)	
		216 - ZELADORA (UBS)	
		303 - FISCAL DE TRIBUTOS	
		405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	
		406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
		407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		504 - CONTADOR 40 HORAS	
		505 - EDUCADOR FÍSICO	
		507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	
		516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	
		518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	
		519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	
		520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	
		521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	
		522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	
		525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	

Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente,** no sábado, às **15h00min00seg** e, no domingo, às **09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h** (**três horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais

Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** –

"Área do Candidato" – "Dados Cadastrais" **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do

início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS

A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato.

Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do
Anexo VII.

Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **20(vinte) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **20(vinte) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.

Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo
IBGP.

Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
Os cursos de especialização/pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

O certificado de curso pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*;
O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós- graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós- graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito do(a) cargo/função, conforme estabelecido no **Anexo I**;
Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o(a) cargo/função pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do(a) cargo/função;
Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no
Anexo VII, não serão pontuados;
Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados.

Os pontos que excederem o valor máximo do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Rio Crespo/RO**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados(as) no quadro a seguir, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **20(vinte) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**:

Cód.	Cargo/Função
103	BRAÇAL
104	COVEIRO
105	ELETRICISTA
106	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

107	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
108/109/110	**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
111	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A**

112	**OPERADOR DE MOTOSSERRA**
113	**PEDREIRO**
206/207	**MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D**

A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Rio Crespo/RO.

A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site: **novo.ibgpconcursos.com.br.**

A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

Os candidatos ao cargo/função de **Motorista de Veículos Leves** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A e B";** e os candidatos aos cargos/funções de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículo Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"**. Caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, consequentemente, **eliminados**.

Os demais candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VIII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados
aptos.

O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.

As provas serão avaliadas por equipe habilitada.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.

Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
Desacatar qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular,
notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo**.

10.1.1.O canditao que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0,0(zero) em algum dos conteúdos da prova será **eliminado** do certame.

10.1.2.O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III**

deste Edital.

10.1.3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e.
Idade maior.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.riocrespo.ro.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br.
A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1.O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
O indeferimento da inscrição;
O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
O resultado da Prova de Títulos;
O resultado da Prova Prática;
O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.

Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **09h** do primeiro dia recursal às **16h** do último dia recursal.

Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer

outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e nos endereços eletrônicos **www.riocrespo.ro.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não se admitindo recurso desse resultado.
Caberá ao **Município de Rio Crespo/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO
A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);

Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I**
deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Rio Crespo/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Rio Crespo/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DOS EXAMES ADMISSIONAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Rio Crespo/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
Documento de identificação oficial com foto; e
CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
Escarro de BAAR;
Glicemia de Jejum;
Hemograma Completo;
Hepatograma (TGO +TGP);
Parasitológico Fezes;
Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
Sorologia Anti-HBs;
Sorologia HBs-Ag;
Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;

Sorologia Anti HCV;
VDRL;
Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);

Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação do Ortopedista;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.

Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "d" subitem 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Rio Crespo/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Rio Crespo/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (PcD)

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Rio Crespo/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Rio Crespo/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, durante o estágio probatório.

A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e

administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 23/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo/RO e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Rio Crespo/RO**:
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Conta do banco Bradesco;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no **Anexo I** do Edital;

Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
Certidão da Fazenda Estadual;
Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 05(cinco) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido na art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 23/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e outras legislações correspondentes.

O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
Será **eliminado** do certame o candidato que:
Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou

determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, nos endereços eletrônicos **www.riocrespo.ro.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** e em jornal de grande circulação da região.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.riocrespo.ro.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos
novo.ibgpconcursos.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br; e
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e no endereço eletrônico **www.riocrespo.ro.gov.br.**

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação**
do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.riocrespo.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.

Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Rio Crespo/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
E-mail incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Rio Crespo/RO** e do **IBGP**.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Rio Crespo/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

17.27.1.O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7380 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para arquivamento.

O **Município de Rio Crespo/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD) E VENCIMENTO INICIAL.

ENSINO ELEMENTAR / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMO)	Ensino Elementar.	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.412,00	Secretaria de Obras e Transporte
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSU)	Ensino Elementar.	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.412,00	Secretaria de Serviços Urbanos
103 - BRAÇAL	Ensino Elementar.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Secretaria de Serviços Urbanos
104 - COVEIRO	Ensino Elementar.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Secretaria de Serviços Urbanos
105 - ELETRICISTA	Ensino Elementar com experiência.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Secretaria de Serviços Urbanos

ENSINO ELEMENTAR / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Elementar com experiência.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 2.424,00	Secretaria de Obras e Transporte
107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.800,00	Secretaria de Assistência Social/CRAS/ Conselho Tutelar
108 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AGRIC)	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.800,00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
109 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMO)	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.750,50	Secretaria de Obras e Transporte
110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SEMSU)	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.800,00	Secretaria de Serviços Urbanos
111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A	Ensino Elementar com experiência e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.750,50	Secretaria de Serviços Urbanos

ENSINO ELEMENTAR / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA	Ensino Elementar com experiência.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.818,00	Secretaria de Obras e Transporte
113 - PEDREIRO	Ensino Elementar com experiência.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Secretaria de Serviços Urbanos

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	Ensino Fundamental Completo em instituição reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Hospital Municipal
202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (UBS)	Ensino Fundamental Completo em instituição reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Unidade Básica de Saúde
203 - COZINHEIRA (ADM)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Administração Geral
204 - COZINHEIRA (SEMO)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Secretaria de Obras e Transporte
205 - COZINHEIRA (HPP)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Hospital Municipal

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
206 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (HPP)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC (Fundamental Completo) e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Hospital Municipal
207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC (Fundamental Completo) e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Unidade Básica de Saúde
208 - VIGIA (ADM)	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Administração Geral
209 - VIGIA (CRAS)	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.412,00	CRAS

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
210 - VIGIA (HPP)	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Hospital Municipal
211 - VIGIA (SEMO)	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Secretaria de Obras e Transporte
212 - VIGIA (UBS)	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	Unidade Básica de Saúde
213 – ZELADORA (ADM)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	02	00	02 + CR	R$ 1.412,00	Administra ão Geral
214 - ZELADORA (CRAS)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00	CRAS/ Conselho Tutelar

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**
			AMPLA CONCOR.	**PcD(*)**	**TOTAL VAGAS**		
215 - ZELADORA (HPP)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	01	00	**01 + CR**	R$ 1.412,00	Hospital Municipal
216 - ZELADORA (UBS)	Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC. (Ensino Fundamental).	40 horas semanais	CR(**)	-	**CR(**)**	R$ 1.412,00	Unidade Básica de Saúde

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.680,00	Administração Geral
302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (HPP)	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.680,00	Secretaria Municipal de Saúde
303 - FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.680,00	Secretaria Orçamento e Finanças

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS		
401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso Técnico Profissional na área.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.736,00	CRAS
402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Agropecuária e registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
403 – TÉCNICO DE NFERMAGEM (HPP)	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00 + Complemento conforme o repasse da União da Lei nº 14.434/2022.	Hospital Municipal
404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS)	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 1.412,00 + Complemento conforme repasseda União da Lei nº14.434/2022	Unidade Básica de Saúde
405 - TÉCNICO DE NFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de Capacitação Profissional relativo ao cargo.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.448,00	Administração Geral

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Laboratório e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.412,00	Hospital Municipal
407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, curso Técnico de	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 1.680,00	Unidade Básica de

	Auxiliar de Odontologia e registro no Órgão da Classe.						Saúde

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe	30 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.291,58	Secretaria de Assistência Social
502 - BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Biomedicina ou Farmácia generalista com registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80	Hospital Municipal
503 - CONTADOR 20 HORAS	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80	Secretaria Municipal de Saúde
504 - CONTADOR 40 HORAS	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.280,00	Secretaria Orçamento e Finanças
505 - EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior Completo de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.636,48	Unidade Básica de Saúde

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
506 - ENFERMEIRO(A) (HPP)	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80+ Complemento conforme o repasse da União da Lei nº 14.434/2022.	Hospital Municipal
507 - ENFERMEIRO(A) (UBS)	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80+ Complemento conforme o repasse da União da Lei nº 14.434/2022.	Unidade Básica de Saúde
508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Agronômica com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.740,42	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.740,42	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
510 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.740,42	Secretaria de Serviços Urbanos

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	**PcD(*)**	**TOTAL VAGAS**		
511 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80	Hospital Municipal
512 - MÉDICO CLINICO GERAL	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 5.392,80 + Complemento de acordo com a Lei Federal nº 3.999/1961	Hospital Municipal
513 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.740,42	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
514 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 2.396,80	Unidade Básica de Saúde
515 - ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Odontologia com registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 7.272,00	Unidade Básica de Saúde

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	**REQUISITO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**
			AMPLA CONCOR.	**PcD(*)**	**TOTAL VAGAS**		
516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Geografia, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
518 - PROFESSOR - HISTÓRIA	Ensino Superior Completo em História, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	Ensino Superior Completo em Letras - Inglês, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo em Letras, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo em Matemática, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
522 - PROFESSOR - PEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia, em curso de Licenciatura plena reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	04	01	05	R$ 4.420,55	Escolas Municipais
523 - PSICÓLOGO (SEMAS)	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Psicologia com registro no conselho de classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 3.291,58	Secretaria de Assistência Social
524 - PSICÓLOGO (UBS)	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Psicologia com registro no conselho de classe.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 2.396,80	Unidade Básica de Saúde
525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo nas áreas de Psicologia Educacional com registro no conselho de classe.	40 horas semanais	01	00	01 + CR	R$ 4.420,55	Escolas Municipais

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL	LOCAL DE ATUAÇÃO
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS		
601 - PROFESSOR - ORIENTADOR	Ensino Superior Completo em Orientação Escolar e Especialização em Supervisão Escolar, reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	CR(**)	-	CR(**)	R$ 4.420,55	Escolas Municipais

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 33	VAGAS PcD: 01	TOTAL VAGAS: 34

*** PcD = Pessoa com Deficiência**
**** CR = Cadastro Reserva**

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101/102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores, limpezas, carregadores, capinas, podas, roçados; utilizar ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 103 - BRAÇAL (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores; limpezas; carregadores; capinas; podas; roçados; utilização de ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 104 - COVEIRO (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Abrir as covas e proceder os aterramentos dos sarcófagos, zelar pela limpeza, conservação geral do cemitério, catacumbas e muros e executar outras tarefas correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 105 - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar com experiência.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar as ordens de serviços emitidos pelo superior hierárquico, consistente em novas instalações, reparos e manutenção da parte elétrica dos prédios, praças e próprios públicos do município e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.037/2022).
REQUISITO: Ensino Elementar com experiência.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Executar, mediante ordem de superior hierárquico, os serviços de reparos, tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, sempre que solicitado pela chefia; supervisionar aguarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves para transporte de pessoas ou materiais; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas..
CARGO/FUNÇÃO: 108/109/110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.030/2022).
REQUISITO: Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A (Lei Federal nº 9.503/1997 - Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar com experiência e Carteira Nacional de Habilitação categoria D (definida pela Lei Federal nº 9.503/1997).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de operações de máquinas pesadas, trator de pneus e esteira, de lâminas e outros similares, retro escavadeira e pá carregadeira, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagem e acoplando implementos, para fazer funcionar os sistemas mecanizados, tração, impulsão, avanço, retrocesso e outros; controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas e equipamentos utilizados nos diversos serviços limpando-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conserva-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pelas Leis Municipais nº 1.036 e nº 1.037/2022).

REQUISITO: Ensino Elementar com experiência.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Operar preparativos para funcionamento da máquina; painel de controle; combustível, fluidos e lubrificantes; compartimento do operador e principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina. manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d´água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de lubrificação do motor; sistema de purificação de ar do motor; conhecimentos práticos de operação e manutenção da máquina; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios, pneus e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 113 - PEDREIRO (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar com experiência.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Proceder a ordenação e controle das ferramentas próprias de trabalhos; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos, por auxiliares; realizar trabalhos braçais pertinentes a sua especialidade; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 201/202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.048/2022).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo em instituição reconhecida pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar controles e registrar observações feitas ou aliterações percebidas para possibilitar a tomada de providências imediatas, pela equipe de saúde; Auxiliar na manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades nutricionais; Auxiliar na organização em quaisquer outras áreas pertinentes observando as técnicas recomendadas, bem como zelando pela conservação adequada do equipamento utilizado; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Montagem de Kit de esterilização; Zelar pela preservação e limpeza de utensílios e das dependências e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques, de acordo com orientação superior; Receber, registar e encaminhar material para os diversos Núcleos da Unidade; Executar outras atribuições afins; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério superior e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 203/204/205 - COZINHEIRA (Lei Municipal nº 853/2019 - Lei Municipal nº 1.118/2023).
REQUISITO: Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos; Realizar serviços de copa e cozinha, mantendo organizado o estoque; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Manter organizado o material de uso individual ou coletivo; Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob supervisão do Nutricionista atendendo os métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado e exercer outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 206/207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos nas categorias em que seja habilitado, para transporte de pessoas ou materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar- se de suas condições de funcionamento e exercer outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 208/209/210/211/212 - VIGIA (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atividades relacionadas com a vigilância das repartições especificas; fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, dotados de providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; verificar as autorizações para o ingresso nos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. investigar quaisquer condições que tenha observado; verificar as portas e janelas para que sejam devidamente fechadas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua guarda e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 213/214/215/216 – ZELADORA (Lei Municipal nº 853/2019).							
REQUISITO: Ensino Elementar Completo em instituição reconhecida pelo MEC.							
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.							
ATRIBUIÇÕES: Manter a higiene possibilitando o ambiente propício ao trabalho; atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpezas e conservação de prédio e exercer atividades correlatas.							
CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.015/2022).							
REQUISITO: Ensino Médio Ministério da Educação (MEC).			Completo	em	instituição	reconhecida	pelo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.							
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares; exercer atividades correlatas.							
CARGO/FUNÇÃO: 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.015/2022).							
REQUISITO: Ensino Médio Ministério da Educação (MEC).			Completo	em	instituição	reconhecida	pelo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.							
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares; exercer atividades correlatas.							
CARGO/FUNÇÃO: 303 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.061/2022).							
REQUISITO:	Ensino	Médio	Completo	em	instituição	reconhecida	pelo
Ministério da Educação (MEC).							
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.							

ATRIBUIÇÕES: Efetuar no setor em que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas pelos órgãos da Prefeitura; laudas autos de infração por contravenção às posturas municipais; exercer fiscalizações do comércio, verificando a regularidade do licenciamentos; apreender por infração das leis e regulamentos mercadorias, animais, objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; fiscalizar as linhas de transportes coletivos; efetuar vistorias de prédios e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 853/2019 -alteração dada pelas Leis Municipais nº 1.036/2022 e nº 1.118/2023).

REQUISITO: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC) e curso Técnico Profissional na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem na área de Informática; Avaliar o processo ensino-aprendizagem de carda aluno; Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento; Elaborar cronograma de atividades de forma a atender a demanda de todo o setor ou unidade; Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem; Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas; Criar situações operacionais de atividades; Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem; Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares; Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos; Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reporta-los ao responsável; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico emAgropecuária e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Transmitir as orientações e tecnologia ao agricultor e pecuarista, quanto a castração, descorna, vacinação e alimentação de volumosos; ficar a disposição das associações de pequenos produtores rurais, manter em ordem o cadastro do plantel bovino do município para garantir o ciclo das vacinações, orientar e elaborar pequenos projetos para aplicação na zona rural com relação à piscicultura, apicultura, suinocultura e outros de interesse do município e da população rural, orientar e acompanhar o agricultor e o produtor rural na correta aplicação de venenos, inseticidas, herbicidas, fungicidas e adubos químicos: prestas orientação e acompanhamento na fabricação de adubos orgânicos; manter atualizado o cadastro dos produtores rurais, com a definição da atividade principal de cada um e exercer atividades correlatas.

REQUISITO: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem, auxiliar sob supervisão o médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas

Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros, preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens e exercer outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 403/404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Federal nº 14.434/2022 -Lei Municipal nº 859/2019 - Lei Municipal nº 1.121/2023).
CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO (Lei Municipal 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.036/2022).
REQUISITO: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso de Capacitação Profissional relativo ao cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos e suprimentos; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Laboratório e registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar os trabalhos de manejo do material fornecido pelos pacientes e do material químico e reagentes, dentro das técnicas e orientações do biomédico, manter e cuidar do equipamento e utensílios do laboratório e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.118/2023).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Auxiliar de Odontologia e registro no Órgão da Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico nas unidades de saúde; Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais na intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas e biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família, e espaços sociais identificados. Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Federal nº 8.662/1993 - Lei Federal nº 12.317/2010 - Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar dentro da formação de Serviço Social nas seguintes funções: realizar acolhida, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias do PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, registrar ações desenvolvidas e planejar os trabalhos de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamento para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir de fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Biomedicina ou Farmácia generalista com registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Permanecer no laboratório de análise, no horário pré-determinado elaborando e assinando os exames laboratoriais, que for solicitado pelo corpo clínico da Unidade Mista de Saúde ou de Médicos particulares, mediante expressa autorização do secretário Municipal de Saúde. Manter em rigorosa ordem os papéis requisições, encaminhamentos e cópias dos resultados dos exames elaborados e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - CONTADOR 20 HORAS (Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes do Fundo Municipal de Saúde, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis. Realizar o registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais. Apurar a dívida flutuante compreendendo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria, fazendo-o por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. Realizar o registro de todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - CONTADOR 40 HORAS (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis; realizar o registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais; apurar a dívida flutuante compreendendo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria, fazendo-o por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas; realizar o registro de todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.118/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das

práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes
Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

CARGO/FUNÇÃO: 506/507 - ENFERMEIRO(A) (Lei Federal nº 14.434/2022 - Lei Municipal nº 859/2019 - Lei Municipal nº 1.121/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, e executar serviços de enfermagem, participar da Elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política em saúde, fazer a Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE), colaborar na investigação epidemiológica e sanitária, na atenção primária em saúde, desenvolver o Programa da Estratégia Saúde da Família (ESF) na sua área de atuação e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO (Lei Municipal nº 853/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.118/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Agronômica com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos agricultores, sobretudo os pequenos produtores rurais e Agroindústrias; Desenvolver e dar suporte à agricultura familiar; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas; Participar de discussões junto ao aos produtores rurais; Participar de feiras de agronegócio regionais; Promover o desenvolvimento da agricultura local, dentre outras atribuições correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Analisar documentações e efetuar as vistorias técnicas necessárias à avaliação ambiental de obras, empreendimentos, atividades e serviços; Elaborar relatórios, pareceres e laudos de vistorias, relativos às matérias relacionadas a sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; Assessorar nos assuntos inerentes a sua área específica de atividades; Receber e analisar as solicitações de licenças ambientais e os estudos e relatórios de impacto ambiental, impacto de vizinhança, inventário arbóreo, viabilidade técnica locacional, dentre outros; Fiscalizar as obras, empreendimentos, atividades e serviços visando o controle dos impactos ambientais no município e o atendimento à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual ou federal; Elaborar, coordenar e acompanhar a execução técnica dos licenciamentos ambientais das obras, empreendimentos, atividades e serviços da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO; Coordenar e elaborar estudos e documentos técnicos ambientais de obras, empreendimentos, atividades e serviços da Prefeitura; Participar e assessorar no estudo, pesquisa, planejamento e análise técnica dos parâmetros de uso e ocupação do solo, necessários à implantação e/ou atualização do planejamento urbano do município; Contribuir na elaboração de pareceres técnicos sobre os projetos de Lei que normatizam as questões ambientais do Município; Prestar informações ao público de natureza técnica sobre as questões ambientais no município; Prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; Participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, bem como, os programas de educação ambiental, arborização urbana e proteção dos recursos hídricos; Orientar, assessorar e informar as diretrizes ambientais para elaboração dos Planos Plurianuais; Acompanhar e assessorar o Termo de compromisso Ambiental do Município; Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras de saneamento básico; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnica gerencial; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - FISIOTERAPEUTA (Lei Federal nº 8.856/1994 - Lei Municipal nº 859/2019 - Lei Municipal nº 925/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Fisioterapia com registro no Conselho

de Classe.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Promover a avaliação e diagnose das alterações cinético-funcionais de órgãos e sistemas do corpo humano, baseado em análises qualitativas e quantitativas da cinesia e dos processos sinérgicos das estruturas anatômicas envolvidas, prescrevendo e empregando as metodologias técnicas próprias de fisioterapia em benefício dos pacientes em benefício da saúde de forma a restaurar perturbações ou discinesias neuro-funcionais (de origem central ou periférica);
disfunções do sistema cardiopulmonar; disfunções do sistema musculoesquelético (de origem traumática, congênita ou reumática); em pré e/ou pós operatório, preventivo à complicações metabólicas, aderências e retrações teciduais, bloqueios articulares e/ou disfunções decorrentes da longa permanência em leito; na profilaxia de disfunções cinéticas-posturais no jovem em idade escolar, na profilaxia de distúrbios funcionais nas doenças do trabalho, na educação e saúde, etc.; atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde; promover palestras e campanhas visando a melhoria da saúde da população em geral; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visem captar recursos; participar de sindicâncias ou processos administrativos e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO CLINICO GERAL (Lei Federal nº 3.999/1961 - Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da Secretaria da Saúde, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial, aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância da saúde, realizar atividades dentro da área de sua formação específica, assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Exercer a prática médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal; exercer atividades de defesa sanitária animal, e quando necessário em articulação com a vigilância sanitária municipal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão sobre produção animal no município; atuar nas produções industrial e agroindustrial e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar na fiscalização das áreas comerciais agropecuárias do município, e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente a Agricultura e Meio Ambiente dentro de sua área de formação e exercer atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 514 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.118/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade; Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde; e articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional. A ação do nutricionista deve-se pautar pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva. Exercer também outras atividades correlatas a sua área de formação, assim como auxiliar outros órgãos do município quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.
CARGO/FUNÇÃO: 515 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 859/2019 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.037/2022).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxiofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral, efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimento necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética, atender pacientes de urgência Odontologia, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problemas detectados, planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando sua execução e executar outras tarefas correlatas e exercer outras atividades correlatas

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Geografia, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR - HISTÓRIA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração

dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em História, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras - Inglês, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.
CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Letras, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.
CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Matemática, em curso de licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR - PEDAGOGO (Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior em Pedagogia, em curso de Licenciatura plena reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar,
orientação educacional e coordenação pedagógica.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 853/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Psicologia com registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Atuar dentro da formação de Psicologia nas seguintes funções: realizar acolhida, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias do PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e exercer atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 524 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 859/2019).
REQUISITO: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Psicologia com registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Proceder o acolhimento ao cliente/usuário do SUS, bem como a grupos de usuários específicos: idosos, gestantes; avaliar a fase psicológica do usuário e da família, em função da aceitação/rejeição; desenvolver atividades de psicoterapia breve para o estomizado e seus familiares, se necessário; fornecer subsídios e instrumentos teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detecção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente estomizado; avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada; desenvolver Grupos Terapêuticos; oferecer "apoio psicoterápico" ao paciente e seus familiares procedendo a leitura adequada do evento; atuar como agente de mudança na equipe multiprofissional da área da saúde: trabalhar com o staff das equipes humanizando as relações, atualizando os servidores com dinâmicas de grupo, cursos e treinamentos; enquanto profissional da equipe de saúde, definir limites de atuação entre os elementos desse grupo e, ao mesmo tempo, promover a troca de informações e a interação, que constituirá a visão global do atendimento; prestar assessoria na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os vários segmentos da rede

municipal de ensino atendendo alunos que lhe forem encaminhados para avaliação de acordo com os projetos implementados; análise e intervenção relacionadas às interações em sala de aula; desenvolvimento de programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem; diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos a queixas escolares; participar dos processos de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho dos programas de saúde dos Governos Federal, Estadual e Municipal; propor, elaborar e acompanhar projetos que visem captar recursos; participar de sindicâncias ou processos administrativos e exercer outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO
(Lei Municipal nº 1.071/2022 - alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo nas áreas de Psicologia Educacional com registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de psicologia educacional, e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei.
CARGO/FUNÇÃO: 601 - PROFESSOR - ORIENTADOR (Lei Municipal nº 1.071/2022 -
alteração dada pela Lei Municipal nº 1087/2023 - Piso fixado pela Lei Municipal nº 1.096/2023).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Orientação Escolar e Especialização em Supervisão
Escolar, reconhecido pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais em Educação Municipal, com funções de magistério. São as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída a direção ou administração escolar, planejamento escolar, inspeção, supervisão escolar,
orientação educacional e coordenação pedagógica.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO ELEMENTAR / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)	
101/102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	05	10	25	100,0	-
103 - BRAÇAL						Apto / Inapto
104 - COVEIRO						Apto / Inapto
105 - ELETRICISTA						Apto / Inapto
106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS						Apto /Inapto
107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES						Apto / Inapto
108/109/110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS						Apto /Inapto
111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A						Apto / Inapto
112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA						Apto /Inapto
113 - PEDREIRO						Apto / Inapto

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	TOTALDE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
201/202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	10	05	10	25	100,0	-
203/204/205 - COZINHEIRA						-
206/207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D						Apto / Inapto
208/209/210/211/212 - VIGIA						-
213/214/215/216 – ZELADORA						-

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 5)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)
301/302 - AGENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	05	35	100,0
303 - FISCAL DE TRIBUTOS						05		
401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						05		
402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO						05		
403/404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM						05		
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO						05		
406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO						05		
407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						05		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕESDE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTALDE QUESTÕES	TOTALDE PONTOS(*)	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	10	05	05	05	05	10	40	100,0	10,0
502 - BIOQUÍMICO						10			
503 - CONTADOR 20 HORAS						10			
504 - CONTADOR 40 HORAS						10			
505 - EDUCADOR FÍSICO						10			
506/507 - ENFERMEIRO(A)						10			
508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO						10			
509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL						10			
510 - ENGENHEIRO CIVIL						10			

511 - FISIOTERAPEUTA						10			
512 - MÉDICO CLINICO GERAL						10			
513 - MÉDICO VETERINÁRIO						10			
514 - NUTRICIONISTA						10			
515 - ODONTÓLOGO						10			
516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA						10			
517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA						10			
518 - PROFESSOR - HISTÓRIA						10			
519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA						10			
520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA						10			
521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA						10			
522 - PROFESSOR - PEDAGOGO						10			
523 - PSICÓLOGO (SEMAS)						10			
524 - PSICÓLOGO (UBS)						10			
525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO						10			
601 - PROFESSOR - ORIENTADOR						10			

(*) Aprovação Prova Objetiva: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO ELEMENTAR / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras..

CONHECIMENTOS GERAIS
101/102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / 103 – BRAÇAL / 104 – COVEIRO / 105 – ELETRICISTA / 106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS / 111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A / 112 - OPERADOR DE MOTOSSERRA / 113 - PEDREIRO

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

CONHECIMENTOS GERAIS
107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES / 108/109/110 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

ENSINO ELEMENTAR COMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

201/202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA / 203/204/205 – COZINHEIRA / 208/209/210/211/212 – VIGIA / 213/214/215/216 – ZELADORA

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

CONHECIMENTOS GERAIS
206/207 - MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados

anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
301/302 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 303 - FISCAL DE TRIBUTOS / 401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / 402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO / 405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
403/404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO / 407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO 301/302 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 303 - FISCAL DE TRIBUTOS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 401 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores) *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows* 2000: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (Plug-and-Play ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares de Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows* 10 e do *Microsoft Office* 2013 (*MS Word, Excel e Power Point*). *Internet*: *WWW, E-mail, browser (Microsoft EDGE*), FTP, HTML, *Chat, News*.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 402 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Noções de administração rural, noções de organizações sociais rurais, comercialização de produtos agropecuários, agregação de valores aos produtos rurais, industrias rurais, programas oficiais de apoio ao meio rural, projetos agropecuários, noções de meio ambiente, legislação ambiental e desenvolvimento sustentável, uso correto de defensivos agrícolas, características das plantas, influências do meio ambiente no cultivo de plantas, origem, formação e utilização dos solos, características dos solos, noções de correção de solo e adubação, preparo e conservação do solo, métodos de cultivo de plantas anuais, semi perenes e perenes (do preparo do solo à colheita), noções para a criação de animais domésticos (bovinocultura: corte e leite, ovinos, caprinos, equinos, asininos, muares, peixes e abelhas), noções de agrometereologia e metereologia, alimentação de inverno, preparo e utilização correta de silagem, noções de suplementação na alimentação animal. Mecanização agrícola, unidades de medidas na agropecuária, noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, pescado, etc.). Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses. agricultura – olericultura, grandes culturas, fruticultura e plantas ornamentais, diferenças na produção agrícola (finalidade, técnica e mão de obra), sistemas de produção no mundo (jardinagem, agricultura urbana, *plantations*, agroecologia etc.), cultivo de plantas transgênicas, formação e manejo de pastagens, herbicidas e sua classificação, adubação verde e rotação de culturas, programa nacional de alimentação escolar (PNAE), manejo de plantas daninhas, conservação de alimentos, segurança alimentar e controle de qualidade, tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários, gerenciamento de resíduos agropecuários, associativismo e cooperativismo, métodos e técnicas de conservação dos solos e água, irrigação e drenagem, noções de hidrologia.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 403/404 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem**: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de

reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO

Conhecimentos Fundamentais em Computação: *Hardware*: noções básicas sobre partes de um computador,
incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (*arrays*), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores: noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas *Linux*. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPV4 e IPV6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais (VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de *firewall*. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da *Internet* (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 406 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva.
Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções; Diluições; atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica – causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas; Hemostasia e coagulação – principais testes de coagulação; Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos; microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 407 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de
infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia,

medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da
língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos
válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para
backups. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft***

Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024
divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)
503 - CONTADOR 20 HORAS / 504 - CONTADOR 40 HORAS / 505 - EDUCADOR FÍSICO / 508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL / 510 - ENGENHEIRO CIVIL
/ 513 - MÉDICO VETERINÁRIO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II -
Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)
501 - ASSISTENTE SOCIAL / 523 - PSICÓLOGO (SEMAS)

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)
502 – BIOQUÍMICO / 506/507 - ENFERMEIRO(A) / 511 – FISIOTERAPEUTA / 512 - MÉDICO CLINICO GERAL / 515 – ODONTÓLOGO / 524 - PSICÓLOGO (UBS)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da
República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)
516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA / 517 - PROFESSOR – GEOGRAFIA / 518 - PROFESSOR – HISTÓRIA / 519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA / 520 - PROFESSOR - LÍNGUA
PORTUGUESA / 521 - PROFESSOR – MATEMÁTICA / 522 - PROFESSOR – PEDAGOGO / 525
- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PSICÓLOGO / 601 - PROFESSOR - ORIENTADOR

Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e
atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei Municipal nº 26/1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Crespo; Lei Orgânica do Município.

LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO) 514 - NUTRICIONISTA

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e
Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à

Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 – ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na
Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 502 - BIOQUÍMICO

Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do

complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
503 - CONTADOR 20 HORAS / 504 - CONTADOR 40 HORAS

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 505 - EDUCADOR FÍSICO

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade
de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesiologia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais. Exercício Físico no envelhecimento. Posicionamento sobre Avaliação Pré-participação Cardiológica após a Covid-19: orientações para retorno à prática de exercícios físicos e esportes - 2020. Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte
- 2019. Treinamento Desportivo e Preparação Física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 506/507 - ENFERMEIRO(A)

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Sistematização da Assistência de Enfermagem, Dimensionamento de Pessoal. **Sistema Único de Saúde**: Leis Orgânicas da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações, e Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações). Princípios e diretrizes do SUS. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Atenção às Urgências, Programa SOS Emergência. **Cuidados de Enfermagem**: Teorias de Enfermagem, Sinais vitais. Anatomia e Fisiologia Humana. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Classificação de risco, Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência, Assistência de enfermagem nas fases do desenvolvimento humano, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente, Cuidados Paliativos.
Agricultura Geral – Plantas de lavoura, fruticultura, olericultura e plantas ornamentais. Métodos de cultivo,
tratos culturais, manejo fitossanitário, colheita e beneficiamento. Manejo e fertilidade do solo - Características morfológicas; ordens e classes de solos, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural. Conservação dos solos e controle da erosão: práticas de manejo. Propriedades dos solos. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Cálculo de calagem e adubação. Fertirrigação. Irrigação e drenagem - Sistema solo-água-planta, Balanço hídrico do solo. Necessidade hídrica das culturas. Potencial da água no solo. Retenção e movimento da água no solo. Disponibilidade de água para as plantas. Infiltração e escoamento superficial da

água no solo. Características hidráulicas dos sistemas de irrigação. Sistemas de irrigação. Avaliação e manejo de sistemas de irrigação. Drenagem agrícola. Cultivo em ambientes protegidos e hidroponia – Plasticultura. Cultivo sob proteção, estufas, casa de vegetação e telados. Tipos e modelos de estufas. Túneis forçados. Material para cobertura. Manejo do ambiente em cultivo protegido. Sistemas de ventilação. Irrigação em ambiente protegido. Fundamentos de hidroponia. Solução nutritiva. Sistemas de cultivo hidropônico. Mecanização agrícola – Máquinas e implementos para

preparo do solo, cultivo, aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. Sistemas de implantação de culturas e desempenho de equipamentos. Gerenciamento de sistemas motomecanizados (planejamento, dimensionamento, regulagem e manutenção, controle de custos). Elaboração e avaliação de projetos agropecuários – Elaboração e interpretação de projetos agropecuários. Instalação, assistência e avaliação de projetos. Memorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável.
Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 - ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de
estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos das Legislações de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia;
Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese

e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG, radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia unconal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnostico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizados no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de desordens cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, desordens dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, sub-luxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquor. Correta avaliação e manejo de compressões medulares de causas não traumáticas.

Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento. Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças do sistema biliar e pâncreas, lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorreia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva). Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimites e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária. Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções geniturinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclampsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós-parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH. Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento. Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epiglotite: trombose do seio cavernoso, angina de ludwig e otite maligna.), epistaxe, abcesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe. Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite,

pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de desordens do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intuscepção, volvo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglotite. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, desordens da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitiríase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal. Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-legal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 – MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva,
Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 – NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores
antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 – ODONTÓLOGO

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito,
etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na

promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doençassistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na
formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 517 - PROFESSOR - GEOGRAFIA

Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra.
Movimentos da Terra/consequências (terremotos, vulcanismo etc.). A estrutura geológica da Terra. As terras emersas/ áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores (externos e internos); diferentes formas do relevo mundial; Classificações dos relevos terrestres e oceânicos; Processos erosivos e movimentos de massa; Solos: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos; Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Circulação geral da atmosfera. Tipos climáticos mundiais. Previsão do tempo. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, *El Niño* e *La Niña*). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. Socio biodiversidade e biopirataria. Cartografia temática e suas aplicações; Cartografia Geral (orientação, coordenadas geográficas, diferentes formas de representação, projeções, escalas, elaboração/interpretação cartográfica). Os mapas e suas ideologias. Sensoriamento remoto, aerofotografias, Sistema de Informação Global; Geoprocessamento. Cartografia tátil; Cartografia social. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Teorias demográficas. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos (refugiados, xenofobia, fuga de cérebros, imigração ilegal, refugiados ambientais). Urbanização e metropolização mundial (passado, presente e futuro). Classificações das cidades. Problemas socioambientais no contexto urbano. Movimentos sociais e a reprodução das cidades/metrópoles. Atividades econômicas: extração mineral, vegetal e seus impactos. Geografia agrária e agrícola mundial. Industrialização (passado, presente e futuro). Fontes de energia no mundo. Políticas energéticas mundiais. Impactos sociais e ambientais derivados dos usos das energias. Comércio e serviços/turismo. Transporte mundial. Regionalizações do espaço mundial. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. As grandes guerras e o reordenamento do mundo no século
A Guerra Fria. Globalização e seus efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos no espaço mundial. Aspectos da geopolítica mundial (passado, presente e futuro). As principais potências do século
Conflitos contemporâneos. Geopolíticas da Europa, Ásia, África e América Latina. Alterações no mundo do trabalho ao longo da história (modelos produtivos, tipologias de trabalho, mercados de trabalho). As lutas sociais no mundo: trabalhista, moradia, ecológica, de gênero, por reforma agrária, contra grandes empreendimentos etc.

Brasil - A natureza do território: geologia; relevo (classificações do relevo brasileiro; agentes internos e externos); Processos erosivos e movimentos de massa no Brasil; Solos brasileiros: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos brasileiros; climas brasileiros (tipos climáticos; vegetação; Hidrosfera brasileira: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia do Brasil (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. Socio biodiversidade e biopirataria no Brasil. Unidades de Conservação no Brasil. As políticas energéticas brasileiras e suas consequências. Fontes de energia e matriz energética brasileira. O Estado e a produção do espaço socioeconômico brasileiro. Ocupação do espaço brasileiro (grandes projetos agropecuários, minerais, industriais, urbanizadores etc. e suas consequências). As regionalizações brasileiras. Geografia agrária. e agrícola no Brasil. As lutas sociais no campo. Os processos industriais no Brasil em diferentes momentos da história. A espacialização da indústria brasileira no século XX e XXI. O processo de urbanização e metropolização no Brasil (passado, presente e futuro). As reformas urbanas no Brasil. As lutas sociais nas cidades brasileiras. Problemas socioambientais no urbano brasileiro. A população brasileira (teorias demográficas aplicadas ao contexto brasileiro; formação e distribuição territorial da população na história brasileira, fluxos migratórios na história, Estrutura étnica brasileira; comportamento demográfico, imigração no Brasil e distribuição espacial da população). As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. A inserção do Brasil no mundo globalizado. Geopolítica brasileira (passado, presente, futuro). O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Educação Ambiental, educação básica e geografia. Didática e avaliação na Educação Básica. Categorias geográficas (Espaço, território, fronteira, paisagem, lugar, região).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 518 - PROFESSOR - HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas
origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica

e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os "homens bons" e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e "modernidade" e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de

organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. "Constituição Cidadã" de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas , a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma "nova ordem" mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. Parâmetros curriculares nacionais: história. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 519 - PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores
(*modifiers*). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
520 - PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de
textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 521 - PROFESSOR - MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e
complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função

modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 522 - PROFESSOR - PEDAGOGO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional
Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e Educação Infantil o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as

relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 523 - PSICÓLOGO (SEMAS)

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas instituições. Código de ética do psicólogo e ética profissional. Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência. Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Escuta psicoterapêutica e acolhimento individual e grupal. Noções de dinâmicas em grupo e equipes. Psicoterapia sistêmica na escuta e condução do trabalho com famílias

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 524 - PSICÓLOGO (UBS)

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde; Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia Social. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
525 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade.
Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.

ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de *Backup*: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*.
Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows. Windows* 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto *Microsoft Word* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. ***Software* de Apresentações *PowerPoint* 2016 e superior**: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de *internet***: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores**: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de *Hardware* e *Software***: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da

informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral – *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)
Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações; Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei Municipal nº 26/1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Crespo; Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO 601 - PROFESSOR - ORIENTADOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros
Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto Federal nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. O serviço de orientação na educação básica; Acompanhamento e intervenção dos alunos; Mediação de conflitos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome
completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à
(endereço completo

cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do
Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO – Edital nº 01/2024, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:
( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**
( ) **Cidadão(ã) doador(a) de sangue** regular nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não ultrapassou 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**
( ) **Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir a avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou a inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

,/ /. (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Eu, (nome completo),
(estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº

, inscrito(a) no CPF sob o nº_, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
do **Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO – Edital nº 01/2024**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

,_/_/_. (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome:
CPF:_Identidade:
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro ( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis; ( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis; ( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros:

DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:
Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data:_, de_de

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos por título. Máximo 02 títulos.	**5,0 (cinco) pontos**		
Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre		1,5 (um e meio) ponto para cada título. Máximo 02 títulos.	**3,0 (três) pontos**		
Pós-graduação *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto para cada título. Máximo 02 títulos.	**2,0 (dois) pontos**		
TOTAL		**10,0 pontos**			

NOTAS: (*) Para o cargo que exige Especialização (Código 601), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
Para os cargos com atuação no segmento da Saúde e Educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*.

ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de:

Cód.	Cargo/Função
103	BRAÇAL
104	COVEIRO
105	ELETRICISTA
106	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
107	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
108/109/110	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
111	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A
112	OPERADOR DE MOTOSSERRA
113	PEDREIRO
206/207	MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2024.
Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos.
A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de
pessoas com deficiência (PcD).
Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e pessoa com deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções; e para o caso dos cargos/funções de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **20(vinte) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cargos/Funções	Quantidade
103 - Braçal (Cadastro Reserva)	20
104 - Coveiro (Cadastro Reserva)	20
105 - Eletricista (Cadastro Reserva)	20
106 - Mecânico de Máquinas Pesadas (ampla concorrência)	05
107 - Motorista de Veículos Leves (ampla concorrência)	10
108 - Motorista de Veículos Pesados (Agric) (ampla concorrência)	05
109 - Motorista de Veículos Pesados (SEMO) (ampla concorrência)	10
110 - Motorista de Veículos Pesados (SEMSU) (Cadastro Reserva)	20
111 - Operador de Máquinas Pesadas A (Cadastro Reserva)	20
112 – Operador de Motoserra (ampla concorrência)	05
113 - Pedreiro (Cadastro Reserva)	20
206 - Motorista de Veículo Categoria D (HPP) (Cadastro Reserva)	20
207 - Motorista de Veículo Categoria D (UBS) (Cadastro Reserva)	20
TOTAL	**195**

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos,
munidos do documento de identificação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de atuação laboral.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Braçal** a Prova Prática terá a duração de **até 20 (vinte) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, como construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, jardinagem, acabamentos, cavação de valas, descarte de resíduos com o uso de EPI's, demonstrando domínio e habilidade física, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Coveiro** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: cavar covas e/ou "levantar" carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; e/ou carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40kg; conhecimentos básicos sobre o uso de equipamentos de segurança, dentre outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Eletricista** a Prova Prática terá a duração de **até 40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico de Máquinas Pesadas** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação das ferramentas e dos instrumentos utilizados no reparo de um motor a diesel; montagem, ajustamento e regulagem correta das peças dos conjuntos mecânicos, cabeçote e comando de válvulas componentes de um motor diesel, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

Para os candidatos aos(as) cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados** e **Motorista de Veículo Categoria D,** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas A** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Operador de Motosserra** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: execução de poda de árvores e/ou corte de madeira com o equipamento, conhecimento de equipamentos usados para o exercício da função, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Pedreiro** a Prova Prática terá a duração de **até 40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

A Prova Prática será valorada da seguinte forma:
Para o(a) cargo/função de **Braçal, Coveiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra e Pedreiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de **10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	**0,4**
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	**0,4**
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	**0,4**
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	**0,4**
5	Capacidade de comunicação.	**0,4**
Subtotal		**2,0 Pontos**
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	**2,0**
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	**3,0**
3	Resultado das atividades desempenhadas.	**3,0**
Subtotal		**8,0 Pontos**
Pontuação Total		**10,0 Pontos**

Para os(as) cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas A** o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos, sendo que os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

Para os(as) cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Categoria D** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	**III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:**
Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Subir com o veículo no meio fio.	Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
Não respeitar as placas de sinalização.	Regulagem incorreta dos retrovisores.
Não respeitar os limites de velocidade.	Uso incorreto da seta.
Uso incorreto do cinto de segurança.	Mudança incorreta de marchas.
Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

Para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas A**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	**III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:**	**V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:**
Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	Indicador da Temperatura da Água do Motor.	Transmissão em Neutro.
Vazamentos.	Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	Freio de Estacionamento Aplicado.
Peças.	Indicador da Temperatura da Transmissão.	Concha Baixa no Solo.
Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	Indicador de Pressão da Transmissão.	Acionamento da Chave de Partida.
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	Indicador da Carga da Bateria.	Aquecimento do Motor.
	Indicador do Nível de Combustível.	Checagem do Painel.
	Indicador da Pressão do Freio.	
	Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II –CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	**IV – CHECAGEM DE COMANDOS:**	**VI – TESTE DE OPERAÇÃO:**
Nível do Óleo do Motor.	Alavancas do Freio de Estacionamento.	Escavação.
Nível do Óleo da Transmissão.	Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	Carga.
Nível do Óleo do Hidráulico.	Alavanca do Comando de Reversão.	Transporte.
Nível do Óleo de Freio.	Alavanca do Comando da Transmissão.	Descarga.

Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	Pedais de Freio / Neutralizador.	Retorno.
	Botão de Buzina.	Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
Transmissão em Neutro.		
Freio de Estacionamento Aplicado		
Concha no Solo.		
Arrefecimento do Motor.		

Cada critério não atendido na avaliação para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas A** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.
Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.
Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Rio Crespo/RO** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados.
As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e
local do Concurso Público.
O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será eliminado do Concurso Público.
A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS
A Prova Prática será aplicada na cidade de Rio Crespo/RO e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Rio Crespo/RO, eximindo-se o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** desta responsabilidade.

Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público
Os candidatos ao cargo/função de **Motorista de Veículos Leves** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "A e B";** e os candidatos aos cargos/funções de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículo Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.
A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3. e 4.4. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando o horário do Estado de Rondônia.
O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova
Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico
novo.ibgpconcursos.com.br.
Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*:
novo.ibgpconcursos.com.br para verificar o seu dia, local e horário de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não assinar a lista de presença;
Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Rio Crespo/RO** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.
As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato
inapto, conforme previsto no item 11.1 do Edital nº 01/2024.
Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

ANEXO IX – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**07/02/2024**
Período de solicitação de Isenção	14/02 a 16/02/2024
Período de Inscrições/PcD/Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos	14/02 a 11/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção	23/02/2024
Abertura de recurso contra Solicitação de Isenção	26/02 a 28/02/2024
Publicação do Resultado do Pós-recurso da Solicitação de Isenção	04/03/2024
2ª via/Pagamento Boleto	12/03/2024
Publicação do Resultado Preliminar de Inscrições Deferidas/PcD/Solicitação Cond. Esp	18/03/2024
Abertura de recurso contra Inscrições Deferidas/PcD/Solicitação Cond. Esp	19/03 a 21/03/2024
Publicação do Resultado do Pós-recurso Inscrições Deferidas/PcD/Solicitação Cond. Esp	25/03/2024
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	08/04/2024
Prova Objetiva (Sábado e Domingo)	**13/04 e 14/04/2024**
Publicação Gabarito Preliminar	14/04/2024
Abertura de recursos contra Questões da Prova Objetiva	15/04 a 17/04/2024
Análise da Banca dos recursos contra Questões da Prova Objetiva	18/04 a 02/05/2024
Publicação do Gabarito pós-recurso	03/05/2024
Abertura de recurso contra Gabarito pós-recurso (se houver alteração/anulação de questões)	06/05 a 08/05/2024
Gabarito pós-recurso - Retificado (se houver alteração/anulação de questões) e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	13/05/2024
Organização da Prova Prática	13/05 a 09/06/2024
Abertura de recurso contra Totalização da Prova Objetiva	14/05 a 16/05/2024
Análise banca dos recursos contra totalização	17/05/2024
Publicação do Resultado do pós-recurso da Totalização da Prova Objetiva	20/05/2024
Convocação para Prova de Títulos	20/05/2024
Período para envio dos títulos	21/05 a 23/05/2024
Período para análise dos títulos	24/05 a 03/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	04/06/2024
Abertura de recursos contra Resultado da Prova de Títulos	04/06 a 06/06/2024
Período de análise dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	07/06/2024
Publicação do Resultado Pós-recurso da Prova de Títulos	10/06/2024
Convocação Prova Prática	27/05/2024
Realização Prova Prática	**02/06/2024**
Resultado preliminar Prova Prática	04/06/2024
Abertura de recursos contra Resultado da Prova Prática	04/06 a 06/06/2024
Resultado pós-recurso da Prova Prática	10/06/2024
Publicação da Classificação Preliminar	10/06/2024
Abertura de recurso contra Classificação	11/06 a 13/06/2024
Análise dos recursos contra Classificação	14/06/2024
Publicação Classificação Final	17/06/2024
Homologação	19/06/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8AD302E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.223.526/0001-06, situada na Av; Gustavo Fetter, 2564 - Centro, no município de Iporã do Oeste - SC. Telefone para contato (49) 3634 – 1184/ 9 9113 9172, e-mail; licitacao.aguaboa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vitória Bert, portador(a) do CPF 099.017.059-40, residente no município de Iporã do Oeste - SC.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 20.428,50 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
78	334215	Esponja para tratamento alveolar, hemostática e estéril esponja para tratamento alveolar, hemostática e estéril, deve ser reabsorvível pelo organismo, prevenir hemorragia secundária. Apresentação: caixa com 1 blister com 10 unidades.	CX	150	R$ 52,95	R$ 7.942,50	Maquira
109	334246	Lima endodontica reciprocante com tratamento termico de superficie blue de 25Mm C/ 3 Und.	BLS	100	R$ 124,86	R$ 12.486,00	MK Life

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.223.526/0001-06, situada na Av; Gustavo Fetter, 2564 - Centro, no município de Iporã do Oeste - SC. Telefone para contato (49) 3634 – 1184/ 9 9113 9172, e-mail; licitacao.aguaboa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vitória Bert, portador(a) do CPF 099.017.059-40, residente no município de Iporã do Oeste - SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:763EFCB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.878.085/0001-20, situada na Rua; PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, Nº 4239, SALA 01 - BAIRRO: ALPHAVILLE, no município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 9-9250-5830, e-mail; jscomercioeconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Luan Neves de Jesus, portador(a) do RG Nº 1269452 SSP-RO e CPF 026.063.692-46 residente no município de CACOAL - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
66	334203	Creme dental com flúor ativo 1100ppm 50g sabor tutu-frutti.	UND	10000	R$ 2,99	R$ 29.900,00	ALGSUN
67	334204	Creme dental com flúor ativo 1500ppm 50g – Sabor variado.	UND	10000	R$ 1,87	R$ 18.700,00	ALGSUN
75	334212	Escova dental adulto com cabo plástico, rígido, resistente e anatômico com cerdas de nylon macias com pontas arredondadas aparadas uniformemente contendo mais de 25 tufos e com medida do conjunto de tufos superior a 25 x 7 mm, em cores sortidas embaladas individualmente.	UND	10000	R$ 0,96	R$ 9.600,00	ALGSUN
76	334213	Escova dental infantil com cabo plástico, rígido, resistente e anatômico com cerdas de nylon macias com pontas arredondadas aparadas uniformemente contendo mais de 25 tufos e com medida do conjunto de tufos não superior a 25 x 7 mm, em cores sortidas embaladas individualmente.	UND	10000	R$ 0,91	R$ 9.100,00	ALGSUN
85	334222	Fio dental em embalagem rígida de plástico, encerado, de 25 metros embalagem com 01 unidade.	UND	10000	R$ 1,19	R$ 11.900,00	ALGSUN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;
Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.878.085/0001-20, situada na Rua; PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, Nº 4239, SALA 01 - BAIRRO: ALPHAVILLE, no município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 9-9250-5830, e-mail; jscomercioeconsultoria@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Luan Neves de Jesus, portador(a) do RG Nº 1269452 SSP-RO e CPF 026.063.692-46 residente no município de CACOAL - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde
JS Consultoria & Assessoria LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8871594B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.779.242/0001-09, situada na Rua; Antônio Deodato Durce, Bairro; Floresta, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-2160, e-mail; phlicitacao@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Pedro Henrique dos Santos portador(a) do RG 1112146 SSP/ROdo CPF 008.302.852-88 residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 146.849,10 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	334148	Banda matriz de aço 0,7 mm (0,05 x 0,7) com 0,5 m de comprimento. Embalagem com 01 unidade.	UND	200	R$ 2,57	R$ 514,00	AAF
31	334168	Brocas 1016 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	Fava
32	334169	Brocas 1016 hl diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,61	R$ 261,00	Fava
33	334170	Brocas 1033 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Fava
34	334171	Brocas 1035 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Fava
35	334172	Brocas 1092 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Fava
37	334174	Brocas 1095 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,94	R$ 294,00	Fava
38	334175	Brocas 1302 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,24	R$ 324,00	Fava
39	334176	Brocas 3017 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00	Fava
40	334177	Brocas 3168 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,09	R$ 309,00	Fava
41	334178	Brocas 3118 f diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade	UND	100	R$ 2,99	R$ 299,00	Fava
42	334179	Brocas 3118 ff diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,94	R$ 294,00	Fava
43	334180	Brocas 3195 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,13	R$ 313,00	Fava
44	334182	Brocas 3195 f diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,04	R$ 304,00	Fava
45	334183	Brocas 3195 ff diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,24	R$ 324,00	Fava
81	334218	Fio de sutura em nylon 4-0, com agulha cti 3/8 cuticular estéril, circunferência 2,0 cm fio com 45 cm. Caixa com 24 und. Monofilamento preto. Deve atender a legislação vigente e	CX	100	R$ 38,54	R$ 3.854,00	Medix

		pertinente ao produto.					
82	**334219**	**Fio de sutura em seda 3-0, com agulha cti 3/8 cuticular estéril, circunferência 2,0 cm fio com 45 cm. Caixa com 24 und. Monofilamento preto. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.**	**CX**	**80**	**R$ 43,99**	**R$ 3.519,20**	**Medix**
84	**334221**	**Fio de sutura odontológico nylon 3.0 agulhado. Multifilamentar -Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 a 30MM, Esterilidade: Estéril.**	**CX**	**150**	**R$ 37,00**	**R$ 5.550,00**	**Medix**
88	**334225**	**Fio retrator para afastamento gengival 000 e 0000 comprimento aproximadamente 250 cm. Fácil inserção. Não impregnado, pode ser embebido em solução hemostática de livre escolha. Facilita o acesso e visibilidade dos tecidos adjacentes. Ajuda a prevenir danos no tecido gengival durante o preparo cavitário. Grande poder hidrofílico, promovendo ótimo afastamento gengival.**	**UND**	**50**	**R$ 39,98**	**R$ 1.999,00**	**Biodinamica**
104	**334241**	**Lâmina de bisturi nº 12 contendo caixa 100 unidades**	**CX**	**50**	**R$ 36,00**	**R$ 1.800,00**	**Medix**
105	**334242**	**Lâmina de bisturi nº 15 contendo caixa 100 unidades**	**CX**	**50**	**R$ 33,14**	**R$ 1.657,00**	**Medix**
107	**334244**	**Lidocaína 2% com vaso-construtor epinefrina 1:100.000 anestésicos injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 20 microgramas de epinefria, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1.8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.**	**CX**	**600**	**R$ 119,97**	**R$ 71.982,00**	**DFL**
132	**334268**	**Plástico Filme Transparente PVC - 28cm x 300mm (28x30)**	**ROLO**	**30**	**R$ 11,56**	**R$ 346,80**	**Bompack**
135	**334271**	**Prilocaina 3 % anestésico injetável local com cada ml contendo 30mg decloridrato de prilocaina.0,03 u.i. De felipresina, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos de siliconados. Cada tubete devera estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja cavidade oral em caso de quebra o produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada apresentação caixa com 50 tubetes.**	**CX**	**350**	**R$ 142,19**	**R$ 49.766,50**	**DFL**
150	**334284**	**Taça de borracha branca para profilaxia. Dental. Embalagem com 01 unidade.**	**UND**	**300**	**R$ 1,89**	**R$ 567,00**	**AAF**
152	**334286**	**Tira de Poliéster Transparente. Embalagem com 50 unidades.120 x 10 x 0,5mm.**	**CX**	**100**	**R$ 2,32**	**R$ 232,00**	**Kdent**
155	**334289**	**Bloco para espatulação de papel impermeável.**	**BLOCO**	**80**	**R$ 10,62**	**R$ 849,60**	**DMS**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.779.242/0001-09, situada na Rua; Antônio Deodato Durce, Bairro; Floresta, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-2160, e-mail; phlicitacao@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Pedro Henrique dos Santos portador(a) do RG 1112146 SSP/ROdo CPF 008.302.852-88 residente no município de Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1E62CFCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HGM DISTRIBUIçãO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na AV. FREI COFALONE, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, no município de Goiânia – Goiás. Telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail; hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) HILDEBRANDO DE ARAUJO, portador da Cédula de identidade n° 3578062 2.A VIA SPTC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 868.801.361-68, residente no município de Goiânia – Goiás.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 350.410,16 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	334140	Agulha gengival 30g curta, em aço especial inoxidável, apirogênicas e esterilizadas por óxido de etileno; Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes fina; siliconadas; deve possuir a marca, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos - caixa com 100 unidades.	CX	280	R$ 38,40	R$ 10.752,00	PROCARE
4	334142	Agulhas para irrigação endo-eze irrigator tipo (amarela) 25 x 4mm. Pacote com 20 unidades	PCT	100	R$ 42,40	R$ 4.240,00	ULTRADENT
5	334143	Anestésico tópico com 20% benzocaina frasco 12 gr embalagem com 01 unidade.	UND	120	R$ 13,30	R$ 1.596,00	DFL
6	334144	Aplicador descartável para aplicação de materiais dentários com haste dobrável – regular – tipo microbrush. Caixa com 100 unidades	CX	350	R$ 7,55	R$ 2.642,50	MICRODONT
7	334145	Articaína 4% com vasoconstritor epinefrina 1:100000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, isento de metil parabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	CX	150	R$ 175,00	R$ 26.250,00	DFL
8	334302	Articaína 4% com vasoconstritor epinefrina 1:100000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, isento de metil parabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	CX	450	R$ 175,00	R$ 78.750,00	DFL
10	334147	Banda matriz de aço 0,5 mm (0,05 x 0,5) com 0,5 m de comprimento. Embalagem com 01 unidade.	UND	200	R$ 1,59	R$ 318,00	MAQUIRA
16	334153	Broca 08 esférica em aço carbide para baixa rotação - haste curta. Embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 5,25	R$ 525,00	ANGELUS
18	334155	Broca 2200 diamantada. Broca Alta Rotacao, Material: Aco Inoxidavel Diamantada, Formato: Conica, Caracteristica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino.	UND	60	R$ 2,55	R$ 153,00	MICRODONT
19	334156	Broca 4102 diamantada cilíndrica. Broca Alta Rotação Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada, Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica	UND	60	R$ 2,55	R$ 153,00	MICRODONT
20	334157	Broca cirúrgica nº 701 em aço carbide para alta rotação - haste longa embalagem com 01 unidade.	UND	50	R$ 8,80	R$ 440,00	MICRODONT
24	334161	Broca ENDO Z, em aço carbide, com extremidade inativa, formato tronco-cônico; alta rotação; com extremidade inativa, de 0,9mm de diâmetro; comprimento: 21 mm. Embalagem com 01 unidade.	UND	35	R$ 11,04	R$ 386,40	MICRODONT
25	334162	Broca gates glidden nº 1, 2, 3 ou 4 - 28mm ou 32mm. Fabricada em aço inoxidável; baixa rotação. Tamanho combinar com o fornecedor.	UND	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00	DENTSPLY
47	334185	Cápsulas de amálgama – 02 porções com presa regular 40% de prata, 31,3% de estranho, 28,7% de cobre – Unidade.	UND	3000	R$ 3,30	R$ 9.900,00	SDI
48	334186	Cartela para armazenar radiografias com 2 a 5 furos – Material: papel ou plástico.	UND	100	R$ 1,77	R$ 177,00	IODONTOSUL
49	334297	Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento. Fácil manipulação e coloração semelhante a dentina. Contem 1 base + 1 catalisador. Caixa com 01 unidade.	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00	DESCARPACK
50	334187	Cimento obturador de cavidades temporário à base de óxido de zinco e eugenol; caixa contendo: 01 frasco de pó com 38g; 01 frasco de líquido com 15ml – tipo IRM.	UND	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00	DENTSPLY
52	334189	Clorexidina gel 2% (embalagem com 2 seringas de 3g) Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente. Capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos. Não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações. Versatilidade de uso. Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água	UND	30	R$ 13,00	R$ 390,00	BIODINAMICA

		Deionizada.					
53	334190	Condicionador Ácido Fluorídrico Porcelana 10% Embalagem com 1 seringa de 2,5ml cada + 2 ponteiras p/ aplicação.	UND	15	R$ 8,33	R$ 124,95	MAQUIRA
54	334191	Condicionador ácido fosfórico 37% ,3 seringas de 2,5 ml cada.	PCT	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00	MAQUIRA
55	334192	Cone de guta percha acessório FF; caixa com 120 unidades.	CX	50	R$ 29,89	R$ 1.494,50	TANARI
56	334193	Cone de guta percha acessório FM; caixa com 120 unidades.	CX	50	R$ 29,80	R$ 1.490,00	TANARI
57	334194	Cone de guta percha principal 45-80. Caixa com 120.	CX	80	R$ 29,80	R$ 2.384,00	TANARI
59	334196	Cone de papel absorvente 45-80 caixa com 120 unidades.	CX	80	R$ 29,89	R$ 2.391,20	TANARI
61	334198	Cone de papel absorvente nº 30. Caixa com 120.	CX	30	R$ 29,89	R$ 896,70	TANARI
72	334209	Edta líquido com 20 ml. Embalagem com 01 unidade	UND	50	R$ 5,10	R$ 255,00	MAQUIRA
73	334210	Envelope auto selante em papel grau cirúrgico, indicado para esterilização em autoclaves a vapor, dispensa a utilização de seladoras para fechamento do envelope, possui uma fita autoadesiva para fechamento, impermeável ao vapor, ao ar e a micro-organismos, resistente ao calor, livre de resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material, dotados de indicadores químicos que muda de cor após o processo de esterilização apresenta em caixa com 200 envelopes auto selante tamanho 09x26.	CX	80	R$ 28,78	R$ 2.302,40	ZERMAT
93	334230	Gorros com elástico, tamanho único, cor branca, pacote com 50 unidades.	PCT	200	R$ 8,09	R$ 1.618,00	INOVEN
94	334231	Grampo de uso odontológico, Material: Aço inoxidável, Tipo Uso: reutilizável, Finalidade: Isolamento absoluto do dente, Modelo Nº 26.	UND	20	R$ 12,50	R$ 250,00	SSWHITE
95	334232	Hidróxido de cálcio (seringa/pasta) 35% em solução aquosa.	UND	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00	ULTRADENT
96	334233	Hidróxido de cálcio P.A 10g.	UND	22	R$ 5,56	R$ 122,32	MAQUIRA
97	334234	Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento. Fácil manipulação e coloração semelhante a dentina. Contem 1 base + 1 catalisador. Caixa com 01 unidade. Hidróxido de cálcio pasta/ pasta em caixa com 13 g de base 11 g de catalisador e bloco de manipulação que apresente bom escoamento no momento da inserção após a manipulação.	CX	22	R$ 21,00	R$ 462,00	MAQUIRA
98	334235	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização da autoclave (caixa com 10 unidades)	CX	20	R$ 25,84	R$ 516,80	CLEAN
99	334236	Ionômero de Vidro Forrador fotopolimerizavel. Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiras.	SERING	100	R$ 55,90	R$ 5.590,00	VOCO
100	334237	Kit c/ 1 broqueiro c/ 7 pontas diamantadas nos tamanhos: (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F,3195FF, 3168FF, 3195F)	KIT	40	R$ 53,31	R$ 2.132,40	MICRODONT
102	334239	Kit Cirúrgico Estéril Pério 30 ou 40 GR - Kit com 2 aventais mangas longas + 2 toalhas de mão + 1 máscara tripla com elástico + 1 campo de mesa impermeável (70 x 90cm) + 1 campo de mesa (70 x 90cm) + 2 protetores de sugador + 1 campo fenestrado (90cm x 1,40m) e 1 protetor de refletor.	KIT	150	R$ 22,30	R$ 3.345,00	SP
108	334245	Lidocaína 3% com vaso-construtor epinefrina 1:100.000 anestésicos injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 20 microgramas de epinefria, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1.8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	600	R$ 83,20	R$ 49.920,00	DFL
110	334247	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante , Aplicação: Compativel C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório - 25mm. Kit de lima reciprocante/oscilatoria - TIP e TAPER - combinar com o fornecedor.	BLS	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00	DENTSPLY
111	334248	Lima Rotatória Protaper 21 mm -Para Motor Endodôntico. Para Uso Em Movimento Reciprocante (Programa Wave One Ou Reciproc); Excelente Poder De Corte E Resistência Flexural; Com Tratamento Térmico De Superfície; Com Controle De Memória;	BLS	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00	DENTSPLY
112	334249	Lima Rotatória Protaper 31 mm - Uso Odontologico, Material Niquel / TitaNio, Modelo Rotatoria.Aplicacao Para Motor De Baixa Rotacao	BLS	100	R$ 119,39	R$ 11.939,00	DENTSPLY
113	334250	Lima flexo file 21mm sortida nº 15-40. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Comprimento: 21mm 1ª série. Tamanho: 15 a 40 (sortidas). Caixa com 6 limas.	CX	25	R$ 19,72	R$ 493,00	DENTSPLY
114	334251	Lima flexo file k 25mm - sortida nº 15-40. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 15 a 40 (sortidas). Caixa com 6 limas.	CX	25	R$ 23,88	R$ 597,00	DENTSPLY
115	334252	Lima número 10 21 mm. Lima manual em aço inoxidável. Com numeração e símbolo no cabo. Na ponta do cabo deve conter o número da lima. Caixa com 6 limas.	CX	35	R$ 16,50	R$ 577,50	DENTSPLY
121	334258	Lixa de acabamento e polimento dental média, fina com centro neutro, dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, caixa contendo 150 lixas com 4mm x 170mm.	CX	50	R$ 8,02	R$ 401,00	TDV
124	334261	Mepivacaina 3% com vasoconstritor norepinefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de nor- epinefrina, também conhecida como nor- adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	500	R$ 136,99	R$ 68.495,00	DFL
126	334262	Papel articular carbonado, bloco com 10 unidades/folhas.	UND	1200	R$ 2,97	R$ 3.564,00	IODONTOSUL
127	334263	Paramonoclorofenol com furacin, embalagem contendo 20 ml caixa com 01 unidade.	UND	15	R$ 5,79	R$ 86,85	MAQUIRA
128	334264	Pasta Abrasiva – aplicação: polimento final de resina. Tipo: Diamantada. Apresentacao: em grãos 2 a 4 Microns.	UND	60	R$ 11,50	R$ 690,00	AAF
129	334265	Pasta profilática indicada para uso em procedimentos de limpeza e polimento dental (remoção de pigmentação extrínsecas) sem que a integridade do esmalte seja comprometida. Bisnaga 50 gr. Embalagem com 01 unidade. Com flúor.	UND	100	R$ 5,79	R$ 579,00	MAQUIRA
130	334266	Pedra para afiar cureta de periodontia tipo arkansas; cor marrom escuro; com inscrições da marca sobre a pedra embalagem com 01 unidade.	UN	22	R$ 35,12	R$ 772,64	GOLGRAN
139	334274	Resina de consistência flow indicada como substituto dentinário	UND	300	R$ 17,69	R$ 5.307,00	KULZER

		em restaurações classes i e ii, com inserção na cavidade em incremento único de até 4mm, característica de auto nivelamento, alto grau de conversão e componente modulador de polimerização patenteado, com baixa tensão de contração volumétrica de 3,7%) e com baixo stress de contração de 1.6 mpa, reduzindo sensibilidade pós-operatória. Possui radiopacidade elevada de 2,6 mm al. Composto de resina dimetacrilato uretano modificada patenteada assicoada ao bisfenol-a-dimetacrilato eoxilado (ebpadma) e trietilenoglicol dimetacrilato (tegdma), conteúdo inorgânico à base de vidro de bário boro flúor alumínio silicato e vidro de estrêncio alumínio flúro silicato representando certa de 70,5% em peso e 47,4% em volume. Possui ainda flúor na composição e canforoquinona (cq) como foto iniciador e butil. Disponível na cor u (universal), é elaborado para ser utilizado como base associado à um compósito universal à base de metacrilato. Embalagem caixa com 01 unidade.					
144	334279	Sistema de acabamento contendo pontas abrasivas de silicone impregnadas com óxido de alumínio destinadas ao acabamento de restaurações e facetas à base de compósitos e ao acabamento das bordas de restaurações indiretas fixadas com cimentos resinosos. Tripolímero (estireno-butadieno- Metacrilato de metila), sílica pirolítica Silanizada, uretano dimetacrilato, Canforoquinona, n-metil dietanolamina e óxido de alumínio caixa com 07 pontas sortidas.	UND	100	R$ 53,75	R$ 5.375,00	DENTSPLY
148	334282	Sugador Endodôntico - Embalagem com 20 unidades. Ponteira extra macia; Atóxico; Descartável. Aroma: Tutti-fruti;	PCT	50	R$ 18,86	R$ 943,00	SSPLUS
149	334283	Sugadores de saliva, descartável, confeccionado em pvc atóxico, ponta soldada ao tubo, desenho anatômico, pacote com 40 unid.	PCT	800	R$ 7,71	R$ 6.168,00	SSPLUS
151	334285	Tira de lixa em aço para acabamento de amálgama; caixa com 10 unidades.	CX	100	R$ 6,19	R$ 619,00	MICRODONT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HGM DISTRIBUIçãO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.053.176/0001-11, situada na AV. FREI COFALONE, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, no município de Goiânia – Goiás. Telefone para contato (62) 8100-2314, e-mail; hgmdistribuicao7@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) HILDEBRANDO DE ARAUJO, portador da Cédula de identidade n° 3578062 2.A VIA SPTC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 868.801.361-68, residente no município de Goiânia – Goiás.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C21EEB4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DENTAL MARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, situada na RUA; ERE, 34 – SL304, Bairro Prado, no município de BELO HORIZONTE – MG. Telefone para contato (31) 2522-8179/ 8202, e-mail; licita@dentalmaria.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA, portador(a) do RG nº. M- 8.286.276 SSP/MG e do CPF 027.400.146-27, residente no município de BELO HORIZONTE – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 126/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 151.921,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	334150	Bicarbonato sódio em pó profilaxia com alto grau de pureza; ph: 7,0-8,6; extrafino; embalagem com 01 unidade de 40 gramas.	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00	MAQUIRA
14	334151	Broca 04 esférica em aço carbide para baixa rotação - haste curta. Embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 6,44	R$ 644,00	KERRDOBRASIL
15	334152	Broca 06 esférica em aço carbide para baixa rotação - haste curta. Embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 6,20	R$ 620,00	KERRDOBRASIL
27	334164	Brocas 1012 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00	MICRODONT
28	334165	Brocas 1014 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00	MICRODONT
29	334166	Brocas 1014 hl diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00	MICRODONT
30	334167	Brocas 1015 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00	MICRODONT
36	334173	Brocas 1190 diamantada para alta rotação embalagem com 01 unidade.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	MICRODONT
87	334224	Fio retrator 00 para afastamento gengival, comprimento aproximadamente 250 cm	UND	50	R$ 29,69	R$ 1.484,50	BIODINAMICA
103	334240	Kit de acabamento e polimento p/ resina composta polidores autolaváveis compostos de borrachas siliconadas montadas em hastes de aço inoxidável indicado para o polimento de compósitos; apresentação caixa com 3 pontas amarelas para acabamento e 3 pontas brancas para polimento final.	KIT	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	MICRODONT
116	334253	Lima número 10 31 mm. Lima manual em aço inoxidável. Com numeração e símbolo no cabo. Na ponta do cabo deve conter o número da lima. Caixa com 6 limas.	CX	35	R$ 23,00	R$ 805,00	EURODONTO
117	334254	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 31 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho:Nº 10, Componentes: C/ Cursor	CX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	EURODONTO
118	334255	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 08, Componentes: C/ Cursor	CX	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	EURODONTO
119	334256	Lima Uso Odontológico, Material:Aço Inoxidável, Modelo:Tipo Kerr, Comprimento:25 Mm, Aplicação: Digital, Tamanho:Nº 06, Componentes: C/ Cursor	CX	25	R$ 23,00	R$ 575,00	EURODONTO
120	334257	Limas 2 serie tipo k 21mm. Lima manual em aço inoxidável. Com numeração e símbolo no cabo. Na ponta do cabo deve conter o número da lima. Caixa com 6 limas. Apresentação em caixa amarelo claro e frente transparente. Caixa com 6 limas.	CX	25	R$ 20,00	R$ 500,00	EURODONTO
137	334273	Resina Composta - Resina Composta Fotopolimerizavel, Tipo Micro-Hibrida, Cor B1, B2, C2, Oa2, Oa3, B3, A2B, A3B, A1, A2, A3,5 A Combinar Com O Fornecedor. Composição Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma E Bis-Ema, 82% Em Peso E 60% Em volume De Carga Inorgânica De Zircônia E Sílica, Aplicação Restaurador Universal Para Dentes Anteriores E Posteriores, Seringa Com 4G, Similar Ou Superior A Z250.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	UND	300	R$ 90,83	R$ 27.249,00	3MDOBRASIL
138	334303	Resina Composta - Resina Composta Fotopolimerizavel, Tipo Micro-Hibrida, Cor B1, B2, C2, Oa2, Oa3, B3, A2B, A3B, A1, A2, A3,5 A Combinar (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)Com O Fornecedor. Composição Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma E Bis-Ema, 82% Em Peso E 60% Em volume De Carga Inorgânica De Zircônia E Sílica, Aplicação Restaurador Universal Para Dentes Anteriores E Posteriores, Seringa Com 4G, Similar Ou Superior A Z250.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UND	900	R$ 90,83	R$ 81.747,00	3MDOBRASIL
141	334276	Selante de fóssulas - Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação.	UND	300	R$ 22,67	R$ 6.801,00	MAQUIRA
143	334278	Sistema adesivo monocomponente à base de udma e tegdma associados a 3 (três) monômeros hidrofílicos: penta (resina acrílica fosfatada modificada), hema (2-hidroxietilmetacrilato) e tcb (dimetacrilato carboxílico modificado), nanopartículas e solvente butanol terciário. Penta, udma, dimetacrilato modificado por ácido carboxílico (resina tcb), Trietilenoglicoldimetacrilato, Hidroxietilmetacrilato, canforoquinona, Etildimetilaminobenzoato, Butilhidroquinona terciária, sílica morfa, Butanol terciário (t-butanol). Tecnologia VMS, single bond, tampa flip-top. Embalagem com 01 unidade de 6 ml.	UND	120	R$ 186,88	R$ 22.425,60	3MDOBRASIL
145	334280	Solução bucal à base de gluconato de clohexidina a 0,12% e os seguintes componentes inativos: água, glicerina, etanol, polisobrato 20, composição aromática com sabores predominantes de menta, sacarina. Frasco 1 litro.	LITROS	30	R$ 31,21	R$ 936,30	INDALABOR
156	334290	Solução hemostática tópica. Frasco com 10ml.	FRASC	80	R$ 14,72	R$ 1.177,60	BIODINAMICA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DENTAL MARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, situada na RUA; ERE, 34 – SL304, Bairro Prado, no município de BELO HORIZONTE – MG. Telefone para contato (31) 2522-8179/ 8202, e-mail; licita@dentalmaria.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA, portador(a) do RG nº. M- 8.286.276 SSP/MG e do CPF 027.400.146-27, residente no município de BELO HORIZONTE – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde

DENTAL MARIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4A30C57C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 68.776,80 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	334139	Agulha gengival 27g longa, em aço especial inoxidável, apirogênicas e esterilizadas por óxido de etileno; agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes fina; siliconadas; deve possuir a marca, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos - caixa com 100 unidades	CX	250	R$ 39,79	R$ 9.947,50	sr
3	334141	Agulha gengival 30g extra curta, em aço especial inoxidável, apirogênicas e esterilizadas por óxido de etileno; agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes fina; siliconadas; deve possuir a marca, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos - caixa com 100 unidades	CX	200	R$ 41,29	R$ 8.258,00	sr
9	334146	Babador descartável, impermeável, com 2 camadas (1 de papel e 1 de	PCT	500	R$ 19,29	R$ 9.645,00	MAXCLEAN

		plástico), sem adesivo, com as dimensões 30 x 40cm. Pacote com 100 unidades.					
12	334149	Barreira gengival – seringa 3g.	UND	60	R$ 11,44	R$ 686,40	IODONTOSUL
68	334205	Cunha de madeira sortidas embalagem contendo 100 unidades.	CX	200	R$ 10,89	R$ 2.178,00	IODONTOSUL
69	334206	Detergente enzimático. Ph da água: 6,0 A 9,5. Dureza: 0ppm a 350ppm. Composição: amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 ua.ml-1.min. - 1; atividade proteolítica mínima: 0,08 up.ml- 1.min. -1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa ph puro: 6,0 a 7,5. Embalagem frasco 1 litros.	LITROS	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20	ciclofarma
74	334211	Escova de Robinson para contra angulo com cerdas de nylon em cor branca, plana e macia comprimento total: 28 mm; comprimento das cerdas: 6 mm; diâmetro das cerdas: 0,50 mm; embalagem com 01 unidade.	UND	300	R$ 1,48	R$ 444,00	MICRODONT
86	334223	Fio dental em embalagem rígida de plástico, encerado, de 500 m. Embalagem com 01 unidade.	UND	50	R$ 14,49	R$ 724,50	HILLO
90	334227	Fixador radiográfico pronto para uso; composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio; forma física: líquido; cor: azul; quantidade: 475ml.	UND	100	R$ 10,65	R$ 1.065,00	IODONTOSUL
125	334294	Óleo lubrificante para instrumentos, de alta e baixa rotação, fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade; não contém cloro flúor carbono (cfc); não agride a camada de ozônio; ação lubrificante, detergente e bactericida; contendo 01 ponteira aplicadora para encaixe borden; 01 ponteira aplicadora para encaixe intra; dimensões: 10.8 cm x 5.6 cm x 16.5 cm (c x l x a); peso: 0.209 kg. Embalagem com 200ml. Embalagem com 01 unidade.	FRASC	30	R$ 26,69	R$ 800,70	IODONTOSUL
131	334267	Pedra pomes em apresentação de pó, frasco plástico contendo 100 gr embalagem com 01 unidade.	POTE	200	R$ 5,14	R$ 1.028,00	IODONTOSUL
140	334275	Rolete dental de algodão nº 2 - 3,8 cm x 0,95cm 100% algodão (rolete bucal) pacote com 100 unidades.	PCT	10000	R$ 2,83	R$ 28.300,00	MAXCLEAN
146	334295	Spray para teste de sensibilidade (-50 graus) frasco de 200ml;	FRASC	40	R$ 28,75	R$ 1.150,00	IODONTOSUL
154	334288	Revelador Radiológico - Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação: Para Processamento Manual	UND	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00	IODONTOSUL
157	334291	Hipoclorito de sódio a 2,5%; frasco com 1000ml.	LITROS	250	R$ 6,49	R$ 1.622,50	ciclofarma

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;

Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde
COVAN-Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6B6B9B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

Processo nº 5477/2023
Licitação: Pregão nº 135/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3423-0823/3536-0318, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Célia Regina Deina, portador(a) do RG º 61431462 SESP/PR do CPF 900.500.379-00, residente no município de Ariquemes – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 135/2023 para Registro de Preços nº 77/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
a. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.349,50 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
46	334184	Pasta c/ hidroxido de cálcio para uso endodôntico radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, indicada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. Apresentação: estojo c/ dois tubetes c/ 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio e dois tubetes com 2,2g, contendo glicerina.	CX	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	MAQUIRA
51	334188	Cimento obturador de canais radiculares à base de hidróxido de cálcio e oxido de bismuto aglutinados por resina epóxica, o que lhe garante excelente biocompatibilidade, estabilidade dimensional e facilidade de trabalho, além de um alto índice de radiopacidade Embalagem com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras.	CX	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00	FGM
58	334195	Cone de Gutta Percha Acessório R8. Caixa com 120 unidades	CX	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	TANARY
60	334197	Cone de papel absorvente nº 25. Caixa com 120.	CX	30	R$ 33,75	R$ 1.012,50	TANARY
62	334199	Cone Endodôntico, Tipo Calibrado, Material Guta- Percha, Calibre 1ªsérie. Comprimento 28 Mm, Apresentação Estojo 60 Pontas, Característica Adicional Sortida Conicidade.03	CX	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	TANARY
63	334200	Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidade variados e 28mm de comprimento. Devem ser utilizados em conjunto com o cimento obturador. Nº. 30 caixas com 120 unidade.	CX	80	R$ 29,90	R$ 2.392,00	TANARY
64	334201	Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidade variados e 28mm de comprimento. Devem ser utilizados em conjunto com o cimento obturador. Nº. 40. Caixas com 120 unidade.	CX	80	R$ 29,90	R$ 2.392,00	TANARY
65	334202	Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares, à base de guta-percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidade variados e 28mm de comprimento. Devem ser utilizados em conjunto com o cimento obturador. Nº. 15 a 40 caixa com 120 unidade.	CX	80	R$ 29,90	R$ 2.392,00	TANARY
83	334220	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto - Diâmetro Fio: 4-0 - Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca De 20 a 30 MM, Esterilidade:	CX	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00	MEDIX
122	334259	Mascara N-95 PFF2 com clipe nasal	UND	30	R$ 2,50	R$ 75,00	SUPERMEDY
147	334281	Sugador cirúrgico estéril descartável caixa com 40 unidades	CX	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	MAQUIRA
159	334293	Cone De Guta Percha 25 - Taper 04 e 06 C/60	CX	50	R$ 56,32	R$ 2.816,00	TANARY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. Belo Horizonte nº 3275 Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos equipamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas a entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades, se houver;
Orientar os responsáveis pela entrega dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários.
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101; 2.102; 2.090; 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, no município de Ariquemes – RO. Telefone para contato (69) 3423-0823/3536-0318, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Célia Regina Deina, portador(a) do RG º 61431462 SESP/PR do CPF 900.500.379-00, residente no município de Ariquemes – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal De Saúde
Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C281D94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**#VALOR! #VALOR! #VALOR!**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		#VALOR!	#VALOR!				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2024, às 10:30:10. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2024, às 10:30:10.							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3ECFCF42

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 6º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.915.298,18	1.915.298,18	3.966.962,95	207,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.818,43	182.818,43	233.978,37	127,98
IPTU	98.256,71	98.256,71	128.931,56	131,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.561,72	84.561,72	105.046,81	124,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	747.163,86	747.163,86	791.500,24	105,93
ITBI	747.163,86	747.163,86	791.500,24	105,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	581.994,08	581.994,08	1.574.529,92	270,54
ISS	554.022,68	554.022,68	1.538.117,98	277,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.971,40	27.971,40	36.411,94	130,18
Receita Resultante do IRRF	403.321,81	403.321,81	1.366.954,42	338,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.476.715,15	28.476.715,15	25.367.577,11	89,08
Cota-Parte FPM	15.174.487,89	15.174.487,89	10.571.082,65	69,66
Cota-Parte ITR	135.456,27	135.456,27	803.070,39	592,86
Cota-Parte IPVA	653.361,16	653.361,16	1.241.590,46	190,03
Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.458.193,76	12.708.737,91	102,01
Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	55.216,07	43.095,70	78,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)			1.093.333,04	-
LC 91/97			256185,20,	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.392.013,33	30.392.013,33	30.684.058,30	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x**	

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)				**100**		**100**		**100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.017.065,84	6.509.616,72	6.294.003,64	96,69	6.182.952,33	94,98	6.179.832,81	94,93	111.051,31
Despesas Correntes	6.010.065,84	6.509.616,72	6.294.003,64	96,69	6.182.952,33	94,98	6.179.832,81	94,93	111.051,31
Despesas de Capital	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.065,84**	**6.509.616,72**	**6.294.003,64**	**96,69**	**6.182.952,33**	**94,98**	**6.179.832,81**	**94,93**	**111.051,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.294.003,64	6.182.952,33	6.179.832,81	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira				
(XIII)	0,00	- 111.051,31		-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada				
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.294.003,64**	**6.294.003,64**	**6.179.832,81**	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.602.608,75	4.602.608,75	4.602.608,75	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.691.394,89	1.691.394,89	1.577.224,06	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,51**	**20,51**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	4.602.608,75	6.294.003,64	-	114.170,83	0,00	114.170,83		114.170,83		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**3.284,88**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**3.284,88**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.610.692,55	3.907.468,34	4.966.406,18	127,10
Provenientes da União	2.575.887,04	3.552.662,83	3.757.935,90	105,78
Provenientes dos Estados	34.805,51	354.805,51	1.208.470,28	340,60
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	76.493,40	76.493,40	350.771,66	458,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.687.185,95**	**3.983.961,74**	**5.317.177,84**	**133,46**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.682.532,43	4.988.373,93	4.561.508,15	91,44	3.929.210,90	78,77	3.920.729,32	78,60	632.297,25
Despesas Correntes	1.681.532,43	4.984.898,93	4.561.508,15	91,51	3.929.210,90	78,82	3.920.729,32	78,65	632.297,25
Despesas de Capital	1.000,00	3.475,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	3.429.773,82	2.644.335,38	77,10	1.653.810,19	48,22	1.645.610,19	47,98	990.525,19
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	3.429.773,82	2.644.335,38	77,10	1.653.810,19	48,22	1.645.610,19	47,98	990.525,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	6.206,12	82,22	6.206,12	82,22	1.341,88
Despesas Correntes	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	6.206,12	82,22	6.206,12	82,22	1.341,88
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.536,00	165.194,88	160.230,92	97,00	158.256,47	95,80	158.256,47	95,80	1.974,45
Despesas Correntes	154.536,00	165.194,88	160.230,92	97,00	158.256,47	95,80	158.256,47	95,80	1.974,45
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	838.117,51	1.347.559,68	1.194.551,13	88,65	1.190.560,39	88,35	1.190.560,39	88,35	3.990,74
Despesas Correntes	838.117,51	997.559,68	904.601,13	90,68	900.610,39	90,28	900.610,39	90,28	3.990,74
Despesas de Capital	-	350.000,00	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	289.950,00	82,84	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.687.185,94**	**9.938.450,31**	**8.568.173,58**	**86,21**	**6.938.044,07**	**69,81**	**6.921.362,49**	**69,64**	**1.630.129,51**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o 256185,20, (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.702.532,43	4.988.373,93	4.561.508,15	91,44	3.929.210,90	78,77	3.920.729,32	78,60	632.297,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	3.429.773,82	2.644.335,38	77,10	1.653.810,19	48,22	1.645.610,19	47,98	990.525,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	7.548,00	7.548,00	100,00	6.206,12	82,22	6.206,12	82,22	1.341,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.536,00	165.194,88	160.230,92	97,00	158.256,47	95,80	158.256,47	95,80	1.974,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.855.183,35	7.857.176,40	7.488.554,77	95,31	7.373.512,72	93,84	7.370.393,20	93,80	115.042,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.724.251,78**	**16.448.067,03**	**14.862.177,22**	**90,36**	**13.120.996,40**	**79,77**	**13.101.195,30**	**79,65**	**1.741.180,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.687.185,94	9.938.450,31	8.568.173,58	86,21	6.938.044,07	69,81	6.921.362,49	69,64	1.630.129,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.037.065,84**	**6.509.616,72**	**6.294.003,64**	**96,69**	**6.182.952,33**	**94,98**	**6.179.832,81**	**94,93**	**111.051,31**
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***				***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***				
Contadora	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:682659FB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira INSCRIÇÃO EM Verificada no Consórcio Público (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DARESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.381.500,53	1.795,67	54.950,60	432.082,65	57.291,21	-	835.380,40	731.797,26	-	103.583,14
Recursos Ordinários	1.381.500,53	1.795,67	54.950,60	432.082,65	57.291,21		835.380,40	731.797,26		103.583,14
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	32.937.793,24	-	740.176,92	11.186.574,57	70.984,87	-	-	4.444.555,72	-	- 4.444.555,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	711.910,73	-	222.578,55	-	-		489.332,18	359.998,60		129.333,58
Transferências do FUNDEB	319.289,26	-	54.926,82	-	-		264.362,44	59.867,96		204.494,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.924.199,73	-	29.281,90	-	-		1.894.917,83	192.417,44		1.702.500,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	192.578,60	-	3.119,52	-	-		189.459,08	111.051,31		78.407,77
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.661.287,95	-	8.481,58	22.473,23	70.984,87		1.559.348,27	639.604,32		919.743,95
Recursos Destinados à Vinculados Social	558.985,02	-	1.188,55	-	-		557.796,47	62.470,28		495.326,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	402.771,45	-	-	387.899,44	-		14.872,01	493.478,68		- 478.606,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	27.166.770,50	-	420.600,00	10.776.201,90	-		15.969.968,60	2.525.667,13		13.444.301,47
TOTAL (III) = (I + II)	34.319.293,77	1.795,67	795.127,52	11.618.657,22	128.276,08	-	21.775.437,28	5.176.352,98	-	16.599.084,30

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2024, às 13:26:11. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 13:26:11.

Nota:

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.381.500,53	1.795,67	54.950,60	432.082,65	57.291,21	-	835.380,40	731.797,26	-	
Recursos Ordinários	1.381.500,53	1.795,67	54.950,60	432.082,65	57.291,21	-	835.380,40	731.797,26	-	103.583,14
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.381.500,53	1.795,67	54.950,60	432.082,65	57.291,21			731.797,26		
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-			-		
1.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
2.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
3.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										

4.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
5.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
6.9.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS										
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
0.2.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
1.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
2.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
3.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
4.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
5.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
6.9.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS										
IMPOSTOS.										
IMPOSTOS.										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	32.937.793,24	-	740.176,92	11.186.574,57	70.984,87	-	-	4.444.555,72	-	- 4.444.555,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	711.910,73	-	222.578,55	-	-	-	489.332,18	359.998,60	-	129.333,58
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	711.910,73	-	222.578,55	-	-			359.998,60		
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
Transferências do FUNDEB	319.289,26	-	54.926,82	-	-	-	264.362,44	59.867,96	-	204.494,48
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO	221.614,10	-	54.924,32	-	-			-		
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO										
0.2.544.0000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF										

0.1.544.0000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF										
UNIÃO - VAAF										
UNIÃO - VAAF										
UNIÃO - VAAR										
UNIÃO - VAAR										
UNIÃO - VAAT										
UNIÃO - VAAT										
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.675,16	-	-	-	-			59.867,96		
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-	-	2,50	-	-			-		
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.924.199,73	-	29.281,90	-	-	-	1.894.917,83	192.417,44	-	1.702.500,39
0.1.574.0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO										
0.2.574.0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO										
CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-			-		
CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-			-		
0.2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE										
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	787.943,50	-	-	-	-			152.107,75		
0.2.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO										
0.1.599.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO										
EDUCAÇÃO										
EDUCAÇÃO										
0.2.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO										
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107.760,36	-	383,48	-	-			36.984,69		
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO										
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)										
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	-	-	-	-	-			-		
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	29.539,18	-	28.898,42	-	-			-		
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)										
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)										
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	15.335,36	-	-	-	-			3.325,00		
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	882.743,45	-	-	-	-			-		
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31.641,69	-	-	-	-			-		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	65.765,86	-	-	-	-			-		
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.470,33	-	-	-	-			-		
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	192.578,60	-	3.119,52	-	-	-	189.459,08	111.051,31	-	78.407,77
PÚBLICOS DE SAÚDE	192.578,60	-	3.119,52	-	-			111.051,31		

PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
PÚBLICOS DE SAÚDE										
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.661.287,95	-	8.481,58	22.473,23	70.984,87	-	1.559.348,27	639.604,32	-	919.743,95
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS -		-	-	-	-			-		
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS										
0.2.634.0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE										
0.1.634.0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE										
CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
0.2.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-	-	-	-	-			-		
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	259.930,95	-	-	-	69,96			3.990,74		
SAÚDE										
SAÚDE										
CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	5.580,21	-	-	-	-			-		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE										
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	33,53	-	-	-	-			-		
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	269.249,05	-	-	-	-			419,52		
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL										
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE -		-	-	-	-			-		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE										
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE										
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE										
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	E -	-	-	-	-			-		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	E 1.126.494,21	-	8.481,58	22.473,23	70.914,91			635.194,06		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	E									
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	E									
PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS										
PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS										
DESTINADAS AO										

VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS										
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS										
Recursos Destinados à Vinculados Social	558.985,02	-	1.188,55	-	-	-	557.796,47	62.470,28	-	495.326,19
0.2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-			-		
0.1.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	-	-	-	-	-			-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	216.971,56	-	1.188,55	-	-			20.630,76		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	475,62	-	-	-	-			39.997,52		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.222,01	-	-	-	-			1.842,00		
CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.315,83	-	-	-	-			-		
CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL										
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)										
EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)										
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)										
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)										
(PLANO FINANCEIRO)										
(PLANO FINANCEIRO)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	402.771,45	-	-	387.899,44	-	-	14.872,01	493.478,68	-	- 478.606,67
0.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	402.771,45	-	-	387.899,44	-			493.478,68		
0.2.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.869.0000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS										
0.2.869.0000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS										
0.2.862.0000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS										
0.1.862.0000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS										
DEPÓSITOS JUDICIAIS										
DEPÓSITOS JUDICIAIS										
PRECATÓRIOS										
PRECATÓRIOS										
Outros Recursos Vinculados	27.166.770,50	-	420.600,00	10.776.201,90	-	-	15.969.968,60	2.525.667,13	-	13.444.301,47
DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS										

DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-	-	-	-	-			-		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	10.263.889,49	-	295.500,00	-	-			1.069.525,66		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS										
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	252.985,99	-	-	954.655,79	-			241.925,03		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-	-	-	-	-			-		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.459.819,20	-	-	9.821.546,11	-			862.627,57		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.969.268,94	-	125.100,00	-	-			351.588,87		
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS										
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS										
0.1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS										
0.2.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-	-			-		
0.1.799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS										
0.2.799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS										
0.1.899.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS										
0.2.899.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS										
0.1.898.0000 - RECURSOS A CLASSIFICAR										
0.2.898.0000 - RECURSOS A CLASSIFICAR										
DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE										
DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE										
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP										
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP										
ENTE FAZ PARTE										
ENTE FAZ PARTE										
ENTE NÃO FAZ PARTE										
ENTE NÃO FAZ PARTE										
0.1.760.0000 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS										
0.2.760.0000 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS										
0.1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS										
0.2.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS										
0.1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS										

E CONTRIBUIÇÕES										
0.2.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES										
0.1.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	220.806,88	-	-	-	-			-		
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-	-	-	-	-			-		
ERRADICAÇÃO DA POBREZA										
ERRADICAÇÃO DA POBREZA										
DOS MILITARES (SPSM)										
DOS MILITARES (SPSM)										
0.1.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO										
0.2.752.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO										
FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS										
FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS										
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS										
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS										
PETRÓLEO E GÁS NATURAL										
PETRÓLEO E GÁS NATURAL										
PETRÓLEO E GÁS NATURAL										
PETRÓLEO E GÁS NATURAL										
0.1.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO										
0.2.706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO										
0.1.710.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS										
0.2.710.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS										
COMPLEMENTAR 173/2020										
COMPLEMENTAR 173/2020										
TOTAL (III) = (I + II)	34.319.293,77	1.795,67	795.127,52	11.618.657,22	128.276,08	-	21.775.437,28	5.176.352,98	-	16.599.084,30

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FA24695C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1474/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IN-SUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ **136.376,55** (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante legal: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - Jaru - Rondônia
E-MAIL; covan.cotacao@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3521-5181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1019160	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUAL FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE.	UN	21000	R$ 0,08	1.680,00	MEDIX
2	1035632	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA POS - OPERATORIO TAMANHO 46 CM X 15 CM	UN	12000	R$ 0,84	10.080,00	USEFRAL 50
13	1044146	ALCOOL ETILICO 70% GEL 1LITRO	FRA	470	R$ 10,03	4.714,10	ciclofarma

38	1044304	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
39	1044305	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
40	1044306	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
41	1044307	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
42	1044308	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
43	1044309	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UN	50	R$ 1,90	95,00	DESCARPACK
48	1044316	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 3,72	372,00	MEDIX
59	1054561	CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 1 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND	UN	2	R$ 310,00	620,00	OLIDEF
61	1054563	CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 3 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND	UN	5	R$ 383,00	1.915,00	OLIDEF
69	1015735	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO NEO NATAL DESCARTAVEL, 40 CM	UN	500	R$ 2,40	1.200,00	BIOSANI
75	1025993	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UN	20	R$ 119,50	2.390,00	ORTOCENTER
77	1044175	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARPACK - 13 LITROS	UN	200	R$ 4,65	930,00	FLEXPELL
79	1044177	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARPACK - 7,5 LITROS	UN	100	R$ 4,00	400,00	FLEXPELL
80	1044168	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	500	R$ 0,36	180,00	LETOMED
81	1044169	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	500	R$ 0,36	180,00	LETOMED
84	1029822	COMADRE UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.: COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 3,5 LITROS - DIMENSÕES: 40 X 28 CM - CAPACIDADE: 3,5 L - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UN	10	R$ 184,62	1.846,20	FAMI
89	1054589	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS C/ 10 UND (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	5000	R$ 0,62	3.100,00	ANDREONI
101	1044301	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM GG	UN	2000	R$ 2,48	4.960,00	BIOSANI
104	1044179	ELETRODO INFANTIL	UN	400	R$ 0,34	136,00	MEDIX
163	1044194	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	FRA	100	R$ 11,16	1.116,00	HAOXI
166	1044100	HIPOCLORITO DE SODIO 2% FRASCO 1 LITRO	FRA	200	R$ 5,33	1.066,00	ciclofarma
173	1046299	JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA - (KIT COM 04 TALAS) - PP: (30 X 8 CM) ROXA; - P: (53 X 8 CM) AZUL; - M: (63 X 9 CM) LARANJA; - G: (86 X 10 CM) VERDE;	UN	20	R$ 52,39	1.047,80	RESGATE SP
182	1054467	LÂMINA BISTURI 22 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	300	R$ 0,28	84,00	MEDIX
209	1044225	MANDRIL OU FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	UN	50	R$ 70,36	3.518,00	HAOXI
210	1044226	MANDRIL OU FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	UN	20	R$ 67,00	1.340,00	HAOXI
211	1025995	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE	UN	305	R$ 9,74	2.970,70	RESGATE SP
242	1054633	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	3750	R$ 12,28	46.050,00	FLEXPELL
243	1054634	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1250	R$ 12,28	15.350,00	FLEXPELL
255	1044275	RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA ADULTO	UN	10	R$ 27,90	279,00	HAOXI
256	1044276	RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA INFANTIL	UN	10	R$ 27,90	279,00	HAOXI
257	1044280	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 L - 75 X 105 CM	UN	800	R$ 0,62	496,00	rava
258	1044279	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 L - 59 X 62 CM	UN	800	R$ 0,25	200,00	rava
259	1044278	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 L - 63 X 80 CM	UN	800	R$ 0,36	288,00	rava
274	1019104	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - Nº 18. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	10	R$ 52,35	523,50	MED SHARP
275	1019106	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - Nº 22. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	15	R$ 52,35	785,25	MED SHARP
276	1019107	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - Nº 24. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	10	R$ 52,35	523,50	MED SHARP
277	1019108	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - Nº 28. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	15	R$ 52,35	785,25	MED SHARP
278	1019109	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - Nº 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	15	R$ 52,35	785,25	MED SHARP
279	1017146	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 10	UN	400	R$ 11,99	4.796,00	MAXY NUTRE
280	1015098	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 12	UN	400	R$ 11,99	4.796,00	MAXY NUTRE
281	1014726	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 6	UN	400	R$ 11,99	4.796,00	MAXY NUTRE
282	1017145	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 8	UN	400	R$ 11,99	4.796,00	MAXY NUTRE
307	1044414	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 10 ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO	UN	200	R$ 11,08	2.216,00	MAXY NUTRE
308	1044409	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO Nº 12 ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO	UN	200	R$ 11,08	2.216,00	MAXY NUTRE
					TOTAL:	136.376,55	

Empresa: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 981.527,33 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante legal: LUCAS FRANCO CUNHA
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - Aparecida de Goiânia - Go
E-MAIL; licitacao2@hospshop.com
TELEFONE; (62) 3252-1210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1037592	ÁGUA DESTILADA 05 LITROS	GL	280	R$ 10,44	2.923,20	REYMER
8	1044429	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UN	30600	R$ 0,07	2.142,00	MEDIX
12	1018643	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	UN	6400	R$ 5,33	34.112,00	ITAJA
22	1054462	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 METROS COM 13 FIOS	UN	10000	R$ 0,51	5.100,00	TEXCARE
26	1044459	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 3,44	6.880,00	ORTOFLEX
45	1044314	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 3,71	371,00	WELLLEAD
63	1044432	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 G	UN	4000	R$ 0,71	2.840,00	POLYMED
64	1044433	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 G	UN	10000	R$ 0,69	6.900,00	POLYMED
65	1044434	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 G	UN	15000	R$ 0,68	10.200,00	POLYMED
78	1044176	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARPACK - 20 LITROS	UN	1150	R$ 6,99	8.038,50	FLEXPELL
82	1031353	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA PARA FEZES COM ESPATULA, CAPACIDADE MINIMA 50 ML	UN	3000	R$ 0,35	1.050,00	3B
83	1024059	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA PARA URINA, CAPACIDADE MINIMA 50 ML	UN	3000	R$ 0,35	1.050,00	3B
87	1014744	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CM CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	507	R$ 57,39	29.096,73	TEXCARE
90	1044462	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	UN	200	R$ 47,99	9.598,00	TEXCARE
98	1044097	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 0,5 % SOLUÇAO ALCOOLICA FRASCO COM 1 LITRO	FRA	300	R$ 15,94	4.782,00	RIOQUIMICA
100	1044300	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM G	UN	2000	R$ 2,28	4.560,00	BIOSANI
105	1044180	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	41550	R$ 0,65	27.007,50	WILTEX
106	1049103	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	13850	R$ 0,65	9.002,50	WILTEX
107	1044181	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UN	10000	R$ 1,54	15.400,00	LABOR
108	1044182	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA).	UN	2500	R$ 0,73	1.825,00	WILTEX
110	1037103	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL	UN	300	R$ 1,19	357,00	DESCARPACK
113	1054459	ESPAÇADOR INFANTIL PARA BOMBINHA INALATORIA.	UN	200	R$ 36,47	7.294,00	G-TECH
115	1017895	ESPONJA - ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI - SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI - SEPTICO CLOREXIDINA 2 % E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	UN	2305	R$ 2,64	6.085,20	RIOQUIMICA
118	1054590	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL POLIGLACTINA 910 COM AGULHA CILINDRICA 4,0 CM E 1/2 CIRCULO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	21600	R$ 9,77	211.032,00	SHALON
135	1044339	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 3 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0 CM	UN	1200	R$ 5,55	6.660,00	SHALON
136	1044340	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 4 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0 CM	UN	1200	R$ 5,76	6.912,00	SHALON
149	1054626	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	67500	R$ 0,55	37.125,00	ONCALLPLUS
150	1054627	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	22500	R$ 0,55	12.375,00	ONCALLPLUS
154	1054648	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	45000	R$ 1,42	63.900,00	CONFORTMAX
155	1054649	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	15000	R$ 1,45	21.750,00	CONFORTMAX
156	1054650	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	37500	R$ 1,38	51.750,00	CONFORTMAX
157	1054651	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	12500	R$ 1,59	19.875,00	CONFORTMAX
158	1037618	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P. COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA	UN	30000	R$ 1,53	45.900,00	CONFORTMAX
160	1054653	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO GG COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	15000	R$ 1,81	27.150,00	CONFORTMAX
162	1044192	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	300	R$ 1,14	342,00	FRASCOLIFE
165	1044196	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM - 5 LITROS	UN	20	R$ 32,28	645,60	CARBOGEL
172	1044109	IODOPOVIDONA 10 % DEGERMANTE C/ 1 LITRO	FRA	250	R$ 58,88	14.720,00	RIOQUIMICA
179	1044203	LÂMINA BISTURI 15 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	2900	R$ 0,25	725,00	WILTEX
181	1044206	LÂMINA BISTURI 20 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	2200	R$ 0,25	550,00	WILTEX
183	1054461	LÂMINA BISTURI 23 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	1500	R$ 0,25	375,00	WILTEX
184	1044205	LÂMINA BISTURI 24 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	5000	R$ 0,24	1.200,00	WILTEX
195	1044219	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	2000	R$ 15,00	30.000,00	MEDIX
196	1049105	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1100	R$ 15,00	16.500,00	MEDIX
197	1044220	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	2000	R$ 15,00	30.000,00	MEDIX
198	1049104	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1100	R$ 15,00	16.500,00	MEDIX
199	1054630	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	1000	R$ 15,00	15.000,00	MEDIX
200	1054631	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1000	R$ 15,00	15.000,00	MEDIX
201	1044223	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	R$ 15,00	9.000,00	MEDIX
202	1044217	LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA. AMBIDESTRA. POSSUI DEDOS TEXTURIZADOS. SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	100	R$ 15,00	1.500,00	DESCARPACK
203	1044218	LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA. AMBIDESTRA. POSSUI DEDOS TEXTURIZADOS. SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	50	R$ 15,00	750,00	DESCARPACK
214	1014457	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO E CLIP NASAL, 100% POLIPROPILENO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500	R$ 4,55	2.275,00	INOVEN
239	1044446	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 119,99	3.599,70	FLEXPELL
240	1044447	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	20	R$ 271,27	5.425,40	FLEXPELL
260	1044436	SCALP 19 G DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	2000	R$ 0,21	420,00	SAFER
261	1044437	SCALP 21 G DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	8000	R$ 0,21	1.680,00	SAFER
262	1044438	SCALP 23 G DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	10000	R$ 0,21	2.100,00	SAFER
263	1044439	SCALP 25 G DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	10000	R$ 0,21	2.100,00	SAFER
264	1044440	SCALP 27 G DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	UN	10000	R$ 0,21	2.100,00	SAFER

267	1051743	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4 P/ INSULINA	UN	46000	R$ 0,21	9.660,00	SR
269	1014405	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UN	53000	R$ 0,37	19.610,00	SR
270	1044425	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERA SER EM UI.	UN	55000	R$ 0,18	9.900,00	SR
271	1044426	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	UN	52000	R$ 0,53	27.560,00	SR
272	1044427	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UN	14000	R$ 0,23	3.220,00	SR
273	1043738	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA.	UN	34000	R$ 0,26	8.840,00	SR
284	1044385	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	200	R$ 2,54	508,00	WELLLEAD
285	1044386	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	500	R$ 2,54	1.270,00	WELLLEAD
286	1044387	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	700	R$ 2,54	1.778,00	WELLLEAD
287	1044388	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	1400	R$ 2,40	3.360,00	WELLLEAD
288	1044389	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 20 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	1400	R$ 2,40	3.360,00	WELLLEAD
289	1044390	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 22 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	1100	R$ 2,40	2.640,00	WELLLEAD
294	1044402	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 0,90	450,00	BIOSANI
306	1044408	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,54	770,00	BIOSANI
309	1016626	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04	UN	500	R$ 0,57	285,00	BIOSANI
310	1014720	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UN	500	R$ 0,58	290,00	BIOSANI
311	1014721	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UN	500	R$ 0,64	320,00	BIOSANI
312	1044379	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	500	R$ 0,67	335,00	BIOSANI
313	1031664	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12	UN	500	R$ 0,69	345,00	BIOSANI
314	1014723	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14	UN	500	R$ 0,75	375,00	BIOSANI
321	1044420	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	4000	R$ 0,73	2.920,00	BIOSANI
322	1054482	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 14 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,76	380,00	BIOSANI
323	1044421	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,74	370,00	BIOSANI
324	1044422	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 18 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,86	430,00	BIOSANI
328	1054483	TESTE BOWIE - DICK A VAPOR PARA AUTOCLAVE	UN	1000	R$ 9,00	9.000,00	CLEANUP
					TOTAL:	981.527,33	

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 925.334,50 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante legal: MARCELO RODRIGUES MENDES
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - Cacoal - RO
E-MAIL; topmlicitacao@gmail.com
TELEFONE; (69) 3441-2956

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1017869	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	UN	100	R$ 7,48	748,00	Rioquimica
5	1044428	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	VALOR	50000	R$ 0,06	3.000,00	Wiltex
6	1014483	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UN	43000	R$ 0,06	2.580,00	Wiltex
7	1014484	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UN	62000	R$ 0,06	3.720,00	Wiltex
9	1044430	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 16	UN	10000	R$ 0,08	800,00	Wiltex
10	1031678	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 22 G COR PRETA	UN	2500	R$ 3,34	8.350,00	KDL
11	1031679	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 25 G COR LARANJA	UN	2500	R$ 3,44	8.600,00	KDL
14	1044149	ALGODAO HIDROFILO 500G (MANTA)	UN	325	R$ 17,97	5.840,25	Cremer
15	1044190	ALMOTOLIA 500 ML É MULTIFUNCIONAL E INDISPENSÁVEL TANTO NOS AMBIENTES HOSPITALARES, CLINICAS E CONSULTÓRIOS. PRODUZIDA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM BICO RETO E MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO.	UN	120	R$ 5,49	658,80	Taylor
16	1044150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 02 LÂMINAS PARALELAS AÇO INOX	UN	100	R$ 1,49	149,00	Vitalmax
17	1044152	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	UN	1250	R$ 45,00	56.250,00	On call Plus
19	1044455	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 1,74	3.480,00	Ortofen
20	1044456	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 3,88	7.760,00	Ortofen
21	1044457	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 3,55	7.100,00	Ortofen
23	1054463	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	UN	10000	R$ 0,64	6.400,00	Erimax
24	1054464	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	UN	8000	R$ 0,81	6.480,00	Erimax
25	1044458	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 2,85	5.700,00	Cremer
27	1044460	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 METROS	UN	2000	R$ 5,80	11.600,00	Cremer
28	1044154	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX 22 X 12 X 1,5 CM	UN	5	R$ 52,50	262,50	Golgran
30	1044156	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 80 MM X 30M PARA ELETROCARDIOGRAMA	ROL	50	R$ 13,32	666,00	Promedix
31	1044157	BOLSA ÁGUA FRIA CAPACIDADE 2 LITROS EM LÁTEX NATURAL	UN	10	R$ 46,82	468,20	Inborplas
32	1044158	BOLSA ÁGUA QUENTE CAPACIDADE 2 LITROS EM LÁTEX NATURAL	UN	10	R$ 46,82	468,20	Inborplas
34	1044160	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 2.000 ML	UN	200	R$ 0,84	168,00	Medsonda
35	1044162	CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10 A 17) CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVAVEL. E USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVADA.	UN	1	R$ 14,61	14,61	Fava
36	1044161	CABO DE BISTURI Nº 4 (LÂMINAS 18 A 36) CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVAVEL. E USADO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVADA.	UN	2	R$ 15,00	30,00	Fava
37	1044163	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA INCOLOR 36,5 X 40,3 X 55,5 CM 56 L	UN	40	R$ 89,00	3.560,00	Rischioto
44	1044310	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UN	50	R$ 2,08	104,00	Foyomed
46	1044313	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 5,25	525,00	Well Lead
47	1044315	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 4,04	404,00	Well Lead
49	1044317	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 4,05	405,00	Well Lead
50	1044318	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 4,05	405,00	Well Lead
51	1044319	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 4,05	405,00	Well Lead
52	1044320	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 4,05	405,00	Well Lead
53	1044321	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	200	R$ 4,05	810,00	Well Lead
54	1044322	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	200	R$ 4,05	810,00	Well Lead

55	1044323	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	200	R$ 4,05	810,00	Well Lead
56	1044325	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	300	R$ 4,05	1.215,00	Well Lead
57	1044326	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	300	R$ 4,05	1.215,00	Well Lead
58	1044327	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	200	R$ 4,05	810,00	Well Lead
62	1044431	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 G	UN	3000	R$ 0,78	2.340,00	Polymed
66	1044435	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 G	UN	15000	R$ 0,81	12.150,00	Polymed
67	1051701	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO INFANTIL DESCARTAVEL	UN	1000	R$ 1,35	1.350,00	Biosani
68	1044164	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N° 12, ADULTO DESCARTAVEL, 40 CM.	UN	2000	R$ 1,20	2.400,00	Foyomed
70	1048696	CATETER VENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR X 20 CM NITINOL CVC (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	40	R$ 97,95	3.918,00	Novocent
71	1044165	CLAMP UMBILICAL EM PVC ESTÉRIL	UN	2000	R$ 0,39	780,00	Foyomed
86	1049102	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	2500	R$ 21,37	53.425,00	Erimax
92	1054466	CURATIVO BOTA UNNA 10,2 CM X 9,14 M	UN	130	R$ 29,95	3.893,50	Casex
93	1054465	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UN	200	R$ 9,49	1.898,00	Casex
95	1044103	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLINICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS.	GL	50	R$ 84,99	4.249,50	Ciclofarma
96	1044104	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS E EFICIÊNCIA SEM CAUSAR DANOS. NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. HIPERCONCENTRADO	GL	40	R$ 29,66	1.186,40	Ciclofarma
99	1044099	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO	FRA	100	R$ 22,95	2.295,00	Rioquimica
103	1044178	ELETRODO ADULTO	UN	1000	R$ 0,27	270,00	Ciex
109	1044183	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM GOTEJADOR 60 GOTAS 1ML.	UN	200	R$ 6,38	1.276,00	Lamedid
111	1016922	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. GRADUAÇAO DE 0 A 300 MM / HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO,	UN	110	R$ 82,54	9.079,40	Solidor
112	1027196	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL. GRADUAÇAO DE 0 A 300 MM / HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO	UN	50	R$ 80,00	4.000,00	Solidor
114	1051739	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	ROLO	2300	R$ 10,90	25.070,00	Procitex
116	1027200	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO FUNÇOES ESCUTAR OS BATIMENTOS DOS PACIENTES. DIMESSOES DO PRODULTO (AXLXP) 61 X 0,9 X 61 CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODULTO (ML OU KG) 120G	UN	50	R$ 40,90	2.045,00	Solidor
117	1037112	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO.	UN	110	R$ 15,95	1.754,50	Wiltex
119	1054591	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL POLIGLACTINA 910 COM AGULHA CILINDRICA 4,0 CM E 1/2 CIRCULO (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	7200	R$ 9,78	70.416,00	Shalon
120	1044367	FIO DE SUTURA ALGODAO 0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	2400	R$ 2,82	6.768,00	Shalon
121	1044368	FIO DE SUTURA ALGODAO 1.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	2400	R$ 2,82	6.768,00	Shalon
122	1044369	FIO DE SUTURA ALGODAO 2.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	1200	R$ 2,82	3.384,00	Shalon
123	1044370	FIO DE SUTURA ALGODAO 3.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	480	R$ 2,81	1.348,80	Technofio
126	1047390	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 0 - 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	2400	R$ 5,00	12.000,00	Technofio
127	1047391	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 1.0 - 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	2400	R$ 5,00	12.000,00	Technofio
128	1047392	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 2.0 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	2400	R$ 5,00	12.000,00	Technofio
129	1047393	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 3.0 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	1200	R$ 6,00	7.200,00	Technofio
130	1047394	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 4.0 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	1200	R$ 6,09	7.308,00	Shalon
131	1047395	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO Nº 5.0 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4 CM	UN	480	R$ 8,65	4.152,00	Shalon
132	1044336	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 0 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0 CM	UN	2400	R$ 5,00	12.000,00	Technofio
133	1044337	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 1 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0 CM	UN	2400	R$ 4,32	10.368,00	Technofio
134	1044338	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 2 - 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0 CM	UN	1200	R$ 5,00	6.000,00	Technofio
138	1018733	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 - FIO 0,45 CM, C/ AGULHA 4 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR	UN	1200	R$ 2,67	3.204,00	Shalon
139	1011755	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0 - FIO 0,45 CM, C/ AGULHA 4 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR	UN	1200	R$ 2,64	3.168,00	Shalon
140	1018730	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 - FIO 0,45 CM, C/ AGULHA 4 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR	UN	3600	R$ 2,67	9.612,00	Shalon
141	1018734	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 - FIO 0,45 CM, C/ AGULHA 4 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR	UN	3600	R$ 2,62	9.432,00	Shalon
142	1018731	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 - FIO 0,45 CM, C/ AGULHA 4 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR	UN	480	R$ 2,59	1.243,20	Shalon
144	1054624	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 4-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	1800	R$ 35,20	63.360,00	Shalon
145	1054625	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 4-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	600	R$ 35,20	21.120,00	Shalon
146	1017896	FITA ADESIVA 19MM X 50 M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	UN	1000	R$ 4,78	4.780,00	Ciex
147	1044185	FITA CREPE PARA AUTO CLAVE 19 MM X 30 M	UN	635	R$ 5,06	3.213,10	Ciex
148	1044187	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	ROL	750	R$ 5,45	4.087,50	Wiltex
151	1023484	FIXADOR PARA CATETER ESTERIL IV FIX	UN	10000	R$ 2,52	25.200,00	Vitalderme
161	1019163	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇAO DE SECREÇAO E URINA FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML ALÇA PLASTICA PARA MOVIMENTAÇAO E FIXAÇAO	UN	400	R$ 14,00	5.600,00	Medsonda
164	1044195	GARROTE FINO TUBO DE LATEX NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MINIMO 4,00 MM, DIÂMETRO EXTERNO 8,00 (202).	MT	500	R$ 3,45	1.725,00	CralPlast
167	1037118	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇAO	UN	120	R$ 2,72	326,40	Clean-Test
168	1037117	INTEGRADOR DE PROCESSO QUIMICO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO ISSO CLASSE 5.	UN	1500	R$ 0,55	825,00	Clean-Test
169	1050246	INTEGRADOR DE PROCESSO QUIMICO PARA MONITORAR A ESTERILIZAÇÃO ISSO CLASSE 6	UN	1000	R$ 0,72	720,00	Terragene
174	1031573	KIT DE IMOBILIZAÇAO LATERAL DE CABECA COMPOSTO POR BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO	UN	10	R$ 116,25	1.162,50	Resgate SP
175	1031575	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO	UN	10	R$ 555,00	5.550,00	MD
176	1044197	KIT MASCARA DE VENTURI C/ 6 DILUIDOR - ADULTO	UN	20	R$ 8,62	172,40	Vitalgold
177	1044198	KIT MASCARA DE VENTURI C/ 6 DILUIDOR - INFANTIL	UN	20	R$ 8,62	172,40	Vitalgold
178	1044201	LÂMINA BISTURI 12 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	1000	R$ 0,29	290,00	Medix Brasil
180	1054460	LÂMINA BISTURI 18 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	500	R$ 0,29	145,00	Medix Brasil
185	1015836	LANCETA PARA GLICEMIA: LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE - AUTOMÁTICA 28G.	UN	25000	R$ 0,14	3.500,00	Medix Brasil
187	1015685	LIDOCAINA 10 % SPRAY 100 MG / ML FRASCO C/ 50 ML	FRA	30	R$ 55,60	1.668,00	Cristalia
188	1016780	LIDOCAINA 2 % EM GEL TUBO COM 30 GRAMA	UN	100	R$ 7,15	715,00	Cristalia
189	1016181	LIDOCAINA 2 % INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FRASCO COM 20 ML	UN	10000	R$ 7,19	71.900,00	Hipolabor
190	1044210	LUVA ESTERIL 6,5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	2600	R$ 1,40	3.640,00	Lemgruber
191	1044212	LUVA ESTERIL 7,5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	5600	R$ 1,40	7.840,00	Lemgruber
192	1044213	LUVA ESTERIL 7. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	5400	R$ 1,40	7.560,00	Lemgruber
193	1044215	LUVA ESTERIL 8,5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	4200	R$ 1,40	5.880,00	Lemgruber
194	1044216	LUVA ESTERIL 8. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE	PAR	8200	R$ 1,40	11.480,00	Lemgruber

		CONTENDO UM PAR DE LUVAS					
204	1018498	MALHA TUBULAR Nº 10 - 100 % EM ALGODAO 10 CM X 15 M	ROL	50	R$ 15,30	765,00	MSO
205	1016924	MALHA TUBULAR Nº 15 - 100 % ALGODAO, 15 CM X 15 M	ROL	50	R$ 16,10	805,00	MSO
206	1016762	MALHA TUBULAR Nº 4 - 100 % ALGODAO 4 CM X 15 M	ROL	50	R$ 7,90	395,00	MSO
207	1018497	MALHA TUBULAR Nº 6 - 100 % ALGODÃO 6 CM X 15 M	ROL	50	R$ 10,90	545,00	MSO
208	1016761	MALHA TUBULAR Nº 8 - 100 % EM ALGODAO 8 CM X 15 M	ROL	50	R$ 11,50	575,00	MSO
212	1044227	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - ADULTO	UN	20	R$ 7,60	152,00	Foyomed
213	1044233	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - INFANTIL	UN	20	R$ 8,10	162,00	Foyomed
215	1044235	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
216	1044236	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1,5	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
217	1044238	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
218	1044239	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2,5	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
219	1044240	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
220	1044242	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
221	1044243	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
222	1044244	MASCARA LARINGEA TAMANHO 6	UN	20	R$ 18,59	371,80	Vitalgold
223	1044245	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - ADULTO	UN	100	R$ 7,60	760,00	Foyomed
224	1044246	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - INFANTIL	UN	100	R$ 7,60	760,00	Foyomed
227	1044249	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - ADULTO	UN	5	R$ 8,50	42,50	Foyomed
228	1044250	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - INFANTIL	UN	5	R$ 8,50	42,50	Foyomed
229	1044252	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE INCOLOR	UN	100	R$ 5,80	580,00	Mbxpro
230	1044111	OLEO DE GIRASSOL C/ 100 ML	FRA	100	R$ 4,64	464,00	Trol
231	1044361	OLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100 ML	FRA	10	R$ 5,34	53,40	Imec
234	1037120	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL PEDIATRICO	UN	20	R$ 88,00	1.760,00	Winner Med
235	1032918	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO; AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.	UN	10	R$ 112,00	1.120,00	Golgran
236	1044443	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 49,08	1.472,40	Ciex
237	1044444	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 70,00	2.100,00	Ciex
238	1044445	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	32	R$ 108,00	3.456,00	Ciex
241	1044441	PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 24,53	735,90	Ciex
244	1054635	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 23 X 21 CM (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	3750	R$ 19,47	73.012,50	Nobre Goedert
245	1054636	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 23 X 21 CM (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1250	R$ 19,47	24.337,50	Nobre Goedert
246	1044266	PORTA AGULHA CRILE 16 CM INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITO A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA.	UN	1	R$ 94,62	94,62	Weldon
247	1047705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	1	R$ 271,00	271,00	Golgran
248	1044265	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ILIDADE DO PRODUTO.	UN	1	R$ 280,70	280,70	Golgran
249	1031574	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS	UN	10	R$ 441,97	4.419,70	Resgate SP
250	1044269	PRO-PÉS DESCARTAVEL	UN	15000	R$ 0,09	1.350,00	Anadona
251	1044270	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL - COR AZUL	UN	1000	R$ 0,47	470,00	Wiltex
252	1044271	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLÁSTICO COM SIST. FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL - COR ROSA	UN	1000	R$ 0,47	470,00	Wiltex
253	1044273	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	10	R$ 145,00	1.450,00	Foyomed
254	1044274	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	10	R$ 138,00	1.380,00	Foyomed
268	1044442	SERINGA 60 ML BICO CATETER COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	1600	R$ 1,65	2.640,00	SR
283	1044384	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 10 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	200	R$ 3,57	714,00	Medix Brasil
291	1044392	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	100	R$ 0,87	87,00	Medsonda
292	1044401	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,14	570,00	Foyomed
293	1044393	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	200	R$ 0,76	152,00	Foyomed
295	1044394	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	300	R$ 0,90	270,00	Foyomed
296	1044403	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,14	570,00	Foyomed
297	1044395	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,99	297,00	Foyomed
298	1044404	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,30	650,00	Foyomed
299	1044396	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,86	258,00	Foyomed
300	1044405	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,29	645,00	Foyomed
301	1044397	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,86	258,00	Foyomed
302	1044406	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,29	645,00	Foyomed
303	1044398	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,86	258,00	Foyomed
304	1044407	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA - DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA	UN	500	R$ 1,39	695,00	Foyomed
305	1044400	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	200	R$ 1,23	246,00	Foyomed
315	1044381	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	500	R$ 0,93	465,00	Foyomed
316	1044382	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	500	R$ 0,93	465,00	Foyomed
317	1031667	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 20	UN	500	R$ 0,93	465,00	Foyomed
318	1044424	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 06 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	1000	R$ 0,67	670,00	Foyomed
319	1044419	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 08 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA)	UN	6000	R$ 0,67	4.020,00	Foyomed

		TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.					
320	1044423	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	6000	R$ 0,67	4.020,00	Foyomed
326	1044290	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA + 35º C À 42º C.	UN	120	R$ 10,30	1.236,00	Lemon
327	1044291	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA CABO DE 50 CM PARA REFRIGERAÇÃO - 50 A + 70	UN	10	R$ 109,81	1.098,10	Incoterm
329	1044297	TOUCA SANFONADA: 100 % POLIPROPILENO, SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO 45 X 52 CM, ELÁSTICO REVERTIDO, PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	2200	R$ 9,16	20.152,00	Anadona
330	1044299	VALVULA PARA RESERVATORIO DE AMBU	UN	2	R$ 58,36	116,72	Rwr
331	1044302	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	UN	50	R$ 331,20	16.560,00	Rwr
332	1044112	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	FRA	60	R$ 38,24	2.294,40	Cinord
					TOTAL:	925.334,50	

Empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 32.425,60 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
CNPJ: 13.287.059/0001- 54
Representante legal: CÉLIA REGINA DEILA
Endereço: AV JAMARI, 2349 - Ariquemes - RO
E-MAIL; licite.empreendimentos@gmail.com
TELEFONE; (69) 3423-0823

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1044151	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.	UN	26	R$ 155,00	4.030,00	G TEC
33	1044159	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML DESCRIÇÃO: BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM.	UN	4700	R$ 3,55	16.685,00	SOLIDOR
186	1047433	LANTERNA CLINICA DE LED.	UN	57	R$ 100,00	5.700,00	INCOTERME
266	1044285	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL). SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA.	UN	5	R$ 950,00	4.750,00	SELAMAXX
325	1044286	TERMO - HIGROMETRO TEMPERATURA E UMIDADE RELOGIO DIGITAL LCD	UN	15	R$ 84,04	1.260,60	SUPERMEDY
					TOTAL:	32.425,60	

Empresa: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 8.197,50 (oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
CNPJ: 06.253.085/001-04
Representante legal: JONATAS DA SILVA FERREIRA
Endereço: Rua João Paulo, 2700 Porto Velho
E-MAIL; licita2@nortemedica.com/faturamento@nortemedica.com
TELEFONE; 69 3222-6544

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
60	1054562	CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 2 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA - UND	UN	5	R$ 320,00	1.600,00	PROTEC
76	1044166	COLCHAO CASCA DE OVO SOLTEIRO 188 CM X 88 CM X 6 CM DE DENSIDADE	UN	10	R$ 139,75	1.397,50	AQUASONUS
152	1044188	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	50	R$ 53,00	2.650,00	PROTEC
153	1044189	FLUXOMETRO OXIGENIO	UN	50	R$ 51,00	2.550,00	PROTEC
					TOTAL:	8.197,50	

Empresa: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante legal: GUILHERME BERRIA
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul
E-MAIL; licitacao@goldenplus.net.br
TELEFONE; (54) 3523-2202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
85	1044171	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	5000	R$ 16,50	82.500,00	Biotextil
88	1054588	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS C/ 10 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	10000	R$ 0,60	6.000,00	Amed
159	1054652	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO GG COM ALOE VERA, BARREIRA CONTRA FUGAS. COM GEL SUPER ABSORVENTE. COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL. ANTIALÉRGICA. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	45000	R$ 1,52	68.400,00	Protect Frall
					TOTAL:	156.900,00	

Empresa: ASCLÉPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 8.580,60 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Representante legal: PATRÍCIA BACH
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR

E-MAIL; asclepioshospitalares@uol.com.br
TELEFONE; (41) 3699-4237
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
232	1044253	OXIMETRO DE PULSO DE BANCADA C/ CURVA PLETISMOGRÁFICA LCD, C/ BATERIA INTEGRADA, BIVOLT.	UN	10	R$ 652,80	6.528,00	Lepu
233	1044255	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL	UN	33	R$ 62,20	2.052,60	Creative
					TOTAL:	8.580,60	

Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; ficou registrado com o valor total de R$ 2.000,50 (dois mil e cinquenta centavos)
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante legal: ANA CLAUDIA BRUNE
Endereço: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO
E-MAIL; licitacao.higibest@gmail.com
TELEFONE; (69) 3443-1918

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
94	1044105	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO GALAO DE 5 LITROS - DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REDUZ A FLORA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	GL	50	R$ 40,01	2.000,50	RENKO
					TOTAL:	2.000,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 07/02/2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D889BE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1960

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.960/2024
Em, 02 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 32/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais a plicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.047.800,83 (um milhão e quarenta e sete mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.301.0009.1.211.		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº11465.675000/1140-03	
4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 48.590,00
02.005.10.301.0009.1.267.		INVESTIM - AQUIS EQUIP P/ AT BAS USF NOVA VIDA E BOM SUCESSO PROP.11.465.675.0001/2000-6	
4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 52.800,39
02.005.10.301.0009.1.293.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4	
4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 29.122,00
02.005.10.301.0009.1.294.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2	
4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.433,00
02.005.10.301.0009.1.296.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6	
4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.197,23
02.005.10.301.0009.1.309.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.794,20
3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.397,83
02.005.10.301.0009.1.310.		INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 - AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE	

4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 39.415,00
02.005.10.301.0009.1.342.		CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4633742/02-200	
3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.086,45
02.005.10.301.0009.1.343.		CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4647992/02-200	
3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.095,12
3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.546,22
02.005.10.301.0009.1.349.		CUSTEIO/INVESTIM. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS	
3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.682,30
4.4.90.52.00.00	26210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.863,20
02.005.10.301.0009.1.360.		C.C12.025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA, PROPOSTA 36000.500213202300	
3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.070,59
3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.654,86
02.005.10.301.0009.1.367.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE APS PARA CUMPRIM. DAS METAS NACIONAL PROP 36000500218202300	
3.3.90.14.00.00	26000010	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.503,50
3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.293,68
02.005.10.301.0009.1.370.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB. PROPOSTA 36000500216202300 - PORTARIA Nº 969	
3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
02.005.10.301.0009.1.386.		C.C 12.025-1 CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA.	
3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.510,22
02.005.10.301.0009.1.388.		C.C 12.025-1 CUSTEIO INCREM. EMERG. TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA APS PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	
3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 101.500,00
02.005.10.302.0009.1.341.		INVESTIMENTO - AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERMAN ESPEC. SAÚDE - PROP.11465.6750001/1220-06	P/ UNID AT.
4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.151,51
02.005.10.302.0009.1.354.		SESAU - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA HOSPITALAR	
4.4.90.52.00.00	26210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 29.474,18
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 54.120,39
3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.070,96
02.005.10.302.0009.1.368.		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATÓRIO PORTARIA Nº1808	
3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.460,00
02.005.10.302.0009.1.371.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC. PROP. 36000507781202300 - PORT. nº1157	
3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.040,00
02.005.10.303.0009.1.387.		C.C 12.025-1 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. APS E - LC Nº 201/23 ART 15 e 17	
3.3.90.32.00.00	26000020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.928,00
Total Suplementação:			**R$ 1.047.800,83**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, em 02 de fevereiro 2024.

Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F2AB0469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.191/GP/PMT/2023 no cumprimento de suas atribuições, após análise dos currículos, conclui o RESULTADO FINAL com a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/PMT/SEMED/2024 e prossegue com os demais procedimentos.

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	9,0
3º	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	5,0
4º	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	5,0
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
2º	ERZILEI BERNARDES RODRIGUÊS	25/09/1982	9,0
3º	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	08/07/1987	8,0
4º	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	9,0
2º	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	9,0
3º	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	10,0
2º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	8,0
3º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	8,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	10,0
2º	POLIANY APARECIDA SPADETO S. EVANGELISTA	08/01/1997	10,0
3º	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	8,0
4º	MAYARA SILVA RODRIGUES	04/02/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	* AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	9,0
2º	ZILDA MOURA	12/05/1962	10,0
3º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	10,0
4º	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	9,0
5º	MARLI DO CARMO MOURA	12/08/1967	5,0
6º	JIDILEIDE DE SOUZA SANTOS	02/02/1984	5,0
7º	ELIANE CRISTINA DA SILVA	01/09/1984	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	10,0
2º	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	10,0
3º	ANGELA CRISTINA HELL RAASCH	13/07/1975	8,0
4º	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	20/09/1989	8,0
5º	GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO	08/01/1999	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	*THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS	22/08/2001	7,0
2º	CLOVIS RAMOS	30/04/1978	10,0
3º	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	10,0
4º	VALDEMAR MOREIRA	10/09/1965	8,0
5º	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	8,0
6º	GUILHERME BRITO DA SILVA	05/03/2002	8,0
7º	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	7,0
8º	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	6,0
9º	CÉLIO CEBER DA SILVA	13/02/1988	5,0
10º	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	20/05/1988	5,0
11º	FERNANDO SILVA RODRIGUES	16/05/1990	5,0
12º	CARLO VITOR DIAS DOS SANTOS	18/05/2003	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	10,0
2º	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	10,0
3º	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12/02/1974	8,0
4º	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	11/08/1977	8,0
5º	DAVID FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985	8,0
6º	RUBENS MENDES DOS REIS	01/05/1988	8,0
7º	GILMAR SOARES DE QUADROS	14/06/1991	8,0
8º	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	8,0
9º	ANTÔNIO VALDEMAR VIEIRA	01/10/1967	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	9,0
2º	JOÃO BATISTA GOMES	12/03/1978	8,0
3º	EDVAM DE OLIVEIRA	22/01/1985	8,0
4º	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/1985	8,0
5º	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	13/05/1986	8,0
6º	WALTER BIELA	28/07/1964	5,0
7º	WEVERTON UNEIDA	05/10/2002	5,0
8º	JULIO HENRIQUE FERNANDES CORREA	25/06/2003	5,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	10,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	09/08/1996	7,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	8,5
2º	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	8,5
3º	CLEDSON BRUNO ALVEZ DOMINGOS	13/01/1995	6,5
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	10,0
2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	10,0
3º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	9,0
4º	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	9,0
5º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	8,0
6º	PATRÍCIA AMARO RICARDO	29/07/1987	8,0
7º	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	10/06/1990	8,0
8º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	8,0
9º	BRUNA WELEN DA SILVA	11/06/1996	8,0
10º	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota

1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0
2º	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	8,0
3º	LEANDRO ALVES DE SOUZA	03/11/1988	8,0
4º	FRANCIELY NASCIMENTO COSTA	18/08/1989	8,0
5º	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	8,0
6º	MARIANA OLIVEIRA DORNELIO	06/05/2002	8,0
7º	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	20/01/1976	5,0
8º	GISLEIDE MACHADO BONFIM	18/07/1986	5,0
9º	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUIZ CARLOS GONÇALVES	22/09/1975	8,0
2º	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/10/1989	8,0
3º	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA	02/05/2000	5,0
4º	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA UNEIDA	14/08/2001	5,0
5º	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	5,0
6º	THAMILLA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO	06/01/2003	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	11/10/1999	8,0
2º	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	7,0
3º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0
2º	ANDREIA CAMPOS CHANAN	02/05/1982	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	10,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	8,0
2º	VALDENICE DA SILVA SOUZA	20/01/1993	8,0
3º	KELLY MORENO	23/01/1979	5,0
4º	IZABEL DA SILVA PINTO	17/09/1991	5,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2002	8,0
2º	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	5,0
3º	ROSANE ROSA DACOSTA	19/11/1993	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	10,0
2º	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	10,0
3º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	10,0
4º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
5º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0
6º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
7º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
8º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,5
9º	GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	9,5
10º	VANESSA MACEDO	06/07/1992	9,5
11º	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	9,5
12º	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	9,0
13º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	9,0
14º	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	9,0
15º	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	9,0
16º	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	15/05/1978	8,5
17º	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	8,0
18º	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	7,5
19º	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES MINE	11/05/1982	7,5
20º	FABRICIA COSTA DOS REIS	14/02/1998	6,5
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
2º	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	10,0
3º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
4º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
5º	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0
6º	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	9,5
7º	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	9,0
8º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	9,0
9º	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	9,0
10º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0
11º	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	9,0
12º	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	9,0
13º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
14º	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	05/12/1990	9,0
15º	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	9,0
16º	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	15/05/2000	9,0
17º	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	03/06/1973	8,5
18º	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	8,0
19º	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	8,0
20º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	8,0
21º	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	7,5
22º	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/03/2002	7,5
23º	CLEILSON OLIVEIRA MENDES SANTOS	27/07/1989	6,0
24º	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	5,0

25º	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	10,0
2º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	10,0
3º	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	10,0
4º	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	10,0
5º	ELIENE MARIA DA SILVA	23/09/1980	10,0
6º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
7º	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
8º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0
9º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	10,0
10º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	10,0
11º	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	19/02/1997	10,0
12º	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	9,5
13º	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	9,5
14º	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	9,5
15º	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	08/08/1991	9,5
16º	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	9,5
17º	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	9,0
18º	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	02/07/1983	9,0
19º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	9,0
20º	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	9,0
21º	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	9,0
22º	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	9,0
23º	GEICI KELLY EVANGELISTA DE S. ANDRADE	02/03/1995	9,0
24º	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	9,0
25º	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	9,0
26º	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	9,0
27º	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	8,5
28º	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1982	8,5
29º	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	8,0
30º	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	8,0
31º	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	8,0
32º	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	8,0
33º	KETERINE HORRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	8,0
34º	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	7,5
35º	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	17/08/1977	7,5
36º	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	7,5
37º	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	18/04/1984	7,5
38º	VANESSA DE OLIVEIRA	16/01/1988	7,5
39º	SANDRA DA SILVA GOMES	09/06/1988	7,5
40º	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,5
41º	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	7,5
42º	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	7,5
43º	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	17/10/1988	7,0
44º	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	6,5
45º	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	6,5
46º	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	6,5
47º	LUCINEIA PEREIRA DIAS	26/03/1984	6,5
48º	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINE	14/07/1984	6,5
49º	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	6,5
50º	VANESSA BORGES SANT ANA	02/07/1999	6,0
51º	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	04/12/1981	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	10,0
2º	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	10,0
3º	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	9,5
4º	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,0
5º	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	9,0
6º	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	9,0
7º	EDILEUZA GOMES DA SILVA	25/08/1983	8,0
8º	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,0
9º	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	7,5
10º	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	05/02/2000	7,5
11º	GISLAINE PATRÍCIA OLEIAS	24/04/1988	6,0
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	04/09/1977	10,0
2º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	10,0
3º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	10,0
4º	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	10,0
5º	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	9,5
6º	VINICIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	9,5
7º	VALDILENA VASCONCELOS MENEZES	17/02/1981	9,0
8º	CAMILA FERNANDA FAZOLIN.	09/11/1989	9,0
9º	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	7,5
10º	IRINÉIA SEIDEL	17/05/1971	7,5
11º	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	7,5
12º	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	7,5
13º	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	6,5
14º	EDELMO BUENO ALVES	22/03/1999	6,5
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	10,0
2º	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	9,5
3º	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	9,0

4º	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	8,5
5º	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	08/01/1983	8,5
6º	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	05/10/1986	7,5
7º	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/12/1989	7,0
8º	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	6,0
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA.	09/06/1984	10,0
2º	VALERIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	9,0
3º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,0
4º	NILDO DOVAL MOUTIM	08/06/1998	8,0
5º	MATEUS LEONARDO C. VASCONCELOS	14/05/1998	7,0
6º	LEOMI DO CARMO CAMILO	01/03/1990	6,5
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10,0

Theobroma, 07 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente

ELIAS MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:64172635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 484/2023

Aos 31 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *37.053.176/0001-11*, neste ato representada por HILDEBRANDO DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF/MF** 868.801.361-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 28/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BABADOR ODONTOLÓGICO, pacote com 100 unidades, descartável, absorvente e impermeável.	PACOTE	30	R$ 18,99	569,70	SSPLUS
2	7969	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CX	150	R$ 5,10	765,00	SPK
3	5930	Luvas de Procedimento TAMANHO P em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, Superfície lisa	CX	150	R$ 17,90	2.685,00	INOVEN
4	5931	Luvas de Procedimento TAMANHO PP em látex 100% natural , não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo	CX	150	R$ 17,90	2.685,00	INOVEN

		ao padrão 1.5 AQL, Superfície lisa					
5	5936	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5x7,5cm (Fechada). Tamanho 15x30 cm (Aberta)	PACOTE	100	R$ 22,49	2.249,00	FARMATEXTIL
6	8216	ALGODÃO TIPO ROLETE Nº 2, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R$ 1,60	64,00	SSPLUS
7	8219	FLÚOR GEL ACIDULADO, frasco de 200ml.	FRASCO	10	R$ 5,20	52,00	IODONTOSUL
8	5964	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,02% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 500 ml	UN	15	R$ 12,19	182,85	FLUORSUL
9	8217	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 3% COM NOREPINEFRINA A 3%, caixa com 50 tubetes.	CX	40	R$ 294,00	11.760,00	DLA
10	8218	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA, caixa com 50 tubetes.	CX	40	R$ 329,00	13.160,00	DFL
11	8221	ESCOVA DE ROBINSON TIPO TAÇA	UND	200	R$ 6,49	1.298,00	AMERICAN
13	8223	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO 17MM, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA, caixa com 50 unidades.	CX	30	R$ 119,00	3.570,00	DONATI
14	5948	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES Tamanho Mínimo: 20x23cm. 100% celulose virgem. Macio	PACOTE	1000	R$ 15,49	15.490,00	JPAPER
15	5949	SUGADOR DESCARTÁVEL , EMBALAGEM COM 40 UNIDADES Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira macia.	PACOTE	40	R$ 11,39	455,60	SSPLUS
16	8230	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, caixa com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	CX	1	R$ 37,99	37,99	MAQUIRA
19	8251	PEDRA POMES EXTRA FINA, frasco com 100g.	FRASCO	25	R$ 6,09	152,25	MAQUIRA
20	8253	KIT DE RESTAURADOR PROVISÓRIO, kit com 15 ml de liquido + 38g de pó.	KIT	2	R$ 17,89	35,78	DENTSPLY
21	8258	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	3	R$ 19,98	59,94	MAQUIRA
23	9259	SONDA EXPLORADORA N° 5	UND	10	R$ 14,97	149,70	GOLGRAN
24	8278	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR A-4, SERINGA COM 4G	UND	3	R$ 29,98	89,94	3M
25	8280	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR B-4, SERINGA COM 4G	UND	3	R$ 29,98	89,94	3M
26	8281	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR C-4, SERINGA COM 4G	UND	2	R$ 25,97	51,94	3M
27	8277	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA NA COR DA-3 SERINGA COM 4G	UND	2	R$ 25,98	51,96	3M
28	8257	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	2	R$ 399,98	799,96	DX
31	8234	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA Nº 04 NÃO CIRÚRGICA (ALTA ROTAÇÃO).	UND	10	R$ 9,26	92,60	KAVO
32	9258	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA Nº 05 NÃO CIRÚRGICA (ALTA ROTAÇÃO).	UND	10	R$ 9,26	92,60	KAVO
33	8243	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R$ 3,98	39,80	KAVO
34	7494	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	R$ 10,79	107,90	INOVEN
35	8229	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, caixa com 100 unidades.	CX	30	R$ 28,98	869,40	SR
36	8302	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.	FRASCO	20	R$ 16,79	335,80	PROLINK
37	8291	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE DESCARTÁVEL, caixa com 100 unidades.	CX	42	R$ 39,89	1.675,38	AG
43	9778	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO caixa com 150 unidades	UN	2	R$ 221,98	443,96	CARESTREAM
44	9779	Revelador radiogradico, embalagem com 500 ml	UN	7	R$ 14,79	103,53	CARESTREAM
48	9787	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	UN	1	R$ 299,98	299,98	ESSENCE
					TOTAL:	60.566,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 31 de Janeiro de 2024

ANILDO ALBERTON	HGM Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 37.053.176/0001-11
	HILDEBRANDO DE ARAUJO
	CPF:868.801.361-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:8F135FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 484/2023

Aos 31 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E O pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *37.205.854/0001-14*, neste ato representada por MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER, inscrito(a) no **CPF/MF** 704.400.541-17, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 28/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	8222	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% (USO ODONTOLÓGICO), frasco de 100ml.	FRASCO	2	R$ 14,05	28,10	MAQUIRA
17	8232	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES(CAVITINE), embalagem de 15ml.	UND	2	R$ 130,00	260,00	AAF
18	8250	CAPSULA DE AMALGAMA GS 80 REGULAR	CAPSUL	500	R$ 7,00	3.500,00	SDI
29	8283	TIRA DE LIXA DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL 2,5mm x 110mm, caixa com 12 unidades.	CX	10	R$ 50,00	500,00	AAF
30	9260	ESPÁTULAS PARA RESINA ALMORE 4	UND	4	R$ 200,00	800,00	PRISMA
38	9261	BROCAS MULTILAMINADA, 12 laminas n° 7714 F	UND	4	R$ 90,00	360,00	ANGELUS
39	9262	BROCAS MULTILAMINADA, 12 laminas nº 7408 F	UND	4	R$ 97,02	388,08	ANGELUS
40	9263	ESCOVA DE LIMPEZA DE BROCA	UND	1	R$ 45,00	45,00	AAF
41	9264	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UND	3	R$ 50,00	150,00	LYSANDA
42	9265	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, 28x300 metros	UND	2	R$ 70,00	140,00	JR
45	9781	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO POR; - kit com 01 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores - 01 posicionador para superior direito e inferior esquerdo - 01 posicionador para molar superiores esquerdo e inferior direito - 01 posicionador para radiografia interproximal - kit com 01 posicionador para incisivos e caninos superiores e inf	KIT	3	R$ 100,00	300,00	MAQUIRA
46	9783	FIXADOR RADIOGRAFICO, Embalagem com 500 ml	UN	7	R$ 30,00	210,00	AAF
47	9785	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	UN	10	R$ 28,00	280,00	TECNODENT
					TOTAL:	6.961,18	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 31 de Janeiro de 2024

ANILDO ALBERTON	M B De Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares E O
Prefeito de Vale do ANARI	CNPJ: 37.205.854/0001-14
	MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER
	CPF:704.400.541-17

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F519FD9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO Nº 28/2023 PROCESSO Nº 484/2023

Aos 31 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.019.611/0001-70*, neste ato representada por DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito(a) no **CPF/MF** 620.193.092-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 28/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	6825	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO Especificação: • Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso)	UN	100	R$ 5,72	572,00	TUPI
					TOTAL:	572,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 31 de Janeiro de 2024

ANILDO ALBERTON	Medical Farm Norte Comercio LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.019.611/0001-70
	DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
	CPF:620.193.092-20

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:90A2E710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-13/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 13/2024

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM**TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,50% através da**Ata de Registro de Preço nº 06/2024/ARP do Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2023**, Processo Eletrônico nº 1-1071/2023, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO

Processo Filhote do Processo mãenº 1-1071/2023**,**Ata de Registro de Preço de nº**06/CPL/2024/SRP.**do**Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2023**do Processo Licitatório de n° 1-1071/2023/SRP, para**Aquisição de COMBUSTÍVEL Sendo GASOLINA COMUM**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo Gasolina Comum, Com Taxa Administrativa de -5,50% através da Ata de Registro de Preço nº 06/CPL/2024/SRP. do Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2023, Processo Eletrônico nº 1-1071/2023, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº-2489, Nossa Senhora Das Graças - Porto Velho - RO.		

PROCESSO N° 13/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 227.000,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais).

Vale do Paraíso 02 de Fevereiro de 2024

INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82405476